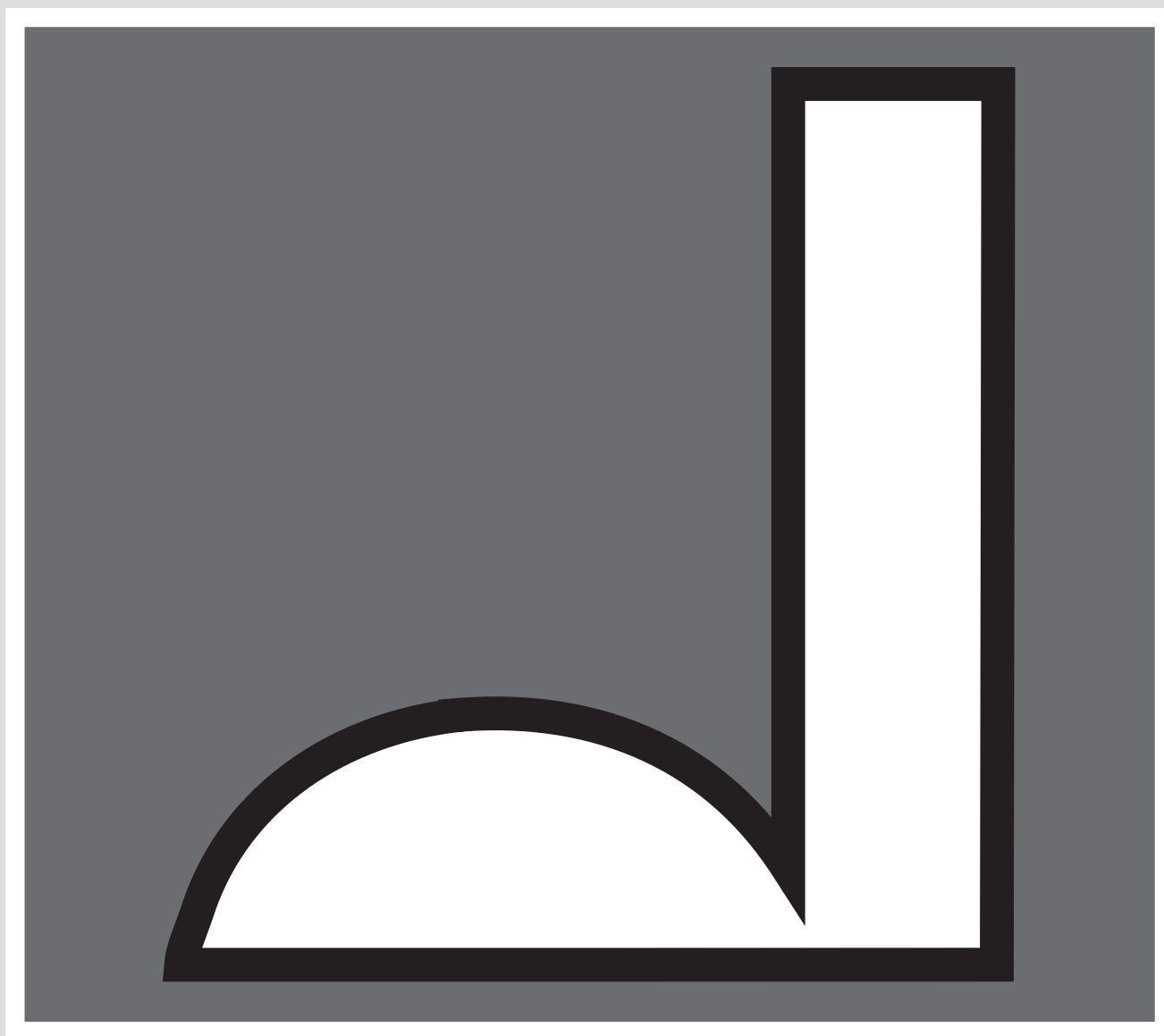




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXII - Nº 128 - QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2007 - BRASÍLIA-DF**

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente**  
Renan Calheiros – PMDB-AL  
**1º Vice-Presidente**  
Tião Viana – PT-AC  
**2º Vice-Presidente**  
Alvaro Dias – PSDB-PR  
**1º Secretário**  
Efraim Morais – DEM-PB  
**2º Secretário**  
Gerson Camata – PMDB-ES

**3º Secretário**  
César Borges – DEM-BA  
**4º Secretário**  
Magno Malta – PR-ES  
  
**Suplentes de Secretário**  
**1º** - Papaléo Paes – PSDB-AP  
**2º** - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE  
**3º** - João Vicente Claudino – PTB-PI  
**4º** - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

## LIDERANÇAS

| MAIORIA (PMDB) – 19            | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27 | LIDERANÇA PARLAMENTAR DA<br>MINORIA (DEM <sup>1</sup> /PSDB) – 29 |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>LÍDER</b>                   | <b>LÍDER</b>                                                    | <b>LÍDER</b>                                                      |
| VICE-LÍDERES                   | Ideli Salvatti – PT                                             | Demóstenes Torres                                                 |
| .....                          | VICE-LÍDERES                                                    | VICE-LÍDERES                                                      |
| <b>LÍDER DO PMDB – 19</b>      | Epitácio Cafeteira                                              | .....                                                             |
| <b>Valdir Raupp</b>            | João Ribeiro                                                    | <b>LÍDER DO DEM – 16</b>                                          |
| VICE-LÍDERES DO PMDB           | Renato Casagrande                                               | <b>José Agripino</b>                                              |
| Wellington Salgado de Oliveira | Inácio Arruda                                                   | VICE-LÍDERES DO DEM                                               |
| Valter Pereira                 | Marcelo Crivella                                                | Kátia Abreu                                                       |
| Gilvam Borges                  | Francisco Dornelles                                             | Jayme Campos                                                      |
| Leomar Quintanilha             | .....                                                           | Raimundo Colombo                                                  |
| Neuto de Conto                 | <b>LÍDER DO PT – 12</b>                                         | Edison Lobão                                                      |
|                                | <b>Ideli Salvatti</b>                                           | Romeu Tuma                                                        |
|                                | VICE-LÍDERES DO PT                                              | Maria do Carmo Alves                                              |
|                                | Eduardo Suplicy                                                 | <b>LÍDER DO PSDB – 13</b>                                         |
|                                | Fátima Cleide                                                   | <b>Arthur Virgílio</b>                                            |
|                                | Flávio Arns                                                     | VICE-LÍDERES DO PSDB                                              |
|                                | <b>LÍDER DO PTB – 6</b>                                         | Sérgio Guerra                                                     |
|                                | <b>Epitácio Cafeteira</b>                                       | Alvaro Dias                                                       |
|                                | VICE-LÍDER DO PTB                                               | Marisa Serrano                                                    |
|                                | Sérgio Zambiasi                                                 | Cícero Lucena                                                     |
|                                | <b>LÍDER DO PR – 3</b>                                          |                                                                   |
|                                | <b>João Ribeiro</b>                                             |                                                                   |
|                                | VICE-LÍDER DO PR                                                |                                                                   |
|                                | Expedito Júnior                                                 |                                                                   |
|                                | <b>LÍDER DO PSB – 3</b>                                         |                                                                   |
|                                | <b>Renato Casagrande</b>                                        |                                                                   |
|                                | VICE-LÍDER DO PSB                                               |                                                                   |
|                                | Antônio Carlos Valadares                                        |                                                                   |
|                                | <b>LÍDER DO PC do B – 1</b>                                     |                                                                   |
|                                | <b>Inácio Arruda</b>                                            |                                                                   |
|                                | <b>LÍDER DO PRB – 1</b>                                         |                                                                   |
|                                | <b>Marcelo Crivella</b>                                         |                                                                   |
|                                | <b>LÍDER DO PP – 1</b>                                          |                                                                   |
|                                | <b>Francisco Dornelles</b>                                      |                                                                   |
| <b>LÍDER DO PDT – 4</b>        | <b>LÍDER DO P-SOL – 1</b>                                       | <b>LÍDER DO GOVERNO</b>                                           |
| <b>Jefferson Péres</b>         | <b>José Nery</b>                                                | <b>Romero Jucá - PMDB</b>                                         |
| VICE-LÍDER DO PDT              |                                                                 | VICE-LÍDERES DO GOVERNO                                           |
| Osmar Dias                     |                                                                 | Dalcídio Amaral                                                   |
|                                |                                                                 | Antônio Carlos Valadares                                          |
|                                |                                                                 | Sibá Machado                                                      |
|                                |                                                                 | João Vicente Claudino                                             |

<sup>1</sup> Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

## EXPEDIENTE

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Agaciél da Silva Maia</b><br>Diretor-Geral do Senado Federal<br><b>Júlio Werner Pedrosa</b><br>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações<br><b>José Farias Maranhão</b><br>Diretor da Subsecretaria Industrial | <b>Cláudia Lyra Nascimento</b><br>Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal<br><b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b><br>Diretora da Secretaria de Ata<br><b>Denise Ortega de Baere</b><br>Diretora da Secretaria de Taquigrafia |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 131ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE AGOSTO DE 2007

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Apelo em favor de investimentos para a restauração, melhoramento e pavimentação da BR-319, a Transamazônica. Reivindicação da inclusão de obras de vital importância para Rondônia, no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. .... 28281

SENADOR *PAULO PAIM* – Transcurso amanhã, dia 23, do Dia Internacional para Relembrar o Tráfico de Escravos e sua Abolição, instituído pela Unesco. .... 28283

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Reflexão sobre o início dos trabalhos do STF, debatendo o acolhimento das denúncias do Procurador-Geral da República contra os envolvidos no escândalo do “Mensalão”. Cobrança de informações ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal sobre a aplicação de recursos na área de patrocínio. .... 28285

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Alerta para o estado de calamidade na ética por que passa o País. .... 28288

SENADOR *MÃO SANTA* – A crise do setor de saúde no Estado do Piauí. .... 28290

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Registro do recebimento de *e-mail* denunciando a ocorrência de assassinatos contra homossexuais no Estado do Acre. .... 28293

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Posicionamento contrário à prorrogação da CPMF. .... 28294

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Comemoração pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do primeiro de uma série de projetos que têm como objetivo central dar celeridade ao processo judicial. .... 28299

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Estupefação com relação à truculenta invasão da sede da Companhia Vale do Rio Doce em Minas Gerais. Registro da reunião da Bancada do Democratas, a fim de tratar da votação da renegociação das dívidas do crédito rural. Indagação sobre a ne-

cessidade de agilidade e estabelecimento de cronograma para apresentação e votação dos relatórios sobre as representações contra o Senador Renan Calheiros. .... 28302

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Considerações sobre a sessão que se realiza no Supremo Tribunal Federal, para acolher denúncia contra pessoas envolvidas no “Mensalão”, fato este que demonstra a eficiência das CPI. .... 28305

SENADOR *TIÃO VIANA*, como Líder – Homenagem aos servidores do Ministério da Cultura e dos órgãos vinculados. Apelo ao governo federal pelo encaminhamento de projeto de lei do Plano Especial de Cargos da Cultura. .... 28307

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Considerações sobre a 3ª Marcha das Margaridas, realizada em Brasília. .... 28309

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Reflexão sobre o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica, especificamente no campo da biotecnologia. .... 28312

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Críticas à prorrogação da CPMF, ante o anúncio de aumento da carga tributária no País. .... 28315

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da apresentação de requerimento de convocação dos Ministros da Fazenda, da Saúde, da Previdência Social e do Desenvolvimento e Combate à Fome, para prestar informações pormenorizadas acerca da arrecadação e aplicação de recursos recolhidos na forma da CPMF. .... 28317

##### 1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 938, de 2007, da Comissão de Relações e Exteriores e Defesa Nacional, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores as informações que menciona. .... 28319

Nº 939, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Joel Silveira, ocorrido no dia 15 de agosto de 2007, no Rio de Janeiro/RJ. .... 28321

Nº 940, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Edmundo Carlos Fonseca, ocorrido no dia 10 de agosto de 2007, no Rio de Janeiro/RJ. .... 28321

**1.2.3 – Pareceres**

Nº 704, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 123, de 2007 (nº 550/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Curitiba (PR), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até US\$ 10,00,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais na Cidade de Curitiba. **(Projeto de Resolução nº 49, de 2007)**..... 28322

Nº 705, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário Senador Demóstenes Torres, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória. .... 28327

Nº 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-PLN oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007 – Complementar, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal. .... 28329

**1.2.4 – Comunicações da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 49, de 2007, resultante de parecer lido anteriormente..... 28332

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 20 de agosto de 2007 e publicação no dia 21 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 384, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria*..... 28332

Recebimento do Aviso nº 85, de 2007 (nº 303/2007, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o relatório sobre as Operações de Administração de Passivos realizadas pela União, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2007..... 28333

**1.2.5 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul..... 28333

Projeto de Lei do Senado nº 492, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que suprime o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de

16 de março de 2007, para incluir as contribuições previdenciárias no procedimento de compensação de iniciativa do contribuinte, previsto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996..... 28337

Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, para vedar a incidência de penalidades no recolhimento a destempo de complementação devida por contribuinte individual quando, no período próprio, o valor a ser recolhido for inferior ao valor mínimo por procedimento de arrecadação..... 28338

Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás..... 28366

Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios..... 28367

Projeto de Resolução nº 50, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a redação da alínea “c” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. .... 28368

**1.2.6 – Leitura de propostas de emenda à Constituição**

Nº 78, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias..... 28369

Nº 79, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que acrescenta o § 5º ao art. 55 da Constituição para definir critérios para a sucessão de Senador, em caso de vacância..... 28371

Nº 80, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que dispõe sobre pronunciamiento anual do Presidente da República para tratar da importância da educação e das metas a serem alcançados no ano..... 28373

Nº 81, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Gerson Camata, que suprime da Constituição o foro privilegiado em processos criminais e dá outras providências. .... 28375

**1.2.7 – Ofícios**

Nº 359/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Almeida Lima para integrar, como titular, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacio-

nal – CRE. *Designação do Senador Almeida Lima para integrar a referida comissão.* ..... 28382

Nº 360/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação dos Senadores Mão Santa e Jarbas Vasconcelos, para integrarem a Comissão Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 802, de 2007. *Designação dos Senadores Mão Santa e Jarbas Vasconcelos para integrarem a referida comissão.* ..... 28382

Nº 171/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação dos Senadores que irão integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para Organizações Não-Governamentais – ONGs, e para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006..... 28382

Nº 362/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar, como suplente, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em substituição ao Senador Valdir Raupp..... 28383

Nº 136/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado, de indicação do Senador Gim Argello para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Sociais. *Designação do Senador Gim Argello para integrar a referida Comissão.*..... 28383

#### **1.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2007 – Complementar (nº 35/2007, na origem), que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, e dá outras providências..... 28383

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/1997, na origem), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior. .... 28387

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na origem), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica. . 28388

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2007 (nº 6.511/2002, na origem), que denomina Ponte Ilha Grande a ponte rodoviária sobre o Rio Paraná entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná..... 28388

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2007 (nº 3.815/2004, na origem), que denomina Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho e Rodovia Senador Tarso Dutra os trechos urbanos da BR-287 que passam pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul..... 28389

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2007 (nº 4.600/2004, na origem), que altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (reduz o prazo para desocupação de imóvel no caso de descumprimento do mútuo acordo celebrado entre as partes)..... 28390

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2007 (nº 4.557/2001, na origem), que estabelece condições para a realização de procedimento de bronzeamento artificial. .... 28391

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2007 (nº 5.650/2005, na origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 430 e 443 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar. .... 28392

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na origem), que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – (RN) e dá outras providências. .... 28393

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004, que altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica. .... 28397

#### **1.3 – ORDEM DO DIA**

##### **Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, que acresce e altera dispositivos das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007). **Aprovado**, após **Parecer nº 707, de 2007-PLEN** (Relator revisor: Senador Valdir Raupp), tendo usado da palavra os Srs. Alvaro Dias, Arthur Virgílio, César Borges, Heráclito Fortes, Flávio Arns e José Agripino. À Comissão Diretora para redação final. .... 28400

Redação final do Projeto Lei de Conversão nº 21, de 2007 (**Parecer nº 708, de 2007-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 28416

##### **Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, que dispõe sobre a utilização de recursos das exibições de aplicação em crédito rural oriundos

da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nºs 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 372, de 2007). **Aprovado**, após **Parecer nº 709, de 2007-PLEN** (Relator revisor: Senador Jonas Pinheiro), tendo usado da palavra o Sr. Marconi Perillo, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Alvaro Dias, Aloizio Mercadante, José Agripino, Marcelo Crivella, Mão Santa e Romero Jucá. À Comissão Diretora para redação final. .... 28420

Redação final do Projeto Lei de Conversão nº 23, de 2007 (**Parecer nº 710, de 2007-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. .... 28445

**Item 3 (Proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios (proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007). **Apreciação transferida para a sessão deliberativa da próxima terça-feira**. .... 28449

**São os seguintes os itens sobrestados:**

**Item 4 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007. .... 28450

**Item 5 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)**

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. .... 28450

**Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)**

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até

cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). .... 28450

**Item 7 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)**

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. .... 28450

**Item 8 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)**

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. .... 28450

**Item 9 (Votação nominal)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. .... 28450

**Item 10 (Votação nominal)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. .... 28451

**Item 11 (Votação nominal)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. .... 28451

**Item 12**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. .... 28451

**Item 13**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador

Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade..... 28451

#### Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico..... 28451

#### Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior..... 28452

#### Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego..... 28452

#### Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências..... 28452

#### Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso..... 28452

#### Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos..... 28452

#### Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002..... 28452

#### Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho

dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996..... 28452

#### Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003..... 28453

#### Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004..... 28453

#### Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994... 28453

#### Item 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004..... 28453

#### Item 26

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993..... 28453

#### Item 27

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos..... 28453

#### Item 28

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apátrida, celebrada em 30 de agosto de 1961..... 28454

**Item 29**

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD..... 28454

**Item 30**

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002..... 28454

**Item 31**

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003..... 28454

**Item 32**

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003..... 28454

**Item 33**

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003. .... 28454

**Item 34**

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002..... 28455

**Item 35**

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. .... 28455

**1.3.1 – Leitura de requerimentos**

Nº 945, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores, solicitando que a homenagem ao bicentenário de nascimento de Theóphilo Benedito Ottoni ocorra no período destinado à Hora do Expediente da sessão do dia 29 de novembro de 2007..... 28455

Nº 946, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando voto de aplauso ao Senhor Carlos Arthur Nuzman..... 28455

Nº 947, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Prefeito Olandino Belizário Couto, de Brejetuba – ES..... 228455

Nº 948, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Nelson Boechat Cunha, ocorrido em 16 de junho de 2007..... 28456

Nº 949, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Waltencyr Francisco Lawall, farmacêutico estabelecido em Juiz de Fora, Minas Gerais, ocorrido em 22 de junho de 2007..... 28456

Nº 950, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Município de Parintins, no Amazonas, pela realização da Festa da Pesca Esportiva..... 28457

Nº 951, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2006..... 28457

Nº 952, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2006. .... 28457

Nº 953, de 2007, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, solicitando ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB as informações que menciona. .. 28457

**1.3.2 – Apreciação de matérias**

Requerimento nº 935, de 2007, lido em sessão anterior. **Aprovado**..... 28457

Requerimento nº 945, de 2007, lido na presente sessão. **Aprovado**. .... 28461

**1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR ALVARO DIAS – Registro de recebimento de correspondência da Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC, em abordagem lúcida da conjuntura econômica, notadamente da excessiva carga tributária. .... 28461

SENADOR PAPALÉO PAES – Destaque para a necessidade de continuidade do Programa Nuclear desenvolvido pela Marinha e a implementação do seu Programa de Reparelhamento..... 28461

SENADOR ROMERO JUCÁ – Apoio ao trabalho desenvolvido pelo Instituto Nacional do Câncer..... 28463

**1.3.4 – Comunicação da Presidência**

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 23, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 28464



|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| 1.4 – ENCERRAMENTO                                  |       |
| <b>2 – ATA DA MESA DIRETORA</b>                     |       |
| 11ª Reunião, realizada em 21 de agosto de 2007..... | 28470 |
| <b>3 – ATO DO DIRETOR-GERAL</b>                     |       |
| Nº 4.511, de 2007.....                              | 28483 |

**SENADO FEDERAL**

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| <b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>           |  |
| <b>– 53ª LEGISLATURA</b>                          |  |
| <b>5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b>                  |  |
| <b>6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>   |  |
| <b>7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b> |  |

|                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>                                          |  |
| <b>9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>                                          |  |
| <b>10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</b>                    |  |
| <b><u>CONGRESSO NACIONAL</u></b>                                             |  |
| <b>11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>                          |  |
| <b>12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>                                   |  |
| <b>13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL</b>               |  |
| <b>14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b> |  |

# Ata da 131ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de agosto de 2007

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Magno Malta, Papaléo Paes,  
Cícero Lucena, Mozarildo Cavalcanti, Mão Santa e Augusto Botelho*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES  
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### Senado Federal

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 22/8/2007 07:32:42 até 22/8/2007 21:21:23

| Partido     | UF | Nome                     | Pres | Voto |
|-------------|----|--------------------------|------|------|
| DEM         | DF | ADELMIR SANTANA          | X    | X    |
| PMDB        | SE | ALMEIDA LIMA             | X    | X    |
| Bloco-PT    | SP | ALOÍZIO MERCADANTE       | X    | X    |
| PSDB        | PR | ALVARO DIAS              | X    | X    |
| DEM         | BA | ANTÔNIO CARLOS JUNIOR    | X    |      |
| Bloco-PSB   | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X    | X    |
| PSDB        | AM | ARTHUR VIRGÍLIO          | X    | X    |
| Bloco-PT    | RR | AUGUSTO BOTELHO          | X    | X    |
| DEM         | BA | CÉSAR BORGES             | X    | X    |
| PSDB        | PB | CÍCERO LUCENA            | X    | X    |
| PDT         | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | X    | X    |
| Bloco-PT    | MS | DELÍDIO AMARAL           | X    | X    |
| DEM         | GO | DEMÓSTENES TORRES        | X    |      |
| PSDB        | MG | EDUARDO AZEREDO          | X    |      |
| Bloco-PT    | SP | EDUARDO SUPLICY          | X    | X    |
| DEM         | PB | EFRAIM MORAIS            | X    |      |
| DEM         | MG | ELISEU RESENDE           | X    | X    |
| Bloco-PTB   | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | X    | X    |
| Bloco-PR    | RO | EXPEDITO JÚNIOR          | X    | X    |
| Bloco-PT    | RO | FÁTIMA CLEIDE            | X    | X    |
| Bloco-PTB   | AL | FERNANDO COLLOR          | X    |      |
| Bloco-PT    | PR | FLÁVIO ARNS              | X    | X    |
| PSDB        | PA | FLEXA RIBEIRO            | X    |      |
| Bloco-PP    | RJ | FRANCISCO DORNELLES      | X    | X    |
| PMDB        | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | X    | X    |
| PMDB        | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR  | X    | X    |
| PMDB        | ES | GERSON CAMATA            | X    |      |
| PMDB        | AP | GILVAM BORGES            | X    | X    |
| Bloco-PTB   | DF | GIM ARGELLO              | X    | X    |
| DEM         | PI | HERÁCLITO FORTES         | X    | X    |
| Bloco-PT    | SC | IDELI SALVATTI           | X    | X    |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA            | X    |      |
| PMDB        | PE | JARBAS VASCONCELOS       | X    | X    |
| DEM         | MT | JAYME CAMPOS             | X    | X    |
| PDT         | AM | JEFFERSON PÉRES          | X    | X    |
| PDT         | BA | JOÃO DURVAL              | X    |      |
| Bloco-PT    | AM | JOÃO PEDRO               | X    | X    |
| Bloco-PR    | TO | JOÃO RIBEIRO             | X    | X    |
| PSDB        | AL | JOÃO TENÓRIO             | X    | X    |
| Bloco-PTB   | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO    | X    | X    |
| DEM         | MT | JONAS PINHEIRO           | X    | X    |
| DEM         | RN | JOSÉ AGRIPINO            | X    | X    |
| PMDB        | PB | JOSÉ MARANHÃO            | X    |      |
| P-SOL       | PA | JOSÉ NERY                | X    |      |
| PMDB        | AP | JOSÉ SARNEY              | X    |      |
| DEM         | TO | KÁTIA ABREU              | X    |      |
| PMDB        | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | X    |      |
| PSDB        | GO | LÚCIA VÂNIA              | X    | X    |
| Bloco-PR    | ES | MAGNO MALTA              | X    | X    |
| PMDB        | PI | MÃO SANTA                | X    | X    |
| Bloco-PRB   | RJ | MARCELO CRIVELLA         | X    |      |
| DEM         | PE | MARCO MACIEL             | X    | X    |
| PSDB        | GO | MARCONI PERILLO          | X    | X    |
| DEM         | SE | MARIA DO CARMO ALVES     | X    |      |
| PSDB        | PA | MÁRIO COUTO              | X    | X    |
| PSDB        | MS | MARISA SERRANO           | X    | X    |
| Bloco-PTB   | RR | MOZARILDO CAVALCANTI     | X    | X    |
| PMDB        | SC | NEUTO DE CONTO           | X    | X    |
| PSDB        | AP | PAPALÉO PAES             | X    |      |
| Bloco-PSB   | CE | PATRICIA SABOYA          | X    | X    |

| Partido   | UF | Nome                            | Pres | Voto |
|-----------|----|---------------------------------|------|------|
| PMDB      | RJ | PAULO DUQUE                     | X    |      |
| Bloco-PT  | RS | PAULO PAIM                      | X    | X    |
| PMDB      | RS | PEDRO SIMON                     | X    |      |
| DEM       | SC | RAIMUNDO COLOMBO                | X    | X    |
| PMDB      | AL | RENAN CALHEIROS                 | X    |      |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE               | X    | X    |
| PMDB      | RR | ROMERO JUCÁ                     | X    | X    |
| DEM       | SP | ROMEU TUMA                      | X    | X    |
| DEM       | RN | ROSALBA CIARLINI                | X    | X    |
| PMDB      | MA | ROSEANA SARNEY                  | X    | X    |
| PSDB      | PE | SÉRGIO GUERRA                   | X    | X    |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI                 | X    | X    |
| Bloco-PT  | MT | SERYS SLHESARENKO               | X    |      |
| Bloco-PT  | AC | SIBA MACHADO                    | X    | X    |
| PSDB      | CE | TASSO JEREISSATI                | X    |      |
| Bloco-PT  | AC | TIÃO VIANA                      | X    | X    |
| PMDB      | RO | VALDIR RAUPP                    | X    | X    |
| PMDB      | MS | VALTER PEREIRA                  | X    |      |
| PMDB      | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX | X    |      |

**Compareceram: 79 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. É o primeiro para uma comunicação inadiável.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Sr.

Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido de acordo com o Regimento.

O Senador Expedito Júnior é o primeiro orador inscrito de acordo com a lista de oradores. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

Em seguida, o Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável.

Senador Expedito Júnior, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, nobre Senador Papaléo Paes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, gostaria de registrar a presença neste plenário de parte da Bancada de Deputados Estaduais do Estado de Rondônia.

Ontem, discutimos a respeito do processo da dívida do Banco do Estado de Rondônia, assunto que já abordei, por diversas vezes, nesta tribuna e também na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Estamos tentando mostrar a esta Casa, que tem o dever de ser a Casa Revisora, que a dívida não passou pelo Senado, não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos. Entendemos que essa dívida não é nossa. Não queremos dar calote em ninguém. O que for de responsabilidade do Estado, acredito que o Estado já pagou; e o que for da responsabilidade do Banco Central – apurado pelo Tribunal de Contas da União –, que seja assumido pelo Governo Federal ou pelo Banco Central do Brasil.

Ontem, contamos com a participação de 21 dos 24 Parlamentares do Estado de Rondônia. E gostaria de registrar a presença, neste momento, do Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Neodi Carlos;

do Deputado Tiziu Jidalias; do Deputado Valter Araújo, que é praticamente da nossa base – começamos a nossa carreira política juntos, quando eu era Vereador do Município de Rolim de Moura, e ele do Distrito de Migrantenópolis, e lá estava ele, a família, seu pai, Tom Mineiro, praticamente todos colaborando, ajudando-nos no projeto político; meu amigo Valdivino Tucura, que representa o grande Município de Cacoal, Deputado Estadual, baluarte, que está começando agora sua carreira política e, com certeza, haverá de fazer muito pelo Estado; meu amigo Jesualdo Pires, com quem hoje participei de audiência com o Ministro Alfredo Nascimento, para tratar da liberação de recursos destinados ao anel viário do Município de Ji-Paraná, base política que representa – e quando se fala em Ji-Paraná, não podemos deixar de lembrar, com orgulho, da figura do Senador José de Abreu Bianco, hoje Prefeito daquela cidade, que muito bem representou o Estado de Rondônia nesta Casa; Deputado Luizinho Goebel, que representa o Cone Sul do Estado de Rondônia e também a região da Zona da Mata, mais precisamente a BR-429. Luizinho era assessor do Governo do Estado, responsável por construir estradas; hoje, tem a responsabilidade de ajudar o Governador Ivo Cassol, que desenvolve um grande trabalho. Certamente, haverá de contribuir muito com o nosso Estado.

Sr. Presidente, aproveito e agradeço a esta nova Assembléia Legislativa, que está virando aquela página negra por que passou o Poder Legislativo do nosso Estado. Atualmente, é um Poder Legislativo atuante, que faz justiça ao voto do povo. Em seu nome, Presidente Neodi Carlos, deixo o meu agradecimento a todos os Parlamentares de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Permita-me, Senador Expedito Júnior?

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Em nome da Mesa, em nome da Casa, agradeço a presença dos senhores, que estão representando o Estado de Rondônia, em nome do Sr. Presidente da Assembléia. Estamos muito honrados. V. Ex<sup>as</sup> são verdadeiramente os representantes do povo, pois dele estão mais próximos, cuidando das suas necessidades.

Também parablenizo V. Ex<sup>as</sup> por terem nesta Casa representantes que dignificam o Estado de Rondônia. E faço este registro emblematizado pelo Senador Expedito Júnior, um Senador competente, cheio de boa vontade, ágil, que fará muito bem como representante do Estado no Congresso Nacional. Parabéns aos senhores.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Registro, ainda, a presença do ex-Deputado Fe-

deral e ex-Deputado Estadual por três legislaturas, Silvernani Santos; e do Vice-Prefeito de Cacoal, meu amigo Luiz Contec, que representa e dignifica o povo daquele município.

Sr. Presidente Papaléo Paes, ontem, por quase uma hora, fiz um pronunciamento nesta Casa e pedi que tanto a Oposição quanto aqueles que se intitulam Governo nesta Casa buscássemos o entendimento e chegássemos a um bom termo na votação da CPMF.

Hoje, retorno à tribuna para falar de um assunto diferente, para falar da nossa BR-319, muito importante para a Região Norte, bem como das dificuldades que estamos passando com a situação precária dessa nossa rodovia.

Evidentemente que faço este pronunciamento, sobretudo, dirigindo-me ao Ministro dos Transportes, meu amigo e companheiro de Partido, o Senador Alfredo Nascimento.

Também falo com entusiasmo pela expectativa de estarmos prestes a aprovar, neste plenário, a indicação do Dr. Luiz Antônio Pagot para Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit). Já houve a sabatina na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal. Estamos apenas aguardando que haja acordo, a fim de desobstruirmos a pauta, para votar, então, o nome do Dr. Luiz Antônio Pagot.

O Dr. Pagot, companheiro também do nosso Partido, o PR, tem larga experiência administrativa e na área de infra-estrutura. Por essa razão, tenho certeza de que cuidará de forma emergencial e prioritária da BR-319, marcando, mais uma vez, de forma positiva, seu nome na gestão de infra-estrutura de transportes, a exemplo do trabalho que realizou nas obras da hidrovía que liga Porto Velho a Itacoatiara.

Sr. Presidente, meu amigo Senador Paulo Paim, a BR-319 é conhecida como Transamazônica. Ela desce do Município de Manaus até Porto Velho, no Estado de Rondônia. É uma estrada de integração da maior importância para a Região Norte e para o Brasil. Entretanto, é necessário que a obra de asfaltamento seja concluída, afinal, já foi feita a licitação, e se gastaram milhões de reais, mas as obras estão paralisadas. Na verdade, hoje não há como ir de Rondônia a Manaus por estrada, pois a BR-319 está impraticável. Só nos resta ir pelo rio Madeira.

O prejuízo econômico é muito grande, Sr. Presidente, pois Manaus possui cerca de dois milhões de consumidores, e o meu Estado, Rondônia, é um grande produtor de alimentos, produzindo, sobretudo, uma das melhores carnes do Brasil, além do café, do arroz, do feijão e das frutas. Manaus é um mercado natural, mas as dificuldades são muitas. Precisamos fazer com que essa rodovia se torne realidade.

Não há como negar, também, a importância da BR-319 no escoamento de produtos eletroeletrônicos da Zona Franca de Manaus, desde a Região Norte até os mercados consumidores do Centro-Oeste e do Sudoeste brasileiro.

Outro setor que guarda enorme potencial econômico para Rondônia e que poderá ser alavancado a partir do asfaltamento da BR-319 é o setor turístico. A importância da BR-319 para o turismo é incalculável, pois o Estado de Rondônia tem uma enorme vocação turística na área rural e no turismo de aventura, com rapel, ecoturismo, pesca, pesca esportiva, rodeios, a festa de boi-bumbá, a festa do Divino Espírito Santo, entre tantas outras possibilidades. Mas a atração de turistas fica prejudicada em razão das condições precárias do transporte rodoviário.

Finalmente, Sr. Presidente, ao lembrar desses prejuízos econômicos para o Estado de Rondônia e para o Brasil, em razão do estado precário da BR-319, não posso deixar de falar do prejuízo para as empresas e indústrias e para os trabalhadores que necessitam dessas estradas, especialmente os caminhoneiros que ou enfrentam desgastes seriíssimos para seus veículos nessas estradas ou são obrigados a buscar alternativas mais distantes e onerosas, que encarecem, inclusive, o transporte das cargas.

Por todas essas razões, quero, desta tribuna, fazer um apelo ao nosso Ministro dos Transportes e meu amigo, Alfredo Nascimento, Senador desta Casa pelo Estado do Amazonas, para que sensibilize o Governo Lula sobre a importância da BR-319 para a Região Norte e para o Brasil e priorize os investimentos de restauração, melhoramento e pavimentação dessa rodovia, que já estão previstos no Programa de Aceleração o Crescimento, o PAC, mas que não têm sido usados de forma tão acelerada para o crescimento do nosso Estado e da nossa Região.

Aproveito, ainda, Sr. Presidente, para anunciar que eu e a Bancada do Estado de Rondônia estivemos, de manhã, em uma reunião com o Ministro Alfredo Nascimento, que já nos informou que, a partir da próxima semana, autorizará ordem de serviço nessa rodovia. Aqui fica nossa reivindicação, mas também nossos agradecimentos e elogios ao Ministro Alfredo Nascimento.

Nossa reivindicação, feita hoje com a Bancada de Rondônia, é para que S. EX<sup>a</sup> inclua também no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) as obras de vital importância para o Estado de Rondônia: oanel viário do Município de Ji-Paraná e a BR-429, que liga os Municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste ao Município de Presidente Médici e ao resto do mundo.

Pedimos também que dê importância às obras da BR-174, que ligará o Estado de Rondônia ao Estado de Mato Grosso. Entendemos as prioridades do Ministério e também as do Presidente Lula, mas é importante dizer que temos um Ministro da nossa região, da região amazônica, que tem, acima de tudo, compromisso com o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Presidente Papaléo Paes, para fazer essa reivindicação, estive pessoalmente com o Ministro. Aproveito para trazer meus agradecimentos ao Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que faz falta nesta Casa como Senador da República.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senador Expedito Júnior.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Primeiro concederei a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva, para falar pela Liderança do PSDB no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> fará uso da palavra após o Senador Paulo Paim, que está inscrito para uma comunicação inadiável.

Ouç o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço que me inscreva para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> é o terceiro inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, amanhã, dia 23, é o Dia Internacional para Relembrar o Tráfico de Escravos e sua Abolição. É uma data instituída pela Unesco.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aprendemos, ao longo das nossas vidas, a falar muito na palavra “liberdade”. Sem dúvida, ela é fundamental em todos os aspectos da nossa existência.

Em linhas gerais, poderia dizer que somente a liberdade pode consagrar a cidadania plena. Ela é essencial a uma criança ao longo do seu desenvolvimento. É importante para os jovens, para que afirmem sua personalidade. É fundamental para os adultos, para que possam ser donos de suas vidas. É vital para os idosos, para que possam envelhecer com dignidade.

Sabemos que liberdade é o direito também de ir e vir de todos os seres humanos. Tenho certeza de que todos nós consideramos um absurdo o seu cerceamento. Essa noção de liberdade sempre existiu. Todos sempre quiseram ser livres, mesmo sabendo que algumas regras e deveres deveriam ser cumpridos e seguidos.

Mas nem sempre, Sr. Presidente, as pessoas respeitaram a liberdade e o limite umas das outras. Refiro-me à retirada de pessoas de suas casas, de seus lares, de suas famílias, de suas pátrias. Falo, aqui, de milhões de pessoas que, ao longo dos séculos, foram transformadas em escravos e escravas por pessoas e por nações.

O tema não é recente; ele remonta ainda ao início das civilizações. A escravidão é um exemplo desse acontecimento terrível para todos os povos.

Para nós, brasileiros, o fato mais recente e marcante foram os mais de quatrocentos anos do tráfico de escravos africanos para o continente americano. O assunto é de tal importância e relevância que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura instituiu o dia 23 de agosto, amanhã, como o Dia Internacional para Relembrar o Tráfico de Escravos e sua Abolição.

O período da escravidão é considerado um dos mais trágicos, um dos mais tristes do mundo. Para muitos, o período deveria ser esquecido. Para nós, não: deve ser lembrado, para que situações semelhantes, Sr. Presidente, não voltem a acontecer.

O objetivo desse dia é examinar, de forma coletiva, as causas históricas, os métodos e as consequências dessa tragédia, assim como avaliar e lutar contra os crimes cometidos em todos os continentes, nesse caso específico, contra os crimes hediondos ligados à escravidão de seres humanos.

É fundamental lembrarmos a importância de medidas educacionais, para que os jovens entendam mais sobre o processo e a influência da cultura negra não só no Brasil, mas no mundo.

No Brasil, o último país do mundo a abolir a escravidão, a maioria dos livros trata o tema como algo distante, Sr. Presidente. Os negros são simplesmente escravos; pessoas, para eles, destituídas até de valor. Senador Cristovam Buarque, até os dicionários ligam a palavra “escravidão” ao negro – escravidão lembra negro, como se a história da humanidade só apontasse os negros como escravos. Os negros e outras etnias, que foram escravos, Sr. Presidente, podem ter costumes diferentes. É verdade, nem todos são iguais, mas nada que os fizessem inferiores. Pelo contrário, eles sabem dos seus direitos e dos seus valores.

Muitos dos líderes quilombolas são descendentes de heróis em seus países de origem, pessoas que deram suas vidas pela liberdade.

Dói, Sr. Presidente, dói na alma, no coração, na mente quando ouvimos a expressão: “Povo que não tem virtude acaba por ser escravo”.

A grande verdade que poucos sabem é que, entre os negros escravizados, seqüestrados, estavam guerreiros, líderes, reis, príncipes, princesas, rainhas, homens e mulheres livres que foram tratados como gado, reprodutores de mão-de-obra gratuita, mão-de-obra barata. Foram subjugados pela força das armas e pelo poder econômico da época. Isso não tem relação alguma com ter ou não ter virtude.

Os africanos escravizados tiveram a sua honra ferida, a auto-estima esfacelada; eles foram açoitados, assassinados. É triste dizer, mas temos de lembrar, que milhões foram violentados, para não falar nos milhares estuprados.

Os reflexos disso perduram durante os tempos. O sofrimento a que foram submetidos nossos antepassados da comunidade negra, Sr. Presidente, eu poderia dizer que, de forma diferente, se mantém ao longo da vida.

Essa história, a verdadeira história, deve se contar e ensinada às crianças, aos jovens e aos adultos.

Ao entender o processo de formação do Brasil, nosso povo entenderá melhor nossa cultura, nossos costumes, nossas angústias e – por que não dizer? – nossas incertezas.

Com certeza, tratará com enorme respeito a vida guerreira e heróica daqueles que se tornaram escravos pela força. Somente assim contribuiremos para a grande caminhada em direção ao fim dos preconceitos e das discriminações.

Por isso, Sr. Presidente, devemos exigir o cumprimento da Lei nº 10.639, de 2003, que determina a inclusão temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo da rede de ensino.

Hoje, mais de oitenta Municípios deste País descumprem a lei, desconhecem a lei, não aplicam a lei. Precisamos cobrar a adoção de medidas sócio-educativas, capazes de reverter o quadro atual.

Volto a dizer, Sr. Presidente: nosso País é de maioria negra, e essa grande maioria forma as fileiras de desempregados e de trabalhadores com baixos salários. É essa maioria que está fora dos bancos escolares e das universidades. É essa maioria que é pouco retratada pela mídia, não tendo a visibilidade devida.

Assim, Sr. Presidente, eu poderia aqui citar uma série de dados. Poderia lembrar o Estatuto da Igualdade Racial, matéria já aprovada aqui no Senado e que traz uma série de medidas para o conjunto da população

brasileira, como forma de combater a discriminação, como o acesso à universidade, o direito à propriedade das terras dos descendentes dos quilombolas.

Nas últimas semanas, Sr. Presidente, veja bem o quanto o preconceito ainda é forte em nosso País. Tivemos um debate sobre quem deveria ser ou não o Relator do projeto da Igualdade Racial. Alguns chegaram a dizer que a matéria é polêmica, já que foi relatada por um Senador que tem a pele branca. Que bobagem! Só poderia ter sido relatada mesmo por um Senador que tem a pele branca, porque Senador negro só tem um no Parlamento.

Isso é uma bobagem tão grande que faço uma crítica a esses setores, mostrando o meu compromisso com a política de Wanadi. A essas pessoas eu digo: o Estatuto é também, sim, dos relatores. Brancos ou negros, eles trabalharam para o aperfeiçoamento da matéria, buscaram alternativas para ajustar o projeto, e, assim, ele foi aprovado por unanimidade aqui no Senado.

O Estatuto é do Congresso Nacional, é do Executivo, é do Judiciário, é do povo brasileiro, de brancos e negros. A autoria é de todos aqueles que contribuíram para que ele fosse aprovado – pela redação final.

Muitos podem não lembrar, mas essa discussão já aconteceu com o Estatuto do Idoso. Aconteceu com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e em diversas outras matérias.

Na época, apresentei o Estatuto do Idoso e da Pessoa com Deficiência e fui questionado para ver se eu era idoso ou portador de deficiência para apresentar aqueles dois projetos. Grande bobagem! Essa é uma discussão pequena, para não dizermos medíocre, diante da importância das propostas.

Devemos pensar como estadistas: o importante é aprovar leis que beneficiem o conjunto da população brasileira. Devemos parar de olhar somente para nós; parar de reivindicar a paternidade. Sejam todos felizes por termos contribuído para elaborar um projeto tão importante para o povo brasileiro.

Aos que dizem que o Estatuto já tem inúmeros relatores eu digo: que bom, como é bom! É sinal de que ele foi construído de acordo com a média do pensamento de toda a sociedade brasileira.

O que me interessa é ver o projeto aprovado. Se alguém quiser dizer aos quatro ventos que é o autor da proposta ou que o autor é todo o povo brasileiro, que bom! Parabéns! Que todos nós sejamos autores e co-autores.

Sr. Presidente, apresentei o projeto original do Estatuto ainda como Deputado e o reapresentei no Senado. Aqui, foi aprovado por unanimidade.

Quero concluir, Sr. Presidente – e já sei que estou abusando da tolerância de V. Ex<sup>a</sup> –, dizendo, Senador Cristovam, que, para mim, foi muito importante o relatório de V. Ex<sup>a</sup>. Aprovamos ontem, sob a sua orientação, o “Ano Nacional dos 120 anos da Abolição Não Conclusa”. Apresentei o projeto, e V. Ex<sup>a</sup>, de pronto, deu o parecer.

Fico feliz por ser autor e co-autor com V. Ex<sup>a</sup>, porque é bom que os relatores e os autores sejam aqueles que estão a defender o projeto ao lado da Casa.

A intenção é fazer um debate em 2008 para refletirmos sobre o tema, para que possamos, de fato, ver a aprovação das políticas afirmativas.

Sr. Presidente, eu gostaria muito que o dia 20 de novembro de 2008, data da morte do grande Zumbi dos Palmares, não se transforme em mais um dia de lamento, mas, sim, de festa, de vitória pela aprovação dos projetos que interessam ao povo brasileiro, ao povo negro e, com certeza, também àqueles que são brancos, índios, enfim, a todas as etnias.

Quando o Estatuto da Igualdade Racial for aprovado, teremos conquistado a verdadeira carta de alforria da nação negra.

É bom lembrar que em 13 de maio, Sr. Presidente, veio a liberdade, mas não vieram os direitos.

Quero homenagear o Frei David, que deu a sua vida por essa causa. Parabéns meu amigo, Frei David. A sua história é um exemplo para todos nós.

Cumprimento também o Frei Antonio Leandro da Silva, que coordena o Fórum em Defesa do Estatuto de Igualdade Racial, do PL nº 73/1999 e da PEC nº 02/2006, que cria o Fundo da Igualdade Racial.

Cumprimento também o meu amigo Dojival Vieira, da Afropress, jornalista que vem fazendo um excelente trabalho na linha das ações afirmativas.

No dia 12 de setembro, as entidades que compõem o Fórum Nacional estarão em Brasília, entregando um documento com cem mil assinaturas de apoio à aprovação dessas leis.

Eu terminaria, Sr. Presidente, cumprimentando a todos e evocando os seguintes heróis da nossa história: Viva Zumbi! Viva Abdias! Viva Frei David!

Esperamos que, assim, nós possamos ver um 20 de novembro melhor para todos.

**O Sr. Mão Santa.** (PMDB – PI) – Um aparte, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sei que ultrapassei o tempo e que, nos cinco minutos que já viraram dez, não é permitido apartes. Mas vou concluir com essa frase: “Sonho muito com o Brasil do futuro. O Brasil que vejo no futuro tem diversas cores, credos, costumes. Será um país plural. Uma pátria de todos, pois pátria somos todos!”

Assim concluo, Sr. Presidente. O aparte dependeu de V. Ex<sup>a</sup>, porque sei que meu tempo já se esgotou – fiz um apelo ao Senador antes de vir à tribuna, e ele me deu em torno de oito a dez minutos.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Viva o Senador Paulo Paim, o Martin Luther King do Brasil!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz tanto na referência quanto no tempo usado para o aparte.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que falará pela Liderança do PSDB.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, neste cenário de desencanto nacional, de indignação absoluta diante de tantos escândalos que sacudiram o País nos últimos tempos, neste momento em que há uma sensação de impunidade campeando por todo o Brasil, o início dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal, discutindo, debatendo o acolhimento das denúncias do Procurador-Geral da República para iniciar julgamento relativamente aos denunciados no escândalo do mensalão, constitui-se em fato histórico e alento indiscutível, sobretudo para aqueles que desejam a recuperação da credibilidade das instituições públicas brasileiras.

Sempre imaginamos que deveríamos trabalhar para, sobre os escombros provocados pelos últimos escândalos, edificarmos uma nova instituição pública brasileira, mais acreditada, respeitada e valorizada por todos os cidadãos deste País.

Espero, Sr. Presidente, que, diante das provas cabais, materiais, documentais e testemunhais, diante dos indícios inquestionáveis, o Supremo Tribunal Federal possa realizar um julgamento com o rigor que a sociedade brasileira impõe neste momento.

É evidente que o povo do Brasil não acreditava mais: passou a campanha eleitoral; já há algum tempo a CPI apresentou a sua conclusão, e não se tinha notícia de punição. Nas ruas, perguntam sempre: “Quem foi preso? Marcos Valério foi preso?” Não foi preso. A CPI terminou em pizza?

Esse ato do Supremo Tribunal Federal demonstra que a CPI não terminou em pizza. Na verdade, quando se responsabilizam CPIs pela impunidade que acaba prevalecendo, não se age de maneira justa. Evidentemente há razões para desencanto em relação à prevalência da impunidade, mas obviamente a responsabilidade pela prevalência da impunidade nem sempre é da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Neste caso houve, segundo o Procurador da República, uma organização criminoso agindo, com políticos evidentemente, mas, sobretudo, membros do Governo Federal, do Poder Executivo. O escândalo nasceu no Poder Executivo e alcançou o Congresso Nacional – uma relação de promiscuidade do Poder Executivo com o Poder Legislativo. O Brasil tomou conhecimento de um esquema sofisticado e complexo de corrupção, que foi engendrado nos bastidores do Governo e ganhou o ambiente do Poder Legislativo, desmoralizando o Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, imaginamos que este possa ser um momento histórico, em que terá início um processo de recuperação da credibilidade, sepultada durante estes tempos com tantos escândalos que, lamentavelmente, fazem com que exale o cheiro da impunidade.

Não podemos, de forma alguma, contribuir para que isso se torne realidade no Brasil. A luta contra a impunidade deve ser prioridade absoluta de todos aqueles que dispõem de uma tribuna para combatê-la; entendemos ser prioridade combater a corrupção.

A propósito, Sr. Presidente, solicitei informações do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal sobre a aplicação de recursos na área de patrocínio. Esta última – surpreendentemente para alguns, mas não para mim, já estou acostumado a esse procedimento da Direção da Caixa Econômica Federal – não encaminhou as informações, alegando que não há registros centralizados e informatizados, não sendo possível, portanto, prestar informações sobre a utilização dos recursos da instituição na área de patrocínio.

Recebemos as informações requeridas do Banco do Brasil e estamos preocupados, Sr. Presidente, porque parece haver desvio de finalidade. Sinto que há irregularidades flagrantes e, por isso, convoco o Tribunal de Contas da União: há necessidade de se realizar uma auditoria.

Desde os tempos da CPI dos Correios, estamos insistindo nessa necessidade. Cobramos essas informações já durante os trabalhos da citada CPI, mas só agora recebemos informações.

Destaco um exemplo: R\$19,5 milhões em brindes, especialmente através da DNA, a agência de publicidade do Sr. Marcos Valério. Os critérios são políticos, não são técnicos. Há uma prevalência do interesse político-partidário na distribuição desses recursos. Destaco aqui o repasse de R\$19,5 milhões em brindes.

Lembro como exemplo também, Senador Papaléo Paes, R\$1,527 milhão ao Minas Tênis Clube de Belo Horizonte. Indago: por que R\$ 1,527 milhão do Banco do Brasil ao Minas Tênis Clube de Belo Horizonte? Por que não ao Minas Tênis Clube de Brasília ou ao

Country Club de Curitiba ou ao Parnaíba Esporte Clube do Mão Santa? Qual o critério adotado pelo Banco do Brasil na distribuição desses recursos através do Sr. Marcos Valério? É porque o Sr. Marcos Valério é de Belo Horizonte?

Esses recursos foram destinados a publicidade, placas de sinalização da sede, ingressos para o jogo de futebol Brasil e Argentina. Dinheiro do Banco do Brasil para ingressos do jogo Brasil e Argentina! Mas para quem esses ingressos? Certamente esses ingressos não foram distribuídos para trabalhadores desempregados da periferia da grande cidade. Eu sei que o Banco do Brasil não saberá informar.

A pergunta que eu faço é se é justo utilizar dinheiro do Banco do Brasil para comprar ingressos para o jogo de futebol entre o Brasil e a Argentina; para festa de Natal dos funcionários do Minas Tênis Clube de Belo Horizonte; torneio Interno de Futebol *Society* também no Minas Tênis Clube de Belo Horizonte – é um grande evento para o Banco do Brasil patrocinar –; festa de Natal do Cabeça de Prata; *show* do Jammil na sede do Minas Tênis Clube, enfim, alguns eventos realizados com o dinheiro do Banco do Brasil.

Não estou fazendo nenhuma acusação. Estou apenas estranhando. Parece-me haver desvio de finalidade, má aplicação do dinheiro público. As necessidades deste País não nos permitem esbanjar desta forma. As carências sociais, a incapacidade do Governo em atender demandas sociais – há o caos na saúde e outros tantos caos prevalecendo –, não nos dá o direito de desperdiçar recursos públicos, tenham eles a origem que tiverem. Neste caso, são recursos administrados pelo Departamento de *Marketing* do Banco do Brasil.

A essa época, outras irregularidades foram identificadas nos trabalhos da CPI dos Correios. Portanto, além de solicitar ao Tribunal de Contas da União que investigue a destinação desses recursos, estou colocando como dúvidas e suspeitas da minha parte. Assim, quero esclarecimentos dos responsáveis pela aplicação desses recursos. Eu não os estou acusando, mas apenas pedindo explicações e querendo que o Tribunal de Contas da União – porque cabe a ele fazer isto – realize uma auditoria completa para que possamos ter idéia do que ocorreu, se isso é justo ou injusto, se isso é correto ou incorreto, se é assim ou não que se aplica o dinheiro do povo. Ou, ainda, se temos alternativas...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – ... prioritárias para aplicação dos escassos recursos públicos do nosso Governo.



Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, antes porém quero dizer que recomendamos que a nossa assessoria estude a possibilidade de apresentarmos um projeto de lei estabelecendo normas adequadas, tecnicamente inquestionáveis, para que a aplicação desses recursos disponíveis no Banco do Brasil possam se dar da forma mais correta possível. Vamos analisar essa hipótese também.

Ouç o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> enriquece este Congresso, este Senado, embora seu suplente tenha sido um professor impar, do time do Senador Cristovam Buarque...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – De primeira linha.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – ... de primeira linha, sentimos a sua ausência. Mas V. Ex<sup>a</sup> chegou num momento difícil. Recebo muitos *e-mails*... V. Ex<sup>a</sup>, que ocupa uma posição na Mesa e tem toda experiência e uma vida política, pois já ganhou e perdeu eleições sem nunca ter perdido a dignidade e a vergonha, está trazendo a realidade. E hoje chegou o momento de falar sobre isso. Estou aqui com o livro *A Mentira Das Urnas. Crônica sobre Dinheiro & Fraudes nas Eleições*, do Jornalista Maurício Dias. Professor Cristovam, com o olho aguçado, o mineiro Gustavo Capanema, que viveu até 1985, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, que, em 1950, aprovou o novo Código Eleitoral, chegou a propor, sem sucesso, mudanças substanciais na legislação. Ao destacar o ponto essencial da reforma, Capanema vaticinou. Muito oportuno. Enquadra-se com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Fazer diminuir ou cessar o abuso do poder econômico: a principal arma dos candidatos em casos freqüentes não tem sido o seu próprio valor ou serviço prestado, mas o dinheiro. De eleição em eleição, o emprego dessa arma vai aumentando, com evidente desprestígio das campanhas eleitorais. Foi o que vimos. Olha que eu joguei quando os juízes eram os homens da Ditadura. Eram honestos. Nós ganhamos eleições, o MDB, em Parnaíba, em 1972. Os militares eram muito mais corretos do que essa quadrilha de aloprados que está aí no STF. Ninguém consegue ganhar, é uma corrupção inimaginável, imensurável. Então, Gustavo Capanema já advertia e V. Ex<sup>a</sup> está defendendo. Este é o grande momento do Senado da República. Sarney disse: o Senado nunca faltou à República – e não vai faltar, Presidente Sarney! Estamos aqui, e tenho certeza de que conscientes desse papel. No dia em que este Senado não souber diferir o bem do mal, será melhor fechar.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> é sempre brilhante nos seus apartes. O meu agradecimento é pelas palavras sempre generosas de V. Ex<sup>a</sup>.

Antes de concluir, Sr. Presidente, preciso destacar que, embora a Caixa Econômica Federal não nos tenha respondido ao pedido de informações, o Tribunal de Contas já realizou auditoria nas verbas de patrocínio da Caixa Econômica Federal e encontrou inúmeras irregularidades. Da mesma forma, estamos encontrando irregularidades na utilização dos recursos do Banco do Brasil.

São duas instituições preciosas para o presente e para o futuro do Brasil: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Eu as vejo assim, tanto é que apresentei, e reapresentei neste ano, projeto que exclui tanto a Caixa Econômica quanto o Banco do Brasil do programa de privatização para impedir que esse ou aquele governo eventualmente eleito possa sequer imaginar a hipótese de privatizar essas duas instituições públicas, que são fundamentais para o processo de desenvolvimento econômico e social do nosso País.

Por isso, temos que defender essas instituições. As irregularidades são sempre eventuais, as irregularidades são pontuais, são de responsabilidade de alguns, não da maioria dos que integram o corpo funcional dessas duas instituições.

São aqueles que são nomeados politicamente e fazem parte do aparelhamento do Estado. É a utilização do Estado como ferramenta para alcançar a objetivos políticos partidários, e não podemos admitir que isso ocorra.

A repetição de fatos como esses que estamos denunciando tem sido lamentável. A ação do Supremo Tribunal Federal, portanto, tem muito a ver com essa denúncia que estamos fazendo, porque o escândalo do mensalão nasceu exatamente da relação de promiscuidade entre o público e o privado.

Esperamos os esclarecimentos convincentes da Direção do Banco do Brasil a respeito desses fatos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, como orador inscrito, sem prejuízo da ordem de inscrições. V. Ex<sup>a</sup> é o décimo orador inscrito, mas não estão presentes os Senadores inscritos antes de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Mas farei uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Se falar como orador inscrito, V. Ex<sup>a</sup> falará por dez minutos.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Mas peço que seja mantida minha inscrição, porque a passarei para outro Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Está certo. Então, V. Ex<sup>a</sup> falará para uma comunicação inadiável. Para tanto, terá cinco minutos para fazer seu pronunciamento. Em seguida, usará da palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em geral, quando pedimos para falar para uma comunicação inadiável, nem sempre se trata de algo inadiável, mas penso que o é neste momento, porque falo para chamar a atenção para o fato de que o Brasil está vivendo um período em que o ar cheira à calamidade. Não é possível que não sintamos o cheiro que está no ar.

Houve uma manifestação de funcionários públicos no Rio de Janeiro, com milhares e milhares de trabalhadores. Em diversos Estados, Senador Mão Santa – V. Ex<sup>a</sup> tem falado muito sobre isto aqui –, há médicos em greve, e alguns cansaram da greve e estão pedindo demissão. Todos os dias, vemos a calamidade do setor de saúde no Brasil; vemos a calamidade permanente da educação. Inclusive, agora, felizmente até – embora eu lamente os métodos –, vejo movimentos em defesa da educação, não só do salário do professor, como a invasão de 24 horas na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, inclusive por pessoas que não são dessa Universidade.

Há uma mobilização, mas há uma calamidade no ar, que o ar condicionado do Senado e o azul das nossas cadeiras e do nosso chão não demonstram. Passam a idéia de que tudo está bem, quando o Brasil está vivendo uma calamidade.

Estamos vivendo também uma calamidade na ética. Ontem, vimos o constrangimento do Brasil inteiro ao assistir ao nosso Presidente, apesar de estar sendo investigado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidir a Mesa e tomar decisão em relação ao processo de outro Senador. Não quero julgar esse outro Senador, não vou dizer se é culpado, não tenho nenhuma informação para saber se é ou não culpado. Como o próprio Senador Renan, não posso julgá-lo. Não posso julgar o Senador Renan, mas, sim, o Presidente Renan, que, ao sentar na cadeira de Presidente, apesar da suspeição, comete um equívoco que traz graves danos a esta Casa.

Ouvi do Senador Mão Santa, em audiência recente, a seguinte frase: “Sobre autoridade não pode pesar suspeição; não combina”. Senador Mão Santa,

V. Ex<sup>a</sup> falou de suspeição de autoridade, e, hoje, há autoridade sob suspeição.

Tudo isso é o clima de calamidade em que vivemos. A meu ver, esse clima foi muito bem retratado hoje nas palavras do jornalista Alexandre Garcia, que, no “Bom Dia, Brasil”, disse – gostaria de ler, para que ficasse registrado nos Anais – o seguinte:

Os recursos que faltam são principalmente recursos humanos. Falta gestão. O Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, vem fazendo diagnósticos precisos em relação à saúde e tem acertado.

E acerta de novo. Falta gestão. Acabamos de perceber que, de 2002 para hoje, os recursos cresceram 100%. Os Deputados precisam pensar se não estão botando fora o dinheiro do contribuinte pela falta de gestão (ele falou dos Deputados, mas eu acrescentaria os Senadores). Vão bilhões para a saúde, e faltam luvas cirúrgicas, os drenos mais simples, medicamentos, por falta de gestão.

Gastamos, *per capita*, em saúde igual ou mais que países que têm serviço de saúde perfeito, e aqui está um caos. Políticos querem mais dinheiro do contribuinte, e o dinheiro é mal administrado.

Por isso, a carga fiscal dobrou de 1984 até hoje. Os serviços públicos pioraram, e a capacidade de investir despencou. Gestão. Achar que o dinheiro sozinho resolve é para aplicar em clientelismo demagógico, sem resolver a incompetência.

(...)

É preciso modernizar essas cabeças antigas. A saúde precisa de gestão moderna. O Ministro Temporão sabe disso. Sabe que há um modelo desse hospital público moderno. A rede Sarah de hospitais é pública, de graça e é de primeiro mundo. É só perguntar ao criador e diretor do Sarah, Dr. Campos da Paz, como administrar com eficiência e resultados o dinheiro do povo.

Essas são palavras do jornalista Alexandre Garcia.

Insisto que não podemos, Senador Mão Santa, vendo isso dito por alguém de fora do Senado, não levar em conta o que aqui está dito. Precisamos despertar. Há uma calamidade lá fora que não penetra nesse ar condicionado, que não aparece nesse azul das nossas cadeiras e em tudo mais. Precisamos trazer para aqui dentro o sentimento de calamidade.

A calamidade do transporte aéreo aqui entrou, porque nos afetou diretamente – ficamos parados nos aeroportos –, mas ninguém trouxe para aqui a calamidade do transporte urbano nas paradas de ônibus. A calamidade da saúde tinha aparecido em discursos esporádicos, isolados, como o do próprio Senador Mão Santa, talvez até, não apenas pelo seu sentimento, mas pelo fato de ser médico. A educação trago aqui de vez em quando, mas nada disso contamina esta Casa para dizermos: há um clima de calamidade no ar. Ou acordamos rapidamente, ou seremos naufragados na calamidade que toma conta de nós.

Sr. Presidente, recentemente, insisti na necessidade de tomarmos medidas e propus sete pontos para a gente recuperar a credibilidade hoje ameaçada, quase zerada, do Congresso Nacional. Não é menor nossa credibilidade do que a dos outros dois Poderes. Propus sete medidas. Uma delas consistia, obviamente, em a Presidência do Senado ficar fora de suspeição: ou decidimos hoje, amanhã no máximo, que o Senador Renan Calheiros é inocente de todas as acusações, sem nenhuma suspeição para se sentar na cadeira da Presidência da Mesa, ou S. Ex<sup>a</sup> tira licença durante o período em que tudo isso é avaliado.

Eu disse também, Senador Mão Santa, a quem a seguir concederei o aparte, que é preciso que esta Casa faça uma espécie de antiférias, o contrário do recesso: que fiquemos aqui discutindo, Senador Cícero Lucena, durante dois meses inteiros, os problemas centrais do Brasil, porque vamos para nossos Estados trabalhar, mas o povo não vê assim. Nós, individualmente, trabalhamos; o Senado, não. O Senado só trabalha, quando estamos aqui. O Senador trabalha quando está na sua base também. Trabalho mais no fim de semana que durante a semana, mas o Senado pára. É preciso que o Senado também trabalhe por dois meses.

O terceiro ponto é o seguinte: precisamos trazer para cá muitos temas dessa calamidade imediata, como também os grandes temas de reorientação do futuro do Brasil. Além disso, é preciso fazer um programa de modernização do nosso trabalho. Trabalhamos como se o Congresso fosse da Idade Média. Não vale a pena encher a Casa de computadores, se os sistemas que usamos são caracterizados por lentidão, por demora e por ineficiência. Vamos fazer um plano para salvar o Senado, para salvar o Congresso, para salvar a democracia, ou naufragaremos por não percebermos a calamidade que há na realidade brasileira hoje em todos os setores, por falta de gestão, como, hoje pela manhã, disse o jornalista Alexandre Garcia, e por falta de rumo, que não foi citado por ele. Sem rumo, a gestão não serve praticamente de nada. Gestão, rumo e ética, tudo isso é do que a gente precisa para recuperar a credibilidade.

Sr. Presidente, Senador Papaléo, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, concederei um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, um quadro vale por dez mil palavras. Hoje, li no primeiro jornal que recebemos, *O Globo*, do Rio de Janeiro, que policiais da Polícia Civil adentraram os ônibus, pedindo esmola, dizendo uma frase bonita: “Não queremos assaltar, não queremos roubar; queremos esmola para manter nossa família”. Esse é o retrato desse Ministério da Defesa, que começa roubando a frase de Disraeli: “Não se queixe, não se explique, não se desculpe! Aja ou saia!”. E fica defendendo interesses próprios, como assentos de avião. Ouvimos a Marinha, V. Ex<sup>a</sup> a ouviu, o País tem de ouvi-la. Luiz Inácio, pelo amor de Deus, esse Ministro já começou enganando-o, roubando a frase de Disraeli, Ministro da Rainha Vitória! Atentai bem! Júlio Soares, o comandante da Marinha – a Marinha do Almirante Barroso, que disse “o Brasil espera que cada um cumpra seu dever” –, disse que a Marinha poderá desaparecer em 2025. Esse Governo não colocou uma canoa na Marinha brasileira. Os navios estão lá há quase 50 anos. Esse homem da cocaína, que está na moda, o Abadia, adentrou um veleiro em Camocim, perto de Parnaíba. E não ficou mais, porque não quis. Ficou nos *resorts*. É figura simpática. A Marinha está aí. A Aeronáutica era orgulho da nossa geração. Nosso maior sonho – e V. Ex<sup>a</sup> deve ter tido esse sonho – era o de entrar no Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA). Foram os engenheiros do ITA que fizeram a Embraer e os aviões. O Brigadeiro Eduardo Gomes disse: “O preço da liberdade é a eterna vigilância”. E estamos aqui. E o Exército? O Piauí tem dois Batalhões de Engenharia de Construção, que fizeram as melhores estradas e todas as pontes, mas o MST é mais forte do que eles. E os policiais do Rio de Janeiro? Ó Luiz Inácio, vá lá com nosso Senador do PMDB, o Governador, andar nos ônibus. Que cena bonita! Não podemos roubar. Olha a diferença entre o salário dos poderosos e dos grandes e o deles. Olhem como o Governo funcionava melhor! Eu era Prefeito de Parnaíba, e houve alguns crimes. O suspeito era o delegado especial, Capitão Correia Lima. Então, recorri ao titular da Capitania dos Portos – a cidade de Parnaíba fica no litoral –, que era uma autoridade dessa Marinha de que nos orgulhamos. Conversando com ele, eu disse esta frase: “Autoridade não pode ser suspeita. Você, Capitão, não pode ser suspeito, como também eu, Prefeito, não posso, como o Bispo não pode”. Esse que era suspeito depois se tornou o Coronel Correia Lima, o chefe do crime organizado – depois, Deus me permitiu, quando eu era Governador do Estado, prendê-lo. Autoridade não pode ser suspeita.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

Só quero dizer que, nesse mesmo jornal que noticia que policiais estão pedindo esmola, é dito também que os cartões corporativos do Poder Executivo gastaram R\$36 milhões nos primeiros sete meses do ano. Seis mil pessoas têm direito a esse cartão corporativo. E o mais grave é que quase todo o dinheiro foi, segundo a notícia, dinheiro verdadeiro, *cash*, como se diz, na boca do caixa do Banco. E, aqui, não temos acesso à informação do local para onde vai esse dinheiro. O Senador Alvaro Dias dizia, há pouco, que já tentou obter essa informação, mas que, quando chega perto de saber, sai um decreto proibindo o acesso a ela. Ou seja, não está havendo transparência.

Fiz as contas. São seis mil pessoas; são dois salários mínimos por mês para cada um! Para onde está indo esse dinheiro? Não é para o bolso, certamente. Mas para onde está indo? Para financiar o quê?

Senador Mão Santa, enquanto isso, os policiais, como o senhor disse, estão pedindo ajuda aos passageiros dos ônibus.

Sr. Presidente, muito obrigado pelo tempo adicional. Eu queria deixar claro aqui meu sentimento de brasileiro que respira uma calamidade no ar.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa como orador inscrito, sem prejuízo na ordem das inscrições.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, que preside esta sessão de 22 de agosto, quarta-feira; Senadoras e Senadores na Casa; brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, o Senado é muito importante na história do mundo.

Cícero – que dizem foi o mais brilhante orador senador daquele tempo, quando não existia Cristovam Buarque – dizia que nunca falasse depois de um grande orador. E eu vou ter de falar depois do Professor Cristovam Buarque, grande orador. Mas, Papaléo Paes, nós vamos falar juntos.

Entreguei os melhores anos de minha vida, Jefferson Péres, de minha adolescência, de minha mocidade – aliás, hoje mesmo ainda li livros de Medicina –, sonhando com a saúde, entendendo que a saúde tinha de ser ao sol, igual para todos.

O adentrar de médicos como nós, Papaléo, na política é muito comum.

A Organização Mundial de Saúde define que saúde não é a ausência de doença ou de enfermidade, mas o mais completo bem-estar físico, mental e

social. Então, o pauperismo, a miséria e a fome não estão enquadrados nela. Daí, Jefferson Péres, médicos ingressarem na política.

Às vezes, Cícero Lucena, dá certo. Juscelino era médico como nós, cirurgião, de Santa Casa, teve vida militar, foi Prefeitinho, Governador e foi até cassado, bem aí nessa cadeira, humilhado.

Ali está Rui Barbosa, ó Jefferson – o Jefferson Péres é mais bonitinho, mas parece com o Rui, pequenininho e advogado –, que disse que só há um caminho, uma salvação: a lei e a justiça.

Ó Jefferson, eu vi, assim como o Brasil também, Ulysses beijar a Constituição, a Constituição cidadã. Desobedecê-la é como rasgar a bandeira. Eu sei o que é um país sem Constituição. O Jefferson Péres devia estar aqui, eu não estava, mas vi como as brasileiras e os brasileiros. O nosso erro está aí.

Luiz Inácio, em sua passagem pela Câmara dos Deputados, V. Ex<sup>a</sup> foi muito duro, muito violento, disse que era uma Casa de trezentos picaretas. Luiz Inácio disse isso, Luiz Inácio falou isso.

Aqui, não, este Senado aqui é o melhor Senado da história da República em 183 anos. Problema pode ter. Até no senadinho de Cristo, que tinha apenas doze membros, rolou dinheiro, rolou traição, rolou falta de ética, rolou enforcamento. Como aqui não vai ter? Vai, mas nós saberemos distinguir o bem do mal. Buscaremos a verdade. Como dizia São Francisco, onde houver erro que se leve a verdade.

Aqui está o conjunto de leis que foi beijada. E vamos à saúde.

Luiz Inácio, eu sei que V. Ex<sup>a</sup> disse que não gosta de ler. Cada um tem seus gostos, mas devemos cumprir o dever. Sabe do que eu gostaria mesmo, ô Geraldo Mesquita? De estar lá na minha praia, no Delta do Piauí, embaixo de um coqueiro, embolado com a Adalgisa, tomando um uísque e banho de mar, mas eu preciso estar aqui. Sou Senador da República, Jefferson. Lá é muito melhor do que aqui, Papaléo, e estou convidando-o para ir: água *caliente*, morna. O Cícero conhece. Ficamos ali, tomando banho. Aí, o sol desaparece e continuamos tomando banho, pois a água é morninha. É o bom, mas eu preciso estar aqui!

Luiz Inácio, mesmo que você não goste – já que disse que ler uma página de um livro dá cansaço –, vai ter de sentir esse cansaço. Peça, pelo menos, para ler o artigo. Estou facilitando.

A saúde está um rolo e esse negócio de agredir médico não vamos fazer, não. Médico é sonhador como eu. Quantas horas não dormidas em busca da ciência para, com ela, salvar o próximo! Agora, eles estão numa situação...! E esse negócio de sacerdócio? Sacerdócio dá nisso. Eu mesmo coloco, toda vez

que vou lá, R\$20,00, e minha mulher, mais R\$20,00. E o médico? Ele precisa ganhar! Ele precisa sobreviver, ô Cristovam!

Não venham, aqui, agredir médico! Eles vão fazer o quê? Consultar a R\$2,50?

O Julinho, lá no aeroporto, ô Jefferson Peres, cobra R\$5,00 pela graxa. Eu lhe disse: “Eu dou R\$10,00 para dizer que pago dez”. Um engraxate cobra quatro vezes o valor da consulta de um médico.

Por anestesia, pagam-se R\$9,00. E o médico vai fazer o quê?

Luiz Inácio, os médicos não têm culpa de nada. Os médicos são heróis anônimos. A ciência médica é a mais humana das ciências, e o médico, o grande benfeitor da Humanidade.

Agora, Luiz Inácio, veja o art. 196.

Essa Constituição tem quantos artigos, ô Jefferson, você que sabe de tudo e a fez? Tem um bocado, mas não sei como ele vai ler, pois são 250 artigos. Vou pedir para Dona Marisa ler para ele uns dez por dia; aí, daqui a alguns dias, estará acabado.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...)

E o artigo anterior, o 195, diz de onde vêm os recursos.

Então, Papaléo Paes, essa saúde esteve ruim, bem difícil. O País não tinha reservas em dinheiro, mas ele bolou e convenceu este Congresso e a Pátria a criar a Contribuição Provisória do Movimento Financeiro, a CPMF, o imposto do cheque, que o povo paga e muito: uma família média paga R\$700,00 a R\$800,00 por ano. Isso não é muito para quem tem mensalão, para quem tem alto salário, para quem foi nomeado por este Governo: 24 mil, graciosamente, são os alopados dos DAS da Nação, os quais tiveram um aumento de 140%, enquanto os nossos

aposentados tiveram 3,4%. Então, queremos dizer o seguinte: é à Constituição que se deve obedecer, Senador Cícero Lucena.

A saúde piorou, Senador Heráclito Fortes. Em Alagoas, há quase 90 dias, os médicos estão em greve. Na sua Paraíba, já entraram em greve também. O Hospital Getúlio Vargas está em pânico. Esse hospital já tem 60 anos; foi construído na ditadura Vargas, daí o nome. Nele, fiz um anexo, um pronto-socorro, por isso imploro.

Senador Heráclito Fortes, quando vou ao Piauí, os homens que vendem remédio dizem: “Pelo amor de Deus, arrume um dinheiro para eu pagar, eu vendi o oxigênio e tudo”.

Ô Ministro Temporão, V. Ex<sup>a</sup> entrou nesse negócio do PMDB. O Partido somos nós; o PMDB é Ulysses; o PMDB é Teotônio; o PMDB é Tancredo Neves, é Jarbas Vasconcelos, é Mão Santa. Pelo amor de Deus, pague as contas do Hospital Getúlio Vargas, porque eu estou nesse rolo. Quando chego lá, surgem todos os cobradores do oxigênio.

Ô, Temporão, pelo amor de Deus, assim eu não posso ir mais. É cobrador de tudo no Hospital Getúlio Vargas, pelo amor de Deus! É todo mundo! Paguem pelo menos as contas. Quem deve, paga. Eu chego lá: “Ô Mão Santa (é médico, é Governador, todo tipo de cobrador), oxigênio não existe mais, não há remédio, não há coisa alguma”. Eu não posso mais nem ir lá.

Pelo amor de Deus, Temporão, quem é que mandou?

Ô Michel Temer, assim não. Assim é demais! Fazer uma coligação dessas para quê? Eu não posso; eu não posso. Se não mandarem um dinheirinho urgentemente, o povo pensará que é o PMDB: o Ministro é do PMDB, o Mão Santa é do PMDB, e o PMDB está dando calote, enquanto aumentam os alopados e os desavergonhados.

Papaléo, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, que enriquece este Senado e simboliza bem a luta, a ética e a vergonha de nossa classe médica.

**O Sr. Papaléo Paes** (PSDB – AP) – Senador Mão Santa, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> mostra sua responsabilidade, como representante do Piauí e do Brasil, quando fala, com muita propriedade, sobre esse grande problema brasileiro, a grande vergonha por que passamos, que é o estado em que se encontra a saúde pública no País. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, consegue distinguir muito bem o trabalho da propaganda feita pelo Governo, a falácia que é apresentada ao Ministro da Saúde. Realmente, nós que conhecemos, já sabemos onde está a manha, onde está a má intenção, onde está a sensação de querer iludir e de mostrar algo diferente daquilo que o povo, na realidade, sente quando vai

a um centro de saúde ou a uma unidade de saúde. Então, sabemos muito bem que o serviço do SUS no País é uma vergonha, considerando-se que há uma verdadeira exploração dos profissionais da área da saúde. V. Ex<sup>a</sup> muito bem falou a respeito da questão da consulta médica. É uma vergonha, é uma indignidade pagar-se, por um procedimento de consulta médica, R\$2,50. O povo não sabe e o povo não tem culpa disso. É uma indignidade um médico anestesista receber R\$9,00 por uma anestesia. É uma indignidade! É uma vergonha! Então, não joguemos para os profissionais da área da saúde as reações que se têm quando eles fazem greve, quando fazem qualquer tipo de movimento que, realmente, prejudique o atendimento médico. Eu queria que este País fosse, realmente, governado por pessoas que tivessem vergonha na cara para, diante da população, identificarem os seus erros e que elas estivessem, realmente, carregando sobre si a verdadeira representação do povo. Era o que eu queria, Senador Mão Santa. Se tivéssemos governantes realmente responsáveis e com vergonha, que não mudassem seus ideais, que não mudassem suas personalidades e, principalmente, que não mudassem seus discursos, hoje, com o montante que a CPMF arrecada – tanto eu como V. Ex<sup>a</sup> sabemos muito bem qual a finalidade, a destinação desta contribuição: a saúde –, acredito que daria para fazer cirurgia plástica em todos os brasileiros, curar todo o mundo e talvez não precisássemos sequer ter hospitais. Todos estaríamos gozando de plena saúde se dependêssemos única e exclusivamente do dinheiro a ela destinado, porque dinheiro tem, mas o Governo “acena com o chapéu dos outros”, ou seja, inventa um monte de programas paralelos, prejudicando a saúde, desviando para outras finalidades o dinheiro da CPMF que seria para a saúde. Agora, com “a cara mais lavada do mundo”, querer que votemos a favor da CPMF para manter essas farras de aumentos de até 150% para seus assessores, que vão constituir uma caixinha para a campanha política, deixando que o povo fique jogado à mingua e que o restante dos serviços públicos, que são verdadeiros servidores, porque concursados, estejam com reajustes indignos e deploráveis é demais! Senador Mão Santa, parabéns V. Ex<sup>a</sup> ao reconhecer essa situação. Quem não precisa dos serviços do SUS, sequer imagina como ele está. Mas nós, como médicos – V. Ex<sup>a</sup> e eu – o identificamos, o denunciemos, pois temos a obrigação de defender o povo brasileiro. Muito obrigado.

**O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI)** – Quero, aqui, dizer algumas palavras ao Ministro, por quem tenho até admiração, principalmente por ser médicos.

Sr. Presidente, eu e o ex-Senador Sérgio Cabral votávamos no mesmo sentido, como temos votado o

Senador Jarbas Vasconcelos e eu: firmes. O Sérgio Cabral está levando tudo para o Rio de Janeiro!

O Hospital Getúlio Vargas está em falência. Mande, urgente, um dinheirinho para lá, porque o Hospital é o mais importante do Piauí, inclusive atende a outros Estados, como o Maranhão, o Ceará, o Tocantins.

Senador Jarbas Vasconcelos, este Hospital é tão importante para o Maranhão que, aqui, vou relatar uma passagem do meu Governo. Construí a Faculdade de Medicina da Universidade Estadual. Vistoriando a obra física, chegaram uns baianos, oriundos de Feira de Santana, terra do nosso Senador João Durval, que também queriam construir uma faculdade de medicina lá. O Hospital Getúlio Vargas fica anexo, porque assim seria melhor aproveitado. Então, Senador Papaléo, mostrei aos três médicos – eu médico, Governador – como havia feito funcionar uma faculdade estadual em um hospital. Senador Mozarildo, ao entrar em uma enfermaria – V. Ex<sup>a</sup> sabe que por onde passa um governador lá estão os puxa-sacos (o Lula é que os têm mesmo, são puxa-sacos e aloprados) –, alguém disse: “Olhem o Governador, vocês não vão cumprimentá-lo?” Ninguém me conhecia. Mas, sabendo disso, disse: “Vai ver que são todos do Maranhão”. E eram. Porque eles apenas atravessam o rio. Portanto, é um hospital regional.

Olha, o Jatene, para mim, foi o homem mais honrado e honesto. Acho que o José Serra foi um grande Ministro da Saúde, mas dou-lhe medalha de prata; a de ouro, vai para o Jatene, como Ministro da Saúde.

Continuando o meu relato, havia muitos doentes, Mozarildo, pelos corredores – o Senador Heráclito conhece bem esse problema, pois iniciou a construção de um pronto-socorro em Teresina à época em que eu era Prefeito de Parnaíba. O pronto-socorro está terminado, o Firmino Filho o concluiu, mas o Governo Federal, apesar de haver ido lá, prometeu, mas não o colocou para funcionar. Então, todos os dias os doentes estavam pelos corredores. Atingiu a marca dos 78 doentes. Então, pensei: “Tenho de fazer um pronto-socorro anexo”, porque, se ficasse esperando isso do Heráclito... V. Ex<sup>as</sup> já imaginaram? Setenta e oito internos esparramados por debaixo das mangueiras, dentro do elevador, que estava quebrado! Isso ocorreu quando houve um acidente. Levei o Jatene lá. Ô homem honesto! Deus me colocou como seu auxiliar no início da minha vida, cirurgia cardiovascular. Ele disse: “Mão Santa, eu não costumo dar dinheiro para fazer hospital. Fico satisfeito se você colocar para funcionar os que existem”. Esse é o conselho que eu quero lhe passar, Temporão! Essas empresas, essas construtoras, essas Gautamas da vida têm dinheiro para fazer

hospital, mas para colocá-los para funcionar não têm, aí é que está a negociata das construtoras.

Então, Temporão – V. Ex<sup>a</sup> parece um artista da Globo, é uma figura simpática –, eu sempre defendi candidatura própria do PMDB. Evidentemente, que o Pedro Simon está na sua frente, o Jarbas Vasconcelos também, mas, se algum dia o PMDB quiser V. Ex<sup>a</sup>, eu sempre o defendi. Agora, pelo amor de Deus!... Neste fim de semana eu não vou ao Piauí, porque eu já governei o Estado, sou médico e os médicos estão com seus salários atrasados e ganhando pouco. Realmente eles vão atrás de seus direitos. E agora piorou, porque o Ministro é do PMDB. É preciso pagar essas contas, que estão atrasadas e desarrumadas.

Então, pelo amor de Deus! Ô Sérgio Cabral, V. Ex<sup>a</sup> disse que o Ministro era gente boa, e o povo está morrendo à míngua. Na certa, aquele dinheiro está todo indo para o Rio de Janeiro, porque para o Piauí não está indo, não. Mas, na verdade, toda a área de saúde está assim, não só as Santas Casas de Misericórdia.

Essas são as minhas palavras.

Digo que as medidas provisórias que chegam aqui não são urgentes, porque sei o que é urgência. Urgência é uma apendicite, é uma hérnia estrangulada, é uma cesária, é uma facada. Algo desse tipo é que é urgência. Os hospitais, as Santas Casas de Misericórdia da minha cidade estão uma penúria. Então, pelo amor de Deus...

Ô Luiz Inácio, é dando que se recebe. O povo do Piauí deu a votação, hoje você é Governo. Precisamos receber. Pelo menos, coloque em funcionamento o Hospital Getúlio Vargas, porque, se não está em greve, é porque o povo do Piauí é muito heróico. A greve começou em Alagoas. Lá a situação está meio complicada. Lá está o olho do furacão que já se expandiu para a Paraíba, que também está em greve. Eles estão na expectativa, porque eu disse que iria fazer esse pedido. Temporão, esse pedido não é meu, é de Ulisses Guimarães, que disse “ouça a voz rouca das ruas”. Esse pedido é de Tancredo, que se imolou; é de Teotônio, que morreu; é do PMDB, de vergonha! Ajude o Piauí!

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.*

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena PSDB – PB)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Intercalando, concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita, para uma comunicação inadiável.

Depois da comunicação inadiável, concederei a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB

– AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Cícero Lucena, que preside nossa sessão, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inscrevi-me para uma comunicação inadiável que é, de fato, inadiável. Há pouco o Senador Cristovam Buarque dizia que, vez por outra, solicitamos esse espaço para algo que, na verdade, não é tão inadiável assim. Mas esta comunicação é inadiável, Senador Cícero Lucena.

Hoje, recebi um *e-mail* de uma senhora da minha terra, que, scandalizada, pede que nos manifestemos sobre o assunto da tribuna do Senado, até para dar repercussão ao fato.

Dizia eu há pouco a V. Ex<sup>a</sup>, reservadamente, que o último esporte na minha terra, notadamente em Rio Branco, é a caça a homossexuais e o assassinato deles. Isto é incrível!

Passarei a ler trechos do *e-mail* enviado por essa senhora a que me referi.

Em entrevista coletiva concedida na manhã de ontem, o presidente da Associação dos Homossexuais do Acre (Ahac), Germano Marinho, (com quem estivemos, aqui, por várias oportunidades por ocasião do debate do projeto relatado pela Senadora Fátima Cleide), apelou para que a segurança pública estadual se empenhasse mais na resolução dos recentes assassinatos a dois homossexuais, ocorridos no início do mês em Rio Branco – o do coordenador do DST/Aids, Francisco Dantas, e do Prof. Aldemir Pereira. ‘Está instaurado o terrorismo em meio aos cidadãos homossexuais da cidade, muitos deles estão recebendo trotes com ameaça de morte, dizendo que eles serão os próximos. Solicitamos ao organismo de Segurança Pública do Estado que dê uma satisfação à sociedade, apresente a cara desses assassinos e afirme que não há nenhum esquadrão de extermínio de natureza homofóbica’.

De acordo com os membros da Ahac, a morosidade nas investigações (segundo ela; não corroboro, porque conheço a índole do Governador Binho Marques, e sei que ele deve estar apurando com severidade os fatos) se deve ao fato de a população e a própria polícia ainda terem preconceito com relação aos cidadãos homossexuais.

Estou reproduzindo o que me chegou:

‘Quando a polícia diz que não foi homofobia ou preconceito, eu acredito que foi, sim’ (de acordo com a senhora). É só ver as estatísticas. O maior índice de latrocínio é contra os homossexuais. Existe uma tendência em transformar as vítimas homossexuais em réis’, acredita Germano. ‘O terrorismo está instalado por falta de argumentos criteriosos e justos para esses assassinatos’.

Passeata pelo fim da violência. Para reivindicar uma atitude mais contundente da polícia e demais órgãos de segurança, a Ahac realiza hoje, a partir das 9 h, uma passeata pelo fim da violência no Centro da cidade, que culminará no Palácio Rio Branco. 'Este ato não será apenas em defesa dos homossexuais, conclamamos toda a população'.

É a notícia que eu trago, impressionado. É algo inusitado em meu Estado, terra de pessoas de índole pacífica e trabalhadora. O alerta é para que fatos dessa natureza não criem pernas, que sejam apurados com severidade, e os criminosos punidos. Não se pode admitir que pessoas que fazem opções na vida, sejam elas sexuais, religiosas, políticas, sejam que opções forem, tornem-se objeto de discriminação e de perseguição – e, no caso dos homossexuais do Acre, inclusive de assassinatos.

Portanto, ocupo a tribuna hoje apenas para fazer este registro, pedindo a atenção total do Governador Binho Marques, que, tenho certeza absoluta, deve ter determinado aos órgãos de segurança a apuração cabal desses dois assassinatos, a fim de que não venhamos aqui reclamar de um terceiro, de um quarto, de um quinto caso, o que seria inadmissível.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Geraldo Mesquita Júnior?

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Pois não, Senadora Fátima Cleide, com muito prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo registro que faz, um registro de muita tristeza para nós. Fico realmente estupefata com a coragem das pessoas que praticam esse tipo de coisa, com uma autoridade inclusive, uma pessoa responsável pelo programa DST/Aids, como V. Ex<sup>a</sup> coloca. Imagino o que acontece com os homossexuais mais pobres e que não têm visibilidade na sociedade. É um absurdo, e só vem reforçar a necessidade de aprovarmos o PLC nº 122. Infelizmente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, o poder dessas pessoas que matam é justamente sustentado por afirmações homofóbicas de que é antinatural qualquer outra orientação que não seja a heterossexual. É justamente nessa argumentação que as pessoas se baseiam para ter vontade de matar e executar. Parabeno V. Ex<sup>a</sup> pela coragem de fazer o registro. Solidarizo-me com o Movimento Gay do Estado do Acre. Como V. Ex<sup>a</sup>, tenho confiança de que o Governador do Estado do Acre, Binho Marques, e o Secretário de Segurança atual não deixarão impunes esses casos. Vem do Acre também uma das maiores resistências

ao nosso projeto, o que demonstra que, quanto maior a resistência, maior o incentivo e o “empoderamento” das pessoas que querem, inclusive, matar. Parabéns, Senador Geraldo Mesquita Júnior!

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senadora Fátima Cleide. V. Ex<sup>a</sup> pode ter a certeza – eu já disse publicamente – de que tem em mim um aliado na defesa do projeto de que V. Ex<sup>a</sup> é Relatora e que precisamos, como diz V. Ex<sup>a</sup>, aprovar o mais breve possível nesta Casa.

É uma denúncia que não podia deixar de trazer à tribuna desta Casa. Agressores e assassinos de toda sorte precisam ser constrangidos com o fato de tornarmos públicos esses atos. Que pelo menos o constrangimento impeça que eles prossigam na sanha de agredir, violentar, assassinar irmãos e pessoas que têm opções diferentes. Será que não temos o direito de ter opções...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – (...) opções religiosas diferentes entre nós? Sim; certamente. Portanto, fica aqui a denúncia. Faço votos de que o Governo Federal se coloque à disposição do Governo do meu Estado para que um assunto dessa natureza não permaneça impune, que a apuração seja rigorosíssima e que a punição venha em seguida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos, próximo orador inscrito.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao contrário de outros países, o Brasil não manteve na República a tradição cívica de lutar contra o excessivo peso dos impostos sobre as finanças das famílias. Durante o Império, a Regência e mesmo quando o País ainda era Colônia de Portugal, foram vários os protestos e os movimentos com o objetivo de reduzir a carga pesada dos tributos. A verdade é que perdemos esse ímpeto, essa garra de não aceitar os abusos fiscalistas.

O que ocorre no momento atual é ainda mais grave, pois observamos o Governo Federal marginalizar os movimentos que se levantaram contra a prorrogação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira, a CPMF.

Bastou que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Federação das Indústrias de São Paulo questionassem a proposta de prorrogar a CPMF até 2011 para que Parlamentares da base do Governo, em especial do PT, acionassem o discurso dos ricos contra os pobres, a chantagem social.



Esses neodefensores da CPMF afirmam que, caso a contribuição acabe, o Governo não poderá financiar o Sistema Único de Saúde, o Fundo de Combate à Pobreza e a Previdência Complementar.

Segundo essa lógica retrógrada, quem defende a redução do imposto são os ricos, os privilegiados que não querem partilhar seus recursos. Essa conveniente ignorância dos defensores do imposto esconde que as classes menos favorecidas são as mais atingidas pela CPMF, que aumenta os custos e incide sobre toda a cadeia produtiva e, no caso dos alimentos, é cobrada cumulativamente, desde o agricultor até o varejo.

A verdade é que temos uma carga tributária de primeiro mundo, que incide sobre todas as classes sociais, e uma prestação de serviços públicos de terceiro mundo, como denunciou há pouco, desta tribuna, o Senador Mão Santa. A não ser que acreditemos naquele devaneio do Presidente Lula, de que o serviço público de saúde no Brasil é perfeito.

Alguém neste plenário pode garantir que existe uma relação direta entre o aumento da carga tributária nos últimos anos e a melhora dos serviços de Saúde, Educação e Segurança Pública no Brasil? É óbvio que não. A verdade é que, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, cada família brasileira gasta R\$626 por ano com a CPMF.

Eu não teria problema nenhum, Sr. Presidente, em vir a esta tribuna para defender a manutenção da CPMF, se os recursos estivessem sendo aplicados para melhorar a situação dos hospitais brasileiros, que vivem uma crise gravíssima, especialmente no Nordeste, como também denunciou esta semana V. Ex<sup>a</sup>, que ocupa neste tarde a Presidência do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente do PT, Deputado Ricardo Berzoini, chegou a afirmar que uma eventual partilha dos recursos da CPMF inviabilizaria as obras do Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC. O PT continua o mesmo: fazendo terrorismo de informação, como quando acusaram a Oposição de querer acabar com o programa Bolsa-Família, na última campanha eleitoral.

Sou contra a prorrogação da CPMF. O Governo não merece mais esse cheque em branco. Manter a CPMF é autorizar o Governo Lula a continuar aumentando seus gastos, sem nenhum controle. O Governo Lula gasta muito e gasta mal. Apenas entre janeiro e junho deste ano, o gasto com pessoal cresceu 12,77%; a despesa com custeio e capital saltou 12,98%.

Por que esse aumento de despesas é perverso?

Porque ele não implica a melhora da qualidade dos serviços prestados à população. Também não implica mais investimentos. Trata-se apenas do gigan-

tismo que o Presidente Lula impôs à máquina pública federal, beneficiando determinados segmentos, enquanto as áreas de Saúde e Educação penam pela falta de dinheiro na maioria dos Estados, na maioria dos Municípios.

Se o Governo Lula fizesse o dever de casa de não gastar mais do que arrecada, não faria tanta questão dos recursos da CPMF. A arrecadação federal cresce como nunca antes, inclusive como anunciam os jornais de hoje, de forma que o Governo poderia prescindir dessa contribuição e permitir que esse dinheiro circulasse na economia.

Em 2005, Sr. Presidente, com a CPMF, arrecadaram-se R\$30 bilhões. No ano passado, 2006, foram R\$32 bilhões. Este ano, a arrecadação já está na casa dos R\$20 bilhões, devendo chegar a R\$36 bilhões até 31 de dezembro. Em dez anos de cobrança, foram arrecadados cerca de R\$250 bilhões.

Nos primeiros seis meses de 2007, por exemplo, o montante que o Governo arrecadou com todas as receitas foi superior em R\$26 bilhões aos valores arrecadados no ano passado. Como esse ritmo de arrecadação tende a permanecer e até mesmo a crescer neste segundo semestre, percebe-se que o crescimento na arrecadação superará os valores oriundos da CPMF.

O estranho da argumentação governista é que, quando convém, a equipe econômica e a base parlamentar apresentam indicadores excelentes da economia brasileira, com uma situação única de equilíbrio. Se é assim, por que tanto terrorismo de palavras diante da possibilidade de o Congresso Nacional não prorrogar a CPMF, como deve fazer nos próximos dias?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, tenho absoluta certeza de que os brasileiros não reclamariam da CPMF, caso ela fosse aplicada segundo os critérios pelos quais foi criada: para custear exclusivamente a área de Saúde. Estou certo de que a rejeição ao imposto, que é de mais de 70%, segundo pesquisas, seria bem menor, caso esse princípio fosse cumprido.

No ano passado, por exemplo, apenas 40% do tributo foi destinado à saúde pública, segundo levantamento do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal. A maior parte desse dinheiro, Sr. Presidente, de acordo com os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, termina sendo utilizada para pagar serviços terceirizados da área de Saúde. Apenas 0,21%, cerca de R\$211 mil, destinou-se a investimentos. Por outro lado, mais de R\$122 milhões foram aplicados no pagamento desses serviços médico-hospitalares terceirizados.

Estudo do economista Pedro Albuquerque indica que a CPMF aumenta em 0,9 ponto percentual a taxa de juros dos títulos públicos, o que representa para o Tesouro Nacional uma despesa adicional de R\$9 bilhões. Também há impacto no cheque especial, de 6% ao ano, e nos empréstimos pessoais, de 3,3% ao ano.

Outro levantamento, desta vez da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Gostaria de pedir um aparte, mas quando V. Ex<sup>a</sup> concluir. Gostaria de ter a oportunidade de apartear-lo, mas vou aguardar a conclusão do seu pronunciamento, Senador Jarbas Vasconcelos.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)  
– Eu lhe agradeço, Senador.

Outro levantamento, desta vez da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, desmonta o mito de que a CPMF seria um instrumento de combate à sonegação. A pesquisa revela que a chamada “economia subterrânea” cresceu durante a vigência da CPMF – de 20% do PIB, em 1996, para 39% do PIB, em 2002. Podemos especular que essa expansão decorreu, em grande parte, de uma fuga da cobrança da CPMF. Os agentes informais têm mais facilidade e mais oportunidade de operar à margem do sistema bancário, o que é praticamente impossível para quem opera no âmbito da economia formal.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Preza o Senador Jarbas Vasconcelos, os argumentos de V. Ex<sup>a</sup> são ponderáveis. No caso, tenho uma divergência, mas acho muito importante, na hora de votarmos essa matéria de natureza constitucional que estejamos muito bem informados. Resolvi – inúmeros Senadores estão concordando, e gostaria de convidar V. Ex<sup>a</sup> a fazê-lo também – assinar um requerimento para, em sessão conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais – porque o assunto se refere às duas Comissões –, ouvirmos os Ministros responsáveis pela destinação dos recursos, ou seja, os Ministros da Fazenda, da Saúde, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Previdência Social, exatamente as quatro áreas para as quais há responsabilidade de destinação dos recursos, até porque parte deles são canalizados pela DRU, que vai para o Ministério da Fazenda. Dessa maneira, poderíamos ter, referentemente a todo o período de 2002 até agora, a radiografia, o raio-X completo do conteúdo da aplicação dos recursos da CPMF, relacionada obviamente aos demais impostos, e verificaríamos a qualidade dos gastos que estão sendo realizados, tendo-se em conta, inclusive, a finalidade original para a qual ela

se destinou. Tive a oportunidade de conversar ontem com o Ministro Temporão, que disse que terá o maior interesse em vir aqui, para dialogar conosco. E tenho certeza de que o mesmo farão os Ministros Guido Mantega, Patrus Ananias e Luiz Marinho, para que a nossa decisão seja consciente. Eu, por exemplo, avalio que os gastos realizados com o Fundo de Combate à Pobreza e o Bolsa-Família, que hoje atendem ¼ da população brasileira, que contribuíram para diminuir o Coeficiente Gini e assim por diante – mas isso é o tema do nosso debate –, mostram que há fundamento para a continuação. Mas, para que o nosso debate se dê da maneira mais informada possível, eu gostaria de convidá-lo a assinar com os demais Senadores este requerimento, e, em comum acordo com os presidentes das comissões e os quatro Ministros, possamos um dia dedicar algum tempo a esse debate, e que a votação seja muito bem informada para a sociedade brasileira e para nós, Senadores.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)  
– Agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. Sua iniciativa não deixa de ser uma boa sugestão para aprofundar o debate.

Estou apenas antecipando minha posição de votar contrariamente à CPMF, porque ela foi criada com caráter provisório, num momento de escassez de recursos, ao contrário de hoje. Ela já está permanente, deixou de ser provisória, numa época em que não há escassez de recursos, como há dez anos.

Além de tudo, a CPMF, Senador Suplicy, é um péssimo tributo: aumenta despesas públicas, desestimula o crédito, eleva custos e afeta negativamente toda a cadeia produtiva, incidindo até mesmo sobre o pagamento de outros impostos.

Também é falsa a justificativa de que o Governo Federal não pode abrir mão de receita alguma neste momento. Afinal, o momento favorável da economia brasileira, com arrecadação crescente, como noticia a imprensa hoje, seria uma ótima oportunidade para que o País começasse a se livrar desse imposto perverso.

Vou ouvir o Senador Sérgio Guerra, que pediu primeiro, Mão Santa, e ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>, posteriormente, tudo com a tolerância da Presidência.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Senador Jarbas, como acaba de responder ao Senador Suplicy, não se trata de saber para onde foram os recursos da CPMF. Aliás, nós sabemos para onde eles foram: se R\$38 bilhões são a arrecadação, R\$20 bilhões devem ir para a Saúde, uma parcela para o Fundo de Amparo à Pobreza...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE)** – ...e uma outra parcela para o superávit. Mas não é esse o problema. Não há dúvida sobre a capacidade do Governo de gastar dinheiro, nenhuma dúvida. Não nos preocupa essa enorme capacidade para a ganância. O que nos preocupa é o seguinte: primeiro, esse imposto acabou, era provisório; segundo, as receitas da arrecadação pública são cada vez maiores – neste ano, provavelmente, devem atingir o valor da CPMF inteira; o terceiro problema é que a despesa corrente do Governo – leia-se salários, em grande parte – está crescendo, se não na mesma proporção, numa proporção maior. Então, há duas chances: ou vamos cobrar imposto do povo, tirar do povo, da sociedade brasileira, para o Governo gastar, ou não vamos. Só há essa chance. Dizer que vai cortar nos investimentos... Ora, corte na ganância! Por que não corta na ganância? Enfim, não tem nada disso. Não podemos aprovar esse imposto! Esse imposto não faz mais nenhum sentido! Ele fazia sentido quando não havia arrecadação; agora, a arrecadação é muito mais do que o Governo estima. Se por acaso o Governo subestima as suas receitas... No passado, dizia-se que o Congresso superestimava receitas – nada mais falso. Rigorosamente, quem tem subestimado receitas é o Executivo, para depois ter excesso de arrecadação e destinar esse excesso de arrecadação à ganância, para reduzir a capacidade de o Congresso interferir sobre a despesa e o investimento públicos. Investimento público, a propósito, que não se dá. Não sei se esse PAC é uma bolsa-família ou uma bolsa-eleição.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)** – É uma fantasia.

**O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE)** – Em todo caso, não se tem notícia dele ainda, do ponto de vista concreto. Deus queira que ele seja concreto, que o Brasil invista muito. Agora, para a ganância, para criar cargo público, para inventar secretaria para abrigar partido, não; aí não dá. Agora mesmo, estão inventando uma secretaria para abrigar um partido, com o qual, aliás, simpatizo muito. Mas nem por isso precisa ter uma secretaria, nem criar uma secretaria para ele. Dez, vinte, trinta ministérios, essa brincadeira toda, cartões de crédito corporativos, dinheiro jogado fora. Gastam 90% dos recursos de investimentos entre novembro e dezembro para ter uma eficienzinha mínima sobre o que vão investir. E as estradas estão acabadas, mas não há nem empenho para consertá-las. E vêm com esse discurso: “Olha, vamos ver a qualidade da despesa, para onde esses recursos foram, estamos ajudando a pobreza”. Coisa nenhuma! Estão ajudando o PT a fazer campanha. Entendeu? É isso o que está acontecendo.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)** – Nobre Senador, eu acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, sempre muito lúcido e coerente. E dizia que só há um caminho, Senador Sérgio Guerra: é o Governo gastar menos; cortar na pele, na carne, no osso, porque é impossível uma arrecadação como o Governo vem promovendo nos últimos anos, com uma carga tributária excessiva, e gastando muito. Um governo que tem 37 Ministros, que cria ministérios para atender a partidos políticos, que cria cargos comissionados, como vêm denunciando, a toda a hora e a todo o instante, o Senador Mão Santa e o Senador Heráclito Fortes, ambos do Piauí, não pode merecer a nossa confiança nem a nossa admiração.

Por isso, nesta tarde, estou antecipando não só o meu voto, como a nossa luta, aqui neste plenário, para que o Senado imponha a sua vontade, o seu respeito e o papel que deve cumprir, mais uma vez, votando contra a prorrogação da CPMF.

Ouçó, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, para encerrar, o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Jarbas Vasconcelos, tem que economizar! O Governo não pode ser grande demais, conforme nos diz aquele livro *Reinventando o Governo*, de Ted Gaebler e David Osborne. É como o Titanic: afunda – é esse que está afundando. V. Ex<sup>a</sup> falou em Tiradentes, Joaquim José da Silva Xavier, mas eu não me esqueço daquela minissérie que passou na Globo, O Quinto dos Infernos. O imposto era um quinto. O cara tinha cinco quilos de ouro, o português levava um quilo – ganhava 20%. Se tinha cinco bois, o português ficava com um. Agora, é com a metade. Outro dia, Senador Jarbas Vasconcelos, eu fiz daquela tribuna um discurso escrito – acho que foi o primeiro discurso escrito que eu fiz aqui. São 76 impostos! Eu, então, escrevi. Fui atrás, falei, um por um, de 76 impostos. Isso não existe. O brasileiro que trabalha – e todos nós estamos trabalhando... Poder é o povo. Não é o Executivo, não somos nós, não é o Judiciário. Poder é o povo, que paga a conta, e Deus, esse sim. Mas atentai bem, é um imposto injusto: os menores pagam mais. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo tem um trabalho. Já são quase 2%; um brasileiro que ganhar R\$1.000,00 vai pagar – fiz os cálculos aqui para 13 meses – R\$260,00. Uma família de três pessoas são uns R\$700,00, R\$800,00 por ano. Não é muito para quem tem o mensalão, para os aloprados do PT, que começam ganhando R\$10.448,00 pelo DAS-07. Isso mesmo. Esse dinheiro não vai perdido, não, Jarbas! Esse dinheiro será bem aplicado, porque vai para as mãos das mulheres dos trabalhadores, das mães de família, e essas é que são economistas, que saberão usar numa necessidade de

consulta de um filho, que o Governo não oferece; na necessidade de uma escola, que o Governo não oferece; na necessidade de segurança ou de transporte. Então, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> não votará sozinho. Votarei com V. Ex<sup>a</sup>, que é o Líder dos autênticos do PMDB.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Senador Mão Santa, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Fico muito feliz em saber que V. Ex<sup>a</sup> também perfilará ao lado daqueles que vão votar contra a CPMF aqui no plenário do Senado.

Sr. Presidente, Senador Cícero Lucena, o Senador Sibá Machado está insistindo em um aparte. Seria o último.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. PSDB – PB)

– Solicito a compreensão de V. Ex<sup>as</sup>, porque a lista de inscritos é grande.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Obrigado, Sr. Presidente, sei que já passamos da tolerância.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Jarbas Vasconcelos, a minha participação em seu discurso, sob a forma do aparte que solicito a V. Ex<sup>a</sup>, é no sentido de concordar com todas as pessoas do Brasil: é preciso reduzir a carga tributária. Semana passada, tive a oportunidade de participar de um debate aqui e mencionar uma frase que ouvi do Secretário de Fazenda do Estado do Acre, que foi também presidente do Banco da Amazônia. Ele disse que se discutia muito no Brasil quem era desfavorável à reforma tributária e quem era favorável à guerra fiscal. Então, no momento em que os Estados, os Municípios e a União têm de trabalhar sobre a divisão dessas coisas, é difícil encontrar um consenso em curto prazo. A CPMF, que foi duramente criticada também no momento de sua criação, cumpriu uma função no Brasil e, agora, estabeleceu-se uma certa regra de arrecadação e distribuição.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Que foi criticada no momento da criação pelo PT.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Exatamente, estou lembrando a história.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. PSDB – PB)

– Solicito a compreensão de V. Ex<sup>as</sup>.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Lembro também os programas sociais. Todos os governos dos Municípios, dos Estados e da União, inclusive o Governo Fernando Henrique Cardoso, criaram uma série de programas sociais que também foram muito criticados à luz da preocupação do Senador Sérgio Guerra – disse-se que eram medidas eleitoreiras, que era pensar o imediato e não o longo prazo. Neste caso, estamos chamando a atenção para a necessidade de se criar um procedimento que nos permita chegar a um pra-

zo razoável para todo o País, de se decidir sobre a manutenção ou não da CPMF permanentemente, de se estabelecerem os critérios em que eventualmente será mantida e os prazos para a inauguração de um novo formato para ela. Penso que, neste momento, podemos chegar a um consenso. Um corte bruto seria certamente danoso, inclusive para as finanças dos Estados e dos Municípios.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e incorporo seu aparte a meu discurso. Diria apenas, para encerrar, ao término da minha oração, que a grande oportunidade que este Plenário terá de dar uma contribuição – embora modesta, muito modesta – para reduzir a carga tributária no Brasil – e não ficar se queixando depois – será quando da votação da CPMF, votando contra.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Não dá mais, porque já extrapolei o tempo. A não ser que o Presidente Cícero Lucena permita...

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. PSDB – PB)

– Peço a compreensão dos Senadores e darei a última prorrogação de um minuto.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – É de um minuto, Sr. Presidente! Cumprimento o Senador Jarbas Vasconcelos, de quem eu não esperava outra atitude. Mas gostei muito de ouvir a palavra e a manifestação do Senador Sérgio Guerra, que se manifestou também, claramente, contra a prorrogação da CPMF. Eu, há uma semana, manifestei a posição do meu Partido, que fechou questão em relação a esse assunto. Fechou questão, definiu. O máximo em atitude política é um Partido fechar questão. Fechou questão, e apenas aqueles que não seguirem a orientação. Hoje está nos jornais que a carga tributária aumentou 0,8%, aumentou em 1% do ano passado para cá – já é uma exorbitância –, e aumentou em dezessete impostos; dez ficaram neutros, e apenas quatro impostos tiveram arrecadação menor. A CPMF é 0,38%, aumentou em 0,85% a carga tributária. O Governo tem na mão a rara oportunidade de fazer justiça ao cidadão, acabando com esse imposto que é antipático e que tem data marcada para terminar: 31 de dezembro, pela Constituição Federal! Temos de nos juntar em defesa da sociedade e da retomada do crescimento. Louvo a atitude de V. Ex<sup>a</sup>, uma pessoa respeitada por este Plenário, uma opinião considerada. Alegro-me muito ouvi-lo e considerar sua opinião.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Muito obrigado, Senador José Agripino.

Considero um dever cívico, Sr. Presidente, combater a proposta do Governo Federal de prorrogar, por

mais quatro anos, a cobrança da CPMF. Os R\$280 bilhões disponíveis no Tesouro Nacional são a comprovação de que está na hora de colocarmos um basta nesse tributo absolutamente anacrônico.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cícero Lucena. PSDB – PB)

– Agradeço ao Senador Jarbas Vasconcelos.

A próxima oradora, por cessão do Senador João Tenório, é a Senadora Ideli Salvatti.

Gostaria de registrar a visita do Sr. Adam Mathews, Presidente da Globe Internacional, entidade que organiza o debate do G8 + 5 quanto a questões climáticas.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma breve comunicação se ainda for possível.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Senadora Fátima Cleide está aguardando ansiosamente para se manifestar. Por isso, Senador Tião Viana, solicitamos que, se possível, a Senadora Fátima Cleide possa se manifestar pela Liderança do PT e do Bloco. É que estamos chegando do encerramento da Marcha das Margaridas, e a Senadora Fátima preparou um relato do que foi esse movimento fantástico, de muita energia e de muita consciência cívica de milhares de mulheres que se organizaram nos 27 Estados brasileiros, trabalhadoras rurais das mais humildes que vieram com toda energia apresentar sua pauta de reivindicações tanto ao Executivo como ao Legislativo. O Plenário e a TV Senado precisam tomar conhecimento desse movimento de tanta magnitude, de tanta importância.

O que me traz à tribuna, Senador Tião Viana, é o desejo de dar divulgação a projetos de nossa autoria que conseguimos aprovar – obviamente, temos todo interesse em divulgar e comunicar esse fato ao Plenário do Senado. Mas o que aconteceu hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi algo que se revestiu de importância ainda maior, pelo menos para mim, mas penso que para a Comissão como um todo.

Constituímos um grupo de trabalho – eu, os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Pedro Simon, Jefferson Péres e Romeu Tuma – para, no menor espaço de tempo possível, aprovarmos uma série de projetos que estão tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e que têm como objetivo central dar celeridade ao processo judicial. Ou seja, trata-se de alterações necessárias a serem feitas na legislação, de forma muito especial no Código de Processo Penal, para diminuir a morosidade interpretada pela popula-

ção como verdadeira impunidade, muitas vezes não é mera interpretação, mas a realidade. É extremamente longo o tempo que se leva para julgar a maior parte dos processos judiciais.

Esse grupo de trabalho está focado. Depois de constituído, tivemos várias atividades e fomos, duas vezes, muito bem recebidos pela Ministra Ellen Gracie, que, em nome do Poder Judiciário brasileiro, acolheu essa iniciativa de forma muito receptiva e, inclusive, já entregou ao Grupo de Trabalho todas as sugestões e propostas de alteração nos seis projetos que estão tramitando na CCJ.

Essas alterações, essas propostas, foram todas transformadas em emenda aos seis projetos que tramitam.

Estivemos com a Associação dos Magistrados do Brasil, que, para meu orgulho, é presidida pelo Dr. Rodrigo Colaço, que é de Santa Catarina; estivemos com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara para articular os trabalhos da Câmara e do Senado; recebemos o apoio da Associação Nacional dos Defensores Públicos do Brasil. Portanto, há uma sinergia positiva para que a Comissão de Constituição e Justiça e o Senado da República, mais uma vez, dêem uma demonstração inequívoca do compromisso com o aprimoramento da instituição Justiça em nosso País.

Antes de continuar meu pronunciamento, com muito prazer, ouço o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senadora Ideli, quero reforçar as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que está coordenando esse grupo de trabalho da Comissão de Constituição e Justiça que tem como objetivo fazer a reforma do Código de Processo Penal, que, como V. Ex<sup>a</sup> ressaltou, é causa da morosidade na Justiça – se é que podemos chamar isso de morosidade, porque o que o juiz faz é cumprir a lei. A lei atual dá muita brecha, muita margem, até com um viés positivo, que é o da mais ampla defesa, mas isso é explorado, e bem explorado, pelos advogados, que usam todos os recursos cabíveis na lei, e até os que não são cabíveis, para procrastinar um processo quando é contra o seu cliente. Então, o juiz cumpre a lei. Da mesma forma, por exemplo, é preciso colocar na cabeça da sociedade que essa reforma, sim, será a mãe das reformas na questão do Judiciário, porque ela vai simplificar o processo e, portanto, dar um espaço mais curto para a decisão do juiz. Com isso, desaparecerá essa sensação de impunidade, às vezes, tendo em vista a prescrição do crime, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>. Mas também é preciso que a imprensa, os formadores de opinião deixem bem claro para a população que a polícia só prende com mandato ju-

dicial. E quem solta é também quem dá o mandato judicial de prisão e solta baseado na lei. A polícia só prende sem mandato judicial em flagrante delito.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Mozarildo Cavalcanti.

E para completar o meu pronunciamento, quero dizer que estou comemorando a aprovação do primeiro dos seis projetos – e para o meu orgulho é exatamente o projeto da minha autoria –, mas ainda temos mais cinco projetos, todos eles importantes, porque são projetos que virão exatamente ao encontro daquilo que o Senador Mozarildo Cavalcanti falou, ou seja, modificar o rito processual, modificar a quantidade exagerada de prazos, de recursos e de brechas que o próprio Código Penal permite e que um bom advogado ou uma boa equipe de advogados usam. Aliás, a Ministra Ellen Gracie diz que não precisa nem ser muito bom advogado, pois até um advogado mediano sabe bem utilizar as brechas no Código Penal para fazer com que o processo se arraste.

O projeto que aprovamos hoje teve como Relator o Senador Edison Lobão, para o qual quero aqui deixar registrado o meu agradecimento pela presteza e rapidez com que apreciou o projeto. Inclusive, não tinha havido tempo de apresentarmos uma sugestão que a Ministra Ellen Gracie nos havia entregue na semana passada, mas o Senador Edison Lobão, durante a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatou a sugestão da Ministra Ellen Gracie. Assim, este projeto, que é terminativo – e como foi aprovado por unanimidade na CCJC, tenho o entendimento de que não deverá haver recurso ao Plenário, porque não houve nenhuma manifestação contra na Comissão –, seguirá para a Câmara dos Deputados. E o projeto tem um objetivo muito claro: os processos que envolvem agentes públicos, Senador Tião Viana, terão prioridade na tramitação.

O Código de Processo Penal já estabelece prioridade no despacho e nas decisões judiciais para os casos que envolvem presos e, com fulcro no Estatuto do Idoso, idosos.

Ressalte-se que, se o projeto aprovado hoje por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, for também aprovado pela Câmara – espero que o seja e o seja de forma muito rápida –, teremos incluído mais essa prioridade. Ou seja, no tocante às pilhas imensas que os nossos Juízes, Desembargadores e Ministros têm para deliberar, se o processo envolver agente público ou recurso público terá prioridade, isto é, terá uma tramitação anterior, passará à frente de outro processo.

Portanto, considero a aprovação por unanimidade uma vitória desse grupo de trabalho, Senador

Mozarildo Cavalcanti, que conseguiu chamar a atenção na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para os processos, para os projetos que tratam do... Até porque a modificação do Código de Processo Penal é a continuidade efetiva na ponta da Reforma do Judiciário.

Fizemos mudanças importantes no Sistema Jurídico do País quando criamos o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e toda a questão da súmula vinculante, mas ainda muita morosidade nos processos. O processo jurídico ainda necessita de muito aprimoramento, muito aperfeiçoamento, Senador Tião Viana, para que não tenhamos aquela sensação de impunidade – e que a maioria da população tem – de que as pessoas cometem um crime, são acusadas e depois, por demorar tantos anos para irem a julgamento final, terminam ficando impunes.

Apenas para ilustrar, quero lembrar a observação feita pela Ministra Ellen Gracie nas duas vezes que nos recebeu. Ela disse que há muitos comentários, muitas reportagens a respeito dos processos que não andam envolvendo agentes públicos, políticos, etc. Mas ela também lembra que isso não é uma diferenciação na Justiça; muito pelo contrário, e usa como exemplo o caso de uma jornalista – uma pessoa pública, que tinha, portanto, visibilidade – que foi assassinada por alguém que reconheceu o crime, ou seja, é réu confesso, mas até agora não teve o seu julgamento em primeira instância, e já se passam mais de sete anos do crime ocorrido. Portanto, essa morosidade, essa brecha, essa maneira de os advogados utilizarem de todos os percalços, dos mínimos detalhes do procedimento para esticar o processo é algo que, efetivamente, precisamos modificar.

Tenho certeza de que o resultado do grupo de trabalho será satisfatório. Nesta semana votamos o primeiro. Para semana que vem, tenho certeza que o Senador Marco Maciel – que preside a Comissão – deverá pautar o próximo projeto, já que o Senador Jefferson Péres, Relator do projeto, está com o parecer pronto; o Senador Sibá Machado também já tem o seu relatório pronto. Portanto, penso que teremos uma celeridade na tramitação e, dessa forma, poderemos contribuir mais uma vez para que a Justiça brasileira não seja aquela Justiça como se diz “que tarda, mas não falha”, até porque a Justiça que tarda já falhou; Justiça que não consegue se efetivar de forma rápida e precisa é uma Justiça que não cumpre com a sua atribuição e com o seu objetivo central.

Por isso é que estou muito feliz. E mais uma vez volto a agradecer ao Senador Edson Lobão, Relator; ao Senador Marco Maciel, que colocou na pauta e co-

mandou a Comissão; e também aos mais dezessete votos obtidos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que permitiu a aprovação desse projeto tão importante, por unanimidade.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Cícero Lucena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço à Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sede da Vale do Rio Doce em Belo Horizonte foi invadida pelo MST, segundo informações que chegam às minhas mãos.

A diretoria técnica foi depredada, dois reféns foram feitos, o que se configura um crime de enorme gravidade, pois, trocando em miúdos, isso é seqüestro. No fundo é isto: impedir que uma pessoa vá aonde pretende.

E o argumento chega a ser cretino, já que crime é crime. Mas há um argumento que não é crime. Alguém usar um argumento cretino não é crime, até porque a cretinice não é crime; é uma doença. O argumento é que querem reestatizar a Vale do Rio Doce, que hoje é mais valiosa no mercado que a Petrobras.

Não estou aqui tentando criminalizar a cretinice; estou simplesmente dizendo que o crime se resume à violência de entrarem na sede de uma empresa privada protegida por leis muito claras, seqüestrarem duas pessoas, fazerem dois reféns, num flagrante quadro de anarquia, que tem que ser, a meu ver, coibido com energia pelas autoridades todas, federais e estaduais, sobretudo.

No Rio de Janeiro, estão fazendo, em frente à Vale do Rio Doce, uma manifestação pacífica. Eu fui avisado por dois diretores da Vale do Rio Doce sobre isso. Eu disse a eles: no primeiro caso, eu não tenho como não fazer uma denúncia muito firme. No segundo caso, não. É um direito de quem quer que seja fazer a sua passeata, em frente de onde quiser, pacificamente. Podem fazer em frente ao Congresso, podem fazer em frente à Vale do Rio Doce, podem fazer em frente ao Palácio do Planalto se quiserem. É um direito dos manifestantes. No Rio de Janeiro, pelo que eu sei, trans-

corre pacificamente a manifestação. E é um direito dos manifestantes, por mais equivocados historicamente que sejam, fazer o que estão fazendo.

Em Belo Horizonte, não.

Já vimos aquele absurdo em Tucuruí, que poderia ter ceifado milhares e milhares de vidas – bastava um brincalhão daqueles ter apertado o botão errado. Eles brincaram de apertar “botãozinho”, conforme exibiu o *Jornal Nacional*.

Então, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que interceda junto às autoridades deste País, no sentido de que coíbam a truculência de uma entidade que não tem nada a ver com movimento social, que não pretende ver solução alguma para o campo; ao contrário, que terminou revelando-se gigolô de uma suposta crise do campo, que recruta desempregados urbanos sem nenhuma tradição de agricultura para fazer o que estão fazendo, que não respeita as leis brasileiras, que não respeita a Constituição brasileira, que pratica uma certa forma canhestra de espírito revolucionário zapatista, que não deu certo no México, lá no tempo de não sei quem, que não daria certo no século XXI.

De forma que lavro esse protesto de maneira muito enérgica e peço a V. Ex<sup>a</sup> que tome as providências em nome do Senado, mostrando que esta Casa não está ausente de algo que é preocupante e que revela, a meu ver, a tentativa de testarem os limites da nossa democracia.

Democracia não é tolerar tudo. Democracia não é casa de tolerância. Para se defender, às vezes tem de usar o cassetete democrático. Para se defender, que ela use o cassetete democrático, sim! Democracia, repito, não é casa de tolerância. Democracia não é o vai-da-alsa; não é esse *laissez-faire, laissez-passer* de modo a se desrespeitar a autoridade constituída, a se desrespeitar a iniciativa privada e a se desrespeitar o direito à iniciativa privada. Não é. Democracia é ordem, inclusive, ordem e toda liberdade dentro das leis que nós constituímos, nós que lutamos tanto para que reinasse esse regime de liberdade no Brasil, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

A Mesa entende que a quebra do ordenamento jurídico por invasão de uma empresa que reflete o interesse nacional é um ato de violência à democracia brasileira e decide determinar o encaminhamento de sua preocupação ao Sr. Ministro da Justiça.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, como Líder.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A seguir, falará V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Líder se desloca, quero apenas fazer o registro da presença neste plenário de uma delegação do Panamá que nos visita e desejar aos caros visitantes uma excelente estada. Que as relações entre os dois países cada dia se estreitem mais!

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes.

Sejam bem-vindos os panamenhos!

Tem a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, como fez o Senador Arthur Virgílio, quero manifestar minha estupefação com relação à truculenta invasão da sede da Vale do Rio Doce, em Minas Gerais. Os dirigentes da empresa trouxeram-me a primeira notícia, e pedi a S. S<sup>as</sup> que me circunstanciassem os fatos, porque, Senador João Pedro, preocupa-me a tentativa de reestatização de uma companhia que, privatizada, vem dando demonstrações claras de êxito na geração de emprego, de lucro, de riqueza e de cambiais para o Brasil. A falência do modelo de sucesso do Brasil mostrar-se-ia ao mundo, se o Brasil admitisse a reestatização da Companhia Vale do Rio Doce, o que seria um desastre completo. Mas prefiro não ser cataclísmico e colocar os fatos em ordem, no plano da racionalidade, aguardar para ver o que houve com relação a essa invasão em Minas Gerais e tratar com absoluta responsabilidade e com maturidade esse fato.

Mas o que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é o anúncio de um fato que noticiei em nome do meu Partido: a reunião da Bancada, em função da cobrança feita, na Comissão de Assuntos Econômicos, no próprio plenário e na reunião de Bancada, pelo Senador Jonas Pinheiro, que trata de assunto de interesse nacional, qual seja a renegociação das dívidas do crédito rural. A matéria está para ser relatada pelo Senador Jonas Pinheiro numa medida provisória de que trata o Item 2 da pauta e que foi trancada pela obstrução que os democratas e os tucanos fazem aos trabalhos da Casa.

Senador Mão Santa, talvez, aqueles que estejam nos vendo e nos ouvindo neste momento estejam se perguntando: os democratas estão, então, travando interesse nacional? Estamos cuidando, Senador Adelmir Santana, Senadora Kátia Abreu, dignos Colegas de Partido, da normalidade dos trabalhos da Casa. Quem vê o discurso no plenário da Senadora Ideli Salvatti e

do Senador Jarbas Vasconcelos tratando de CPMF, tratando de assunto “a” e “b”, imagina, Sr. Presidente, que esta Casa esteja vivendo dias de absoluta normalidade, que está tudo bem.

Senador Jonas Pinheiro, se V. Ex<sup>a</sup> e eu sairmos agora em direção a um gabinete ou a uma Comissão, veremos que uma multidão de repórteres estará na porta de alguém que tenha algo a ver com o caso Renan Calheiros. Em nenhuma outra Comissão, nem em CPI do Apagão, há tanto interesse e tanta motivação como em qualquer porta de gabinete – seja do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, seja de Relator, seja da Presidência da Casa – em que o assunto Renan Calheiros esteja em apreciação. Essa é uma demonstração clara de que esta Casa não está vivendo dias de normalidade. Se a atenção do País e da imprensa volta-se para a porta dos gabinetes que tratam da investigação do caso Renan, esta Casa não está normal, não está vivendo dias de normalidade. E temos de cuidar da sua normalidade.

Senador Mão Santa, quando vamos voltar à normalidade? Quando votarmos o relatório ou os relatórios dos Relatores Marisa Serrano, Renato Casagrande e Almeida Lima no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Não há qualquer hipótese de eu pedir ou solicitar a licença ou a renúncia do Presidente Renan, que já disse dez vezes que não renuncia. É um direito de S. Ex<sup>a</sup> de fazê-lo ou não. Não vou perder tempo com isso. Vou diretamente aos fatos. Preciso dar minha contribuição e a do meu Partido para que esse assunto, que incomoda a todos nós, termine, para que esta Casa, aí sim, volte à normalidade, para que todos possamos nos sentir Senadores que trabalham e votam pela causa nacional.

Esse assunto perturba a todos, incomoda a todos e diminui o Senado perante o País. Cabe a nós, portanto, trabalhar no sentido de que esse assunto chegue ao fim pelo voto. Como é que estamos trabalhando para que esse assunto chegue ao fim? Pela obstrução, para que o País perceba a existência de um incômodo forte no Senado, pois há aqueles que se sentem indignados por estarem sendo presididos por alguém que é objeto de acusação.

O que pode ser feito? Obstrução, para que o processo avance rapidamente, para que aquele que está sendo investigado seja condenado ou absolvido. Que isso seja feito logo, pela evidência de provas, com direito de defesa, com tudo que tem direito. Que, pelo voto, seja condenado ou absolvido! E isso tem de ser feito logo.

Senador Adelmir Santana, a obstrução já produziu resultados. Há uma claríssima determinação por



parte de todos – o que não percebi antes – de acelerar os passos da investigação e da conclusão.

Ontem, fizemos a reunião da Bancada, para tratar da votação da renegociação dos débitos do crédito rural, e a Bancada votou unanimemente por um procedimento. Nosso objetivo é acelerar o processo, fazer com que aquilo que a Casa tem de fazer, que é justiça, seja feito no menor espaço de tempo possível. Fazemos obstrução para forçar a velocidade das investigações, para que o País perceba que estamos incomodados em não deliberar nada sob a Presidência de alguém que está sendo investigado. O Senador, para deixar de ser investigado, tem de ser objeto de absolvição ou ser considerado culpado, e o processo tem de chegar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o voto.

Ontem, chegaram as perícias da Polícia Federal. Os Relatores têm toda a condição de, em curto prazo, em curto espaço de tempo, produzirem seus relatórios e apresentarem-nos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Ao Presidente será dado, é claro, o direito de defesa por um prazo que será estabelecido. Feito o direito de defesa, os Relatores terão um prazo para elaborar os relatórios. Feitos os relatórios, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar vai colocá-los em votação. E aí, sim, teremos chegado ao fim da primeira etapa.

Se houver absolvição, encerra-se o processo. Quem votar pela absolvição vai justificar seu voto; quem votar pela abertura do processo vai justificar seu voto perante o País, mas o processo estará encerrado. Se houver recomendação para abertura do processo, este vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – o prazo terá de ser curto – e, desta Comissão, vai para a votação em plenário. E, aqui, quem votar, mesmo pelo voto secreto, vai apresentar suas evidências. Apresentarei minhas evidências claramente.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Já concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O que nós, do Partido Democratas, fizemos? Uma reunião para definir a desobstrução da pauta, em função do pedido feito pelo Senador Jonas Pinheiro, para que se votasse um assunto que é verdade, que é de interesse nacional. Todos nós – foi unânime – desejamos votar a renegociação do crédito rural, mas vamos fazer aquilo que tem de ser feito. Hoje, temos condições – a perícia foi entregue pela Polícia Federal – de estabelecer um cronograma. Pactuei isso, ainda ontem à noite, com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, e com o Líder dos tucanos, Senador Arthur Virgílio. Pactuamos os três de fazer hoje um cro-

nograma, ouvindo o Presidente do Conselho de Ética e os três Relatores, para ser apresentado de público e ser objeto de compromisso dos partidos políticos, para que nós, aí, sim, com esse cronograma e com o compromisso de chegar, naquelas datas, à votação, votemos a matéria de interesse nacional, defendida pelo companheiro Jonas Pinheiro. É, realmente, do interesse da Bancada dos Democratas, dos tucanos e da Casa vê-la aprovada.

Esta, portanto, é a ponderação que desejo fazer a Casa: votaremos, sim, na medida daquilo que o Senador Romero Jucá solicitou ao Senador Leomar Quintanilha, para que o cronograma seja apresentado, para ser transformado em objeto de compromisso público do Senado e dos partidos políticos, buscando a normalidade. A normalidade só vai acontecer na hora em que, pelo voto, condenarmos ou absolvermos o Presidente que está sendo, neste momento, investigado. Aí, sim, volta-se à normalidade; aí, sim, sai das portas dos gabinetes do Presidente do Conselho de Ética e dos Relatores a multidão de fotógrafos, e volta-se, sim, Sr. Presidente, à normalidade na Casa. Assuntos como CPMF, como reforma tributária, como reforma sindical, como reforma trabalhista, como reforma política voltarão a ter a importância que precisam ter e que não estão tendo, porque, neste momento, dá-se importância à investigação do caso Renan, que tem de ter fim.

Ouçõ o companheiro Senador Almeida Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Só peço ao Senador Almeida Lima atenção com o tempo do orador, pois ele já está esgotado.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Agradeço-lhe a possibilidade do aparte. Na condição de membro da Comissão de Inquérito, informo que concluímos uma reunião há poucos instantes. Tenho a oportunidade de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, aos meus Pares e ao País que, encerrada essa reunião, ficou definido que, às 18h de amanhã, dia 23 de agosto, a Comissão de Inquérito, Senador José Agripino, ouvirá o Senador Renan Calheiros, que será acompanhado pelo seu assistente de perito, que tem um prazo de dez dias para se manifestar acerca do laudo pericial. O Senador declinará do prazo de dez dias, para, basicamente em 48 horas da entrega do laudo, já se manifestar. Então, haverá economia processual de tempo muito grande. A Comissão de Inquérito, cuja reunião foi presidida pelo Senador Leomar Quintanilha, aqui também presente, já estabeleceu que, amanhã, encerraremos a instrução. Já está designada a data de 30 de agosto, penúltimo dia de agosto – portanto, na quinta-feira, de amanhã a oito dias –, às 10h, para apresentarmos o parecer ou os pareceres ao Conselho de Ética e Decoro Parlamen-

tar, para sua deliberação. Portanto, o Senador Renan Calheiros, mais uma vez, por si e pelo seu assistente técnico da perícia, abre mão do prazo de dez dias, antecipa-se e, em menos de 48 horas, já amanhã, às 18h, vai comparecer à Comissão, a fim de prestar suas declarações e de ser inquirido pelos três Senadores integrantes da Comissão de Inquérito. Portanto, senti oportunidade de dar a V. Ex<sup>a</sup> essa informação diante do assunto que V. Ex<sup>a</sup> estava tratando da tribuna. Era só, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) –** Agradeço, Sr. Presidente, ao Senador Almeida Lima a presteza de trazer essa informação ao Plenário, o que é importantíssimo. Ao Senador Renan Calheiros, evidentemente, será dado o direito de defesa. Há um prazo, do qual S. Ex<sup>a</sup> está abrindo mão. Essa é uma boa notícia, porque, quanto mais rapidamente, com substância e com convicções, pudermos votar no Conselho de Ética e quanto mais rapidamente puderem ser elaborados os relatórios ou o relatório, melhor será para o Senado, para a Casa, para a tranquilidade de todos nós.

Eu, pessoalmente, interpreto o sentimento do meu Partido. Já tenho essa informação. O Senador Leomar Quintanilha, Presidente do Conselho, já está também informado. É claro que, no dia 30 de agosto, S. Ex<sup>a</sup> receberá o relatório ou os relatórios, para submetê-los à apreciação do Conselho de Ética. Com a palavra de S. Ex<sup>a</sup>, penso que o cronograma a que eu me referia será delineado, que será tomado compromisso de público para que esses prazos sejam cumpridos e para que, aí sim, possamos votar na tarde de hoje, pelo menos pela opinião e pela posição dos Democratas, que, evidentemente, consultarão os tucanos, de quem somos parceiros na tomada de posição, com vista à votação dessa matéria, que é importante.

Sr. Presidente, seria muito importante ouvir o Senador Leomar Quintanilha, porque faríamos aqui, de público, o pacto pelo cronograma de encerramento dessa etapa de investigação que estamos vivendo, pelo menos até o Conselho de Ética, sem considerar os desdobramentos decorrentes de votação, para que pudéssemos votar a matéria de interesse nacional aqui mencionada.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) –** Senador Tião Viana, até por economia processual, a Presidência, conduzida por V. Ex<sup>a</sup>, poderia permitir apenas um minuto. Esse é um assunto de relevo, e o Senado, o Conselho de Ética e o País estão aguardando essa decisão. O Senador Agripino tem razão. Embora o Senador Almeida Lima, membro da Comissão de Inquérito, já tenha revelado, foi definido um cronograma definitivo, que vai, finalmente, oferecer a oportunidade ao Conselho de Ética de, no dia 30 próximo, deliberar

sobre a Representação nº 1. Senti uma instância forte por parte dos Líderes, exatamente para reordenar a tramitação das matérias a serem apreciadas nesta Casa, em relação ao que está tramitando no Conselho. Portanto, quero reafirmar as considerações feitas pelo Senador Almeida Lima. Os Relatores acertaram hoje, e estabelecemos o cronograma. Receberemos o Senador Renan Calheiros, amanhã, perante os membros da Comissão de Inquérito, para se manifestar a respeito da perícia realizada pela Polícia Federal. Depois, os Relatores elaborarão o parecer que será julgado pelo Conselho de Ética, se não houver pedido de vista, no próximo dia 30 de agosto. Com isso, está definido e acertado o cronograma que vai permitir o andamento normal dos trabalhos da Casa.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) –** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leomar Quintanilha. Tenho apenas uma dúvida sobre se os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não desejarão também ouvir o Presidente da Casa, porque V. Ex<sup>a</sup> se refere à audiência do Senador Renan Calheiros com os três membros designados da Comissão de Inquérito. Tenho dúvida quanto a isso e até gostaria de ouvir o Senador Jefferson Péres, que já solicitou o aparte. Peço a compreensão do Presidente, porque se trata de assunto muito importante, que é bom que seja tratado de forma clara, pública e colegiada.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) –** Senador José Agripino, antes de V. Ex<sup>a</sup> conceder o aparte ao Senador Jefferson Péres, gostaria de dizer que ouvimos diversos Senadores do Conselho de Ética solicitarem a presença do Senador Renan Calheiros naquele egrégio Conselho. O próprio Senador Renan revelou o desejo de ir lá. Estou seguro de que, no dia 30, na apresentação do relatório ou dos relatórios, será a oportunidade de o Senador Renan, ali comparecendo, fazer sua manifestação.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) –** Obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Senador Jefferson Péres, ouço-o com muito prazer.

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) –** Sr. Presidente, o Conselho, certamente, gostará de ouvir o Senador Renan Calheiros, mas em dia previamente marcado. Se for na próxima terça-feira, está muito bem. Se for amanhã, é claro que não, pois todos nós temos compromissos. Se for agendado num dia com antecedência, certamente, gostaremos de ouvir o Senador Renan Calheiros – com a maior brevidade possível, mas não num prazo de 24 horas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) –** Evidentemente, esse é um detalhe importante, mas isso deve ser decidido no âmbito do Conselho de Ética. Tenho a

certeza absoluta de que esse assunto será resolvido de forma equilibrada, democrática e conseqüente.

Sr. Presidente Tião Viana, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Entendo que a ponderação que fiz em nome do meu Partido...

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador José Agripino, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Senador José Nery, ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> aborda, com muita precisão, essa preocupação que toma conta de toda a Casa e do País em relação aos procedimentos e aos encaminhamentos para se chegar à conclusão desse processo. Só gostaria de desenhar para o Senador Leomar Quintanilha, Presidente do Conselho de Ética, que, se o Conselho efetivamente deseja ouvir o Senador Renan, que o faça na próxima semana, antes da apresentação do relatório ou dos relatórios pelos membros da Comissão processante. Portanto, se devemos ouvi-lo, se o Conselho quer ouvi-lo, que o faça antes da produção do relatório, porque é parte da instrução processual, parte constitutiva do processo. Não seria adequado ouvi-lo no dia em que o Conselho apreciará os relatórios. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, apenas quero concluir.

Para mim, está muito claro, Senador Nery, que o dia 30 de agosto é a data limite aqui anunciada pelo Senador Almeida Lima, que fala como membro da Comissão de Inquérito e como Relator, e confirmada pelo Senador Leomar Quintanilha, que é Presidente do Conselho de Ética. Dia 30 de agosto é a data em que os relatórios estarão entregues para votação no Conselho de Ética. Nessa data, será dada oportunidade, é claro, ao Senador Renan, se assim o desejar, de manifestar para os membros do Conselho seus argumentos, suas justificativas e suas razões, que terão, por antecipação, sido apresentados aos Relatores, que, em função das argumentações e das contra-argumentações, elaborarão seus relatórios. Dia 30 de agosto, portanto, para mim é a data limite. Nesse meio tempo – estamos falando, Senador Jefferson, de meados da próxima semana –, as tratativas serão feitas entre os membros do Conselho de Ética, os Relatores e o Presidente do Conselho de Ética.

Meu Partido, pelo zelo que deseja reiterar pela normalidade dos trabalhos da Casa, acompanhará esses fatos e toma, desde já, ouvido o parceiro PSDB, o compromisso de votar a matéria do Senador Jonas Pinheiro na tarde de hoje.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – O PDT acompanha a proposta do Partido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Fico muito honrado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

A seguir, falará a Senadora Fátima Cleide.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quantos oradores inscritos já falaram nesta sessão?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Cinco oradores. Agora, é o sexto orador.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta data em que o Brasil reverencia mais um ano da morte de Juscelino Kubitschek, extraordinário brasileiro que teve a visão de, por meio da construção de Brasília, fazer a integração deste País e, acima de tudo, despertá-lo para uma arrancada de progresso, as atenções do País estão hoje todas voltadas para o Supremo Tribunal Federal.

Senador José Agripino, o que ocorre hoje no Supremo é uma prova da eficiência das Comissões Parlamentares de Inquérito que funcionam no Congresso Nacional. Imaginem os senhores se não tivesse sido instalada nesta Casa uma CPI para apurar denúncias, responsabilidades, fatos graves de que o País tomava conhecimento em conversas e à boca pequena, fatos que a classe política sabia que existiam e que, de repente, um parlamentar, da própria Base, resolve denunciar por motivos que aqui não vêm ao caso.

Esta Casa cumpriu a sua parte na investigação política, remetendo as informações para o Ministério Público. E assim foi em outras CPIs: a do Orçamento, conhecida como CPI dos Anões; a do Banestado, que até hoje não entregou o relatório e que começou numa perseguição localizada e que acabou ganhando corpo no Brasil todo. Enfim, essa questão, Senador Tião Viana, paralisa hoje o País.

A TV Justiça alcança altos índices de audiência. A meu ver, é a oportunidade de o Supremo fazer um julgamento que ponha um fim a este caso, condenando os culpados, absolvendo os inocentes e fazendo virar uma triste página da história do Parlamento deste País.

Não adianta querer dizer que o que sair desse julgamento não irá atingir o Governo. É tentar tapar o sol com a peneira. Afinal de contas, os absolvidos ou os condenados são, em quase a sua totalidade, fun-

cionários importantes do Governo, lideranças importantes do Governo ou prestadores de serviços para o Governo.

E é evidente que se mostrou nesse episódio que aquela máscara de pureza que o Partido dos Trabalhadores mantinha e defendia em praça pública como exclusividade sua, por alguns anos, não passava de enganação.

Espero que se faça justiça e que não se condene de maneira injusta. Todavia, será inaceitável e incompreensível para esta Nação se houver impunidade para os responsáveis por esses fatos. Mais uma vez eu lembro, Sr. Presidente: o Congresso apurou e remeteu o relatório para o Ministério Público, ou seja, o Congresso cumpriu a sua tarefa, cortando na própria carne, quando era o caso de acusar amigos.

Aproveito a oportunidade e registro a presença dessa extraordinária figura que é o ex-Deputado José Lourenço, da Bahia, que nos visita.

Sr. Presidente, o instituto das CPIs é eficiente porque tem o poder da investigação e, quando não há exageros, cumpre perfeitamente o seu papel. Digo isso porque estamos dependendo da boa vontade do Senador Valdir Raupp, e vamos instalar a CPI das ONGs. Tenho certeza, Senador Raupp, que essa CPI prestará inestimáveis serviços ao País e, de uma maneira muito especial, à sua região, porque, como diz o General Santa Rosa, do Exército brasileiro, que serve na Amazônia é inaceitável o que as ONGs fazem naquela vasta imensidão de terras brasileiras – e ele chega a apontar ONGs a serviço do narcotráfico, de lavagem de dinheiro e outras atividades totalmente incompatíveis com os seus objetivos.

Na quinta-feira passada, participei de um debate na TV Cultura com D. Ruth Cardoso, Cláudia Abramo, Sérgio Haddad e vários outros presentes, sob a moderação do competente e experimentado jornalista Alexandre Machado. E ali vi a ansiedade com que todos os presentes defendiam o instituto das ONGs, mas, de igual modo, o incômodo que todos eles demonstravam de ter que conviver com arapucas montadas por este Brasil afora, com interesses inconfessáveis.

Essa CPI vai ter a oportunidade de separar o joio do trigo, porque, se, por um lado, temos neste País serviços fantásticos prestados por essas instituições, que têm como objetivo aliviar a carga de um Estado pesado e ineficiente; por outro, pessoas mal-intencionadas se aproveitam desse instituto para sangrar os cofres públicos, desviando recursos para destinações inconfessáveis.

Senador Mozarildo, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (Bloco/PTB – RR) – Senador Heráclito, tenho acompanhado a insistência com que V. Ex<sup>a</sup> se tem havido para tentar instalar a CPI das ONGs. Eu, que presidi uma CPI das ONGs em 2001 e 2002, poderia dizer, até com um pouco de imodéstia, vamos dizer assim, que aquele foi um divisor de águas. Até aquela ocasião havia no Brasil uma espécie de crença de que essas entidades eram sacrossantas. Ninguém poderia, sequer, duvidar da ação delas. O que comprovamos com aquela CPI, que não recebeu nenhum tipo de apoio da imprensa nem teve holofotes? Comprovamos que pelo menos dez cometeram irregularidades das mais diversas. Falo de descaminho de minerais da Amazônia, de biopirataria, de desvio de dinheiro público para a assistência dos indígenas e de recursos vindos da Funasa; enfim, os mais diversos tipos de práticas ilícitas. Encaminhamos, portanto, para a Receita Federal, para o Ministério Público, para o Tribunal de Contas da União, conforme manda a lei, o que apuramos. Agora V. Ex<sup>a</sup> tenta instalar esta CPI – e espero que seja instalada amanhã – com um alcance muito maior. O que temos lido na imprensa ultimamente são coisas escandalosas que acontecem com essas ONGs. É preciso, como disse V. Ex<sup>a</sup>, separar o joio do trigo.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – É verdade. No Estado do Pará, do nosso caro Senador Mário Couto, temos ONGs que prestam extraordinários serviços, mas temos aquela má fruta, o churrasqueiro do Presidente da República, que foi para lá e montou uma arapuca que deu prejuízo e quebrou. Quem vai arcar com esse prejuízo?

Ouçó o Senador Mário Couto.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Exatamente por isso que gostaria de apartear-lo. Primeiro, parabenizá-lo pelo oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, como sempre tão brilhante, com uma inteligência singular, peculiar de V. Ex<sup>a</sup>. Eu até pensei que a CPI das ONGs já tivesse sido instalada, Senador. Não sei por que tanta demora na instalação dessa CPI. E as CPIs são necessárias. V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, além de apurar, vai dar a contribuição que a sociedade quer, a contribuição de bloquear futuras irregularidades, exatamente como a CPI do Apagão Aéreo está fazendo, brilhantemente presidida por Tião Viana, com um trabalho brilhante do nosso Relator, Demóstenes Torres. Já apresentamos dois relatórios, que não são apenas punitivos, não apontam apenas os erros, mas são relatórios instrutivos também. E a CPI das ONGs pode fazer a mesma coisa ou melhor. Então, por que esse pavor, por que esse medo de se instalar a CPI? Isso é necessário para que a sociedade brasileira realmente veja que o Senado está preocupado em mostrar a ela

irregularidades e, logicamente, fazer com que aqueles que erraram sejam punidos. Mas devem ser CPIS que, de fato, também criem obstáculos a que novos procedimentos ilícitos e novas irregularidades sejam cometidos. V. Ex<sup>a</sup> tem lutado por essa CPI. Tenho absoluta certeza de que essa CPI vai prestar brilhantes trabalhos à sociedade brasileira. Parabéns pelo seu esforço e pela vontade de querer apurar irregularidades nas ONGs. Parabéns, Senador!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Na verdade, Senador Mário Couto, nenhum interesse de natureza pessoal eu tenho. O único interesse que me move é o público; é o inconformismo de ver recursos sendo sangrados de maneira impiedosa. Um auditor do Tribunal de Contas me chamou a atenção para um fato: o número de ONGs criadas em ano de eleições e o número de ONGs, fechadas ao final desse ano ou logo no início do ano subsequente.

É preciso que se apure o porquê da vida tão curta – e vai ver que tão útil! – dessas ONGs relâmpago. É preciso que se veja a destinação e o desvio de recursos para as mais diversas finalidades. Aliás, ONG, no Brasil, virou pano de fundo para clube de caça e pesca, de tiro ao alvo. Para qualquer atividade que se queira fazer e para a qual se deseje ter proteção financeira fácil, cria-se uma ONG. Faz-se um estatuto, a doação, geralmente, é feita de maneira generosa, por influência pessoal ou política, e a fiscalização não acontece, porque a máquina do Ministério da Justiça, criada para a fiscalização, tem apenas 12 funcionários, e as informações não chegam ao Tribunal de Contas. E quando vamos para empresas como a Petrobras, Banco do Brasil, Chesf e outras, aí é que as surpresas acontecem.

Não tenho dúvidas de que esta semana a CPI será instalada. Não houve número pela manhã. Estão sendo feitos os entendimentos, naturais de quem está iniciando uma CPI dessa responsabilidade. Compreendo que a disputa e o interesse sejam grandes, que o boicote também exista, o que é natural. Há pessoas interessadas em que não seja instalada, anunciando que não acontecerá, que será levada com a barriga etc. Mas o País está atento, Senador Mozarildo. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, sabe muito bem que fica muito difícil explicar por que um pedido de CPI que atingiu 76 assinaturas nesta Casa vem se arrastando meses e meses sem que a comissão se instale.

Por isso, no momento em que os olhos do País estão voltados para o que acontece hoje no Supremo Tribunal, com o julgamento de uma questão que foi exatamente focada numa CPI nesta Casa, esperamos que o brasileiro, mais uma vez, confie no trabalho desta Casa. O Congresso faz a sua parte e fica aguardando a Justiça cumprir a sua.

Tivemos, por exemplo, a famosa CPI dos Anões. Há quantos anos? Quinze, nem me lembro mais. E ainda continua dependendo de decisões na Justiça. Mas o Congresso cumpriu a sua parte. Naquela época, inclusive, a Comissão foi presidida pelo então Senador Jarbas Passarinho e pelo Deputado Roberto Magalhães. Temos que cumprir a nossa parte e aguardar, como hoje, que a Justiça também faça a sua, para que o Brasil respire aliviado, sabendo que crime com o dinheiro da Nação não ficará impune no Brasil.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, como Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, trago à tribuna uma homenagem aos servidores da Cultura do Governo Federal, que já fiz há dois anos. Eles viviam um momento difícil, reivindicatório, buscando o reconhecimento de uma carreira que não tem sido tratada como as demais carreiras de Estado. Faço, assim, uma crítica construtiva, solicitando atenção, mesmo compreendendo as dificuldades do Governo Federal, para essa atividade tão nobre, tão preciosa para criar uma visão de País mais justa, mais atual, com mais conteúdo e responsabilidade.

Há exatamente dois anos, defendi desta tribuna a criação de uma carreira para os servidores federais de cultura, que se encontravam em greve por quase cem dias. A paralisação foi suspensa com um acordo sobre o encaminhamento de um plano especial de cargos, depois instituído pela Lei nº 11.233, votada neste Congresso, em tempo recorde, em dezembro de 2005.

De fato, o que se instituiu efetivamente com essa lei foi uma gratificação específica de atividade cultural chamada Geac. No mais, os vencimentos básicos permaneceram inalterados, com os mesmos valores adotados nos últimos dez anos. Entretanto, a maior dificuldade é que nela não foram contemplados a descrição de cargos e os mecanismos de reconhecimento de mérito e titulação, que deve constar de todo plano de cargos.

Assim, o que se verificou na prática é que continuaram muito precárias tanto a situação salarial quanto as condições de trabalho dos servidores do Ministério

da Cultura e das entidades vinculadas – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Biblioteca Nacional, Fundação Nacional de Artes (Funarte) e Fundação Cultural Palmares. Como agravante da situação, tem-se ainda o fato de ter sido dispensado tratamento desigual, com outros níveis salariais, para outras instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, como é o caso da Fundação Casa de Rui Barbosa, incluída, desde a década de 1990, no plano de carreira da Ciência e Tecnologia e da Agência Nacional do Cinema (Ancine), que possui a carreira de Regulação e Fiscalização da Indústria Audiovisual, criada em 2005, em que pese serem merecedores do que lhes foi concedido.

Deve-se reconhecer que a referida gratificação, a Geac, trouxe algum alívio aos servidores, minorando a precariedade salarial, mas não dotou as instituições federais de cultura de estrutura funcional capaz de garantir a qualidade e a continuação da prestação dos serviços públicos de cultura, tais como a garantia de direitos autorais, o acesso aos meios de produção artística e à fruição cultural, a preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, de manifestações de natureza imaterial, de acervos documentais e museológicos, entre outros.

Mesmo com a Geac, os baixos níveis salariais e a falta de perspectiva de ascensão funcional têm induzido à desistência dos cargos mais de 60% dos recém-ingressados por concurso público nas instituições federais de cultura.

Diante desses argumentos, a implantação efetiva do Plano Especial de Cargos da Cultura foi uma exigência, admitida pelo Presidente Lula, da parte do Ministro Gilberto Gil para continuar à frente da Pasta da Cultura, desenvolvendo o trabalho iniciado em 2002.

É notório que a criação desse Plano tem sido permanente e reiteradamente reivindicada por todos os dirigentes do Ministério da Cultura e apontada por eles como condição básica para a própria sobrevivência institucional. No entanto, até o presente momento, o Executivo não encaminhou as providências necessárias à sua implementação.

Por tudo isso, os servidores da cultura estão em greve novamente, desde o dia 15 de maio, com a mesma bandeira de antes: a implantação do Plano Especial de Cargos da categoria, conforme compromissos assumidos pelos Ministros da Cultura e do Planejamento e pela Condsef, em 2005. O projeto desse Plano foi construído no âmbito da Mesa Setorial de Cultura e protocolado pelo Ministério da Cultura, no Ministério do Planejamento, em 3 de maio de 2005. Nele estão contidas a descrição dos cargos, as gratificações de titulação e mérito e a tabela de remuneração.

A implantação do Plano contemplará cerca de 4.000 servidores, entre ativos e inativos, distribuídos no Iphan, Funarte, Ministério da Cultura, Biblioteca Nacional e Fundação Palmares. O impacto da medida é de R\$152 milhões por ano, o que corresponde a 0,32% da despesa mensal com pessoal civil do Executivo Federal. Com sensibilidade, é possível admitir ser esse um valor cabível na rubrica de reestruturação de carreiras da LDO.

Assim, faço um apelo desta tribuna. Dirijo-me respeitosamente a S. Ex<sup>a</sup> a Ministra Dilma Rousseff e ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo Silva, no sentido de que seja encaminhado o projeto de lei do Plano Especial de Cargos da Cultura, o mais rápido possível, ao Congresso Nacional e se ponha fim ao impasse.

É de vital importância reconhecer o papel e o valor da cultura para a formação, a identidade e o desenvolvimento sustentável do Brasil. O plano se traduz no reconhecimento do trabalho especializado e competente dos servidores culturais, ativos e inativos, e permitirá que sejam preenchidos os muitos cargos vagos e mantidos os recém-ingressados por concurso nos quadros de pessoal. Dele depende a continuação e a qualidade dos serviços do Sistema Federal de Cultura.

Sr. Presidente, esta é uma contribuição fraterna e respeitosa ao Governo, para que cumpra o acordo estabelecido em 2005. É um ato de justiça e um ato de respeito ao Brasil. Quem respeita a cultura respeita qualquer desafio de um povo.

Muito obrigado.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

Senadora Fátima Cleide, eu ia anunciar V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, como oradora.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Como oradora?

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sim. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> como oradora normalmente inscrita.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a respeito das preocupações apresentadas aqui pelo Senador Arthur Virgílio, devo esclarecer, em primeiro lugar, que os episódios ocorridos na sede da Com-

panhia Vale do Rio Doce se devem a um movimento que não é eminentemente camponês, e sim estudantil. Havia a presença de alguns menores de idade no movimento.

Esse movimento acabou de negociar com a polícia para desocupar a sede da Vale do Rio Doce. Não houve a presença de reféns. Não há essa preocupação. Informo ainda que a polícia só tem evitado prestar maiores informações porque há a presença também de alguns menores, que estão sendo retirados agora e levados para algum ambiente – ainda não temos essa informação.

De certa forma, quero apenas lembrar que é um movimento estudantil, mas que não se trata da UNE e não se trata também da Ubes, ou seja, é um movimento de estudantes de nível secundário, e não de nível superior. E há, sim, o apoio de algumas entidades de representação do movimento camponês brasileiro.

Era essa a explicação que eu queria dar. As coisas estão bem tranquilas, e já está sendo desobstruída a sede da Companhia Vale do Rio Doce.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Trata-se de um movimento, portanto, não identificado.

*O Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, com a devida compreensão da Senadora Fátima Cleide.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero comunicar a este Plenário e ao País também que recebi cópia do laudo do Instituto de Criminalística, solicitado pelos ilustres relatores do caso no Conselho de Ética do Senado Federal.

Como se trata de laudo técnico, minucioso, com 91 páginas, tratarei desse assunto também de modo técnico, no momento apropriado.

Quanto ao aspecto da representação apresentada pelo P-SOL, quero informar ao Plenário que o laudo sustenta as minhas afirmações desde o início desse doloroso processo, ou seja:

- todos os documentos contábeis são autênticos – todos!;
- eu possuía recursos para fazer face às despesas;
- o gado comercializado em minha fazenda foi e é vendido a preços de mercado;
- o dinheiro produzido por todas as vendas foi depositado em minha conta bancária.

Por fim, Sr. Presidente, para ajudar neste clima de cordialidade em que vivemos hoje no Senado Federal, informo a este Plenário que me coloco à disposição dos três relatores do caso no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para amanhã, às 18 horas, prestar os esclarecimentos devidos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, depois, eu gostaria de ter a palavra pela Liderança do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Após a oradora, Senador Eduardo Suplicy. Por favor. S. Ex<sup>a</sup> já está na tribuna.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a gentileza do Senador Mozarildo Cavalcanti, quando na Presidência dos trabalhos, e ao Senador Tião Viana.

Neste momento, é lógico que é muito importante a informação que nos traz o Senador Renan Calheiros, mas outras coisas acontecem neste País, que são de muita importância e de muita relevância. Eu gostaria de pedir a compreensão de V. Ex<sup>as</sup> para este informe e para o registro que trago a esta Casa neste momento.

Trata-se da realização da Marcha das Margaridas em sua terceira edição. Informo a este Senado Federal que estive hoje, às 14 horas, no encerramento da Marcha das Margaridas. Esse encerramento contou com a presença de vários Senadores, como o Senador Eduardo Suplicy, o Senador José Nery e a Senadora Ideli Salvatti; contou com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e de vários Ministros, entre eles o Ministro da Saúde, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, a Ministra Matilde Ribeiro, a Ministra Nilcéia Freire e a Ministra Marta Suplicy.

Faço aqui questão de reproduzir as palavras da coordenadora da Secretaria de Mulheres da Contag, companheira Carmen Foro, responsável pela realização da 3ª Marcha das Margaridas até Brasília. Ela disse que é preciso muita coragem e muito peito para trazer a esta capital brasileira 50 mil mulheres. Essas 50 mil mulheres vieram aqui para dizer que votaram no Presidente Lula, mas que vêm afirmar a autonomia do Movimento das Trabalhadoras Rurais deste País.

Elas vêm a Brasília dizer que não querem e não aceitam que ninguém venha mexer nos seus direitos; vêm a esta capital para garantir suas conquistas e ampliar os seus direitos.

Sr. Presidente, para não tomar muito tempo, também faço questão de registrar as palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que recordou os feitos deste Governo para as mulheres rurais deste País. E não são poucos. O programa Luz para Todos, que está levando energia para todos os lares rurais deste País, beneficia, e muito, as mulheres rurais, que hoje podem melhorar a sua produção. E elas vêm a Brasília dizer, inclusive, que não são apenas reprodutoras familiares, mas que são, sobretudo, produtoras de alimentos.

Cito também o Programa de Aquisição Direta de Alimentos e o Pronaf Mulher.

Sr. Presidente, passo a ler, neste momento, a Carta da Marcha das Margaridas 2007:

A Marcha das Margaridas contra a fome, a pobreza e a violência sexista, neste mês de agosto, está de volta a Brasília com um conjunto de atividades – feira solidária, conferências, debates, apresentações culturais e manifestação pública.

As mulheres trabalhadoras rurais afirmam sua importância econômica e social como produtoras de alimentos e reivindicam o devido reconhecimento do seu papel primordial na agricultura familiar, na garantia da segurança alimentar e nutricional e para o desenvolvimento sustentável e solidário.

São 50.000 mulheres de todas as partes do País, mobilizadas em 4.100 STTR's – Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, 27 Federações de Trabalhadores na Agricultura, articuladas em parceria com movimentos de mulheres trabalhadoras do campo e da cidade e movimentos feministas, lutando para assegurar e ampliar os direitos das mulheres do campo e da floresta, de todas as raças, etnias e gerações.

A Marcha das Margaridas 2007, em sua terceira mobilização nacional, quer uma nação verdadeiramente soberana, justa e solidária, com igualdade de gênero, e, para tanto, atualiza sua agenda política com proposições essenciais ao enfrentamento dos grandes desafios da atualidade brasileira.

A realização de uma reforma agrária ampla e massiva é condição primeira para mudar a realidade econômica e social das trabalhadoras e dos trabalhadores no campo, na floresta e na cidade, para vencer a fome, a po-

breza e a violência e construir um país justo, soberano, democrático e sustentável. Essa necessidade é imperiosa para as mulheres, milhares delas nos acampamentos espalhados por todo o País.

O cumprimento da função socioambiental da terra é incompatível com o modelo de desenvolvimento dominante, excludente, concentrador da terra e da renda, que tem como prioridade o agronegócio. Esse modelo expande as monoculturas, destrói a biodiversidade e o meio ambiente, compromete a agricultura familiar, gera a fome e o empobrecimento de mulheres e homens do campo, da floresta e da cidade.

A questão agrária no Brasil é fonte permanente de violência no campo e exige um conjunto de medidas por parte do Estado para limitar o tamanho da propriedade da terra, especialmente para estrangeiros; atualizar os índices de produtividade da terra; punir o latifúndio e as áreas improdutivas que degradam o meio ambiente, não cumprem os direitos trabalhistas e praticam o trabalho escravo.

A Marcha das Margaridas defende as águas como bem essencial à vida e direito universal, disponível para o consumo humano e produção de alimentos em quantidade e qualidade necessárias. Essa perspectiva é incompatível com os grandes projetos que fortalecem o hidronegócio e a mercantilização da vida.

Contra a fome, a pobreza e a violência sexista, é necessário fortalecer a agricultura familiar, proteger as sementes crioulas, apoiar os projetos econômicos das mulheres de modo a favorecer sua autonomia, garantir assessoria técnica, pesquisa, capacitação, educação do campo e efetivar o SUS;

É preciso, sobretudo, fortalecer a autonomia e o direito dos povos de defenderem sua cultura alimentar e garantir políticas de desenvolvimento que estimulem e protejam a produção, a distribuição e o consumo de alimentos saudáveis, seriamente ameaçados pelas grandes corporações do sistema agroalimentar e pelos impactos que a política de agrocombustíveis anuncia ao País.

A Marcha das Margaridas vem denunciar as condições de vulnerabilidade social das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais assalariados, expostos à intensa e desumana exploração de sua força de trabalho, com



exposição aos agrotóxicos e a outros riscos para sua saúde, destituídos dos direitos sociais e trabalhistas e em situações de trabalho escravo.

(...)

A Marcha das Margaridas acredita que outro país é possível, sem fome, sem pobreza, sem violência, se as mulheres trabalhadoras do campo e da cidade estiverem fortalecidas em sua autonomia e participação política. É preciso que as mulheres estejam efetivamente ocupando os espaços de poder e de representação política, condição fundamental para fazer avançar a democracia e superar as desigualdades de gênero.

A carta, Sr. Presidente, é assinada pela Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, pelas Federações dos Trabalhadores na Agricultura, pelos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, pela Central Única dos Trabalhadores, pelo Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste, pelo Movimento Articulado das Mulheres da Amazônia, pelo Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, pelo Conselho Nacional dos Seringueiros, pela Marcha Mundial das Mulheres, pela Rede de Mulheres Rurais da América Latina e Caribe e pela Coordenadora de Produtores Familiares do Mercosul.

Sr. Presidente, quero ainda informar que a pauta de reivindicações entregue pela Marcha continha 107 questões, que foram consideradas pelo Governo, e o resultado da negociação foi anunciado pela Ministra Nilcéia Freire, que, juntamente com o Presidente Lula, fez questão de assinalar que este Governo não aceitará a redução de nenhuma conquista das mulheres trabalhadoras rurais, bem como das mulheres brasileiras.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado, com muito prazer.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senadora Fátima, quero apenas acrescentar algo às informações que V. Ex<sup>a</sup> já está trazendo. Os dados da Contag a respeito das mulheres trabalhadoras rurais no Brasil mostram que 80% delas compõem a grande maioria dos que não têm acesso a renda no Brasil, que apenas 7% das mulheres do campo têm acesso ao crédito, que apenas 7% têm acesso à terra, que 90% delas começam a trabalhar com menos de 15 anos de idade e que mais de seis milhões delas ainda estão com baixíssima escolaridade, sendo que algumas ainda são analfabetas. Portanto, o diálogo de hoje com o Presidente da República nos faz acreditar que as políticas públicas agora levadas ao campo tomam muito em consideração

a participação das trabalhadoras rurais. Esse era o complemento que eu gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sibá. Com certeza, esses dados enriquecem nosso registro desta tarde.

Eu gostaria de dizer que um ponto importante assegurado pelo Governo Federal foi o de que não haverá redução de direitos, principalmente no que diz respeito à previdência das mulheres trabalhadoras rurais, porque há, neste País, uma grande tentativa de se retirar essa que é uma conquista da rua e da luta, uma conquista das mulheres trabalhadoras rurais brasileiras.

Agradeço à Mesa por me ceder este espaço para fazer este registro.

*Durante o discurso da Sra. Fátima Cleide, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Romero, havia um acordo para que tivéssemos, antes da Ordem do Dia, uma intervenção de cinco minutos da Senadora Kátia Abreu e do Senador César Borges. Mas vou abrir um espaço para ouvir V. Ex<sup>a</sup> rapidamente e conceder a palavra aos dois para começarmos, imediatamente, a Ordem do Dia.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser rápido.

Primeiramente, eu gostaria apenas de dar a notícia à Casa da evolução das tratativas que estamos tendo no que diz respeito à regulamentação da proposta de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs).

Acabamos de realizar uma reunião na Liderança do Governo, com a presença de diversos Srs. Senadores, entre eles o Presidente José Sarney, o Senador Tasso Jereissati, o Senador Jefferson Péres e o Senador Arthur Virgílio. Avançamos bastante na discussão, inclusive preservando dispositivos importantes para a Zona Franca de Manaus, colocada pelos três Senadores da Amazônia: Senadores Jefferson Péres, João Pedro e Arthur Virgílio.

Então, eu gostaria de dizer que deveremos ter, na próxima terça-feira, uma minuta da Medida Provisória. Será novamente feita uma discussão, iremos até V. Ex<sup>a</sup>, que foi o iniciador do processo, numa reunião com o Ministro Guido Mantega, na Presidência, e, portanto, pretendemos, com a aprovação e com a discussão com V. Ex<sup>a</sup>, inclusive convidar o Ministro Guido Mantega para receber das mãos do Senado a

tarefa de ter as ZPEs da forma como todos nós entendemos que será importante implantar para o País.

Então, quero registrar aqui, pela Liderança do Governo, o cumprimento dos compromissos que firmamos e dos entendimentos que estão avançando de forma célere.

Todos os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras são testemunhas do trabalho que está sendo feito em conjunto, inclusive com técnicos do Governo, do Banco Central, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento.

Eu gostaria de fazer este registro e dizer a V. Ex<sup>a</sup> que há um entendimento com a Oposição para que votemos os dois primeiros itens da pauta, a Medida Provisória nº 369 e a Medida Provisória nº 372. E faço um apelo para que, na próxima terça-feira, possamos continuar votando a Medida Provisória nº 373, que concede pensão especial aos portadores de hanseníase.

Esse foi o entendimento construído e peço a V. Ex<sup>a</sup> que, assim que os oradores mencionados por V. Ex<sup>a</sup> acabarem de falar, iniciemos a Ordem do Dia para que possamos votar as duas matérias.

Obrigado.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aproveitar a oportunidade para dizer ao nobre Líder do Governo que, quando da votação do Fundeb nesta Casa, S. Ex<sup>a</sup> acordou comigo e com o Senador Flexa Ribeiro que iria resolver o problema do transporte escolar. Já se foram dois meses e eu gostaria que S. Ex<sup>a</sup> pudesse dar alguma notícia a nós.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Senador Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O posicionamento do Gabinete Civil e do Ministério da Educação era de que em 15 dias estaria pronta a proposta de medida provisória. Até hoje, porém, ela não foi concluída. Tenho cobrado do Governo, que está em débito nessa questão. Aproveito a fala de V. Ex<sup>a</sup> para, também, daqui do Plenário, cobrar e dizer que estamos empenhados em trazer o tema rapidamente para ser discutido.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu continuo acreditando em V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Continuo devedor de V. Ex<sup>a</sup>, mas não é por falta de esforço.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra, como Líder da Minoria, à Senadora Kátia Abreu.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Confesso, Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, que, assim como a Senadora Fátima Cleide, também subo a esta tribuna com um certo constrangimento porque o assunto que trago aqui não é o que predomina na mídia nacional. Eu sei que o episódio do Presidente Renan chama muito a atenção, mas tenho certeza absoluta de que ele também não pode parar o Brasil. Venho aqui falar de um assunto importantíssimo para o nosso País, mas me sinto, como a Senadora Fátima Cleide, como que pedindo desculpas por fazer este pronunciamento, que, embora importante, não ocupa a mídia nacional.

Quero dizer aos colegas, em respeito a todos, que precisamos adquirir forças para recolocar nossa Casa no rumo, pois não podemos ser dirigidos pela exclusividade de um assunto só. É um assunto de extrema importância, assim como também temos um Brasil com temas importantíssimos paralisados até aqui.

Sr. Presidente, também peço desculpas ao Plenário por iniciar um assunto de grande magnitude, por convicção própria, porque acredito nele, mas ao falar dele talvez decepcione a imprensa nacional e muitos que estão aqui, pois se trata de um assunto totalmente diferente do que ocupam os jornais brasileiros.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho falar de uma área que é estratégica para o Brasil: o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica. Mais especificamente do desenvolvimento e inovação no campo da biotecnologia moderna ou engenharia genética, setor que, por força de uma conspiração ainda em curso, chegou perto da aniquilação.

A conquista de uma capacidade científica e tecnológica não é uma tarefa simples, visto que os avanços da ciência e da tecnologia são tão impressionantes que é muito fácil ficar defasado e, conseqüentemente, ser empurrado para a margem do progresso.

Evidentemente, portanto, se um país pretende trilhar os caminhos que atualmente levam ao que é definido como desenvolvimento, consolidar uma economia moderna e participar ativamente de um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico, será necessário superar a grande distância que separa sua ciência e tecnologia daquelas praticadas nos países industrializados mais avançados.

Considerando que no mundo a competição se dá nesses termos, vale a reflexão sobre o potencial competitivo do Brasil nessa seara.

No campo da inovação tecnológica, a União Europeia pretende atingir, até 2010, 3% de investimento de seu PIB em investigação e desenvolvimento. A Rús-

sia aplica 1,29% do seu PIB nessa área. O Brasil, com um Produto Interno Bruto próximo ao da Rússia, aplica apenas 0,83% de seu PIB em ciência e tecnologia.

Um reflexo desse baixo investimento aparece nos dados do Ministério da Ciência e Tecnologia, sobre pedidos de registro patentes de invenção, depositados no escritório de marcas e patentes dos Estados Unidos da América em 2004.

Enquanto o Brasil apresentou apenas 287 pedidos de patente, os norte-americanos apresentaram 189.536. O Japão apresentou 64.812 pedidos de patente. A Coreia apresentou mais de 13 mil e a China, 1.650 pedidos de patente. Estamos muito atrás do BRIC, aliás nem sei mais se fazemos parte do BRIC.

Esses são alguns dos fatores que contribuem para o fraco desempenho do Brasil no campo da inovação tecnológica.

Mas o que realmente veio denunciar nesta tribuna é uma conspiração ideológica que tem prejudicado sobremaneira o desenvolvimento da pesquisa e da inovação tecnológica no campo da engenharia genética.

Esse segmento das ciências da vida e da biotecnologia é, reconhecidamente, ao lado da tecnologia da informação, um novo e promissor campo da economia baseada no conhecimento que deverá abrir novas oportunidades para as nossas sociedades e economias.

Aprovada por este Parlamento no ano de 2005, a Lei nº 11.105, que é a Lei de Biossegurança, que criou a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, vem sendo sistematicamente questionada e ignorada por diversos setores do Estado. Inclusive o funcionamento e as decisões da Comissão, colegiado técnico vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

No que diz respeito às votações em pedido de liberação comercial de transgênicos, o Ministério do Meio Ambiente tem um representante na CTNBio e um especialista em meio ambiente, indicados pela Ministra titular da Pasta, que votam sistematicamente contra qualquer aprovação de qualquer produto transgênico.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário tem também um representante na CTNBio e um especialista em agricultura familiar, indicados pelo Ministro titular da Pasta, que votam sistematicamente contra tudo, contra toda aprovação de qualquer produto transgênico.

O Ministério da Saúde tem um representante também na CTNBio, indicado pelo Ministro titular da Pasta, que, quando não vota contra o transgênico, tem o seu voto questionado pela Anvisa junto ao Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS. Inclusive, cabe ressaltar que a representante do Ministério da Saúde votou pela aprovação da liberação comercial de milho tolerante ao herbicida glufosinato de amônio, no dia 16

de maio deste ano. O parecer técnico da CTNBio foi contestado pela Anvisa no Conselho Nacional de Biossegurança e a representante do Ministério da Saúde, que votou favoravelmente à aprovação do transgênico, será sumariamente substituída.

A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República tem um representante também, indicado pelo Secretário titular da Pasta, que vota sistematicamente contra a aprovação de qualquer produto transgênico.

O Ministério da Justiça indica um especialista em defesa do consumidor, que vota sistematicamente contra qualquer transgênico que seja apresentado na CTNBio.

O patrulhamento ideológico também é instrumento de pressão utilizado na CTNBio e tem endereço certo: o especialista em saúde do trabalhador, indicado pelo Ministro do Trabalho e Emprego, e uma especialista da área vegetal, indicada pela comunidade científica. Ou seja, são especialistas que gostariam de dar um voto técnico, mas são pressionados a votar contra qualquer aprovação de transgênicos.

Constata-se, portanto, que vem dos representantes do Governo Federal a maior força de resistência ideológica contrária aos transgênicos, dentro da CTNBio. Volto a lembrar, sem qualquer fundamento científico, apenas com base em opiniões empíricas.

Cabe ressaltar que o representante da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República já justificou o seu voto contrário em processo de liberação comercial, com a seguinte expressão: “Me mandaram votar contra”. Está registrado na degravação da reunião da CTNBio.

Efetivamente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo Federal precisa verificar a qualidade técnica da atuação de seus representantes na CTNBio. Não se pode admitir atuação ideológica neste Colegiado, que tem compromisso com a excelência científica, até porque os produtos aprovados ou em análise na CTNBio estão defasados em relação às tecnologias aplicadas em outros países, como os Estados Unidos, a Austrália e a China.

O que estamos comemorando e aprovando hoje já é considerado, no Primeiro Mundo, como um fusca e já estão aprovando um mercedes-benz, e nós aqui comemorando a aprovação de um fusca, no que diz respeito aos produtos transgênicos no País.

Um exemplo é o algodão RR, Senador Jonas Pinheiro, que é tão importante ao seu Estado do Mato Grosso, resistente ao herbicida glifosato, que foi objeto de audiência pública na CTNBio, no último dia 17. Em vários países, este transgênico vem sendo substituído por outro que já contém tecnologia mais avançada,

que incorpora a resistência ao herbicida e a insetos na mesma planta.

Outro exemplo é o milho. Aqueles aprovados na CTNBio, resistentes a herbicidas e insetos, estão ultrapassados em relação aos utilizados na agricultura norte-americana, pois um único milho apresenta características de resistência a herbicidas, insetos e à lagarta de raiz.

Mas não são apenas as opiniões de fundo ideológico e o patrulhamento no âmbito da CTNBio os únicos obstáculos ao desenvolvimento da biotecnologia. Barreiras jurídicas e administrativas são rotineiras no processo de pesquisa, análise e liberação comercial de organismos geneticamente modificados.

Exemplos são as liminares concedidas pela Justiça, em especial a do Paraná, por alguns, exigindo a realização de audiências públicas e protelando as decisões da CTNBio, atrasando o nosso País, ao que a Advocacia-Geral da União respondeu, exercendo seu papel e recorrendo contra as liminares. Cabe também à sociedade fazer a sua parte, levando esclarecimentos à população e buscando na Justiça a reparação de medidas que levam ao atraso tecnológico e consequente prejuízo para a economia brasileira.

Destaco também as dificuldades estruturais encontradas pela CTNBio para dar vazão aos processos que tramitam na comissão. Hoje, são apenas quatro técnicos concursados na Secretaria-Executiva da CTNBio responsáveis pela preparação de todos os pleitos encaminhados à comissão – quatro técnicos apenas na CTNBio. Com a contratação possivelmente, por solicitação da CTNBio, de mais cinco profissionais apenas e a melhoria da remuneração desses quatro especialistas, certamente, agilizariam os trabalhos da CTNBio.

Portanto, aumentar de quatro para nove o quadro de técnicos na Secretaria-Executiva da CTNBio pouco significa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, diante dos 153 cargos de função gratificada criados com o Instituto Chico Mendes para fiscalizar unidades de conservação. São nove pela tecnologia e desenvolvimento do País contra 153 do Instituto Chico Mendes, um cabide de empregos criado aqui, nesta Casa.

A falta de conhecimento sobre a biotecnologia gera confusão e preconceito, sem levar à população os esclarecimentos sobre a influência direta da pesquisa na vida das pessoas. As possibilidades que se abrem com o uso da biotecnologia na medicina, no setor farmacêutico, nas indústrias de saneantes e alimentos são numerosas. Vão desde a criação de vacinas para uso humano e animal até o desenvolvimento de alimentos funcionais, plantas e animais biofábricas, que são desenvolvidos para produzirem, por exemplo, insulina para os diabéticos e hormônios de crescimento humano para as crianças.

Na produção agropecuária, a engenharia genética tem elevado poder econômico, pois abre as portas para novos mercados. Isto porque a biotecnologia aplicada no campo não apenas melhora a qualidade dos alimentos, como também reduz os custos de produção e facilita o manejo. O entrave na liberação comercial de transgênicos é uma das razões que levam à queda na renda dos produtores rurais e consequente perda da competitividade do País, o que torna impossível oferecermos alimentos mais baratos à sociedade.

Um exemplo do ganho para a sociedade com o uso de transgênicos está no estudo *Impactos Globais das Lavouras Geneticamente Modificadas*, publicado no início deste ano. No período de 1996 a 2005, os agricultores dos países que cultivaram variedades transgênicas obtiveram um aumento cumulativo na renda num total de 27 bilhões de dólares. No Brasil, com a adoção apenas da soja tolerante a herbicidas, a economia chega a quase 1,4 bilhão de dólares.

Há ganhos também para o meio ambiente. Segundo o mesmo estudo, o cultivo de transgênicos em diversos países desde 1996 reduziu em 15,3% o volume de utilização de agroquímicos, totalizando 224 mil toneladas a menos na emissão direta de agrotóxicos na atmosfera.

Deixo registrado um apelo à Ministra Dilma Rousseff, que, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Biossegurança, tem defendido ações positivas para o desenvolvimento da biotecnologia brasileira. Solicito à excelentíssima Sr<sup>a</sup> Ministra que atue na formulação e implementação da política nacional de biossegurança, prevista na Lei nº 11.105, e que ainda não foi implementada.

Não é mais possível...

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senadora Kátia Abreu, V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Senador Augusto Botelho, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senadora, V. Ex<sup>a</sup> traz o assunto para a pauta, falando da morosidade, da dificuldade que há para se cultivar transgênicos no Brasil. Os transgênicos protegem o meio ambiente, porque, com eles, será utilizado menos agrotóxico. O produtor vai economizar mais e, consequentemente, o alimento ficará mais barato. Esse aspecto não é visto. Quando economizamos na produção, ocorre redução do custo lá na ponta e aumento na produção de alimentos. Então V. Ex<sup>a</sup> traz um tema de real importância e chama a atenção principalmente para a falta de pessoas que analisem os projetos na CTNBio. Nós não podemos mais ficar assim, como na figura que V. Ex<sup>a</sup> utilizou, aprovando Volkswagen quando, lá na América, estão usando Mercedes. Nós temos que acelerar, nós temos que dar um jeito nisso. A nossa agricultura é competitiva, mas se continuarmos assim

acabaremos ficando para trás. Logo, logo vão surgir transgênicos de cana-de-açúcar também, de milho e de outras coisas, e nós vamos ficar patinando. Nós temos que andar. V. Ex<sup>a</sup> está chamando a atenção para esse fato, e espero que sejam tomadas atitudes para que essa deficiência de pessoal na CTNBio seja suprida logo e que os projetos andem mais rápido, porque V. Ex<sup>a</sup> está falando de alimento para os pobres, principalmente. Muito obrigado.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador. É da maior importância o seu aparte, que demonstra seu conhecimento nessa área. Com certeza, o Senado tem força suficiente para convencer o Governo Federal a, pelo menos, ampliar esse quadro de técnicos de 4 para 5, 9 apenas, 9 técnicos para dar maior vazão às questões da nossa CTNBio.

Eu quero aqui fazer a minha homenagem a todos os cientistas membros da CTNBio em nome do Dr. Walter Colli, o seu presidente. O Dr. Walter acredita acima de tudo na tecnologia, no desenvolvimento; tem sido um guerreiro, lutando contra tudo e contra todos juntamente com os membros também indicados pelo Governo Federal e que são membros técnicos, que fazem uma análise técnica, racional, membros também do Ministério da Agricultura, do Ministério da Ciência e Tecnologia – nós temos membros nos Ministérios que não são insanos, que não fazem uma análise emocional desse assunto.

O que nós sentimos, acima de tudo, é o atraso que essa situação está levando ao Brasil, pois, um país que não investe em logística, um país que não investe em pesquisa, desenvolvimento tecnológico, um país que não se preocupa principalmente com a sua defesa, seja vegetal ou animal, está fadado ao insucesso.

Estamos ficando para trás, e o mundo inteiro aplaude essa situação, porque somos competitivos e podemos concorrer com o Primeiro Mundo se tivermos aprovado os transgênicos, os defensivos genéricos, se tivermos logísticas. E a falta de nossas hidrovias, de nossas eclusas estão paralisando o Brasil.

Encerro agradecendo ao Presidente pela tolerância. Agradeço também à tolerância dos colegas, Senadores e Senadoras, mas pedindo o apoio de cada um. Sei que o momento é grave no Senado Federal. Tenho passado constrangimentos no meu Estado, pois tenho sido cercada em todos os Municípios por onde passo, da pessoa mais humilde a mais abastada, pedindo o fim, Presidente Renan Calheiros, dessa situação em que nos encontramos no Senado Federal.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador César Borges, por 5 minutos.

Peço desculpas aos demais Srs. Senadores, pois havia um acordo anterior com o Senador Tião Viana e nós o estamos cumprindo. Em seguida, começaremos a Ordem do Dia.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Eu estou falando como orador inscrito. A Senadora Kátia Abreu falou pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje domina as discussões no Congresso Nacional a prorrogação que deseja o Governo, por mais quatro anos, da CPMF. Diz o Governo que esses recursos são essenciais inclusive para os programas sociais; que sem a CPMF não poderemos atender a saúde, não poderemos atender o Bolsa Família, e assim por diante.

Mas veja, Senador Romero Jucá – V. Ex<sup>a</sup> que é um homem equilibrado, um analista, um homem que se conduz pela lógica –, que hoje todos os jornais noticiam que a carga tributária brasileira bateu novo recorde em 2006. Os números foram apurados agora, fechados e concluídos para 2006. Todos os jornais noticiaram como no Jornal *O Globo*: “Os brasileiros recolheram, em 2006, aos cofres da União, de estados e municípios um novo volume recorde de impostos e contribuições: R\$795,1 bilhões, o que supera (atentem Srs. Senadores) em R\$78,1 bilhões o total do ano anterior.”

Portanto, foram arrecadados R\$78 bilhões de um ano para outro. Desse total, R\$60 bilhões foram do Governo Federal. Esse foi o valor que ele conseguiu com aumento de arrecadação, Senador João Tenório.

E quanto representa a CPMF? A CPMF representou, no ano de 2006, R\$32 bilhões. Para 2007, estão previstos R\$36 bilhões. Ou seja, só o aumento de arrecadação que o Governo está conseguindo, por conta de uma derrama de impostos neste País, pois são 32 os impostos que os empresários, os produtores, e, principalmente, a população trabalhadora do País paga. Aqueles impostos que pagamos quando compramos um quilo de arroz, um quilo de feijão, um quilo de carne, um quilo de frango são os impostos embutidos; nem sequer se sabe se são 30% ou 40% ou 50% que se paga de imposto. Esses impostos indiretos sacrificam a população mais pobre e mais carente em nosso País.

Pois bem, há um recorde em arrecadação. E por que a insistência do Governo Federal em se manter arrecadando a CPMF? Para ter sobras de recursos para aplicar da forma como ele deseja nos seus programas. São programas que o Governo escolhe e elege a seu bel-prazer, a seu talante. Ele não consulta sequer esta Casa.

Senador Adelmir Santana, V. Ex<sup>a</sup> que é um produtor, um homem ligado ao setor produtivo brasileiro, que gera emprego e renda. Só o aumento de arrecadação de um ano para outro foi de R\$78 bilhões. A CPMF representa apenas R\$32 bilhões. Por que continuar sacrificando a população brasileira – especialmente o trabalhador e os produtores – com tantos impostos neste País? Por quê? O Governo insiste.

Mas há uma incoerência. Quando há um excesso de arrecadação, pode-se abrir mão de certos impostos para aliviar a produção e para aliviar o bolso do trabalhador brasileiro, que paga os impostos indiretos. No entanto, lamentavelmente, o Governo não tem essa sensibilidade. O País inteiro está vendo que há um excesso de arrecadação, mas o Governo continua a dizer que a CPMF é imprescindível! Ora, qualquer pessoa de bom senso, ao raciocinar, vai ver que não é verdade, que não é imprescindível.

Concedo um aparte ao Senador Adelmir Santana e, em seguida, ao Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF)** – Senador, o assunto tributário é um tema recorrente no Congresso Nacional. São mais de 10 anos que se discute a reforma tributária, e ela não se concretiza. Esses impostos indiretos, efetivamente, pesam no orçamento das pessoas mais pobres, que nem conseguem entender. É injusto, por exemplo, quando se pagam 36% de carga tributária embutidos num produto farmacêutico. São injustos tributos como este que, dependendo das fases do setor produtivo, é reincidente, ele é aplicado várias vezes; portanto, a alíquota, ao final, é imposta sobre outra, é contribuição sobre contribuição, uma vez que não é imposto. Na verdade, se fosse um imposto, pelo menos, seria rateado entre os Estados federativos. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Este é um assunto que perturba a todos nós. Naturalmente, cada vez mais, essa carga tributária torna-se excessiva e é uma válvula para que busquem a informalidade, aqueles que ainda hoje contribuem. Felizmente, nós caminhamos ao aprovarmos aqui a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, um processo que cria mecanismo de facilitação e reduz significativamente, para alguns setores da economia, a carga tributária brasileira. Foi uma reforma às avessas. O ideal seria discutirmos isso no bojo de todos esses tributos, envolvendo todos os entes federativos. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por levantar essa questão que aflige a todos nós.

**O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Veja bem como V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O jornal *O Globo* publicou hoje a seguinte matéria:

A corrida das micros e pequenas empresas para se regularizarem e aderirem ao novo Simples Nacional trouxe resultados (para

o Governo). Foram arrecadados para a Previdência, por essas empresas, R\$514 milhões em julho, contra R\$375 milhões no mesmo mês de 2006. Mais de 3,19 milhões de empresas solicitaram adesão ao Simples Nacional até segunda-feira, segundo o balanço final divulgado ontem pela Receita Federal.

Portanto, quando se reduz, quando se simplifica, aumenta-se a base, alarga-se a base, e o Governo termina arrecadando mais. O que nós defendemos é isso. Será que o Governo não consegue ver que não pode matar a galinha dos ovos de ouro?

Concedo um aparte, com muita satisfação, ao Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR)** – Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, oportuno e competente. O Senado Federal tem uma preciosa oportunidade de estimular o Governo a se interessar pela reforma tributária. Há pouco tempo, o Presidente Lula disse que o seu Governo não precisava da reforma. É claro! Arrecada o que quer, consegue do Congresso tudo o que deseja e ganha o que pede. Por isso, não tem interesse algum na reforma tributária. Entretanto, o Brasil precisa da reforma tributária, os brasileiros precisam. Se aprovarmos a prorrogação da CPMF, não haverá reforma tributária; e o desinteresse do Governo perdurará. Se rejeitarmos a prorrogação da CPMF, certamente estimularemos o Governo a aceitar essa discussão a favor de um novo modelo tributário para o País.

Por isso, sobretudo em razão desse excesso de arrecadação previsto de R\$60 bilhões para este e para o próximo ano, não temos, obviamente, nenhuma dúvida de, responsabilmente, votar contra a prorrogação da CPMF.

**O SR. CÉSAR BORGES (DEM – BA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Vou conceder o aparte, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, ao Líder do Governo. É muito importante ouvir a sua palavra, mas antes quero citar a divisão desses impostos que está aqui muito clara. A divisão desses impostos cabe, essencialmente, ao Governo Federal. Vejam os números. Há um aumento, hoje, de carga tributária que chega a 34,23% do PIB. Desses, 23,25% são do Governo Federal. A carga estadual é de apenas 8,74%, e a carga dos Municípios é de 1,39%. O maior aumento desse excesso de arrecadação se deu sobre a carga tributária federal. Lembro-me de o Ministro Antonio Palocci dizer, nesta Casa – o Senador Romero Jucá deve se lembrar –, que não haveria aumento de carga tributária. Mas está havendo, sim, senhor.

Concedo, com muita satisfação, o aparte ao Líder Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** (PMDB – RR) – Senador César Borges, quero registrar, primeiramente, a importância do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que trata de uma matéria que precisa e deve ser discutida urgentemente. Instado por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Senador Alvaro Dias, pedi este aparte para dizer que o Governo tem todo o interesse, independentemente da votação da CPMF, que é emergencial, de discutir e fazer uma ampla reforma tributária no País com aprovação do Congresso. Tanto é que, amanhã, nós teremos uma reunião do Conselho Político, no Palácio, às 9 horas, na qual o Ministro Guido Mantega vai apresentar o esboço de uma proposta tributária nova, moderna, ousada, que está sendo discutida com o Confaz, com os Governadores e com a sociedade, e que deverá ser encaminhada ao Congresso ainda no mês de setembro. Portanto, eu quero apenas registrar, indo ao encontro da preocupação do Senador Alvaro Dias, que, independentemente da votação da CPMF, que é emergencial, nós vamos discutir, ainda este ano, no Congresso, uma reforma tributária que possa simplificar os tributos, ampliar a base, diminuir o impacto tributário em produtos relevantes e, mais do que isso, partilhar as receitas de forma diferente da que temos hoje. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando fala do aumento do impacto da carga tributária que é feito de forma desequilibrada, e eu defendo a partilha de todas as receitas de forma diferente, num modelo diferente, exatamente para que não haja sazonalidade nas arrecadações de FPE e de FPM, que dependem do Imposto de Renda e do IPI. Saúdo V. Ex<sup>a</sup>; não quero criar nenhuma celeuma, mas nós vamos discutir muito aqui a reforma tributária.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Eu agradeço V. Ex<sup>a</sup>. São alvissareiras essas notícias; espero que elas se transformem em realidade porque ouço, há 5 anos – desde que cheguei aqui –, que o atual Governo faria uma reforma tributária. Mas não fez.

Eu me permitiria uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>, meu amigo e Líder do Governo: que se comece a reforma tributária deixando de prorrogar a CPMF. Vamos começar por aí, como diz o Senador Alvaro Dias, não prorrogando a CPMF, ou, pelo menos, vamos colocar a prorrogação da CPMF no bojo dessa discussão. Aí, sim, haverá bom senso.

**O Sr. Romero Jucá** (PMDB – RR) – Apenas para registrar que votar a CPMF é algo emergencial. Ela será discutida no bojo da reforma tributária, sem dúvida nenhuma, mas com calma, com tranquilidade, criando um modelo diferente.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Para encerrar, Sr. Presidente, eu quero aproveitar a presença do Senador Aloizio Mercadante e lembrar que S. Ex<sup>a</sup> que escreveu artigo em 2002, publicado na imprensa nacional, em que dizia que o País vivia uma verdadeira derrama. O que acontece agora, quando a carga tributária está aumentando? Pergunto: será que temos agora

uma megaderrama, porque a carga tributária continua aumentando e a arrecadação batendo recorde?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar, porque não se trata de um requerimento no plenário, mas de um requerimento no Senado Federal, para que sejam convocados os Ministros da Fazenda, Guido Mantega; da Saúde, José Gomes Temporão; da Previdência Social, Luiz Marinho; e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias; para que, nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, em reunião conjunta, venham prestar informações pormenorizadas acerca da arrecadação e, sobretudo, aplicação dos recursos recolhidos na forma da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF.

Ainda há pouco o Senador César Borges falou sobre esse assunto, como, aliás, têm feitos todos os dias outros Senadores, lembrando a importante decisão que vamos tomar relativa à CPMF.

Ontem, conversei com o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão e ele disse que terá a maior disposição de vir ao Senado explicar os gastos com a saúde e também obviamente os Ministros da Previdência Luiz Marinho, Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social e Guido Mantega, inclusive relativamente à DRU, a todas as vantagens e desvantagens da CPMF para que possamos votar conscientemente.

Ainda ontem o Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, fez uma visita ao meu gabinete, conversamos longamente e disse a ele que a decisão que precisamos tomar tem que ter todo o conhecimento da destinação desses recursos, inclusive em relação aos demais itens do Orçamento.

Então, quero informar, Sr. Presidente, que praticamente todos os Senadores presentes nesta tarde assinaram este requerimento que acredito contará com o apoio unânime de todos. Assim, estou encaminhando aos Presidentes da Comissão de Assuntos Econômicos Aloizio Mercadante e da CAS Patrícia Saboya para apreciação nas suas respectivas comissões e peço, Sr. Presidente, a transcrição do mesmo nesta sessão.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUP LICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Sen. Eduardo Suplicy

Requerimento nº 2007

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam convocados os Ministros da Fazenda, Guido Mantega, da Saúde, José Gomes Temporão, da Previdência Social, Luiz Marinho e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias para comparecer em reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e Comissão de Assuntos Sociais visando prestar informações pormenorizadas acerca da arrecadação e aplicação dos recursos recolhidos na forma da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, conforme disposto na legislação em vigor.

## Justificação

A Constituição Federal e a lei 9311, de 1996, dispõem acerca da arrecadação e da aplicação dos recursos da CPMF. Determina a lei em questão que 0,20% da arrecadação da CPMF deverá ser destinada ao Fundo Nacional de Saúde para financiamento das ações e serviços de saúde, 0,10% ao custeio da Previdência Social e 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Considerando a proposta de emenda constitucional que trata da continuidade e da transformação do caráter temporário em permanente da CPMF, a presença das autoridades acima citadas reveste-se de grande importância a fim de que Senado possa ser informado detalhadamente acerca da evolução da arrecadação e da aplicação desses recursos nos anos 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007.

Sala das Comissões, em



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pela feliz iniciativa. As Comissões específicas darão tratamento regimental ao requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Parabéns.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, aqui desta tribuna, cobrei da Radiobrás o que teria sido um episódio de perseguição ao PSDB, com a suspensão do fornecimento de duas mídias impressas.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Ministro Franklin Martins e o jornalista José Roberto Barbosa Garcez foram muito prestativos ao esclarecer os fatos. Eles deixaram claro que, por insignificante que fosse essa quantia, se mantivessem a transação com órgãos de fora da Administração Federal, eles estariam sujeitos a um apenamento pelo Tribunal de Contas da União. E me deram a lista das outras entidades que são ex-clientes da Radiobrás. Então, aqui constam: o BID; o Comitê Financeiro Nacional do PT; a CNI; o Instituto Teotônio Vilela; a OAB; o PSDB; o PMDB; o PP; um Programa Nacional de DST e AIDS, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em Mato Grosso do Sul; e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Então, quero deixar bem claro, até para não perder a credibilidade ao fazer acusações, que não houve a perseguição ao PSDB. A saída correta é tomar a providência que já tomei: dirigi-me ao Diretor-Geral da Casa, Dr. Agaciel Maia, no sentido de que ele forneça, pelo Senado, a mídia impressa pelo PSDB. Faço o registro, porque julgo que é de justiça, Sr. Presidente.

Quanto ao requerimento que retirei para não sobrestar a votação, que ficou combinada para hoje, do episódio que beneficia o agronegócio e que é relatado pelo competente Senador Jonas Pinheiro – devo dizer que de maneira muito pronta –, a Secretaria Nacional dos Portos, contra a criação da qual eu me insurjo, por entender que ela nasce de um desvã fisiológico, nasce para acomodar a Base do Governo. Não é por aí que se faz administração com seriedade. Mas devo dizer que o Líder Romero Jucá prontamente me trouxe as informações, como também a própria Secretaria dos Portos me enviou as informações; recebi duas, a primeira, do Líder Jucá e a segunda, da assessora parlamentar da Secretaria Nacional dos Portos.

Sobre esse tema, eu me reportarei quando comentar a matéria, ao fazer a discussão da mesma. Mas fico, então, muito tranqüilo quanto ao fato de que não teria cabimento a denúncia que fiz ontem em relação à Radiobrás.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 938, DE 2007**  
(Requerimento nº 58, de 2007-CRE)

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Ministério das Relações Exteriores disponibilizar aos membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional os documentos produzidos pelo Centro de Informações no Exterior (CIEX) desse órgão entre os anos de 1965 a 1985.

**Justificação**

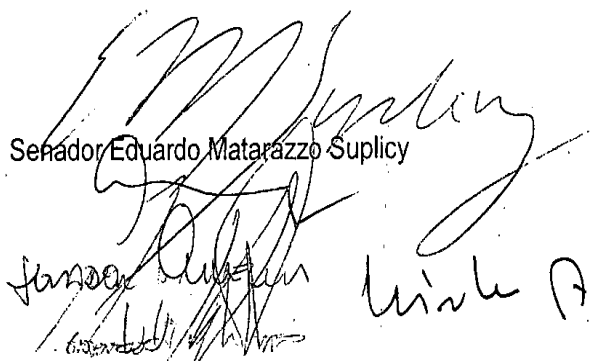
Considerando matéria publicada no Jornal **Correio Braziliense**, de 23 de julho último, na qual é relatada a criação de um órgão de informação no Ministério de Relações Exteriores com a finalidade de neutralizar possíveis ações políticas contra o regime militar.

Em meados de 2006, ocorreu um intenso debate no Senado Federal e na imprensa brasileira sobre a possível participação de membros do MRE em atividades de inteligência ao longo do regime militar. Esse tema voltou a ser debatido com as recentes publicações do **Correio Braziliense** acerca desse tema.

Nesse sentido, essas informações subsidiarão esta Casa no esclarecimento dos fatos que envolvem a participação do Centro de Informações no Exterior (CIEX) do Itamaraty nas atividades de informação, entre 1965 e 1985.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2007.

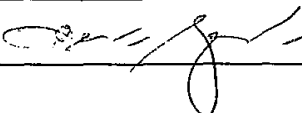
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: RDS Nº 58, DE 2007 - CRE.

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 16/8/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                                                                                              |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO</b>  (EM EXERCÍCIO) |                                    |
| <b>RELATOR:</b>                                                                                                                              |                                    |
| <b>TITULARES</b>                                                                                                                             | <b>SUPLENTE</b>                    |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>                                                                        |                                    |
| EDUARDO SUPLICY (PT)                                                                                                                         | 1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)        |
| MARCELO CRIVELLA (PRB)                                                                                                                       | 2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)        |
| FERNANDO COLLOR (PTB)                                                                                                                        | 3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)           |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)                                                                                                               | 4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)        |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)                                                                                                                   | 5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)             |
| JOÃO RIBEIRO (PR)                                                                                                                            | 6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)       |
| <b>PMDB</b>                                                                                                                                  |                                    |
| PEDRO SIMON                                                                                                                                  | 1 - VALDIR RAUPP                   |
| MÃO SANTA                                                                                                                                    | 2 - LEOMAR QUINTANILHA             |
| VAGO                                                                                                                                         | 3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| JARBAS VASCONCELOS                                                                                                                           | 4 - GILVAN BORGES                  |
| PAULO DUQUE                                                                                                                                  | 5 - GARIBALDI ALVES                |
| <b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>                                                                                                         |                                    |
| HERÁCLITO FORTES (DEM)                                                                                                                       | 1 - EDISON LOBÃO (DEM)             |
| MARCO MACIEL (DEM)                                                                                                                           | 2 - CÉSAR BORGES (DEM)             |
| MARIA DO CARMO ALVES (DEM)                                                                                                                   | 3 - KÁTIA ABRE (DEM)               |
| ROMEU TUMA (DEM)                                                                                                                             | 4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)         |
| ARTHUR VIRGILIO (PSDB)                                                                                                                       | 5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)           |
| EDUARDO AZEREDO (PSDB)                                                                                                                       | 6 - VAGO                           |
| JOÃO TENÓRIO (PSDB)                                                                                                                          | 7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)           |
| <b>PDT</b>                                                                                                                                   |                                    |
| CRISTOVAM BUARQUE                                                                                                                            | 1 - JEFFERSON PÉRES                |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 939, DE 2007**

**Requer voto de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Joel Silveira, ocorrido no dia 15 agosto de 2007, no Rio de Janeiro-RJ.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Joel Silveira, ocorrido no dia 15 de agosto de 2007, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento de sua família.

#### **Justificação**

Joel Silveira, falecido no dia 15 de agosto de 2007, aos 88 anos de idade, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, era o último dos grandes repórteres brasileiros que se iniciaram na profissão antes da Segunda Guerra Mundial.

Foi uma carreira de mais de 60 anos, iniciada em 1937, quando, com 19 anos de idade, chegou ao Rio de Janeiro, vindo de seu Estado natal, Sergipe. Começou num jornal literário, o **Dom Casmurro**, de Álvaro Moreyra. Era o prenúncio de sua outra vocação, a do escritor que deixou mais de 40 livros.

Manuel Bandeira disse certa vez que seu texto “tinha maneira muito pessoal, pachorrenta, meio songamonga, voluntariamente sem brilho literário.” E acrescentou: “Apesar disso, ou antes por isso mesmo, maciçamente perfurante como uma punhalada que só dói quando a ferida esfria”.

Era certamente por isso, e por sua acuidade de repórter, que Assis Chateaubriand o chamava de “víbora”. Foi Chateaubriand, por sinal, que o fez correspondente dos **Diários Associados** na Segunda Guerra Mundial. “E não me morra!”, ordenou-lhe.

Joel Silveira cumpriu a ordem. Não morreu. Mas disse que envelheceu com a terrível experiência que viveu ao lado dos então também correspondentes de guerra Rubem Braga, do **Diário Carioca**, Raul Brandão, do **Correio da Manhã**, e Egydio Squeff, de **O Globo**.

Ele trabalhou em **O Cruzeiro**, **Diretrizes**, **L’Itinu Hora**, **O Estado de S. Paulo**, **Correio da Manhã** e **Marchete**. Ficaram famosas duas reportagens que fez sobre a sociedade paulistana: “Eram Assim os Grã-Finos em São Paulo” e “A Milésima Segunda Noite da Avenida Paulista”. A primeira suscitou tal animosidade que,

dizem, ele teve de, com a ajuda de alguns estudantes, sair às escondidas do hotel em que se hospedava.

Em longa entrevista que pode ser lida no *Blog* do seu amigo e colega Geneton, postada em 29 de julho de 2004, Joel Silveira fala de ex-Presidentes e de grandes figuras com que conviveu e entrevistou, como Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros, Graciliano Ramos, Monteiro Lobato e Castelo Branco. De alguns, de forma ferina.

Tinha o apelido de “víbora”, mas também era conhecido como “o maior repórter brasileiro”. Poucos anos antes de morrer, perguntaram-lhe que pauta indicaria para um jovem repórter, se fosse chefe de reportagem. Ele citou vários fatos obscuros da época da ditadura militar, como o desaparecimento do ex-Deputado Rubens Paiva, a morte de Zuzu Angel, a bomba do Rio Centro, a morte de Juscelino, de Herzog etc. “Daria uma série fantástica!”, acrescentou.

Joel Silveira ganhou, entre outros, os prêmios de jornalismo Líbero Badaró, Esso e o prêmio literário Jabuti, além do prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras, pelo conjunto da obra.

Pela relevante contribuição que deu ao jornalismo e às letras do País, Joel Silveira faz jus à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 940, DE 2007**

**Requer voto de pesar pelo falecimento do jornalista Edmundo Carlos Fonseca, ocorrido no dia 10 de agosto de 2007, no Rio de Janeiro-RJ.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Edmundo Carlos Fonseca, ocorrido no dia 10 de agosto de 2007, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento de sua família e da Associação Brasileira de Marketing.

#### **Justificação**

O jornalista Edmundo Carlos Fonseca, que faleceu aos 70 anos de idade, iniciou a carreira no jornal **Tribuna da Imprensa**, nos anos 60. Foi repórter e, depois, editor de esportes, de política e diretor de redação. Transferindo-se para o antigo **Correio da Manhã**, ali criou uma coluna sobre marketing – a primeira do Brasil. Foi um dos fundadores da Associação Brasileira de Marketing. E trabalhou também em **O Jornal do Brasil** e **Jornal do Commercio**. Pela sua contribuição ao jornalismo e

sobretudo ao marketing brasileiro, faz jus, portanto, à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 704, DE 2007**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 123, de 2007 (nº 550/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Curitiba (PR), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total de até US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

Relator **ad hoc**: Senador **Romero Jucá**

#### **I – Relatório**

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Curitiba (PR), por intermédio da Mensagem nº 123, de 2007, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, além desse empréstimo do FONPLATA, a ser desembolsado em até quatro anos, originalmente previstos para o período de 2007 a 2010, o programa contará com contrapartida de recursos do município, estimada no montante de até US\$ 3,208 milhões.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o

nº TA402692. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2007/005, de 25 de junho de 2007.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo FONPLATA, que, geralmente, se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

A presente operação de crédito com o FONPLATA se processará na modalidade de empréstimo em moeda, na qual incidirão juros vinculados à LIBOR semestral, mais despesas e margem relativa à remuneração de seu capital ordinário.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 6,96% ao ano.

#### **II – Análise**

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação da Prefeitura Municipal de Curitiba no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como as relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantia em operações de crédito.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 386, de 4 de maio de 2007, informa que *consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito da Administração Direta do Município de Curitiba junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, ou pendências de prestação de contas de recursos recebidos da União.*

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte da Prefeitura Municipal de Curitiba. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o

município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos assumidos, ou honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como, também, (ii) de acordo com a STN, a Prefeitura Municipal de Curitiba conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Prefeitura Municipal de Curitiba nos últimos anos.

Dessa forma, entendemos que estão sendo observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 386, de 2007;

**b)** o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 1.484/2007, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam na Lei nº 11.652, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual Municipal, para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do programa.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Municipal nº 12.092, de 21 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Curitiba para o exercício financeiro de 2007, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso. Constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do município e ao pagamento de juros e demais serviços da dívida.

Como ressaltado pela STN, *considerando as informações prestadas pelo município e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações suficientes à execução do Projeto no exercício de 2007.*

**d)** os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Curitiba, estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme Parecer nº 488, de 9 de agosto de 2006, da Coordenadoria de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional – COPEM/STN, também anexo à presente mensagem.

Dessa forma, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, do Senado Federal, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que a operação de crédito pretendida, embora incorra em custo efetivo ligeiramente superior ao obtido junto a outros organismos multilaterais, apresenta condições financeiras aceitáveis, sobretudo tendo em vista o custo atual da curva de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional. O município não conseguiria tais condições em captações no mercado internacional privado.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001; do Senado Federal, são atendidas pelo Município de Curitiba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

*Quanto ao mérito do programa, há que se enfatizar que ele visa melhorar a qualidade de vida da população e as condições ambientais das Vilas Pantanal e Bela Vista do Passaúna, bem como interligar assentamentos habitacionais através de um eixo viário no Município de Curitiba.*

*Mais ainda, como ressaltado no referido parecer da STN, a execução dos projetos que integram o presente programa apresenta viabilidade econômica pois, entre outros aspectos, de acordo com estudo realizado pelo mutuário, a relação benefício/custo varia de 1,30 a 1,39, com variação da taxa de juros de 9 a 13%. Do ponto de vista econômico, foi verificada uma taxa interna de retorno de 35,6%, evidenciando a viabilidade do programa.*

### III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Curitiba encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2007

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais da Cidade de Curitiba.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Prefeitura Municipal de Curitiba (PR);

II – *credor*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: quarenta e oito meses, contados a partir da data da vigência do contrato;

VI – *amortização*: o empréstimo será totalmente pago no prazo de doze anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que a primeira cota de amortização será paga no dia 20 do mês subsequente àquele em que se encenar os cento e oitenta dias calendário, contados a partir da data prevista para o vencimento do prazo de desembolso;

VII – *juros*: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor diário do empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um **spread** de 1,45%, sendo que, caso o mutuário finalize o programa dentro do prazo originalmente previsto, o FONPLATA concederá uma redução de 0,15% no **spread**;

VIII – *juros de mora*: equivalente a 20% da taxa anual de juros;

IX – *comissão de compromisso*: até 0,75% ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor cento e oitenta dias após a assinatura do contrato, podendo este percentual ser aumentado para 1% ao ano, caso o prazo de desembolso, originalmente estabelecido, for ampliado;

X – *comissão de administração*: US\$100,000.00 (cem mil dólares americanos).

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como o prazo de desembolsos, poderão ser alterados em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Curitiba na operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Curitiba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos assumidos, ou honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 123, DE 2007  
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| EDUARDO SUPLCY (PT)         | 1-FLÁVIO ARNS (PT)               |
| FRANCISCO DORNELLES (PP)    | 2-PAULO PAIM (PT)                |
| DELCÍDIO AMARAL (PT)        | 3-IDELI SALVATTI (PT)            |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT)     | 4-SIBÁ MACHADO (PT)              |
| FERNANDO COLLOR (PTB)       | 5-MARCELO CRIVELLA (PRB)         |
| RENATO CASAGRANDE (PSB)     | 6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)          |
| EXPEDITO JÚNIOR (PR)        | 7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)    |
| SERYS SLHESSARENKO (PT)     | 8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | 9-JOÃO RIBEIRO (PR)              |

PMDB

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| ROMERO JUCÁ           | 1-VALTER PEREIRA     |
| VALDIR RAUPP          | 2-ROSEANA SARNEY     |
| PEDRO SIMON           | 3-WELLINGTON SALGADO |
| MÃO SANTA             | 4-LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES         | 5-VAGO               |
| NEUTO DE CONTO        | 6-PAULO DUQUE        |
| GARIBALDI ALVES FILHO | 7-JARBAS VASCONCELOS |

PFL

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| ADELMIR SANTANA  | 1-JONAS PINHEIRO        |
| EDISON LOBÃO     | 2-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR |
| ELISEU RESENDE   | 3-DEMÓSTENES TORRES     |
| JAYME CAMPOS     | 4-ROSALBA CIARLINI      |
| KÁTIA ABREU      | 5-MARCO MACIEL          |
| RAIMUNDO COLOMBO | 6-ROMEU TUMA            |

PSDB

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| CÍCERO LUCENA    | 1-ARTHUR VIRGÍLIO |
| FLEXA RIBEIRO    | 2-EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA    | 3-MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 4-JOÃO TENÓRIO    |

PDT

|            |                   |
|------------|-------------------|
| OSMAR DIAS | 1-JEFFERSON PÉRES |
|------------|-------------------|

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO V  
**Dos Impostos dos Municípios**

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3 de 1993)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, cabe à lei complementar (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

SEÇÃO VI  
**Da Repartição das Receitas Tributárias**

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art.



177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....  
Art. 167. São vedados:  
.....

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

#### **PARECER Nº 705, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como 1º signatário Senador Demóstenes Torres, que acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, que acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de agosto de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2003**

##### **Acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo I do Título VII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 175-A:

Art. 175-A. As agências reguladoras, entidades sujeitas ao regime autárquico especial, destinadas ao exercício de atividades de regulação e fiscalização, inclusive aplicação de sanções, com vistas ao funcionamento adequado dos mercados e da exploração e prestação dos serviços e bens públicos em regime de autorização, concessão ou permissão, harmonizando interesses de consumidores, do poder público, empresas e demais entidades legalmente constituídas, observarão, em sua constituição e funcionamento, os seguintes princípios:

- I – proteção do interesse público;
- II – defesa da concorrência e do direito do consumidor;
- III – promoção da livre iniciativa;
- IV – prestação de contas;
- V – universalização, continuidade e qualidade dos serviços;
- VI – impessoalidade, transparência e publicidade;
- VII – autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira;
- VIII – decisão colegiada;
- IX – investidura a termo dos dirigentes e estabilidade durante os mandatos;
- X – notória capacidade técnica e reputação ilibada para exercício das funções de direção;
- XI – estabilidade e previsibilidade das regras;
- XII – vinculação aos atos normativos e a contratos.

Parágrafo único. Lei regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto ao controle externo e supervisão das agências reguladoras pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2007.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 81 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                               |                                             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>                               |                                             |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <i>Sen. Demóstenes Torres</i>    |                                             |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) |                                             |
| SERYS SLHESSARENKO                                            | 1.IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>        |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibi Machado</i>                              | 2.INÁCIO ARRUDA                             |
| EDUARDO SUPLY <i>[Assinatura]</i>                             | 3.PATRÍCIA SABOYA GOMES                     |
| ALOIZIO MERCADANTE                                            | 4.MARCELO CRIVELLA <i>[Assinatura]</i>      |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                            | 5.JOÃO RIBEIRO                              |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>                      | 6.MAGNO MALTA                               |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>                  |                                             |
| PSOL                                                          |                                             |
|                                                               | 7.JOSÉ NERY                                 |
| PMDB                                                          |                                             |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>                               | 1.ROSEANA SARNEY                            |
| VALDIR RAUPP                                                  | 2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA            |
| ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i>                               | 3.LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>    |
| JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i>                        | 4.PAULO DUQUE                               |
| VALTER PEREIRA                                                | 5.JOSÉ MARANHÃO                             |
| GILVAM BORGES                                                 | 6.NEUTO DE CONTO                            |
| BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                                 |                                             |
| ADELMIR SANTANA                                               | 1.ELISEU RESENDE                            |
| MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>                              | 2.JAYME CAMPOS                              |
| DEMÓSTENES TORRES <i>(RELATOR)</i>                            | 3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i> |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>                              | 4.KÁTIA ABREU                               |
| ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>                                | 5.MARIA DO CARMO ALVES                      |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>                           | 6.FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>         |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>                           | 7.JOÃO TENÓRIO                              |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>                               | 8.MARCONI PERILLO                           |
| TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>                          | 9.MÁRIO COUTO                               |
| PDT                                                           |                                             |
| JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>                           | 1.OSMAR DIAS                                |

**PARECER Nº 706, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-PLEN, oferecendo ao Projeto de Lei nº 140, de 2007-Complementar, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.**

Relator: Senador **Jarbas Vasconcelos**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos dos arts. 126, § 1º, e 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Emenda nº 2 (oferecida em Plenário) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 140, de 2007-Complementar.

Na reunião do dia 18 de abril de 2007, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou o PLS por maioria,

acolhendo emenda oferecida pelo Senador Demóstenes Torres e rejeitando a que foi apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante.

De acordo com o parecer da CCJ, o art. 1º Lei Complementar nº 105, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º .....

.....

§ 5º Não são dados sigilosos para os fins de investigação de ilícito penal:

I – os cadastrais, que informam nome, endereço residencial ou comercial, estado civil, registros de identidade e de cadastro de pessoa física\_ou jurídica;

II – os que informam em quais instituições financeiras a pessoa mantém contas de depósitos, aplicações ou investimentos, assim como os números dessas contas e respectivas agências;

III – aqueles cuja revelação seja expressamente consentida pelos interessados.

IV – a movimentação financeira em contas bancárias de instituições públicas, ou de instituições em que o poder público detenha prerrogativa de indicar a maioria dos administradores, exceto as sociedades anônimas e/ou bancárias. (NR)”

Encaminhada a matéria à apreciação do Plenário do Senado Federal, a nobre Senadora Ideli Salvatti

ofereceu a emenda modificativa em exame, com o propósito de alterar o **caput** do § 5º, que teria a seguinte redação: *Para fins de investigação de ilícito penal ou administrativo, não se opõe o sigilo dos seguintes dados do investigado.*

Como a justificação da emenda faz referência à “ampla discussão” ocorrida na CCJ, presumimos que a divergência limite-se ao **caput** do § 5º, havendo concordância, pois, com as hipóteses autorizadoras previstas no texto aprovado no âmbito comissão (incisos I a IV).

Defende a ilustre Senadora que, mantida a redação original, “subtrai-se dos dados a qualidade de protegidos pelo sigilo nos casos em que haja investigação de crime”, para concluir:

Dessa forma, nos parece mais adequado ao texto da Lei Complementar em vigor, e em conformidade com a Constituição, que se adote a forma de redação proposta pela presente emenda, pois desta feita, estaremos alcançando o objetivo de permitir a qualificação das investigações aliado às garantias de proteção aos dados que os investigadores poderão obter.

Em seguida, quanto ao acréscimo da expressão “administrativo”, sustenta que “o objetivo da alteração é assegurar o acesso aos dados que podem ser obtidos na investigação penal também às investigações de ilícitos administrativos” e que a modificação “guarda total consonância com a legislação já existente acerca das hipóteses de exceção à proteção de sigilo fiscal e bancário”.

**II – Análise**

Como se sabe, na atual fase do processo legislativo, a análise da CCJ está circunscrita ao conteúdo da Emenda nº 2, oferecida em plenário.

Referida proposição guarda afinidade temática com o texto original, atendendo, pois, ao disposto no art. 230, I, do RISF.

No mérito, em que pese parecer uma simples sutileza redacional, compartilhamos a idéia de que a expressão “*não se opõe o sigilo*”, como consta da parte final do § 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001, conforme redação proposta pela emenda, oferece realmente mais garantias, pois os dados permanecerão sigilosos para fins estranhos à investigação. O mérito da emenda, nesse ponto, é deixar isso claro. Permite-se, assim, que o investigador tenha acesso aos dados, não podendo esquecer, porém, que têm

caráter sigiloso. A utilização indevida ou abusiva dos dados permitirá a caracterização do crime violação de segredo profissional (art. 154 do Código Penal). Nesse particular, estamos convencidos de que a emenda converge inteiramente para o espírito que norteou o PLS nº 140, de 2007.

Quanto a estender às instâncias administrativas o conhecimento dos dados de que trata o PLS, aí sim, vemos sérios riscos ao direito à intimidade e à vida privada. É que toda a concepção do PLS está voltada para o aperfeiçoamento dos mecanismos de persecução criminal. Uma vez instaurado o inquérito policial, as apurações serão informadas ao juiz competente, na forma do art. 10, § 1º, do Código de Processo Penal (CPP). Tanto é que o delegado não pode arquivar a investigação sem o expresso consentimento da autoridade judicial (art. 17 do CPP). De sua vez, o Ministério Público também exerce controle sobre o inquérito, seja para ordenar novas diligências (art. 16 do CPP), seja para verificar a regularidade da ação policial (art. 129, VII, da Constituição Federal). Em outras palavras, se é verdade que o PLS confere às autoridades policiais o poder de solicitar informações relevantes para fins de investigação, também é verdade que a investigação policial está sob a vigília direta do magistrado e do promotor de justiça. Trata-se, portanto, de um sistema institucional de controles recíprocos que minimizam o risco de uso abusivo das informações.

O mesmo já não ocorre na esfera administrativa, na qual cada órgão é soberano para exercer o poder de polícia e o poder disciplinar. Embora tais poderes sejam limitados pela lei, o seu exercício não recebe o controle imediato do Judiciário ou do Ministério Público, salvo quando provocados.

Ademais, a expressão “ilícito administrativo” é muito ampla. Podem praticar ilícito administrativo tanto o particular – ao descumprir uma norma de trânsito, de segurança do trabalho, de aquisição de medicamentos, de construção civil, etc. – quanto o servidor, ao violar a disciplina interna do órgão. Em todo caso, o importante é salientar que o ilícito administrativo não coincide necessariamente com o ilícito penal. Um determinado comportamento pode ser censurado do ponto de vista administrativo sem que alcance relevância penal, por ausência de tipicidade. Se aprovada a emenda, receamos que condutas de menor gravidade dêem lugar a investigações desproporcionais, ou a perseguições injustificadas, movidas por interesses inconfessáveis.

No âmbito do serviço público, as informações pessoais do servidor podem servir a retaliações po-

líticas ou disputas internas tão comuns na administração pública. Ora, se um determinado órgão público deseja conhecer os dados fiscais do seu funcionário, basta requerê-los à Fazenda Pública, nos termos do art. 198, § 1º, II, do Código Tributário Nacional, como bem informado na justificação da emenda. Muito diferente é a hipótese em que a autoridade administrativa resolve tomar conhecimento de informações relativas a contas, aplicações ou investimentos financeiros, sob a simples e vaga alegação de prática de ilícito administrativo.

Em suma, alargar o texto do projeto a “ilícitos administrativos” seria, a nosso ver, uma iniciativa bastante temerária. A prudência recomenda que a nova disciplina se aplique, tão-somente, a casos definidos em lei como infração penal.

### III – Voto

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela aprovação da Emenda nº 2, oferecida em Plenário pela Senadora Ideli Salvatti, nos termos da seguinte subemenda:

#### SUBEMENDA DA CCJ À EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao § 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001, de que trata a Emenda nº 2, da Senadora Ideli Salvatti, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 5º Para fins de investigação de ilícito penal, não se opõe o sigilo dos seguintes dados do investigado:

I – os cadastrais, que informam nome, endereço residencial ou comercial, estado civil, registros de identidade e de cadastro de pessoa física ou jurídica;

II – os que informam em quais instituições financeiras a pessoa mantém contas de depósitos, aplicações ou investimentos, assim como os números dessas contas e respectivas agências;

III – aqueles cuja revelação seja expressamente consentida pelos interessados.

IV – a movimentação financeira em contas bancárias de instituições públicas, ou de instituições em que o poder público detenha prerrogativa de indicar a maioria dos administradores, exceto as sociedades anônimas e/ou bancárias. (NR)”

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2007.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 140 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                               |                                             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>                               |                                             |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Joubert Vasconcelos         |                                             |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) |                                             |
| SERYS SLHESSARENKO                                            | 1.IDELI SALVATTI                            |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibi Machado</i>                              | 2.INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i>         |
| EDUARDO SUPPLY <i>[Assinatura]</i>                            | 3.PATRÍCIA SABOYA GOMES                     |
| ALOIZIO MERCADANTE                                            | 4.MARCELO CRIVELLA                          |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                            | 5.JOÃO RIBEIRO                              |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>                      | 6.MAGNO MALTA                               |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>                  |                                             |
| PSOL                                                          |                                             |
|                                                               | 7.JOSÉ NERY                                 |
| PMDB                                                          |                                             |
| PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>                               | 1.ROSEANA SARNEY                            |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>                              | 2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA            |
| ROMERO JUCÁ                                                   | 3.LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>    |
| JARBAS VASCONCELOS <i>(Relator)</i>                           | 4.PAULO DUQUE                               |
| VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>                            | 5.JOSÉ MARANHÃO                             |
| GILVAM BORGES                                                 | 6.NEUTO DE CONTO                            |
| BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)                                 |                                             |
| ADELMIR SANTANA                                               | 1.ELISEU RESENDE                            |
| MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>                              | 2.JAYME CAMPOS                              |
| DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>                         | 3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i> |
| EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>                              | 4.KÁTIA ABREU                               |
| ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>                                | 5.MARIA DO CARMO ALVES <i>[Assinatura]</i>  |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                               | 6.FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>         |
| EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>                           | 7.JOÃO TENÓRIO                              |
| LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>                               | 8.MARCONI PERILLO                           |
| TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>                          | 9.MÁRIO COUTO                               |
| PDT                                                           |                                             |
| JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>                           | 1.OSMAR DIAS                                |

Atualizada em: 09/08/2007

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

.....  
VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

.....  
LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

.....  
Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela Lei nº 104, de 10-1-2001)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lei nº 104, de 10-1-2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lei nº 104, de 10-1-2001)

.....  
DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

**Código Penal.**

.....  
**Violação do segredo profissional**

Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.

DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

**Código de Processo Penal.**

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

.....  
Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 704, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 49, de 2007 (MSF 123/2007), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de agosto de 2007, e publicou no dia 21 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 384, de 2007**, que “Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002–CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares****Suplentes****PMDB**

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| Valdir Raupp                   | Gilvam Borges      |
| Wellington Salgado de Oliveira | Leomar Quintanilha |
| Valter Pereira                 | Neuto de Conto     |

**DEM**

|               |                  |
|---------------|------------------|
| José Agripino | Raimundo Colombo |
| Kátia Abreu   | Edison Lobão     |
| Jayme Campos  | Romeu Tuma       |

**PSDB**

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Arthur Virgílio | Cícero Lucena  |
| Sérgio Guerra   | Marisa Serrano |

**PT**

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Ideli Salvatti  | Fátima Cleide |
| Eduardo Suplicy | Flávio Arns   |

**PTB**

|                    |                 |
|--------------------|-----------------|
| Epitácio Cafeteira | Sérgio Zambiasi |
|--------------------|-----------------|

**PDT**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Jefferson Peres | Osmar Dias |
|-----------------|------------|

**\*PSB**

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| Renato Casagrande | Antonio Carlos Valadares |
|-------------------|--------------------------|

\* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique Eduardo Alves  
 Luiz Sérgio  
 Mário Negromonte  
 Luciano Castro  
 Jovair Arantes  
 Hugo Leal

**Bloco (PSDB/DEM/PPS)**

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| Fernando Coruja          | Arnaldo Jardim                |
| Antonio Carlos Pannunzio | Arnaldo Madeira               |
| Leonardo Vilela          | Carlos Brandão                |
| Onyx Lorenzoni           | Antonio Carlos Magalhães Neto |

**Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)**

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Paulo Pereira da Silva | Miro Teixeira      |
| Márcio França          | Abelardo Camarinha |

**\*PRB**

|           |              |
|-----------|--------------|
| Léo Vivas | Cleber Verde |
|-----------|--------------|

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 21-8-2007**
- Designação da Comissão: **22-8-2007 (SF)**
- Instalação da Comissão: **23-8-2007**
- Emendas: **até 27-8-2007** (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: **21-8-2007 a 3-9-2007** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **3-9-2007**
- Prazo na CD: **de 4-9-2007 a 17-9-2007** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **17-9-2007**
- Prazo no SF: **de 18-9-2007 a 1º-10-2007** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **1º-10-2007**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 2-10-2007 a 4-10-2007** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **5-10-2007** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **19-10-2007** (60 dias)

\*Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 85, de 2007** (nº 303/2007, na origem), encaminhando, nos termos do art 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o relatório sobre as Operações de Administração de Passivos realizadas pela União, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2007.

O expediente, juntado ao processado da referida Resolução, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 2007**

**Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, promoveu uma série de alterações no marco legal das Zonas de Processamento de Exportação, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

As modificações promovidas na legislação certamente transformarão as ZPE em importantes instrumentos a favor da redução das desigualdades regionais, facilitando a industrialização e a inserção competitiva das regiões menos desenvolvidas no comércio internacional.

A Lei nº 11.508/07 impõe, em seu art. 3º, que seja dada prioridade para as propostas de criação de ZPE localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação. Tal é o caso do Município de Ponta Porã, localizado no sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul, na fronteira com o Paraguai.

Ponta Porã é separada da cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero apenas por uma fronteira seca, o que propicia forte intercâmbio comercial. Os laços econômicos e sociais entre os dois municípios são bastante intensos, assim como o fluxo de turistas e de trabalhadores.

Além da localização geográfica privilegiada, a criação de uma ZPE em Ponta Porã justifica-se pelas oportunidades que a cidade oferece em termos do aproveitamento industrial dos produtos provenientes da agricultura e da pecuária, suas principais atividades econômicas. A abundância de matérias-primas ligadas ao agronegócio aliada às facilidades tributárias e cambiais propiciadas por uma ZPE tornaria altamente promissora a instalação de indústrias na região.

Pelas razões expostas, na certeza de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Ponta Porã, peço o apoio aos Nobres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 0 de 2007. – Senadora **Marisa Serrano**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007

**Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos estados ou municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE; e

VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º o ato de criação de ZPE caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação.

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com as competências ali estabelecidas de:

I – analisar as propostas de criação de ZPE;

II – analisar e aprovar os projetos industriais;



III – traçar a orientação superior da política das ZPE; e

IV – aplicar as sanções de que tratam os incisos I, II, IV e V do **caput** do art. 22.

§ 1º Para os efeitos do inciso I do **caput** deste artigo, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – compatibilidade com os interesses da segurança nacional;

II – observância das normas relativas ao meio ambiente;

III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global; e

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

§ 2º (VETADO)

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a situação em que as empresas tenham projetos aprovados para instalar em ZPE antes que tenha ocorrido o alfandegamento da área, devendo, nessa circunstância, prever controles alternativos.

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

I – armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Comando do Exército;

II – material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e

III – outros indicados em regulamento.

Art. 6º A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, empresa que tenha:

I – capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 17, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e

II – (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§ 1º O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidos na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.

§ 2º Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 5º e no § 1º do art. 12.

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 4º Deverão ser previamente aprovados pelo CZPE projetos de expansão da planta inicialmente instalada.

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I – será dispensada a obtenção de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei; e

II – somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I – destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II – sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários às atividades da empresa:

I – na hipótese e forma previstas no art. 19, dos bens mencionados no inciso II do art. 12; e

II – de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista no inciso II do § 4º do art. 62.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 14. (VETADO)

Art. 15. O Banco Central do Brasil não assegurará, direta ou indiretamente, cobertura cambial para os compromissos de empresa instalada em ZPE.

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta lei.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior.

Art. 18. A mercadoria produzida em ZPE poderá ser introduzida para consumo, no mercado interno, desde que o valor anual da internação não seja superior a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior, tendo como referencial a sua classificação na NCM.

Art. 19. (VETADO)

§ 1º A venda de mercadoria para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações, observada a legislação específica quando a internação for realizada em zona franca ou área de livre comércio.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento de tributos e encargos, conforme discriminado:

I – sobre o valor da internação:

a) Imposto sobre Produtos Industrializados;

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cotins); e

c) Contribuição para os Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep;

II – sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados, que integrem o produto internado:

a) Imposto de Importação;

b) Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins-Importação;

c) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços do Exterior – PIS/Pasep– importação;

d) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e

e) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Valores Mobiliários;

III – sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, adquiridos no mercado interno, que integrem o produto internado, encargo cujo percentual será somatório das alíquotas em vigor no momento da internação, para:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

b) Contribuição para os Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep; e

c) o crédito presumido de que trata a Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, quando couber.

§ 3º Os valores relativos aos produtos internados, que tenham sido fabricados por empresas localizadas em ZPE, não serão computados para os efeitos da limitação de que trata o **caput** deste artigo, quando as compras correspondentes forem efetuadas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, e tiverem sido realizadas em virtude de concorrência internacional.

§ 4º A energia elétrica produzida por empresa em ZPE, excedente ao seu consumo, poderá ser vendida no mercado interno, observado o mesmo tratamento tributário dado à energia elétrica produzida e distribuída no País, sujeitando-se ao mesmo percentual de internação presente nesta lei.

§ 5º Será permitida, sob condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

I – trânsito aduaneiro;

II – admissão temporária; e

III – o previsto no inciso II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I – (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 22. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constantes da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas nesta lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:

I – advertência;

II – multa equivalente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – perdimento de bens;

IV – interdição do estabelecimento industrial; e

V – cassação da autorização para funcionar em ZPE.

Art. 23. Considerar-se-á dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica:

I – a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta lei;

II – a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

III – a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 19, ou sem observância das disposições contidas no inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Art. 24. O descumprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE assumido pela beneficiária dos regimes aduaneiros especiais de que tratam os incisos II e III

do § 5º do art. 18, sujeitará a infratora às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da mercadoria procedente da ZPE; e

II – proibição de usufruir os referidos regimes.

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

Art. 26. (VETADO)

Ar/. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, as Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o inciso XVI do **caput** do art. 88 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Celso Luiz Nunes Amorim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Antonio Dias Toffoli.**

*(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 492, DE 2007

**Suprime o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para incluir as contribuições previdenciárias no procedimento de compensação de iniciativa do contribuinte, previsto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O art. 74, da Lei nº 9.430, estabelece que o sujeito passivo que apurar crédito passível de restituição ou de ressarcimento, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele órgão.

A compensação é efetuada mediante a entrega de declaração na qual constam informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

A Lei nº 11.196, de 2005, em seu art. 114, outorgou à Receita Federal do Brasil competência para realizar, em procedimento de ofício, a compensação de débitos de contribuições previdenciárias com créditos decorrentes do pagamento indevido de tributos federais administrados pela Receita Federal. No entanto, nesse caso (débitos de contribuições, previdenciárias com créditos de tributos federais), a legislação veda a realização da compensação mediante declaração, por iniciativa do contribuinte.

Antes da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, determinada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a vedação à compensação se justificava na medida em que os créditos eram apurados junto a um órgão – a Receita Federal – e os débitos junto a outro órgão – a Receita Previdenciária.

Entretanto, com a unificação da administração tributária federal não há mais motivo para que seja vedada a compensação de tributos federais com contribuições previdenciárias. Por essa razão, propomos que seja a supressão da restrição veiculada pelo parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

A proposição é especialmente importante para as empresas exportadoras, cujos créditos de PIS/COFINS somente podem ser usados, por meio do mecanismo da compensação, para pagamento de IR e CSLL. A queda da lucratividade das empresas exportadoras, em razão da valorização cambial, faz com que elas estejam acumulando cada vez mais créditos, se descapitalizando num momento de crise. É fundamental que as empresas possam utilizar seus créditos para pagamento de contribuições previdenciárias.

Essas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Flexa Ribeiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Art. 114. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

“Art. 7º A Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo.” (NR)

LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo 2 (dois) dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 493, DE 2007

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, para vedar a incidência de penalidades no recolhimento a destempo de complementação devida por contribuinte individual quando, no período próprio, o valor a ser recolhido for inferior ao valor mínimo por procedimento de arrecadação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º .....  
.....

Parágrafo único. Não incidirá penalidade de qualquer espécie se a complementação de que trata o caput ocorrer em período posterior, exclusivamente por motivo de não alcance de valor mínimo estabelecido por procedimento. (NR)”

Art. 2º Os arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação conferida pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, e a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 34. Com exceção do disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, as contribuições sociais e outras importâncias arrecadadas pelo INSS, incluídas ou não em notificação fiscal de lançamento, pagas com atraso, objeto ou não de parcelamento, ficam sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, incidentes sobre o valor atualizado, e multa de mora, todos de caráter irrelevável. .... (NR)”

“Art. 35. Com exceção do disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, sobre as contribuições sociais em atraso, arrecadadas pelo INSS, incidirá multa de mora, que não poderá ser relevada, nos seguintes termos:

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Desde a edição da Medida Provisória nº 83, de 12 de dezembro de 2002, e sua conversão na Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, a empresa é obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração, e a recolher o valor arrecadado juntamente com a contribuição a seu cargo até o dia dez do mês seguinte ao da competência.

Quando o total da remuneração mensal recebida pelo contribuinte individual por serviços prestados a uma ou mais empresas é inferior ao limite mínimo do

salário de contribuição, o segurado deve recolher diretamente a complementação da contribuição incidente sobre a diferença entre o limite mínimo do salário de contribuição e a remuneração total por ele recebida, aplicando sobre a parcela complementar a alíquota de vinte por cento.

Ocorrem, no entanto, situações em que a complementação devida pelo contribuinte individual é inferior ao recolhimento mensal mínimo aceito pelo INSS, ficando ele impedido de proceder ao recolhimento. Quando esse contribuinte consegue atingir um valor de contribuição complementar igual ou superior ao montante mínimo exigido pela Previdência Social, dele são cobrados os encargos relativos ao pagamento em atraso. Isso não é justo. Afinal, neste caso específico, a culpa pelo atraso não é do contribuinte individual.

Um exemplo pode elucidar melhor o problema. Suponhamos que um contribuinte individual preste serviços a duas empresas durante um mês, recebendo das duas um total de R\$350,00 no mês. Como a remuneração em questão está abaixo do limite mínimo do salário de contribuição, que corresponde ao valor do salário mínimo – R\$380,00 –, caberia ao contribuinte individual recolher mais 20% sobre a diferença, ou seja, sobre R\$30,00, o que representaria R\$6,00.

Como se vê, essas distorções atingem a parte mais fraca, o pequeno prestador de serviços, pelo que entendi de propor essa proposição ao exame de meus pares, na certeza de que será acolhida, em favor do brasileiro menos protegido.

O problema é que o contribuinte em questão não poderia recolher tal valor, pois este estaria abaixo do valor mínimo para recolhimento exigido pelo INSS: R\$29,00. Desse modo, teria que esperar a realização de serviços adicionais, a fim de acumular um resíduo superior a R\$29,00. Digamos que, nos seis meses seguintes, sua remuneração mensal ultrapassasse R\$380,00 e que, portanto, não precisasse efetuar qualquer recolhimento complementar. Quando, no sétimo mês, fosse efetuar tal contribuição, considerando que a soma de R\$6,00 e do resíduo daquele mês ultrapassasse o mínimo exigido, ser-lhe-iam cobrados todos os encargos relativos ao atraso no recolhimento dos R\$6,00. Observe-se que tal situação também se verificaria no caso do contribuinte ter optado pelo recolhimento trimestral.

Para corrigir essa inconsistência, propomos a inclusão de parágrafo único no art. 5º da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, de forma a estabelecer que os encargos por recolhimento em atraso não se apliquem quando não se efetuar o recolhimento da complementação por motivo de não alcance de valor mínimo estabelecido por procedimento. Também sugerimos a

adaptação dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212, de 31 de julho de 1991, à alteração proposta na Lei nº 10.666.

Em vista do exposto, fica evidente o alcance social da proposição, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação. A alteração em nada prejudica o Poder Público, mas, na outra ponta, beneficia o cidadão que, em seu ofício, contribui para o bem do País.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.666, DE 8 DE MAIO DE 2003

#### **Dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As disposições legais sobre aposentadoria especial do segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social aplicam-se, também, ao cooperado filiado à cooperativa de trabalho e de produção que trabalha sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física.

§ 1º Será devida contribuição adicional de nove, sete ou cinco pontos percentuais, a cargo da empresa tomadora de serviços de cooperado filiado a cooperativa de trabalho, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme a atividade exercida pelo cooperado permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 2º Será devida contribuição adicional de doze, nove ou seis pontos percentuais, a cargo da cooperativa de produção, incidente sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao cooperado filiado, na hipótese de exercício de atividade que autorize a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 3º Considera-se cooperativa de produção aquela em que seus associados contribuem com serviços laborativos ou profissionais para a produção em comum de bens, quando a cooperativa detenha por qualquer forma os meios de produção.

Art. 2º O exercício de atividade remunerada do segurado recluso em cumprimento de pena em regime fechado ou semi-aberto que contribuir na condição de contribuinte individual ou facultativo não acarreta a perda do direito ao recebimento do auxílio-reclusão para seus dependentes.

§ 1º O segurado recluso não terá direito aos benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria durante a percepção, pelos dependentes, do auxílio-reclusão, ainda que, nessa condição, contribua como contribuinte individual ou facultativo, permitida a opção, desde que manifestada, também, pelos dependentes, ao benefício mais vantajoso.

§ 2º Em caso de morte do segurado recluso que contribuir na forma do § 1º, o valor da pensão por morte devida a seus dependentes será obtido mediante a realização de cálculo, com base nos novos tempo de contribuição e salários-de-contribuição correspondentes, neles incluídas as contribuições recolhidas enquanto recluso, facultada a opção pelo valor do auxílio-reclusão.

Art. 3º A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

§ 1º Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

§ 2º A concessão do benefício de aposentadoria por idade, nos termos do § 1º, observará, para os fins de cálculo do valor do benefício, o disposto no art. 3º, caput e § 2º, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, ou, não havendo salários de contribuição recolhidos no período a partir da competência julho de 1994, o disposto no art. 35 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração, e a recolher o valor arrecadado juntamente com a contribuição a seu cargo até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência. (Redação dada pela Lei nº 11.388, de 2007)

§ 1º As cooperativas de trabalho arrecadarão a contribuição social dos seus associados como contribuinte individual e recolherão o valor arrecadado até o dia quinze do mês seguinte ao de competência a que se referir.

§ 2º A cooperativa de trabalho e a pessoa jurídica são obrigadas a efetuar a inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dos seus cooperados e contratados, respectivamente, como contribuintes individuais, se ainda não inscritos.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao contribuinte individual, quando contratado por outro contribuinte individual equiparado a empresa ou por produtor rural pessoa física ou por missão diplomática

e repartição consular de carreira estrangeiras, e nem ao brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo.

Art. 5º O contribuinte individual a que se refere o art. 4º é obrigado a complementar, diretamente, a contribuição até o valor mínimo mensal do salário-de-contribuição, quando as remunerações recebidas no mês, por serviços prestados a pessoas jurídicas, forem inferiores a este.

Art. 6º O percentual de retenção do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços relativa a serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, a cargo da empresa contratante, é acrescido de quatro, três ou dois pontos percentuais, relativamente aos serviços prestados pelo segurado empregado cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

Art. 7º Não poderão ser objeto de parcelamento as contribuições descontadas dos empregados, inclusive dos domésticos, dos trabalhadores avulsos, dos contribuintes individuais, as decorrentes da sub-rogação e as demais importâncias descontadas na forma da legislação previdenciária.

Art. 8º A empresa que utiliza sistema de processamento eletrônico de dados para o registro de negócios e atividades econômicas, escrituração de livros ou produção de documentos de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária é obrigada a arquivar e conservar, devidamente certificados, os respectivos sistemas e arquivos, em meio digital ou assemelhado, durante dez anos, à disposição da fiscalização.

Art. 9º Fica extinta a escala transitória de salário-base, utilizada para fins de enquadramento e fixação do salário-de-contribuição dos contribuintes individual e facultativo filiados ao Regime Geral de Previdência Social, estabelecida pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

Art. 10. A alíquota de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

Art. 11. O Ministério da Previdência Social e o INSS manterão programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios da Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas existentes.

§ 1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Previdência Social notificará o beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de dez dias.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao beneficiário.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal, sem que tenha havido resposta, ou caso seja considerada pela Previdência Social como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao beneficiário.

Art. 12. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem até o mês de maio de 2007 os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 13. Aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber, as disposições legais pertinentes ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o art. 10 desta Lei no prazo de trezentos e sessenta dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos §§ 1º e 2º do art. 1º e aos arts. 4º a 6º e 9º, a partir de 1º de abril de 2003.

Brasília, 8 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Ricardo José Ribeiro Berzoini.**

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

**Publicação consolidada da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determinada pelo art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

### TÍTULO I

#### Conceituação e Princípios Constitucionais

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

### TÍTULO II

#### Da Saúde

Art. 2º A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. As atividades de saúde são de relevância pública e sua organização obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) acesso universal e igualitário;
- b) provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único;
- c) descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- d) atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas;
- e) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
- f) participação da iniciativa privada na assistência à saúde, obedecidos os preceitos constitucionais.

### TÍTULO III

#### Da Previdência Social

Art. 3º A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manu-

tenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Parágrafo único. A organização da Previdência Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
- b) valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado, não inferior ao do salário mínimo;
- c) cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente;
- d) preservação do valor real dos benefícios;
- e) previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

### TÍTULO IV

#### Da Assistência Social

Art. 4º A Assistência Social é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

Parágrafo único. A organização da Assistência Social obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) descentralização político-administrativa;
- b) participação da população na formulação e controle das ações em todos os níveis.

### TÍTULO V

#### Da Organização da Seguridade Social

Art. 5º As ações nas áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social, conforme o disposto no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal, serão organizadas em Sistema Nacional de Seguridade Social, na forma desta Lei.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Nacional da Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de representantes da sociedade civil. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

§ 1º O Conselho Nacional da Seguridade Social terá dezessete membros e respectivos suplentes, sendo: (Redação dada pela Lei nº 8.619, de 5-1-93)

- a) 4 (quatro) representantes do Governo Federal, dentre os quais, 1(um) da área de saúde, 1(um) da área de previdência social e 1(um) da área de assistência social;



b) 1 (um) representante dos governos estaduais e 1 (um) das prefeituras municipais;

c) oito representantes da sociedade civil, sendo quatro trabalhadores, dos quais pelo menos dois aposentados, e quatro empresários; (Redação dada pela Lei nº 8.619, de 5-1-93)

d) 3 (três) representantes membros dos conselhos setoriais, sendo um de cada área da seguridade social, conforme disposto no Regimento do Conselho Nacional da Seguridade Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 2º Os membros do Conselho Nacional da Seguridade Social serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 3º O Conselho Nacional da Seguridade Social será presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros, que terá mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição, e disporá de uma Secretaria-Executiva, que se articulará com os conselhos setoriais de cada área.

§ 4º Os representantes dos trabalhadores, dos empresários e respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 5º As áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social organizar-se-ão em conselhos setoriais, com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil.

§ 6º O Conselho Nacional da Seguridade Social reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo de até 7 (sete) dias para realização da reunião.

§ 7º As reuniões do Conselho Nacional da Seguridade Social serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigida para deliberação a maioria simples dos votos.

§ 8º Perderá o lugar no Conselho Nacional da Seguridade Social o membro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificado por escrito ao Conselho, na forma estabelecida pelo seu regimento.

§ 9º A vaga resultante da situação prevista no parágrafo anterior será preenchida através de indicação da entidade representada, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 10. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 11. As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes de sua participação no Conselho, serão abonadas, compu-

tando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

Art. 7º Compete ao Conselho Nacional da Seguridade Social: (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01).

I – estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas, observado o disposto no inciso VII do art. 194 da Constituição Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados, exigindo prestação de contas;

III – apreciar e aprovar os termos dos convênios firmados entre a seguridade social e a rede bancária para a prestação dos serviços;

IV – aprovar e submeter ao Presidente da República os programas anuais e plurianuais da Seguridade Social;

V – aprovar e submeter ao Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamentos a proposta orçamentária anual da Seguridade Social;

VI – estudar, debater e aprovar proposta de recomposição periódica dos valores dos benefícios e dos salários-de-contribuição, a fim de garantir, de forma permanente, a preservação de seus valores reais;

VII – zelar pelo fiel cumprimento do disposto nesta Lei e na legislação que rege a Seguridade Social, assim como pelo cumprimento de suas deliberações;

VIII – divulgar através do **Diário Oficial da União**, todas as suas deliberações;

IX – elaborar o seu regimento interno.

Art. 8º As propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas por Comissão integrada por 3 (três) representantes, sendo 1 (um) da área da saúde, 1 (um) da área da previdência social e 1 (um) da área de assistência social.

Art. 9º As áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social são objeto de leis específicas, que regulamentarão sua organização e funcionamento.

## TÍTULO VI

### Do Financiamento da Seguridade Social Introdução

Art. 10. A Seguridade Social será financiada por toda sociedade, de forma direta e indireta, nos termos do art. 195 da Constituição Federal e desta Lei, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de contribuições sociais.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

- I – receitas da União;
- II – receitas das contribuições sociais;
- III – receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; (Vide Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)
- b) as dos empregadores domésticos;
- c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; (Vide Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)
- d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
- e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

## CAPÍTULO I

### Dos Contribuintes

#### SEÇÃO I

##### Dos Segurados

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

- I – como empregado:
  - a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;
  - b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;
  - c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;
  - d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do País da respectiva missão diplomática ou repartição consular;
  - e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do País do domicílio;
  - f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do

capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

- g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais; (Incluída pela Lei nº 8.647, de 13-4-93)

- h) (Execução suspensa pela RSF nº 26, de 2005)

- i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

- j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004)

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

IV – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

V – como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

- a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

- b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

- c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8-1-2002)

- d) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

- e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

- f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário,

o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

**g)** quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

**h)** a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de quatorze anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo. (Redação dada pela Lei nº 8.398, de 7-1-92)

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição, sujeita a renovação anual, nos termos do Regulamento desta Lei, que será exigida: (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

I – da pessoa física, referida no inciso V alínea a deste artigo, para fins de sua inscrição como segurado e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (Incluído pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

II – do segurado especial, referido no inciso VII deste artigo, para sua inscrição, comprovação da qualidade de segurado e do exercício de atividade rural e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213,

de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 5º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social – RGPS de antes da investidura. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 6º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 13. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 14. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do art. 21, desde que não incluído nas disposições do art. 12.

## SEÇÃO II

### Da Empresa e do Empregador Doméstico

Art. 15. Considera-se:

I – empresa – a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos

e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional;

II – empregador doméstico – a pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

## CAPÍTULO II

### Da Contribuição da União

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da lei orçamentária anual.

Art. 17. Para pagamento dos encargos previdenciários da União, poderão contribuir os recursos da Seguridade Social referidos na alínea d do parágrafo único do art. 11 desta Lei, na forma da lei orçamentária anual, assegurada a destinação de recursos para as ações desta Lei de Saúde e Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 18. Os recursos da Seguridade Social referidos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo único do art. 11 desta Lei poderão contribuir, a partir do exercício de 1992, para o financiamento das despesas com pessoal e administração geral apenas do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, da Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA e da Fundação Centro Brasileira para Infância e Adolescência.

Art. 19. O Tesouro Nacional repassará mensalmente recursos referentes às contribuições mencionadas nas alíneas d e e do parágrafo único do art. 11 desta Lei, destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

## CAPÍTULO III

### Da Contribuição do Segurado

#### SEÇÃO I

#### Da Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada me-

diante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

(Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-95)

| Salário-de-contribuição      | Alíquota em % |
|------------------------------|---------------|
| Até R\$ 249,80               | 8,00          |
| de R\$ 249,81 até R\$ 416,33 | 9,00          |
| de R\$ 416,34 até R\$ 832,66 | 11,00         |

(Vide atualizações)

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas. (Incluído pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

#### SEÇÃO II

#### Da Contribuição dos Segurados Contribuinte Individual e Facultativo

(Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

I – revogado- (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

II – revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98) (Renumerado pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 2º É de 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição a alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e do segurado facultativo que optarem pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante o recolhimento de mais 9% (nove por cento), acrescido dos juros moratórios de que trata o disposto no art. 34 desta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

#### CAPÍTULO IV

##### **Da Contribuição da Empresa**

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (Vide Lei nº 9.317, de 1996)

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876 de 26.11.991 (Vide LCp nº 84, de 1996))

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços' (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

IV – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.991 (Vide Medida Provisória nº 2.15835, de 24-8-200))

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

§ 5º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias

úteis após a realização do evento. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea b, inciso I, do art. 30 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 11. O disposto nos §§ 6º ao 9º deste artigo aplica-se à associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços e que se organize regularmente, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.345 de 2006) (Vide Medida Provisória nº 358, de 2007)

§ 11-A. O disposto no § 11 deste artigo aplica-se apenas às atividades diretamente relacionadas com a manutenção e administração de equipe profissional de futebol, não se estendendo às outras atividades econômicas exercidas pelas referidas sociedades empresariais beneficiárias. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.170, de 29-12-2000)

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado. (Incluído pela Lei nº 10.170, de 29.12.2000)

Atenção: (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006)

Art. 22A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o

produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de: (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

I – dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social' (incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

II – zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade. (incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 1º (VETADO) (incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei. (incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 3º Na hipótese do § 2º, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o caput. (incluído pela Lei nº 10.256 de 9-7-2001)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da

comercialização da produção. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

Art. 22B. As contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 22 desta Lei são substituídas, em relação à remuneração paga, devida ou creditada ao trabalhador rural contratado pelo consórcio simplificado de produtores rurais de que trata o art. 25A, pela contribuição dos respectivos produtores rurais, calculada na forma do art. 25 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.256 de 9-7-2001)

Art. 23. As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no art. 22, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta, estabelecida segundo o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com a redação dada pelo art. 22, do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, e alterações posteriores' (Vide LCp nº 70, de 1991)

II – 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda, ajustado na forma do art. 2º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990. Vide Lei nº 9.249 de 1995

§ 1º No caso das instituições citadas no § 1º do art. 22 desta Lei, a alíquota da contribuição prevista no inciso II é de 15% (quinze por cento). (Vide LCp nº 70, de 1991) (Vide Lei nº 9.249, de 1995)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o art. 25.

#### CAPÍTULO V

##### Da Contribuição do Empregador Doméstico

Art. 24. A contribuição do empregador doméstico é de 12% (doze por cento) do salário-decontribuição do empregado doméstico a seu serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Contribuição do Produtor Rural e do Pescador

(Redação dada pela Lei nº 8.398, de 7-1-92)

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de: (Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

I – 2% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

II – 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das

prestações por acidente do trabalho. (Redação dada pela Lei nº 9.528 de 10-12-97)

§ 1º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput**, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22-12-1992)

§ 2º A pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 contribui, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22-12-1992)

§ 3º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos. (Incluído pela Lei nº 8.540, de 22-12-1992)

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem sobre o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades, e no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País. (Incluído pela Lei nº 8.540, de 22-12-1992)

§ 5º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.540, de 22-12-1992)

6º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

7º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 8º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 9º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

Art. 25A. Equipara-se ao empregador rural pessoa física o consórcio simplificado de produtores rurais, formado pela união de produtores rurais pessoas físicas, que outorgar a um deles poderes para contratar, gerir e demitir trabalhadores para prestação de serviços, exclusivamente, aos seus integrantes, mediante documento registrado em cartório de títulos e documentos. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 1º O documento de que trata o **caput** deverá conter a identificação de cada produtor, seu endereço pessoal e o de sua propriedade rural, bem como o res-

pectivo registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou informações relativas a parceria, arrendamento ou equivalente e a matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de cada *um* dos produtores rurais. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 2º O consórcio deverá ser matriculado no INSS em nome do empregador a quem hajam sido outorgados os poderes, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 3º Os produtores rurais integrantes do consórcio de que trata o caput serão responsáveis solidários em relação às obrigações previdenciárias. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

## CAPÍTULO VII

### **Da Contribuição Sobre a Receita de Concursos de Prognósticos**

Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo. (Redação dada pela Lei nº 8.436, de 25-6-92)

§ 1º Consideram-se concursos de prognósticos todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípias, nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por renda líquida o total da arrecadação, deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos e de despesas com a administração, conforme fixado em lei, *que* inclusive estipulará o valor dos direitos a serem pagos às entidades desportivas pelo uso de suas denominações e símbolos.

§ 3º Durante a vigência dos contratos assinados até a publicação desta Lei com o Fundo de Assistência Social-FAS é assegurado o repasse à Caixa Econômica Federal-CEF dos valores necessários ao cumprimento dos mesmos.

## CAPÍTULO VIII

### **Das Outras Receitas**

Art. 27. Constituem outras receitas da Seguridade Social:

I – as multas, a atualização monetária e os juros moratórios;

II – a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

III – as receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;

IV – as demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

V – as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

VI – 50% (cinquenta por cento) dos valores obtidos e aplicados na forma do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal;

VII – 40% (quarenta por cento) do resultado dos leilões dos bens apreendidos pelo Departamento da Receita Federal;

VIII – outras receitas previstas em legislação específica.

Parágrafo único. As companhias seguradoras que mantêm o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, de que trata a Lei nº 6.194, de dezembro de 1974, deverão repassar à Seguridade Social 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio recolhido e destinado ao Sistema Único de Saúde-SUS, para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito.

## CAPÍTULO IX

### **Do Salário-de-Contribuição**

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I – para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

II – para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento para comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III – para o contribuinte individual: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o § 5º. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)



IV – para o segurado facultativo: o valor por ele declarado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º O limite mínimo do salário-de-contribuição corresponde ao piso salarial, legal ou normativo, da categoria ou, inexistindo este, ao salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior)

§ 6º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a previdência complementar, pública e privada, em especial para os que possam contribuir acima do limite máximo estipulado no parágrafo anterior deste artigo.

§ 7º O décimo-terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, exceto para o cálculo de benefício, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 8º Integram o salário-de-contribuição pelo seu valor total: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) o total das diárias pagas, quando excedente a cinquenta por cento da remuneração mensal (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

b) (VETADO), (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

c) (Revogada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta Lei, exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela “*in natura*” recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) as importâncias recebidas a título de férias indenizadas e respectivo adicional constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

e) as importâncias: (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

1. previstas no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

2. relativas à indenização por tempo de serviço, anterior a 5 de outubro de 1988, do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

3. recebidas a título da indenização de que trata o art. 479 da CLT (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

4. recebidas a título da indenização de que trata o art. 14 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973- (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

5. recebidas a título de incentivo à demissão (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

6. recebidas a título de abono de férias na forma dos arts. 143 e 144 da CLT (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

7. recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

8. recebidas a título de licença-prêmio indenizada; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

9. recebidas a título da indenização de que trata o art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

f) a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLT; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

h) as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando

paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica;

l) o abono do Programa de Integração Social-PIS e do Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

m) os valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante da de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

n) a importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio-doença, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

o) as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

p) o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

r) o valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local do trabalho para prestação dos respectivos serviços; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

s) o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado e o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de seis anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

t) o valor relativo a plano educacional que vise à educação básica, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação

e qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde que não seja utilizado em substituição de parcela salarial e que todos os empregados e dirigentes tenham acesso ao mesmo; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

u) a importância recebida a título de bolsa de aprendizagem garantida ao adolescente até quatorze anos de idade, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

v) os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

x) o valor da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 10. Considera-se salário-de-contribuição, para o segurado empregado e trabalhador avulso, na condição prevista no § 5º do art. 12, a remuneração efetivamente auferida na entidade sindical ou empresa de origem. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 29. (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

## CAPÍTULO X

### Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

I – a empresa é obrigada a: (Vide Medida Provisória nº 351, de 2007)

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do caput do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

c) recolher as contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 23, na forma e prazos definidos pela legislação tributária federal vigente;

II – os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

III – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa são obrigadas a recolher a

contribuição de que trata o art. 25 desta Lei até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, independentemente de essas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela lei nº 11.488, de 2007)

IV – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea “a” do inciso V do art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste artigo, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

V – o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, no prazo referido no inciso II deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 8.444, de 1992)

VI – o proprietário, o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações, não se aplicando, em qualquer hipótese, o benefício de ordem; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

VII – exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realizar a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor;

VIII – nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for executada sem mão-de-obra assalariada, observadas as exigências do regulamento;

IX – as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta Lei;

X – a pessoa física de que trata a alínea “a” do inciso V do art. 12 e o segurado especial são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta

Lei no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) no exterior (Incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

b) diretamente, no varejo, ao consumidor pessoa física; (Incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

c) à pessoa física de que trata a alínea “a” do inciso V do art. 12; (Incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

d) ao segurado especial; (Incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

XI – aplica-se o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa física não produtor rural que adquire produção para venda no varejo a consumidor pessoa física. (Incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 3º Aplica-se à entidade sindical e à empresa de origem o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, relativamente à remuneração do segurado referido no § 5º do art. 12. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, limitada a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º ao cooperado que prestar serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho.” (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo relativas à competência novembro até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º (décimo terceiro) salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006)

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher a importância retida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 1º O valor retido de que trata o **caput**, que deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, será compensado pelo respectivo estabelecimento da empresa cedente da mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 2º Na impossibilidade de haver compensação integral na forma do parágrafo anterior, o saldo remanescente será objeto de restituição. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 4º Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços: (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

I – limpeza, conservação e zeladoria; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

II – vigilância e segurança; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

III – empreitada de mão-de-obra; (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

IV – contratação de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 5º O cedente da mão-de-obra deverá elaborar folhas de pagamento distintas para cada contratante. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 32. A empresa é também obrigada a:

I – preparar folhas de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo órgão competente da Seguridade Social;

II – lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III – prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e ao Departamento da Receita Federal-DRF todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização.

IV – informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio de documento

a ser definido em regulamento, dados relacionados aos fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.403, de 8-1-2002)

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados de periodicidade, de formalização ou de dispensa de apresentação do documento a que se refere o inciso IV, para segmentos de empresas ou situações específicas. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 2º As informações constantes do documento de que trata o inciso IV, servirão como base de cálculo das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, bem como comporão a base de dados para fins de cálculo e concessão dos benefícios previdenciários. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 3º O regulamento disporá sobre local, data e forma de entrega do documento previsto no inciso IV. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º A não apresentação do documento previsto no inciso IV, independentemente do recolhimento da contribuição, sujeitará o infrator à pena administrativa correspondente a multa variável equivalente a um multiplicador sobre o valor mínimo previsto no art. 92, em função do número de segurados, conforme quadro abaixo: (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| 0 a 5 segurados         | ½ valor mínimo      |
| 6 a 15 segurados        | 1 x o valor mínimo  |
| 16 a 50 segurados       | 2 x o valor mínimo  |
| 51 a 100 segurados      | 5 x o valor mínimo  |
| 101 a 500 segurados     | 10 x o valor mínimo |
| 501 a 1000 segurados    | 20 x o valor mínimo |
| 1001 a 5000 segurados   | 35 x o valor mínimo |
| Acima de 5000 segurados | 50 x o valor mínimo |

§ 5º A apresentação do documento com dados não correspondentes aos fatos geradores sujeitará o infrator à pena administrativa correspondente à multa de cem por cento do valor devido relativo à contribuição não declarada, limitada aos valores previstos no parágrafo anterior. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 6º A apresentação do documento com erro de preenchimento nos dados não relacionados aos fatos geradores sujeitará o infrator à pena administrativa de

cinco por cento do valor mínimo previsto no art. 92, por campo com informações inexatas, incompletas ou omissas, limitadas aos valores previstos no § 4º. (Incluído pela Lei nº 9.528 de 10-12-97)

§ 7º A multa de que trata o § 4º sofrerá acréscimo de cinco por cento por mês calendário ou fração, a partir do mês seguinte àquele em que o documento deveria ter sido entregue. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 8º O valor mínimo a que se refere o § 4º será o vigente na data da lavratura do auto-deinfração. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 9º A empresa deverá apresentar o documento a que se refere o inciso IV, mesmo quando não ocorrerem fatos geradores de contribuição previdenciária, sob pena da multa prevista no § 4º. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 10. O descumprimento do disposto no inciso IV é condição impeditiva para expedição da prova de inexistência de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 11. Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações de que trata este artigo devem ficar arquivados na empresa durante dez anos, à disposição da fiscalização. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 33. Ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11, bem como as contribuições incidentes a título de substituição; e à Secretaria da Receita Federal – SRF compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas d e e do parágrafo único do art. 11, cabendo a ambos os órgãos, na esfera de sua competência, promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas legalmente. (Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 1º É prerrogativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e do Departamento da Receita Federal-DRF o exame da contabilidade da empresa, não prevalecendo para esse efeito o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial, ficando obrigados a empresa e o segurado a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 2º A empresa, o servidor de órgãos públicos da administração direta e indireta, o segurado da Previdência Social, o serventuário da Justiça, o síndico ou seu representante, o comissário e o liquidante de empresa em liquidação judicial ou extrajudicial são obrigados a exibir todos os documentos e livros relacionados com as contribuições previstas nesta Lei.

§ 3º Ocorrendo recusa ou sonegação de qualquer documento ou informação, ou sua apresentação deficiente, o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e o Departamento da Receita Federal-DRF podem, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever de ofício importância que reputarem devida, cabendo à empresa ou ao segurado o ônus da prova em contrário.

§ 4º Na falta de prova regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obra de construção civil pode ser obtido mediante cálculo da mão-de-obra empregada, proporcional à área construída e ao padrão de execução da obra, cabendo ao proprietário, dono da obra, condômino da unidade imobiliária ou empresa co-responsável o ônus da prova em contrário.

§ 5º O desconto de contribuição e de consignação legalmente autorizadas sempre se presume leito oportuna e regularmente pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento, ficando diretamente responsável pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 6º Se, no exame da escrituração contábil e de qualquer outro documento da empresa, a fiscalização constatar que a contabilidade não registra o movimento real de remuneração dos segurados a seu serviço, do faturamento e do lucro, serão apuradas, por aferição indireta, as contribuições efetivamente devidas, cabendo à empresa o ônus da prova em contrário.

§ 7º O crédito da seguridade social é constituído por meio de notificação de débito, auto-deinfração, confissão ou documento declaratório de valores devidos e não recolhidos apresentado pelo contribuinte. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 34. As contribuições sociais e outras importâncias arrecadadas pelo INSS, incluídas ou não em notificação fiscal de lançamento, pagas com atraso, objeto ou não de parcelamento, ficam sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, incidentes sobre o valor atualizado, e multa de mora, todos de caráter irrelevável. (Artigo restabelecido com nova redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Parágrafo único. O percentual dos juros moratórios relativos aos meses de vencimentos ou pagamentos das contribuições corresponderá a um por cento. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 35. Sobre as contribuições sociais em atraso, arrecadadas pelo INSS, incidirá multa de mora, que não poderá ser relevada, nos seguintes termos: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

I – para pagamento, após o vencimento de obrigação não incluída em notificação fiscal de lançamento: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

b) quatorze por cento, no mês seguinte; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

II – para pagamento de créditos incluídos em notificação fiscal de lançamento: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) vinte e quatro por cento, em até quinze dias do recebimento da notificação; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

b) trinta por cento, após o décimo quinto dia do recebimento da notificação; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

c) quarenta por cento, após apresentação de recurso desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, até quinze dias da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

d) cinquenta por cento, após o décimo quinto dia da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS, enquanto não inscrito em Dívida Ativa; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

III – para pagamento do crédito inscrito em Dívida Ativa: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) sessenta por cento, quando não tenha sido objeto de parcelamento; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

b) setenta por cento, se houve parcelamento; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

c) oitenta por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito não foi objeto de parcelamento; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

d) cem por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito foi objeto de parcelamento. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º Na hipótese de parcelamento ou reparcelamento, incidirá um acréscimo de vinte por cento sobre a multa de mora a que se refere o **caput** e seus incisos. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 2º Se houver pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor, o acréscimo previsto no parágrafo anterior não incidirá sobre a multa

correspondente à parte do pagamento que se efetuar. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 3º O valor do pagamento parcial, antecipado, do saldo devedor de parcelamento ou do reparcelamento somente poderá ser utilizado para quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso e sobre a qual incidirá sempre o acréscimo a que se refere o § 1º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º Na hipótese de as contribuições terem sido declaradas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32, ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora a que se refere o **caput** e seus incisos será reduzida em cinquenta por cento. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 37. Constatado o atraso total ou parcial no recolhimento de contribuições tratadas nesta Lei, ou em caso de falta de pagamento de benefício reembolsado, a fiscalização lavrará notificação de débito, com discriminação clara e precisa dos fatos geradores, das contribuições devidas e dos períodos a que se referem, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Recebida a notificação do débito, a empresa ou segurado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, observado o disposto em regulamento. (Renumerado pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 2º Por ocasião da notificação de débito ou, quando for o caso, da inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a fiscalização poderá proceder ao arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo, conforme dispuser aquela autarquia previdenciária, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 6º, 8º e 9º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 38. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Não poderão ser objeto de parcelamento as contribuições descontadas dos empregados, inclusive dos domésticos, dos trabalhadores avulsos, as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 30 e as importâncias retidas na forma do art. 31, independentemente do disposto no art. 95. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 3º A empresa ou segurado que, por ato próprio ou de terceiros tenha obtido, em qualquer tempo, vantagem ilícita em prejuízo direto ou indireto da Seguri-

dade Social, através de prática de crime previsto na alínea **j** do art. 95, não poderá obter parcelamentos, independentemente das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

§ 4º As contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 23 serão objeto de parcelamento, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 5º Será admitido o reparcèlement por uma única vez. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 6º Sobre o valor de cada prestação mensal decorrente de parcelamento serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês da concessão do parcelamento até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento relativamente ao mês do pagamento. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 7º O deferimento do parcelamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS fica condicionado ao pagamento da primeira parcela. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior, não sendo paga a primeira parcela ou descumprida qualquer cláusula do acordo de parcelamento, proceder-se-á à inscrição da dívida confessada, salvo se já tiver sido inscrita na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à sua cobrança judicial. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 9º O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá cláusula em que estes autorizem a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta. (Incluído pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver o atraso superior a sessenta dias no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda. (Incluído pela Lei nº 9.639, de 25-5-98) (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 11. Não é permitido o parcelamento de dívidas de empresa com falência decretada. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 12. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 13. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 14. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem como outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que tratam as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 1º (Revogado pela Lei nº 11.501, de 2007)

§ 2º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput** deste artigo, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 3º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007)

Art. 40. (VETADO).

Art. 41. O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, responde pessoalmente pela multa aplicada por infração de dispositivos desta Lei e do seu regulamento, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de pagamento, mediante requisição dos órgãos competentes e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição. (Vide Lei nº 9.476, de 23-7-97)

Art. 42. Os administradores de autarquias e fundações públicas, criadas e mantidas pelo Poder Público, de empresas públicas e de sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que se encontrarem em mora, por mais de 30 (trinta) dias, no recolhimento das contribuições previstas nesta Lei, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do art. 1º e às sanções dos arts. 4º e 7º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

Parágrafo único. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

Art. 44. (Revogado pela Lei nº 11.501, de 2007)

Art. 45. O direito da Seguridade Social apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

§ 1º Para comprovar o exercício de atividade remunerada, com vistas à concessão de benefícios, será exigido do contribuinte individual, a qualquer tempo, o recolhimento das correspondentes contribuições. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 2º Para apuração e constituição dos créditos a que se refere o § 1º deste artigo, a Seguridade Social utilizará como base de incidência o valor da média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, reajustados, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 3º No caso de indenização para fins da contagem recíproca de que tratam os arts. 94 a 99 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a base de incidência será a remuneração sobre a qual incidem as contribuições para o regime específico de previdência social a que estiver filiado o interessado, conforme dispuser o regulamento, observado o limite máximo previsto no art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo incidirão juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, capitalizados anualmente, limitados ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), e multa de 10% (dez por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 5º O direito de pleitear judicialmente a desconstituição de exigência fiscal fixada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no julgamento de litígio em processo administrativo fiscal extingue-se com o decurso do prazo de 180 dias, contado da intimação da referida decisão. (Incluído pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

§ 6º O disposto no § 4º não se aplica aos casos de contribuições em atraso a partir da competência

abril de 1995, obedecendo-se, a partir de então, às disposições aplicadas às empresas em geral. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 7º A contribuição complementar a que se refere o § 3º do art. 21 desta Lei será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Art. 46. O direito de cobrar os créditos da Seguridade Social, constituídos na forma do artigo anterior, prescreve em 10 (dez) anos.

## CAPÍTULO XI

### Da Prova de Inexistência de Débito

Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

I – da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou crédito concedido por ele;

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporado ao ativo permanente da empresa; Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

II – do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no registro de imóveis, salvo no caso do inciso VIII do art. 30.

§ 1º A prova de inexistência de débito deve ser exigida da empresa em relação a todas as suas dependências, estabelecimentos e obras de construção civil, independentemente do local onde se encontrem, ressalvado aos órgãos competentes o direito de cobrança de qualquer débito apurado posteriormente.

§ 2º A prova de inexistência de débito, quando exigível ao incorporador, independe da apresentada no registro de imóveis por ocasião da inscrição do memorial de incorporação.

§ 3º Fica dispensada a transcrição, em instrumento público ou particular, do inteiro teor do documento comprobatório de inexistência de débito, bastando a referência ao seu número de série e data da emissão,



bem como a guarda do documento comprobatório à disposição dos órgãos competentes.

§ 4º O documento comprobatório de inexistência de débito poderá ser apresentado por cópia autenticada, dispensada a indicação de sua finalidade, exceto no caso do inciso II deste artigo.

§ 5º O prazo de validade da Certidão Negativa de Débito – CND é de sessenta dias, contados da sua emissão, podendo ser ampliado por regulamento para até cento e oitenta dias. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

§ 6º Independe de prova de inexistência de débito:

a) a lavratura ou assinatura de instrumento, ato ou contrato que constitua retificação, ratificação ou efetivação de outro anterior para o qual já foi feita a prova;

b) a constituição de garantia para concessão de crédito rural, em qualquer de suas modalidades, por instituição de crédito pública ou privada, desde que o contribuinte referido no art. 25, não seja responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social;

c) a averbação prevista no inciso II deste artigo, relativa a imóvel cuja construção tenha sido concluída antes de 22 de novembro de 1966.

§ 7º O condômino adquirente de unidades imobiliárias de obra de construção civil não incorporada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderá obter documento comprobatório de inexistência de débito, desde que comprove o pagamento das contribuições relativas à sua unidade, conforme dispuser o regulamento.

§ 8º No caso de parcelamento, a Certidão Negativa de Débito – CND somente será emitida mediante a apresentação de garantia, ressalvada a hipótese prevista na alínea **a** do inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

§ 1º Os órgãos competentes podem intervir em instrumento que depender de prova de inexistência de débito, a fim de autorizar sua lavratura, desde que o débito seja pago no ato ou o seu pagamento fique assegurado mediante confissão de dívida fiscal com o oferecimento de garantias reais suficientes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Em se tratando de alienação de bens do ativo de empresa em regime de liquidação extrajudicial, visando à obtenção de recursos necessários ao pagamento dos credores, independentemente do pagamento

ou da confissão de dívida fiscal, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderá autorizar a lavratura do respectivo instrumento, desde que o valor do crédito previdenciário conste, regularmente, do quadro geral de credores, observada a ordem de preferência legal. (Redação dada pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

§ 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma

estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível. (Incluído pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

## TÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

Art. 49. A matrícula da empresa será feita:

I – simultaneamente com a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

II – perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades, quando não sujeita a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-1981)

§ 1º Independentemente do disposto neste artigo, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS procederá à matrícula:

a) de ofício, quando ocorrer omissão;

b) de obra de construção civil, mediante comunicação obrigatória do responsável por sua execução, no prazo do inciso II.

§ 2º A unidade matriculada na forma do inciso II e do § 1º deste artigo receberá “Certificado de Matrícula” com número cadastral básico, de caráter permanente.

§ 3º O não cumprimento do disposto no inciso II e na alínea **b** do § 1º deste artigo, sujeita o responsável a multa na forma estabelecida no art. 92 desta Lei.

§ 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, através das Juntas Comerciais, bem como os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, prestarão, obrigatoriamente, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS todas as informações referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores relativos a empresas e entidades neles registradas, conforme o disposto em regulamento.

Art. 50. Para fins de fiscalização do INSS, o Município, por intermédio do órgão competente, fornecerá relação de alvarás para construção civil e documentos de “habite-se” concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.476, de 23-7-97)

Art. 51. O crédito relativo a contribuições, cotas e respectivos adicionais ou acréscimos de qualquer natureza arrecadados pelos órgãos competentes, bem como a atualização monetária e os juros de mora, estão sujeitos, nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, às disposições atinentes aos créditos da União, aos quais são equiparados.

Parágrafo único. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS reivindicará os valores descontados pela empresa de seus empregados e ainda não recolhidos.

Art. 5º. A empresa em débito para com a Seguridade Social é proibido:

I – distribuir bonificação ou dividendo a acionista;

II – dar ou atribuir cota ou participação nos lucros a sócio-cotista, diretor ou outro membro de órgão dirigente, fiscal ou consultivo, ainda que a título de adiantamento.

Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo sujeita o responsável à multa de 50% (cinquenta por cento) das quantias que tiverem sido pagas ou creditadas a partir da data do evento, atualizadas na forma prevista no art. 34.

Art. 53. Na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, será facultado ao exequente indicar bens à penhora, a qual será efetivada concomitantemente com a citação inicial do devedor.

§ 1º Os bens penhorados nos termos deste artigo ficam desde logo indisponíveis.

§ 2º Efetuado o pagamento integral da dívida executada, com seus acréscimos legais, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da citação, independentemente da juntada aos autos do respectivo mandado, poderá ser liberada a penhora, desde que não haja outra execução pendente.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às execuções já processadas.

§ 4º Não sendo opostos embargos, no caso legal, ou sendo eles julgados improcedentes, os autos serão conclusos ao juiz do feito, para determinar o prosseguimento da execução.

Art. 54. Os órgãos competentes estabelecerão critério para a dispensa de constituição ou exigência de crédito de valor inferior ao custo dessa medida.

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente: (Vide Lei nº 9.429, de 26-12-1996)

I – seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II – seja portadora do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos; (Redação dada pela Lei nº 9.429, de 26-12-1996) (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

III – promova, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência; (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

IV – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V – aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais apresentando, anualmente ao órgão do INSS competente, relatório circunstanciado de suas atividades. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abranja empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

§ 3º Para os fins deste artigo, entende-se por assistência social beneficente a prestação gratuita de benefícios e serviços a quem dela necessitar. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

§ 4º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS cancelará a isenção se verificado o descumprimento do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

§ 5º Considera-se também de assistência social beneficente, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos sessenta por cento ao Sistema único de Saúde, nos termos do regulamento. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 56. A inexistência de débitos em relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir da publicação desta Lei, é condição necessária para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em

geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

Parágrafo único. Para o recebimento do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como a consecução dos demais instrumentos citados no caput deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão apresentar os comprovantes de recolhimento das suas contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS referentes aos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao mês previsto para a efetivação daqueles procedimentos. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 57. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão, igualmente, obrigados a apresentar, a partir de 1º de junho de 1992, para os fins do disposto no artigo anterior, comprovação de pagamento da parcela mensal referente aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, renegociados nos termos desta Lei.

Art. 58. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

§ 1º Para apuração dos débitos será considerado o valor original atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos. (Renumerado pela Lei nº 8.444, de 20-7-92)

§ 2º As contribuições descontadas até 30 de junho de 1992 dos segurados que tenham prestado serviços aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios poderão ser objeto de acordo para parcelamento em até doze meses, não se lhes aplicando o disposto no § 1º do artigo 38 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 8.444, de 1992)

Art. 59. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS implantará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, sistema próprio e informatizado de cadastro dos pagamentos e débitos dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e das Prefeituras Municipais, que viabilize o permanente acompanhamento e fiscalização do disposto nos arts. 56, 57 e 58 e permita a divulgação periódica dos devedores da Previdência Social.

Art. 60. A arrecadação da receita prevista nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11, e o pagamento dos benefícios da Seguridade Social serão realizados através da rede bancária ou por outras formas, nos termos e condições aprovados pelo Conselho Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Os recursos da Seguridade Social serão centralizados em banco estatal federal que

tenha abrangência em todo o País. (Vide Medida Provisória 2.170-36 de 23-8-01)

Art. 61. As receitas provenientes da cobrança de débitos dos Estados e Municípios e da alienação, arrendamento ou locação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deverão constituir reserva técnica, de longo prazo, que garantirá o seguro social estabelecido no Plano de Benefícios da Previdência Social. (Vide Lei nº 11.481, de 2007)

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos de que trata este artigo, para cobrir despesas de custeio em geral, inclusive as decorrentes de criação, majoração ou extensão dos benefícios ou serviços da Previdência Social, admitindo-se sua utilização, excepcionalmente, em despesas de capital, na forma da lei de orçamento.

Art. 62. A contribuição estabelecida na Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, em favor da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, será de 2% (dois por cento) da receita proveniente da contribuição a cargo da empresa, a título de financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, estabelecida no inciso II do art. 22.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo poderão contribuir para o financiamento das despesas com pessoal e administração geral da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO. (Incluído Pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Finais e Transitórias

#### CAPÍTULO I

#### Da Modernização da Previdência Social

Art. 63. Fica instituído o Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT, criado na forma dos Decretos nºs 97.936, de 10 de julho de 1989 e 99.378, de 11 de julho de 1990. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador é vinculado ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que assegurará condições para o seu funcionamento.

Art. 64. Ao Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador incumbe supervisionar e fiscalizar os trabalhos de implantação do Cadastro Nacional do Trabalhador, bem como sugerir as medidas legais e administrativas que permitam, no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação desta Lei, a existência na Administração Pública Federal de

cadastro completo dos trabalhadores e das empresas. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

Art. 65. O Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador terá 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social para mandato de 4 (quatro) anos, sendo: (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

I – 6 (seis) representantes do Governo Federal;

II – 3 (três) representantes indicados pelas centrais sindicais ou confederações nacionais de trabalhadores;

III – 3 (três) representantes das Confederações Nacionais de Empresários.

§ 1º A presidência do Conselho Gestor será exercida por um de seus membros, eleito para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 2º O Conselho Gestor tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º No prazo de até 60 (sessenta) dias após sua posse, o Conselho Gestor aprovará seu regimento interno e o cronograma de implantação do Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT, observado o prazo limite estipulado no art. 64.

Art. 66. Os órgãos públicos federais, da administração direta, indireta ou fundacional envolvidos na implantação do Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT se obrigam, nas respectivas

áreas, a tomar as providências necessárias para o cumprimento dos prazos previstos nesta Lei, bem como do cronograma a ser aprovado pelo Conselho Gestor. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

Art. 67. Até que seja implantado o Cadastro Nacional do Trabalhador-CNT, as instituições e órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, detentores de cadastros de empresas e de contribuintes em geral, deverão colocar à disposição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante a realização de convênios, todos os dados necessários à permanente atualização dos cadastros da Previdência Social.

Art. 68. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar, ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 1º No caso de não haver sido registrado nenhum óbito, deverá o Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais comunicar este fato ao INSS no prazo estipulado no **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 2º A falta de comunicação na época própria, bem como o envio de informações inexatas, sujeitará o Titular de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais à penalidade prevista no art. 92 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.476, de 23-7-97)

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 69. O Ministério da Previdência e Assistência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS manterão programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios da Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas existentes. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Previdência Social notificará o beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao beneficiário por edital resumido publicado uma vez em jornal de circulação na localidade. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja considerada pela Previdência Social como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao beneficiário. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS procederão, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime geral de previdência social (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 70. Os beneficiários da Previdência Social, aposentados por invalidez, ficam obrigados, sob pena de sustação do pagamento do benefício, a submeterem-se a exames médico-periciais, estabelecidos na forma do regulamento, que definirá sua periodicidade e os mecanismos de fiscalização e auditoria.

Art. 71. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverá rever os benefícios, inclusive os concedidos por acidente do trabalho, ainda que concedidos judicialmente, para avaliar a persistência, atenua-

ção ou agravamento da incapacidade para o trabalho alegada como causa para a sua concessão.

Parágrafo único. Será cabível a concessão de liminar nas ações rescisórias e revisional, para suspender a execução do julgado rescindendo ou revisando, em caso de fraude ou erro material comprovado.. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

Art. 72. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, a revisão das indenizações associadas a benefícios por acidentes do trabalho, cujos valores excedam a Cr\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros).

Art. 73. O setor encarregado pela área de benefícios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverá estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos para acompanhamento e avaliação das concessões de benefícios realizadas pelos órgãos locais de atendimento.

Art. 74. Os postos de benefícios deverão adotar como prática o cruzamento das informações declaradas pelos segurados com os dados de cadastros de empresas e de contribuintes em geral quando da concessão de benefícios.

Art. 75. (Revogada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 76. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverá proceder ao cadastramento de todos aqueles que, por intermédio de procuração, recebem benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único. O documento de procuração deverá, a cada semestre, ser revalidado pelos órgãos de atendimento locais.

Art. 77. Fica autorizada a criação de Conselhos Municipais de Previdência Social, órgãos de acompanhamento e fiscalização das ações na área previdenciária, com a participação de representantes da comunidade. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

Parágrafo único. As competências e o prazo para a instalação dos Conselhos referidos no **caput** deste artigo serão objeto do regulamento desta Lei.

Art. 78. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma da legislação específica, fica autorizado a contratar auditorias externas, periodicamente, para analisar e emitir parecer sobre demonstrativos econômico-financeiros e contábeis, arrecadação, cobrança e fiscalização das contribuições, bem como pagamento dos benefícios, submetendo os resultados obtidos à apreciação do Conselho Nacional da Seguridade Social.

Art. 79. (Revogada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 80. Fica o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS obrigado a:

I – enviar às empresas e aos contribuintes individuais, quando solicitado, extratos de recolhimento das suas contribuições;

II – emitir automaticamente e enviar às empresas avisos de cobrança de débitos;

III – emitir e enviar aos beneficiários o Aviso de Concessão de Benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos;

IV – reeditar versão atualizada, nos termos do Plano de Benefícios, da Carta dos Direitos dos Segurados;

V – divulgar, com a devida antecedência, através dos meios de comunicação, alterações porventura realizadas na forma de contribuição das empresas e segurados em geral;

VI – descentralizar, progressivamente, o processamento eletrônico das informações, mediante extensão dos programas de informatização de postos de atendimento e de Regiões Fiscais.

VII – disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do regime geral de previdência social, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 81. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS divulgará, trimestralmente, lista atualizada dos devedores das contribuições previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 1º O relatório a que se refere o **caput** deste artigo será encaminhado aos órgãos da administração federal direta e indireta, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis e ao sistema financeiro oficial, para os fins do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social fica autorizado a firmar convênio com os governos estaduais e municipais para extensão, àquelas esferas de governo, das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 82. A Auditoria e a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverão, a cada trimestre, elaborar relação das auditorias realizadas e dos trabalhos executados, bem como dos resultados

obtidos, enviando-a a apreciação do Conselho Nacional da Seguridade Social.

Art. 83. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverá implantar um programa de qualificação e treinamento sistemático de pessoal, bem como promover a reciclagem e redistribuição de funcionários conforme as demandas dos órgãos regionais e locais, visando a melhoria da qualidade do atendimento e o controle e a eficiência dos sistemas de arrecadação e fiscalização de contribuições, bem como de pagamento de benefícios.

Art. 84. O Conselho Nacional da Seguridade Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de sua instalação, criará comissão especial para acompanhar o cumprimento, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, das providências previstas nesta Lei, bem como de outras destinadas à modernização da Previdência Social – (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

#### Capítulo II

#### **Das Demais Disposições**

Art. 85. O Conselho Nacional da Seguridade Social será instalado no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 85-A. Os tratados, convenções e outros acordos internacionais de que Estado estrangeiro ou organismo internacional e o Brasil sejam partes, e que versem sobre matéria previdenciária, serão interpretados como lei especial (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 86. Enquanto não for aprovada a Lei de Assistência Social, o representante do conselho setorial respectivo será indicado pelo Conselho Nacional da Seguridade Social. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01)

Art. 87. Os orçamentos das pessoas jurídicas de direito público e das entidades da administração pública indireta devem consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições da Seguridade Social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício.

Art. 88. Os prazos de prescrição de que goza a União aplicam-se à Seguridade Social, ressalvado o disposto no art. 46.

Art. 89. Somente poderá ser restituída ou compensada contribuição para a Seguridade Social arrecadada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na hipótese de pagamento ou recolhimento indevido. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 1º Admitir-se-á apenas a restituição ou a compensação de contribuição a cargo da empresa, recolhida ao INSS, que, por sua natureza, não tenha sido trans-

ferida ao custo de bem ou serviço oferecido à sociedade. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 2º Somente poderá ser restituído ou compensado, nas contribuições arrecadadas pelo INSS, o valor decorrente das parcelas referidas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 3º Em qualquer caso, a compensação não poderá ser superior a trinta por cento do valor a ser recolhido em cada competência. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 4º Na hipótese de recolhimento indevido, as contribuições serão restituídas ou compensadas atualizadas monetariamente. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 5º Observado o disposto no § 3º, o saldo remanescente em favor do contribuinte, que não comporte compensação de uma só vez, será atualizado monetariamente. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 6º A atualização monetária de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo observará os mesmos critérios utilizados na cobrança da própria contribuição. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 7º Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para efeito de recebimento de benefícios. (Redação dada pela Lei nº 9.129, de 20-11-1995)

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 90. O Conselho Nacional da Seguridade Social, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da sua instalação, adotará as providências necessárias ao levantamento das dívidas da União para com a Seguridade Social.

Art. 91. Mediante requisição da Seguridade Social, a empresa é obrigada a descontar, da remuneração paga aos segurados a seu serviço, a importância proveniente de dívida ou responsabilidade por eles contraída junto à Seguridade Social, relativa a benefícios pagos indevidamente.

Art. 92. A infração de qualquer dispositivo desta Lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme dispuser o regulamento. (Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior)

Art. 93. (Revogado o **caput** pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

Parágrafo único. A autoridade que reduzir ou releva multa recorrerá de ofício para autoridade hierarquicamente superior, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 94. (Revogado pela Lei nº 11.501, de 2007)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (Renumerado pela Lei nº 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º A remuneração de que trata o **caput** deste artigo será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do montante arrecadado pela aplicação do adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. (Incluído pela Lei nº 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 95. **Caput.** Revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

a) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

b) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

c) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

d) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

e) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

f) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

g) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

h) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

i) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

j) revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 1º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 2º A empresa que transgredir as normas desta Lei, além das outras sanções previstas, sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o regulamento: (Vide Lei nº 9.964, de 2000)

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à revisão de incentivos fiscais de tratamento tributário especial;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à interdição para o exercício do comércio, se for sociedade mercantil ou comerciante individual;

e) à desqualificação para impetrar concordata;

f) à cassação de autorização para funcionar no País, quando for o caso.

§ 3º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 4º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

§ 5º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.983, de 2000).

Art. 96. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, anualmente, acompanhando a Proposta Orçamentária da Seguridade Social, projeções atuariais relativas à Seguridade Social, abrangendo um horizonte temporal de, no mínimo, 20 (vinte) anos, considerando hipóteses alternativas quanto às variáveis demográficas, econômicas e institucionais relevantes.

Art. 97. Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a proceder a alienação ou permuta, por ato da autoridade competente, de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 1º Na alienação a que se refere este artigo será observado o disposto no art. 18 e nos incisos I, II e III do art. 19, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994, e 9.032, de 28 de abril de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 98. Nas execuções fiscais da dívida ativa do INSS, o leilão judicial dos bens penhorados realizar-se-á por leiloeiro oficial, indicado pelo credor, que procederá à hasta pública: (Artigo restabelecido, com nova redação pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

I – no primeiro leilão, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

II – no segundo leilão, por qualquer valor, excetado o vil. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 1º Poderá o juiz, a requerimento do credor, autorizar seja parcelado o pagamento do valor da arrematação, na forma prevista para os parcelamentos administrativos de débitos previdenciários. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 2º Todas as condições do parcelamento deverão constar do edital de leilão. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 3º O débito do executado será quitado na proporção do valor de arrematação. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 4º O arrematante deverá depositar, no ato, o valor da primeira parcela. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 5º Realizado o depósito, será expedida carta de arrematação, contendo as seguintes disposições: (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

a) valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais em que será pago; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

b) constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para registro da garantia; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

c) indicação do arrematante como fiel depositário do bem móvel, quando constituído penhor; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

d) especificação dos critérios de reajustamento do saldo e das parcelas, que será sempre o mesmo vigente para os parcelamentos de débitos previdenciários. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 6º Se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 7º Se no primeiro ou no segundo leilões a que se refere o caput não houver licitante, o INSS poderá adjudicar o bem por cinquenta por cento do valor da avaliação. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 8º Se o bem adjudicado não puder ser utilizado pelo INSS, e for de difícil venda, poderá ser negociado ou doado a outro órgão ou entidade pública que demonstre interesse na sua utilização. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 9º Não havendo interesse na adjudicação, poderá o juiz do feito, de ofício ou a requerimento do credor, determinar sucessivas repetições da hasta pública. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 10. O leiloeiro oficial, a pedido do credor, poderá ficar como fiel depositário dos bens penhorados e realizar a respectiva remoção. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

§ 11. O disposto neste artigo aplica-se às execuções fiscais da Dívida Ativa da União. (Redação dada pela Lei nº 10.522, de 19-7-2002)

Art. 99. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderá contratar leiloeiros oficiais para promover a venda administrativa dos bens, adjudicados judicialmente ou que receber em dação de pagamento. (Artigo restabelecido, com nova redação pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

Parágrafo único. O INSS, no prazo de sessenta dias, providenciará alienação do bem por intermédio do leiloeiro oficial. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997)

Art. 100. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 101. Os valores e os limites do salário-de-contribuição, citados nos arts. 20, 21, 28, § 5º e 29, serão reajustados, a partir de abril de 1991 até a data da entrada em vigor desta Lei, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento do limite mínimo do salário-de-contribuição neste período. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 102. Os valores expressos em cruzeiros nesta Lei serão reajustados, a partir de abril de 1991, à exceção do disposto nos arts. 20, 21, 28, § 5º e 29, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social, neste período. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 103. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 104. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR**  
– **Antonio Magri**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 25-7-1991.

*(Às Comissões de Assuntos Sociais e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última – decisão terminativa).*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 2007**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG),



com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da universidade serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A democratização do acesso à educação superior em nosso País deve ser sempre pensada a partir de três pontos básicos: a expansão da rede pública, a ampliação do investimento em ciência e tecnologia e a inclusão social.

Tendo em vista esses pressupostos e cientes de que no Estado de Goiás encontra-se uma única universidade federal, sediada em sua capital, Goiânia, sabemos que muitos dos jovens da região têm de sair de suas casas para completar o curso superior. Por isso, submetemos à apreciação dos nobres Pares a criação de nova universidade federal pública, localizada no município de Catalão.

Não obstante, estamos certos de que o maior desenvolvimento da cidade e da região sudeste de Goiás passa pela consolidação da educação superior para sua população. A formação de profissionais qualificados é indispensável para sustentar a dinâmica da atividade econômica instalada e de seu potencial de crescimento.

Acreditamos, pois, na necessidade urgente de uma instituição autônoma na região, amparada na política de interiorização e descentralização do Ministério da Educação, manifesta pela criação de diversas novas instituições em condições semelhantes à da região.

Dessa forma, sugerimos a criação da Universidade Federal do Sudeste de Goiás (EFSG) e contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 495, DE 2007**

**Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 24-A:

“Art. 24-A. A autoridade sanitária fixará limite máximo de teor de sódio para os produtos alimentícios adicionados de sal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

#### **Justificação**

A hipertensão arterial é um dos mais graves problemas de saúde pública e acomete aproximadamente 20% da população adulta brasileira. Estima-se que a hipertensão seja responsável por 40% dos acidentes vasculares encefálicos (derrames cerebrais) e por 25% das doenças arteriais coronarianas, que podem resultar em infartos.

O consumo excessivo de sódio é apontado por diversos estudos como importante fator causal de hipertensão. Essa substância está presente em diversos alimentos consumidos pela população, porém, na prática, a quase totalidade do sódio consumido provém da adição do sal de cozinha (cloreto de sódio) no preparo de alimentos.

O brasileiro consome, em média, 30 vezes mais cloreto de sódio do que necessita. Segundo estimativas do Ministério da Saúde, o consumo per capita de sal no Brasil situa-se em torno de 15g por dia, versus 8 a 9g na maior parte dos países industrializados. Esses dados sobre o consumo tornam-se ainda mais impressionantes se compararmos com a necessidade diária de sal, de 0,3 a 0,5g. Médicos e nutricionistas recomendam um consumo diário máximo de 6g de sal. Considerando essa recomendação, o brasileiro consome, em média, 2,5 vezes o limite máximo.

São estatísticas realmente assustadoras. Nesse sentido, segundo o Ministério da Saúde, uma redução de 3,5g no consumo diário per capita de sal resultaria em um decréscimo de 50% no número de indivíduos com necessidade de tratamento anti-hipertensivo, e também na incidência de derrames e de infartos. Ressalte-se, que uma diminuição significativa no consumo de sal seria benéfica para as contas públicas, em função da economia com o tratamento e a reabilitação de portadores de hipertensão.

A maioria do sal consumido pela população está contida nos alimentos industrializados, o que exige mudanças nas práticas de industrialização de alimentos. Esse é o objetivo do presente projeto de lei.

Deixamos a cargo da autoridade sanitária a fixação dos limites para cada tipo de alimento processado, visto que seria desaconselhável estabelecer um limite genérico por meio de lei ordinária. A flexibilidade para a definição dos limites é fundamental, pois a evolução tecnológica da indústria alimentícia e das ciências da saúde é constante e não deve ser engessada na letra da lei.

Em função da relevância da matéria para a melhoria das condições de saúde da população brasileira, espero contar com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2002. – Senador Antonio Carlos Valadares, PSB/SE.

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 986, DE 21  
DE OUTUBRO DE 1969

### Institui normas básicas sobre alimentos.

Art. 1º A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu consumo, serão reguladas em todo território nacional, pelas disposições deste Decreto-lei.

(...)

### CAPÍTULO IV Dos Aditivos

Art. 24. Só será permitido o emprego de aditivo intencional quando:

- I – Comprovada a sua inocuidade;
- II – Previamente aprovado pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos;
- III – Não induzir o consumidor a erro ou confusão;
- IV – Utilizado no limite permitido.

§ 1º A Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos estabelecerá o tipo de alimento, ao qual poderá ser incorporado, o respectivo limite máximo de adição e o código de identificação de que trata o item VI, do art. 11.

§ 2º Os aditivos aprovados ficarão sujeitos à revisão periódica, podendo o seu emprego ser proibido desde que nova concepção científica ou tecnológica modifique convicção anterior quanto a sua inocuidade ou limites de tolerância.

§ 3º A permissão do emprego de novos aditivos dependerá da demonstração das razões de ordem tecnológica que o justifiquem e da comprovação da sua inocuidade documentada, com literatura técnica científica idônea, ou cuja tradição de emprego seja

reconhecida pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.

Art. 25. No interesse da saúde pública poderão ser estabelecidos limites residuais para os aditivos incidentais presentes no alimento, desde que:

- I – Considerados toxicologicamente toleráveis;
- II – Empregada uma adequada tecnologia de fabricação do alimento.

Art. 26. A Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos regulará o emprego de substâncias, materiais, artigos, equipamentos ou utensílios, suscetíveis de cederem ou transmitirem resíduos para os alimentos.

Art. 27. Por motivos de ordem tecnológica e outros julgados procedentes, mediante prévia autorização do órgão competente, será permitido expor à venda alimento adicionado de aditivo não previsto no padrão de identidade e qualidade do alimento, por prazo não excedente de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O aditivo empregado será expressamente mencionado na rotulagem do alimento.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2007

**“Altera a redação da alínea c do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”**

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea c, da Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I – .....

c) comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais, contribuições sindicais e com os recolhimentos dos valores a que se refere o artigo 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

§ 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.” (NR)

### Justificação

Compositores, músicos, intérpretes, artistas, enfim, toda a classe artística e cultural depende, profissionalmente, do resultado da divulgação, comercialização ou apresentação de seus trabalhos, seja pela mídia, seja ao vivo em teatros, shows etc.

Na impossibilidade óbvia de receber de cada ouvinte ou espectador a parcela que lhes cabe dos chamados “direitos autorais”, permitiu a lei que o recebimento, cobrança e retribuição pela execução pública daqueles trabalhos sejam feitas por um escritório central das associações de classe, conforme estabelece o Título VI da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais. A existência da norma legal, no entanto, não tem sido bastante para que os pagamentos feitos pela mídia correspondam ao volume do que é divulgado ou apresentado, principalmente, no rádio e nas televisões, o que causa grande prejuízo patrimonial aos titulares dos direitos autorais.

Daí a motivação deste Projeto de alteração da Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, que estabelece as formalidades e critérios para a renovação das autorizações ou concessões, fazendo incluir, entre as obrigações das emissoras, a de estar “em dia” com os pagamentos devidos ao Ecad e, por consequência, com os direitos autorais devidos à classe artística e cultural.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 39, DE 1992

**“Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”**

Art. 1º O exame e a apreciação pela Comissão de Educação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às seguintes formalidades e critérios:

I – quanto aos de renovação:

.....  
**c)** comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;  
.....

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidas as seguintes:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78, DE 2007

**Altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 62. ....  
§ 1º .....  
I – .....  
e) instituição ou majoração de impostos e contribuições.  
.....”

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 62 da Constituição Federal.

#### Justificação

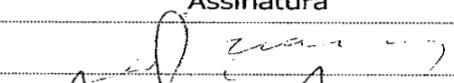
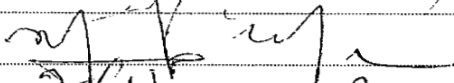
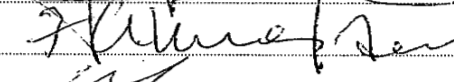
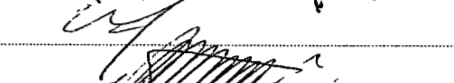
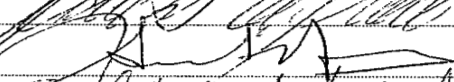
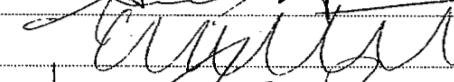
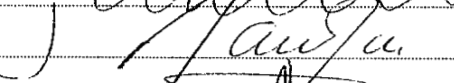
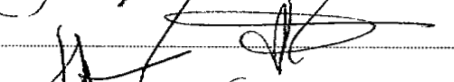
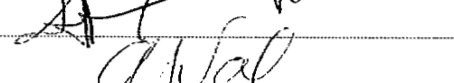
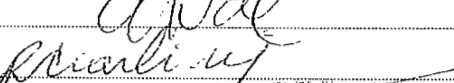
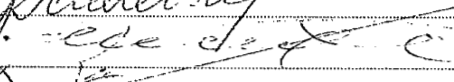
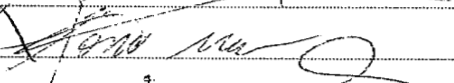
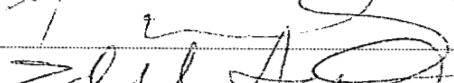
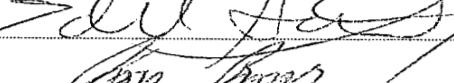
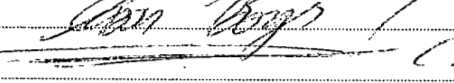
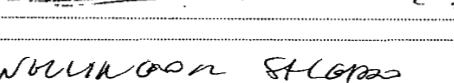
A utilização de medidas provisórias pelo Presidente da República há muito superou os limites da razoabilidade, usurpando nitidamente a competência legislativa do Congresso Nacional. Essa crítica não se direciona a qualquer governo em especial, mas à deturpação jurídica por meio da qual um instituto pensado para situações de excepcionalidade converteu-se em mecanismo de rotina do Poder Executivo.

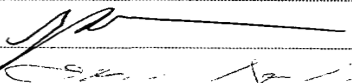
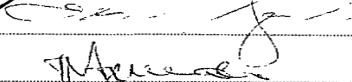
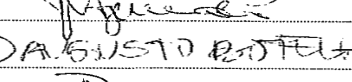
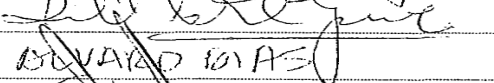
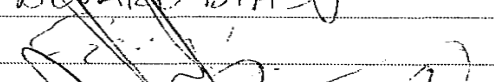
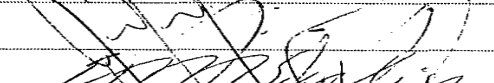
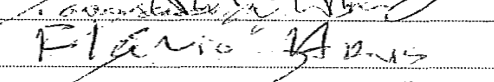
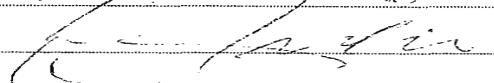
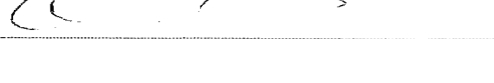
Especificamente no que se refere à utilização desse mecanismo para fins de instituição ou majoração de impostos e contribuições, a edição de normas ao apagar das luzes de cada ano civil, ludibriando o princípio da anterioridade, ou mesmo sua aplicação imediata, nas hipóteses constitucionalmente previstas, inviabiliza o planejamento tributário das empresas e acaba por elevar a insegurança jurídica tão relacionada ao chamado “Custo Brasil”.

Nossa proposta é no sentido de que seja possibilitada uma maior discussão de tais alterações, de forma que esse tipo de matéria passe a tramitar normalmente nas Casas do Congresso Nacional, ainda que, nos casos mais prementes, sob regime de urgência.

Para isso, esperamos contar com o apoio dos demais Senadores e Deputados, no sentido de valorizar esta instituição legislativa da qual fazemos parte.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

| Ordem | Assinatura                                                                          | Nome                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.    |    | ADELMIR SANTANA      |
| 2.    |    | MASNO MAIA           |
| 3.    |    | MANO AZEITE          |
| 4.    |    | VITOR DAVID          |
| 5.    |    | RENATO CASAGRANDE    |
| 6.    |    | SÉRGIO DUARTE        |
| 7.    |    | JAIRBAS VASCONCELOS  |
| 8.    |    | PAULO ROBERTO        |
| 9.    |    | ANEIDA LIMA          |
| 10.   |    | G. MESQUITA JR.      |
| 11.   |    | ANTÔNIO C. VITORAZZI |
| 12.   |   | ROSA L. B. A.        |
| 13.   |   | GARIBALDI            |
| 14.   |  | HERÁCLITO PORTES     |
| 15.   |  | IDEIA SALVATTI       |
| 16.   |  | CÉSAR CORREA         |
| 17.   |  | MOZARILDO            |

|     |                                                                                     |                                                                                      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 20. | WILSON S. LOPES                                                                     |  |
| 21. | EDUARDO REZENDE                                                                     |  |
| 22. | JOSE IREY                                                                           |  |
| 23. |  | AUGUSTO BOTELHO                                                                      |
| 24. |  | EDUARDO DIAS                                                                         |
| 25. |  | EDISON LOBATO                                                                        |
| 26. |  | AÉCIO CAMPOS                                                                         |
| 27. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |
| 28. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |
| 29. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |
| 30. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |
| 31. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |
| 32. |  | FLÁVIO A. DIAS                                                                       |

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
**SUBSEÇÃO II**

**Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 79, DE 2007**

**Acrescenta o § 5º ao art. 55 da Constituição para definir critérios para a sucessão de Senador, em caso de vacância.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Cons-

tituição promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 55 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 55. ....

.....  
§ 5º Se a renúncia frustrar a instauração ou o prosseguimento de qualquer investigação sobre as práticas previstas no § 10 do art. 14, de abuso de poder ou de utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, será convocado para assumir a vaga o candidato mais bem votado em condições de assumi-la. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição.

**Justificação**

Em nada obstante o entendimento quase consensual da comunidade jurídica sobre o alcance da expressão “processo que vise ou possa levar à perda do mandato”, contida no § 4º do art. 55 da Constituição da República, que fixa o termo inicial da suspensão dos efeitos da renúncia, a sua aplicação tem se tornado tarefa árdua.

Isso ocorre graças a uma interpretação restritiva que se consolidou a partir de conveniências políticas, segundo a qual o “processo” designado pela Carta Magna seria aquele de cassação, a exigir, para a aplicação da suspensão dos efeitos da renúncia, a existência de representação formal apresentada pela Mesa ou partido político.

Ou seja, antes dessa formalização o senador envolvido em denúncias por práticas que viciaram a conquista do mandato fica livre para decidir se quer, ou não, submeter-se a um processo de cassação e às suas eventuais consequências, como a inelegibilidade por oito anos em caso de condenação.

Caso o parlamentar suspeito opte pela renúncia, bastará transferir o exercício do mandato ao seu suplente, de modo a preservar no seu exercício pessoa de seu grupo político, o que determina a ausência de punição política e a preservação do seu poder de influência, irregularidade que buscamos sanar com a presente proposição.

Para isso, concebemos que, pelo menos na hipótese de renúncia subsequente à divulgação de notícia sobre a prática de abuso de poder econômico, corrupção, fraude (art. 14, § 10, da Constituição Federal), de abuso de autoridade, e de utilização indevida dos meios de comunicação social (LIV, art. 22, da Lei nº 64/90), desvios que viciam a conquista do mandato, fique impedida a assunção dos suplentes.

Registramos, que quanto à assunção do suplente no caso de renúncia para frustrar o processo de cassação, cremos que essa situação decorre, a nosso juízo, da ausência de uma clara distinção, na Constituição, entre substituição e sucessão.

A substituição, eventual, ante a afastamentos provisórios, ou mesmo a sucessão na hipótese de impedimento pessoal, como por motivo de doença, pode e deve ser feita pelo suplente registrado juntamente com o Senador perante a justiça eleitoral. A sucessão, entretanto, quando decorrente da renúncia motivada por acusação de prática que tenha viciado a conquista do mandato, deveria, sempre, implicar a exclusão de toda aquela nominata, o Senador e seus suplentes, e abrir a vaga àqueles que o eleitorado consagrou nas urnas como os mais votados dentre os não eleitos.

A ausência dessa distinção, entre substituição e sucessão, acaba por ensejar a indiscriminada e desautorizada subversão da vontade popular e, por conseguinte, a desmoralização da essência democrática de nossa "Lei Fundamental", haja vista que dos suplentes, que não são submetidos ao crivo das urnas, não se

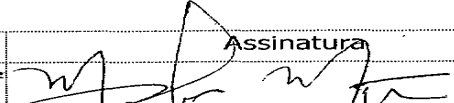
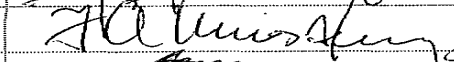
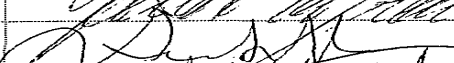
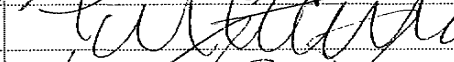
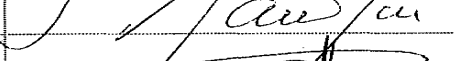
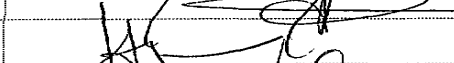
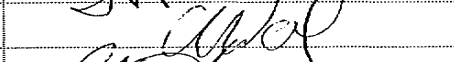
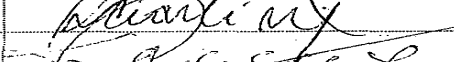
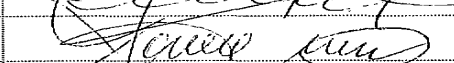
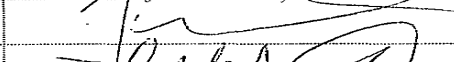
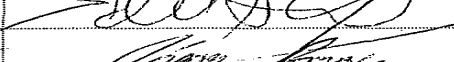
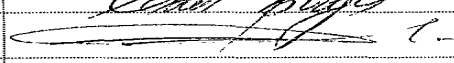
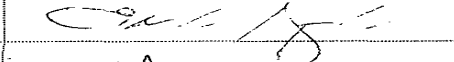
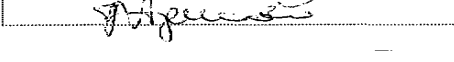
pode esperar, sequer, os mesmos ideais políticos que conquistaram o eleitorado.

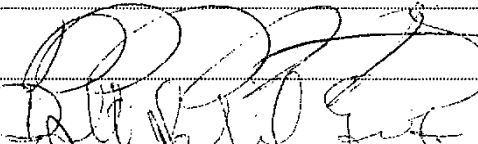
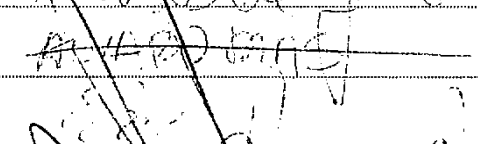
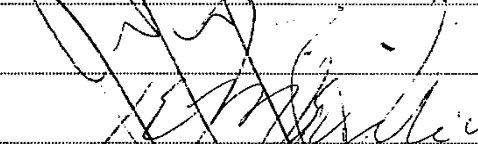
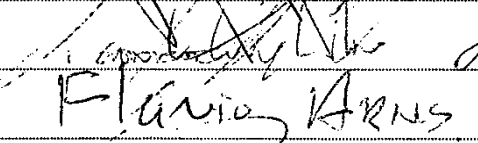
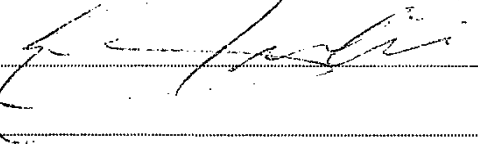
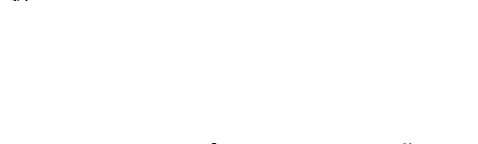
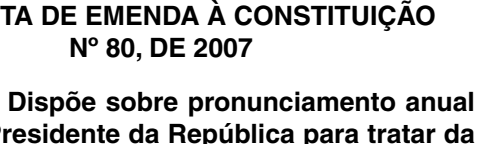
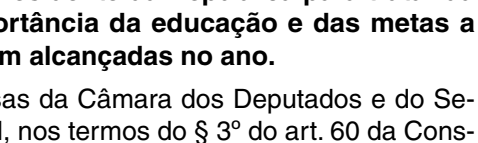
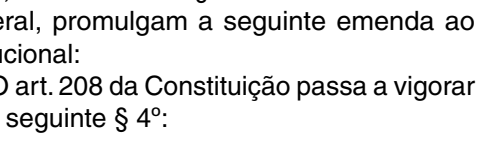
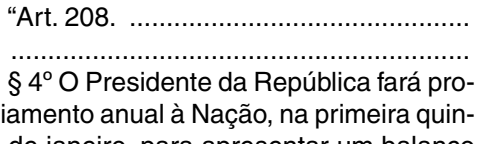
Com efeito, à guisa de exemplo podemos tomar a insólita representação no Senado Federal no ano de 1989, que em dado momento teve nada menos que quinze suplentes, ou seja, quase vinte por cento da composição da Casa, verdadeira desnaturação do elemento básico da democracia representativa, constituído pelo mandato político representativo.

Por essa razão, propomos que na hipótese da renúncia subsequente à divulgação de notícia sobre práticas previstas no proposto § 5º, a vaga deixada pelo renunciante seja ocupada pelo candidato mais bem votado dentre os não eleitos que esteja em condições de assumi-la.

Por consideramos que a presente proposição consubstancia uma maneira de prestigiar, simultaneamente, a ética na política e a vontade popular, é que apresentamos a presente proposta de emenda à Carta Magna, solicitando o apoio dos nobres congressistas para a sua rápida aprovação.

Sala de Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

| Ordem | Assinatura                                                                          | Nome               |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1.    |   | MAGNO MOUTA        |
| 2.    |  | VÁLDIR ROQUE       |
| 3.    |  | DENATO CASASBRANCA |
| 4.    |  | SERGIO FELIX       |
| 5.    |  | JARDIS VASCONCELOS |
| 6.    |  | PAULO BOUTES       |
| 7.    |  | AURELIO LIMA       |
| 8.    |  | G. MESQUITA JR.    |
| 9.    |  | ANTONIO C. VALENTE |
| 10.   |  | ROSALDO            |
| 11.   |  | GABRIEL            |
| 12.   |  | HERACLITO FORTES   |
| 13.   |  | IDELI SALVATI      |
| 14.   |  | CESAR BORGES       |
| 15.   |  | MOZARILDO          |
| 16.   |  | EDUARDO REBERTO    |
| 17.   |  | JOSE NERY          |

|     |                                                                                     |                 |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 20. |    | AUGUSTO BOTELHO |
| 21. |    | Daniel Camp     |
| 22. |    | Daniel Camp     |
| 23. |    | Daniel Camp     |
| 24. |    | Daniel Camp     |
| 25. |   | Daniel Camp     |
| 26. |  | Daniel Camp     |
| 27. |  | Flávio Arns     |
| 28. |  | Flávio Arns     |
| 29. |  | Flávio Arns     |

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **Nº 80, DE 2007**

**Dispõe sobre pronunciamento anual do Presidente da República para tratar da importância da educação e das metas a serem alcançadas no ano.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 208 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 208. ....

§ 4º O Presidente da República fará pronunciamento anual à Nação, na primeira quinzena de janeiro, para apresentar um balanço dos resultados educacionais no ano anterior, as metas educacionais a serem alcançadas no ano vigente, e tratar da importância da educação para o futuro do País e de cada indivíduo.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **Justificação**

Sabe-se que na sociedade do conhecimento não há futuro para a economia, para a sociedade, nem para o país que não fizer uma revolução em sua educação, atualizando-a às exigências do mundo atual. O Brasil está despertando para esta realidade, mas é preciso envolver toda a sociedade nesta luta.

Como afirma a Constituição Federal, em seu art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Para que se efetive o que determina nossa Carta Magna, é da maior relevância que, nessa tarefa, a sociedade se sinta diretamente liderada pelo Presidente da República, líder maior da Nação.

Ao se pronunciar, anualmente, em cadeia de rádio e televisão sobre a importância da educação e sobre as metas a serem alcançadas durante o ano, o Presidente recordará a toda sociedade quanto ao comprometimento necessário com os temas educacionais. Usará sua força política e liderança para atrair país,

mestres, imprensa, empresas, para a importância da educação no futuro do País.

Lembremos também de que, em geral, é no início do ano que ocorrem as matrículas dos alunos nas escolas públicas; daí a importância de que o pronunciamento seja feito na primeira quinzena de janeiro, servindo mesmo como um ato convocatório.

Convicto da relevância desta iniciativa, submeto à apreciação dos nobres Pares a presente Proposta de Emenda à Constituição, confiante em sua acolhida e aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Cristovam Buarque** – Senadora **Fátima Cleide** – Senadora **Rosalba Ciarlini**.

|    |  |                            |      |
|----|--|----------------------------|------|
| 3  |  | GERALDO MESQUITA JR.       | 12   |
| 4  |  | SENADOR ROBERTO CAMPOS JR. | 02   |
| 5  |  | WILSON MATOS               | 9:10 |
| 6  |  | MARCONI PERILLO            | 51   |
| 7  |  | EDUARDO AZEREDO            |      |
| 8  |  | RORIZ                      |      |
| 9  |  | JOÃO TENÓRIO               |      |
| 10 |  | SÉRGIO SCHEMMERY           |      |
| 11 |  | IDELI SALVATTI             |      |
| 12 |  | IDELI SALVATTI             |      |

|   |  |                   |    |
|---|--|-------------------|----|
| 3 |  | SIBÁ MACHADO      |    |
| 4 |  | JONAS PINHEIRO    | 06 |
| 5 |  | EDSON LOBÃO       | 54 |
| 6 |  | DEMÓSTENES TORRES | 10 |
| 7 |  | DEMÓSTENES TORRES |    |

|                   |       |  |
|-------------------|-------|--|
| IRITA CAMATA      | 836   |  |
| PMDB-SIA          |       |  |
| NEETO DE COUTO    | 14    |  |
| PARANA            |       |  |
| FLÁVIO ARNS-PT    | 06    |  |
| GO-DEM            | 10-   |  |
| DEMÓSTENES TORRES |       |  |
| PT-RS             |       |  |
| PAGLO PAIM        | 22-   |  |
| PMDB-RO-          |       |  |
| VALDIR-PR-PP      | 25    |  |
| SE                |       |  |
| ALMEIDA LIMA-PMDB | 07    |  |
| SERGIO ZAMBOSI    |       |  |
| ZAMBOSI           | 07-AS |  |
| Edmundo Suplicy   |       |  |
| 16-               |       |  |
| Luiz Carlos Costa | 02    |  |
| PA                |       |  |
| RODRIGO SILVA     |       |  |
| PSDB              |       |  |
| JOÃO GILBERTO     |       |  |



LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a cha-

mada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 81, DE 2007

**Suprime da Constituição o foro privilegiado em processos criminais e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 51. ....

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado, em caso de crime de responsabilidade;

..... (NR)”

“Art. 53. ....

§ 3º Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o juízo competente dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

..... (NR)”

“Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, será ele submetido a julgamento perante o Senado Federal.

§ 1º .....

I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia pelo juízo competente;

..... (NR)”

“Art. 96. ....

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes de responsabilidade. (NR)”

“Art. 102. ....

.....

I – .....

.....

c) nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

..... (NR)”

“Art. 105. ....

.....

I – .....

.....

a) nos crimes de responsabilidade, os desembargadores dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais;

..... (NR)”

“Art. 108. ....

I – .....

.....

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os membros do Ministério Público da União, nos crimes de responsabilidade;

..... (NR)”

Art. 2º Os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices, os Ministros de Estado e os Secretários de Governo estadual, municipal e do Distrito Federal, os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, o Advogado-Geral da União e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão processados e julgados por crime comum e por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os processos de que trata este artigo tramitarão prioritariamente, terão procedimento sumário e sobre eles não incidirá segredo de justiça.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o inciso X do art. 29, o § 1º do art. 53, a alínea a do inciso I do art. 102.

### Justificação

A proposição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares tem o objetivo de suprimir o chamado ‘foro privilegiado’ para os agentes políticos nos casos de crime comum.

Com efeito, por uma tradição que remonta à colonização portuguesa, desde sempre em nosso País há autoridades que são processadas e julgadas criminalmente em juízos que não são aqueles que em princípio, caberia fazê-lo.

Ocorre que, se no passado, por uma ou outra razão, se justificava tal privilégio, num regime republicano, de cidadãos iguais, não cabe tal prerrogativa, que termina se configurando como privilégio odioso.

É esse o entendimento da opinião pública, que não aceita o tratamento desigual que a nossa Constituição concede aos agentes políticos, em matéria processual penal.

Alguns analistas e estudiosos acreditam mesmo que tal privilégio, de uma forma ou outra, tem contribuído para o sentimento de impunidade que tem tomado a população e a cidadania, numa ou noutra circunstância.

Por essas razões é que a proposta de emenda à Constituição ora justificada suprimir o foro privilegiado em matéria criminal que a Lei Maior adota para as mais altas autoridades da República.

Nesse sentido, a proposta retira da Constituição e remete para a lei comum o processo e o julgamento dos crimes quando o acusado ocupar um dos seguintes cargos: Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices, Os Ministros de Estado e os Secretários de Governo estadual, municipal e do Distrito Federal, os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, o Advogado-Geral da União e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Aproveitamos também para resolver questão que hoje divide os Tribunais. Qual seja, se os agentes políticos devem responder ou não perante o juízo comum, no caso de ato de improbidade administrativa. Por disposição expressa, a proposta consigna que sim, deixando claro, pois, que o ato de improbidade previsto no art. 37, § 4º, da Constituição, não se confunde com o crime de responsabilidade.

Por fim, cabe registrar que no mundo de hoje, com as mudanças sociais, políticas e econômicas cada vez acontecendo mais rapidamente, processo e julgamento

de agentes políticos é matéria que deve ser tratada na lei comum e não petrificada na Constituição.

Em face da relevância da matéria, solicitamos aos colegas Congressistas o apoio necessário para

aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Gerson Camata**.

|     | NOME                           | ASSINATURA                     |
|-----|--------------------------------|--------------------------------|
| 01- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 02- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 03- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 04- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 05- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 06- | <i>[Handwritten signature]</i> | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 07- | WALTER PEREIRA                 | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 08- | MARLO MACIEL                   | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 09- | MARISA                         | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 10- | JONAS PONTES                   | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 11- | GILSON LOPES                   | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 12- | DANIEL RIBEIRO                 | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 13- | MARCO ANTONIO PEREIRA          | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 14- | OSVALDO DEAS                   | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 15- | AUGUSTO BOTELHO                | <i>[Handwritten signature]</i> |

|     |                         |                                |
|-----|-------------------------|--------------------------------|
| 16- | ROSEANA                 | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 17- | ARTUR VERGILIO          | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 18- | AGROPINO                | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 19- | JACINTO CORREIA         | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 20- | JEFFERSON PEREIRA       | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 21- | MOZARTILDO              | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 22- | ANTONIO CARLOS VALENTIM | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 23- | ERASMO DE MOURA         | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 24- | ERASMO FORTES           | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 25- | FLEX RIBEIRO            | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 26- | Flávio ARNS             | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 27- | MARCO DO CARMO ALVES    | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 28- | RENATO CASAGRANDE       | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 29- | ALVARO DONS             | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 30- | TASSO                   | <i>[Handwritten signature]</i> |

**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

**SUBSEÇÃO II****Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

**SEÇÃO III****Da Câmara dos Deputados**

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

IV – ~~dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções e seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentária.~~

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

.....

**SEÇÃO V****Dos Deputados e dos Senadores**

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

§ 2º O indeferimento do pedido de licença ou a sua ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em

tempo de guerra dependerá de prévia licença da Casa respectiva:

§ 7º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 3º Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 4º O pedido de sustação será apreciado pela Casa respectiva no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35 de 2001)

§ 5º A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 6º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35 de 2001)

§ 7º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 8º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo

ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II – nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Po-

der Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003).

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a;

ou quando o coator Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, quando o coator for tribunal, sujeito à sua jurisdição, ou Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999)

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de **exequatur** às cartas rogatórias; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II – julgar, em recurso ordinário:

a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

~~b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;~~

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

~~Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal; cabendo-lhe, na form da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.~~

Parágrafo único. Funcionarão junto ao Superior Tribunal de Justiça: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I – a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II – o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança e os **habeas-data** contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os **habeas-corpus**, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;

II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais

no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

#### CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

#### SEÇÃO V Dos Deputados e dos Senadores

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos:

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

§ 2º O infederimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandto.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autoreze, ou não, a formação de culpa.

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 7º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o veto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de serem lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 359/2007

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Almeida Lima – PMDB/SE, para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, como membro titular, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Almeida Lima para integrar como titular a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do expediente lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 360/2007

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Mão Santa – PMDB/PI e Jarbas Vasconcelos PMDB/PE, para integrar a Comissão Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 802, de 2007, com o objetivo de visitar as instalações da empresa “Pará Pastoril e Agrícola S/A – PAGRISA”, localizada no município de Ilanópolis, Estado do Pará, para averiguar as condições da rescisão do contrato de trabalho de cerca de 1.180 empregados.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa os Senadores Mão Santa e Jarbas Vasconcelos para integrarem a Comissão Temporária Externa criada pelo Requerimento nº 802, de 2007, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 171/07-GLPSDB

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Em substituição ao ofício nº 115/07 – GLPSDB, de 16-5-2007, indico os seguintes senadores para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONG, e para organização da sociedade civil de interesse público – OSCPI, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006:

#### TITULARES

Senador Flexa Ribeiro  
Senadora Lúcia Vânia

#### SUPLENTE

Senador Sérgio Guerra

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.



OF. GLPMDB Nº 362/2007

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Geraldo Mesquita – PMDB/AC, para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, como membro suplente, em substituição ao meu nome.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

Ofício nº 136/2007 – GLDBAG

Brasília, 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Gim Argello para compor como membro suplente a Comissão de Assuntos Sociais na vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Gim Argello para integrar como suplente a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

São lidos os seguintes:

# **PROJETO DE LEI DA CAMARA**

## **Nº 58, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Nº 35/2007 – Complementar, na Casa de Origem)

**Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea j:

“Art. 1º .....

I – .....

j) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito, que tenham alterado a sua filiação partidária fora do período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao término do prazo de filiação que possibilite a candidatura, para os 4 (quatro) anos subsequentes ao término de seus respectivos mandatos;

..... “(NR)

Art. 2º O ocupante de cargo eletivo que se desligar do partido político pelo qual se elegeu poderá ter cassado o seu diploma e perder o mandato por decisão da Justiça Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam nos seguintes casos:

I – demonstração de descumprimento pelo partido do programa ou do estatuto partidários registrados na Justiça Eleitoral;

II – prática de atos de perseguição política no âmbito interno do partido em desfavor do ocupante de cargo eletivo, objetivamente provados;

III – filiação visando à criação de novo partido político;

IV – filiação visando a concorrer à eleição na mesma circunscrição, exclusivamente no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior ao término do prazo de filiação que possibilite a candidatura;

V – renúncia do mandato.

Art. 4º Caberá ao partido político ao qual pertencia o ocupante de cargo eletivo requerer a cassação do seu diploma ao órgão da Justiça Eleitoral competente para expedir-lo.

§ 1º A ação deverá ser proposta no prazo de até 15 (quinze) dias após a cessação da filiação partidária.

§ 2º O ocupante de cargo eletivo será citado para oferecer resposta em 15 (quinze) dias, assegurada a produção de provas.

§ 3º Cassado o diploma por sentença transitada em julgado, o sucessor legal comparecerá perante o órgão competente para dar-lhe posse.

Art. 5º Ficam resguardadas e convalidadas todas as mudanças de filiação partidária constituídas até a data de 30 de setembro de 2007, não incidindo nenhuma restrição de direito ou sanção.

Art. 6º O inciso XII do **caput** do art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ....

XII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por órgão nacional de partido político, vedada a aplicação retroativa da nova interpretação daí derivada;

..... “(NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 35, DE 2007**

#### **Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à alínea j no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio 1990:

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

.....  
j) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito, que tenham alterado sua filiação partidária nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos 4 (quatro) anos seguintes, a contar da data da expedição do diploma para o cargo que tenha sido eleito.

Art. 9º Esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

#### **Justificação**

Há muito espera-se do Congresso Nacional a consolidação da democracia brasileira, principalmente no tocante a questões político-partidárias.

Dentro dessa premissa muito tem se falado no tema “fidelidade partidária” como forma de fortalecimento das instituições partidárias em nosso País.

Tal tema tem sido debatido exaustivamente por nosso Poder Legislativo, sendo clara a necessidade em se prever uma fidelização do eleito ao partido pelo qual foi consagrado nas urnas, mas em contrapartida a isso, resguardar o mandato e suas prerrogativas, não devendo a sanção para a infidelidade partidária,

acarretar em eventual perda de mandato, o que de forma incontestável iria contrariar nossa Constituição, uma vez que decorrente de todo processo eleitoral em nosso País, o cidadão hoje, ainda que pese toda a estrutura partidária, vota na verdade no candidato e não na legenda

É clara a relação simbiótica existente entre o eleito e o partido. Na proporção em que o eleito depende da legenda, a legenda não existiria sem o eleito, prova disso inclusive é a questão do tempo eleitoral a que o partido político tem direito em face do número de representantes eleitos.

Logo não há que se falar em sanção de perda de mandato, até porque a prerrogativa para isso é de nossa Carta Magna. Assim, nesse sentido e com vistas a resguardar as legendas e instituir o instrumento da “fidelização”, temos que em conformidade com nosso ordenamento jurídico vigente o mais coerente é prever a sanção de inelegibilidade ao candidato que não observar o tempo mínimo de filiação ao partido.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2007. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do PR.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64,  
DE 18 DE MAIO DE 1990**

#### **Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.**

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (Redação dada pela LCP 81, de 13-4-94)

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente

nescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

**d)** os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem 3 (três) anos seguintes;

**e)** os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

**f)** os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

**g)** os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

**h)** os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

**i)** os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

**II** – para Presidente e Vice-Presidente da República:

**a)** até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1. os Ministros de Estado;

2. os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3. o chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4. o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5. o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6. os chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8. os Magistrados;

9. os Presidentes, Diretores e Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e as mantidas pelo poder público;

10. os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11. os Interventores Federais;

12. os Secretários de Estado;

13. os Prefeitos Municipais;

14. os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16. os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

**b)** os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

**c)** (Vetado);

**d)** os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

**e)** os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

**f)** os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

**g)** os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades

representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

**h)** os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

**i)** os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

**j)** os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

**l)** os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**III** – para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

**a)** os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea **a** do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

**b)** até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1. os chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2. os comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4. os secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

**IV** – para Prefeito e Vice-Prefeito:

**a)** no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador

de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

**b)** os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

**c)** as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

**V** – para o Senado Federal:

**a)** os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea **a** do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

**b)** em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

**VI** – para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

**VII** – para a Câmara Municipal:

**a)** no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

**b)** em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

.....

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

**Institui o Código Eleitoral.**

.....  
Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:

.....  
XII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político;

.....  
(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007**

(Nº 3.138/97, na Casa de origem)

**Altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, que dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviço no exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei regula a situação de trabalhadores contratados no Brasil ou transferidos por seus empregadores para prestar serviço no exterior.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.138, DE 1997**

**Altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras deste diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestarem serviço no exterior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, que dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei regula a situação de trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos por seus empregadores, para prestar serviço no exterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 7.064, de 6-12-82, regulamenta apenas o trabalho, no exterior, de brasileiros contratados por empresas prestadoras de serviços de engenharia, inclusive consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres.

O Estado moderno tem aperfeiçoado, cada vez mais, o exercício do diálogo, especialmente, em virtude da complexidade das relações econômicas e do desenvolvimento das atitudes políticas que regem o mundo contemporâneo.

Já ficou definitivamente para trás a época em que os Estados, empresários e trabalhadores restringiam suas atividades aos limites estreitos, demarcados pelas próprias fronteiras territoriais. Cada vez mais, à medida em que o engenho humano desenvolve, amplia e aperfeiçoa os meios de comunicação e de transportes, as relações internacionais se intensificam, aproximando, constantemente, os homens e os países.

O Direito do Trabalho deve seguir o destino histórico da internacionalização. Por isso achamos que é de extrema importância estendermos os dispositivos da Lei nº 7.064/82 a todos as empresas que vierem a firmar contratos internacionais e que necessitem contratar ou transferir trabalhadores brasileiros para prestarem serviço no exterior.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Deputado **Júlio Redecker**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.064, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

**Dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior.**

**CAPÍTULO I**

**Introdução (Art. 1º)**

Art. 1º Esta Lei regula a situação de trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos por empresas prestadoras de serviços de engenharia, inclusive consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres, para prestar serviços no exterior.

Parágrafo único. Fica excluído do regime desta Lei o empregado designado para prestar serviços de

natureza transitória, por período não superior a 90 (noventa) dias, desde que:

- a) tenha ciência expressa dessa transitoriedade;
- b) receba, além da passagem de ida e volta, diárias durante o período de trabalho no exterior, as quais, seja qual for o respectivo valor, não terão natureza salarial.

.....  
(*Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Sociais.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**  
(Nº 3.688/2000, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais a alunos das escolas públicas de educação básica que dele necessitarem.

§ 1º O atendimento previsto no **caput** deste artigo será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.

§ 2º Os sistemas de ensino, em articulação com os sistemas públicos de saúde e de assistência social, deverão prever a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou o atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas públicas de educação básica, fixando, em qualquer caso, número de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento.

Art. 2º Os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.688-B, DE 2000**

**Dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escolas públicas terão assistente social em seus quadros profissionais.

Parágrafo Único. A função do(a) profissional de assistência social na escola está voltada para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade.

Art. 2º A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de 5 anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

As taxas de adesão e repetência escolar, principalmente no Ensino Fundamental, infelizmente têm-se mantido constantes nos últimos anos.

Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente relacionado às precárias condições sócio-econômicas e culturais da família das crianças com dificuldades de aprendizagem.

O constante acompanhamento do(a) assistente social, como profissional especializado, visa ajudar à família e ao estudante a buscarem a redução das negativas consequências advindas das dificuldades existentes. Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar e servirá de apoio à ação do(a) professor(a) trazendo como resultado sensíveis melhorias nos níveis de aprendizagem dos estudantes. Além disso, será também de grande importância a atuação deste profissional na prevenção ao uso de drogas.

A gravidade dos problemas enfrentados nas escolas e a urgente necessidade de oferecer alternativas para o seu encaminhamento levam-me a esperar significativo apoio de meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2000. – **José Carlos Elias**, Deputado (PTB/ES).

(*Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2007**  
(Nº 6.511/2002, na Casa de origem)

**Denomina Ponte Ilha Grande a ponte rodoviária sobre o rio Paraná entre os Estados de Mato Grosso do Sul e do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada Ponte Ilha Grande a ponte rodoviária sobre o rio Paraná localizada entre os municípios de Vila Alta e Icaraíma, no Estado do Paraná, e Naviraí, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.511, DE 2002**

**Denomina “Ponte Ilha Grande” a ponte rodoviária sobre o Rio Paraná, entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Ilha Grande” à ponte rodoviária sobre o Rio Paraná, localizada entre os municípios de Vila Alta e Icaraíma, no Estado do Paraná e Naviraí, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, inaugurou, no dia 14 de março do corrente ano, a ponte que liga os municípios de Vila Alta o Icaraíma, no Estado do Paraná, com o Município de Naviraí, no Estado do Mato Grosso do Sul, na RR 487.

Trata-se, na verdade, de um complexo de pontes, cuja extensão o classifica entre os maiores do País e cuja relevância econômico-social pode ser aferida pelo fato de se constituir como o corredor rodoviário pelo qual transitarão todas as riquezas produzidas na Região Centro-Oeste do Brasil e que se destinem à exportação pelo Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Estamos denominando de “Ponte Ilha Grande” atendendo a consultas populares que foram realizadas na Região e que objetivam evitar que se a denomine de forma a homenagear pessoas que, de um lado, em nada se identifiquem com a região e, de outro, que tome possível, pela simples evocação do nome, a imediata localização da ponte, eis que “Ilha

Grande” corresponde ao Parque Nacional de Ilha Grande sobre o qual foi edificada e, portanto, designação de fácil lembrança geográfica, quando mencionada.

Sala das sessões, 10 de abril 2002. – Deputado **Osmar Serraglio**.

(À Comissão de Educação.)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2007**

(Nº 3.815/2007, na Casa de origem)

**Denomina Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho e Rodovia Senador Tarso Dutra os trechos urbanos da BR – 287 que passam pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam denominados:

I – Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho o trecho rodoviário urbano da BR – 287 localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR – 158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul; e

II – Rodovia Senador Tarso Dutra o trecho rodoviário urbano da BR – 287 com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR – 158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio de Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.815, DE 2004**

**Denomina rodovia “Luiz Alves Rolim Sobrinho”, o trecho urbano da BR – 287, localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR – 158 e a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, em Santa Maria – RS.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho”, o trecho urbano da BR–287 localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR–158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

#### **Justificação**

Luiz Alves Rolim Sobrinho destacou-se no cenário da sua cidade natal, Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, como homem público comprometido com os interesses de seus conterrâneos.

Tendo assumido o cargo eletivo de prefeito, empenhou-se em ações para garantir o desenvolvimento municipal, atendendo a inúmeros pleitos da comunidade.

Nasceu em 02 de dezembro de 1904, em Santa Maria e faleceu em 16 de agosto de 1980, na mesma cidade.

Em 1918 concluiu o 1º grau no antigo Colégio Elementar, dirigido por Margarida Lopes.

Em 1919 matriculou-se no Curso de Capatazia Rural, que funcionava junto à Escola Técnica de Agricultura de Viamão, extensão da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Concluiu o curso em 1921 e, a partir de 1º de janeiro de 1922, passou a lecionar e atuar na Escola da Estação de Zootecnia de Alegrete, órgão da Secretariada Agricultura do Estado. Afastou-se da Escola em 31 de março de 1924.

Em 1924 transferiu-se para o Colégio União, de Uruguayana, onde passou a atuar como professor e aluno do Curso de Guarda-Livros. Nessa época foi contemporâneo de Ruy Ramos de quem se tornou amigo

e eleitor durante toda a vida. Ainda em Uruguayana, noivou em 1926 com sua futura esposa, vindo a contrair núpcias a 14 de fevereiro de 1928.

Em 1927 passou a trabalhar na Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do R.G.S. na Secção de Contabilidade.

Em 1935, continuando seus estudos, concluiu o curso de bacharelado na 1ª turma do antigo Gymnasio Brasileiro, que lhe garantiu o acesso ao vestibular da Faculdade de Direito, onde ingressou em 1936.

Em 1940 formou-se em Direito pela Faculdade de Porto Alegre, da U.R.G.S.

Após sua formatura, passou a atuar na Consultoria Jurídica da Cooperativa, vindo a substituir Walter Jobim quando este se afastou para assumir o Governo do Estado, em 1946.

Em 1948 entrou para o Partido Trabalhista Brasileiro, onde teve importante atuação dentro da comunidade Santamariense.

Em 15 de novembro de 1968, elegeu-se prefeito de Santa Maria, pelo antigo MDB. Assumiu o governo a 31 de janeiro de 1969 e o entregou a seu sucessor a 31 de janeiro de 1973.

Do seu casamento com Lucilla Martins de Oliveira, nasceram quatro filhos homens: Nelson, Eduardo, Luiz Fernando e Flávio Lúcio.

Por suas atitudes firmes e honestas, conquistou o respeito dos eleitores. O trato afável lhe assegurou a simpatia do povo e o desempenho incansável, a credibilidade. Tais qualidades justificam a homenagem pretendida de apor seu nome ao trecho urbano da BR-287, localizado entre o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, homenagem esta plenamente acatada pela população local.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei para os santamarienses, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. — Deputado **Cezar Schirmer**.

(À Comissão de Educação.)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2007** (Nº 4.600/2004, na Casa de Origem)

**Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso I do § 1º do art. 59 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e acrescenta o inciso VI ao referido parágrafo.

Art. 2º O § 1º do art. 59 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. ....

§ 1º .....

I – o descumprimento do mútuo acordo previsto no inciso I do **caput** do art. 9º desta Lei, celebrado por escrito e assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, no qual tenha sido ajustado prazo mínimo para desocupação, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento;

.....

VI – o fim do prazo para desocupação voluntária de que trata o § 2º do art. 46 desta Lei.

.....”(NR)

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.600, DE 2004**

**Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. ....

§ 1º .....

I – o descumprimento do mútuo acordo previsto no art. 9º, inciso I, celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado prazo mínimo para desocupação, não inferior a noventa dias, contado da assinatura do instrumento;”

.....

VI – o fim do prazo para desocupação voluntária de que trata o § 2º do art. 46.”

#### **Justificação**

A lei de locações de imóveis prevê no seu art. 59 a possibilidade de o Juiz conceder liminarmente a desocupação do imóvel desde que o pedido de despejo seja fundamentado em um dos argumentos elencados nos incisos do § 1º do referido artigo.

Por outro lado, o art. 46 prevê que:

“Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.



§ 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

§ 2º Ocorrendo a prorrogação, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de trinta dias para desocupação.”

Esta proposta de alteração da Lei de Locações tem dois objetivos: O primeiro visa permitir que as partes possam definir o prazo, desde que não inferior a trinta dias, para a desocupação do imóvel, quando se tratar de “acordo mútuo” conforme prevê o art. 9º, inciso I, sem interferência da Lei. A regra atual prevê o acordo mútuo para desocupação por prazo mínimo de 6 meses. O prazo mínimo a ser resguardado deve ser de noventa dias, deixando às partes que acertem o que melhor lhes convier.

O segundo, no caso das locações contratadas por prazo igual ou superior a trinta meses (art. 46, § 2º), mesmo ocorrendo a prorrogação da locação, o juiz poderá conceder a liminar para desocupação em trinta dias. Cabe lembrar que nas locações inferiores a trinta meses a retomada do imóvel é motivada.

Entendo que as alterações trarão mais segurança aos proprietários de imóveis destinados à locação, evitando que o acordo mútuo seja utilizado para protelar a desocupação do imóvel, o mesmo ocorrendo com as locações por prazos maiores, que encontram-se prorrogadas por tempo indeterminado.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2004. – Deputado **Lobbe Neto**, Vice-Líder do PSDB.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

**Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.**

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:  
I – por mútuo acordo;

Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

§ 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta

dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

§ 2º Ocorrendo a prorrogação, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de trinta dias para desocupação.

Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário.

§ 1º Conceder-se-á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo:

I – o descumprimento do mútuo acordo (art. 9º, inciso I), celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado o prazo mínimo de seis meses para desocupação, contado da assinatura do instrumento;

II – o disposto no inciso II do art. 47, havendo prova escrita da rescisão do contrato de trabalho ou sendo ela demonstrada em audiência prévia;

III – o término do prazo da locação para temporada, tendo sido proposta a ação de despejo em até trinta dias após o vencimento do contrato;

IV – a morte do locatário sem deixar sucessor legítimo na locação, de acordo com o referido no inciso I do art. 11, permanecendo no imóvel pessoas não autorizadas por lei;

V – a permanência do sublocatário no imóvel, extinta a locação, celebrada com o locatário.

§ 2º Qualquer que seja o fundamento da ação dar-se-á ciência do pedido aos sublocatários, que poderão intervir no processo como assistentes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2007**  
(Nº 4.557/2001, na Casa de origem)

**Estabelece condições para a realização de procedimento de bronzeamento artificial.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Somente poderão realizar o procedimento de bronzeamento artificial os estabelecimentos que estiverem devidamente registrados e autorizados pelo órgão de vigilância sanitária competente, após verificação do atendimento das normas técnicas sanitárias vigentes.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei serão fiscalizados pelos órgãos de vigilância

sanitária competentes e, em caso de descumprimento das normas sanitárias, estarão sujeitos às penalidades estabelecidas em regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.557, DE 2001**

##### **Dispõe sobre o funcionamento e o uso de equipamentos para bronzamento artificial.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços destinados ao bronzamento artificial serão normalizados, autorizados, registrados e fiscalizados pelos órgãos de Vigilância Sanitária das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo contarão obrigatoriamente com um responsável técnico médico e especializado em dermatologia, podendo contar com a participação de técnicos habilitados em cosmetologia, sob supervisão médica.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos regulamentadores do procedimento, estabelecendo as rotinas de credenciamento e fiscalizações dos respectivos serviços, sujeitos a multas, suspensão e descredenciamento, em função do descumprimento das normas federais então estabelecidas.

Art. 3º O Conselho Federal de Medicina estabelecerá as normas éticas relativas ao exercício profissional do procedimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O presente PL vem ao encontro da necessidade de regulamentação dos serviços de bronzamento artificial, hoje em franca expansão e objeto de sérias denúncias veiculadas pela imprensa, quanto aos seus riscos para a saúde.

Por outro lado, sendo um procedimento que afeta diretamente a pele, maior e dos mais importantes órgãos do corpo humano, deve o mesmo estar sujeito à normalizações e fiscalização médica, especialmente no campo de dermatologia, hoje em fase de grande desenvolvimento técnico, mas também objeto de intervenção de profissionais nem sempre bem habilitados na maioria, empíricos.

Ademais, como serviços de saúde, devem estar sujeitos à regulamentação e fiscalização dos órgãos de Vigilância Sanitária.

Sala das Sessões, de agosto de 2007. – Deputado **Sergio Carvalho**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2007**

(Nº 5.650/2005, na Casa de origem)

##### **Acrescenta parágrafos aos arts. 430 e 443 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafos aos arts. 430 e 443 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar.

Art. 2º Os arts. 430 e 443 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 430. ....

1º Nos processos de competência do juiz de direito do juízo militar, findo o prazo concedido para as alegações escritas, o escrivão fará os autos conclusos para sentença.

§ 2º Na hipótese do 1º deste artigo, o juiz de direito poderá ordenar as diligências previstas no **caput** deste artigo e determinar que se proceda, novamente, ao interrogatório do acusado ou à inquirição de testemunhas e do ofendido, se não houver presidido a esses atos na instrução criminal.”(NR)

“Art. 443. ....

Parágrafo único. Nos processos de competência do juiz de direito do juízo militar, a sentença será publicada em mão do escrivão, que lavrará nos autos o respectivo termo, registrando-se em livro especialmente destinado a esse fim.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.650, DE 2005**

##### **Acrescenta parágrafos aos artigos 430 e 443, Código de Processo Penal Militar –Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 430, parágrafos 1º e 2º, e ao artigo 443, parágrafo único do Código de Processo Penal Militar – Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.

“Art. 430. ....

§ 1º Nos processos de competência do Juiz de Direito do Juízo Militar, findo o prazo

concedido para as alegações escritas, o escrivão fará os autos conclusos para sentença.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Juiz de Direito poderá ordenar as diligências previstas no **caput** deste artigo e determinar que se proceda, novamente, o interrogatório do acusado ou a inquirição de testemunhas e do ofendido, se não houver presidido a esses atos na instrução criminal”.

“Art. 443. ....

Parágrafo único. Nos processos de competência do Juiz de Direito do juízo militar, a sentença será publicada em mão do escrivão, que lavrará nos autos o respectivo termo, registrando-se em livro especialmente destinado a para este fim”.

§ 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O presente projeto de lei tem por finalidade adaptar o procedimento do processo ordinário, previsto no Código de Processo Penal Militar (Livro II, Título I), aos processos da competência do Juiz de Direito do juízo militar, em decorrência da modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

As modificações propostas compatibilizam o procedimento do processo ordinário previsto no CPPM, direcionados originariamente aos julgamentos

dos Conselhos de Justiça, ao procedimento nos processos da competência do juiz singular, previsto no Código de Processo Penal Brasileiro.

A redação proposta é a mesma prevista nos artigos 502 e 389 do Código de Processo Penal.

Aprovadas as modificações, o novo procedimento penal militar, nos processos da competência do Juiz de Direito do juízo militar, eliminará fases processuais desnecessárias, sem prejuízo das garantias constitucionais, e possibilitará mais celeridade na prestação jurisdicional, em cumprimento da nova garantia esculpida no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, também introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

Brasília – DF, 14 de julho de 2005. – Deputado  
**Mendes Ribeiro Filho.**

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 1.002,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

**Código de Processo Penal Militar.**

#### **Sanação de nulidade ou falta. Designação de dia e hora do julgamento**

Art. 430. Findo o prazo concedido para as alegações escritas, o escrivão fará os autos conclusos ao auditor, que poderá ordenar diligência para sanar qualquer nulidade ou suprir falta prejudicial ao esclarecimento da verdade. Se achar o processo devidamente preparado, designará dia e hora para o julgamento, cientes os demais juizes do Conselho de Justiça e as partes, e requisição do acusado preso à autoridade que o detenha, a fim de ser apresentado com as formalidades previstas neste Código.

#### **Leitura da sentença em sessão pública e intimação**

Art. 443. Se a sentença ou decisão não for lida na sessão em que se proclamar o resultado do julgamento, lê-lo-á pelo auditor em pública audiência, dentro do prazo de oito dias, e dela ficarão, desde logo, intimados o representante do Ministério Público, o réu e seu defensor, se presentes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2007**

(Nº 7.508/2006, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

#### **Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN) e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º São declaradas revogadas, a partir da vigência desta Lei, as resoluções administrativas editadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para a criação de funções comissionadas, ficando convalidados todos os feitos jurídicos decorrentes do seu exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 20)

| FUNÇÕES/NÍVEL | Nº DE FUNÇÕES |
|---------------|---------------|
| FC-5          | 28            |
| FC-4          | 44            |
| FC-3          | 9             |
| FC-2          | 86            |
| FC-1          | 19            |
| TOTAL         | 186           |

**PROJETO DE LEI ORIGINAL**  
**Nº 7.508, DE 2006**  
**(DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)**

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** São declaradas revogadas, a partir da vigência desta Lei, as resoluções administrativas editadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para a criação de funções comissionadas, ficando convalidados todos os fatos jurídicos decorrentes do seu exercício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

ANEXO

(Art. 1º da Lei n.º , de de de 2006)

| FUNÇÕES/ANUAL | DE         |
|---------------|------------|
| FC-5          | 28         |
| FC-4          | 44         |
| FC-3          | 09         |
| FC-2          | 115        |
| FC-1          | 19         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>215</b> |

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que, sem qualquer aumento de despesa, propõe a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Estado do Rio Grande do Norte.

A proposta representa apenas a ratificação, pela via legislativa da criação de funções comissionadas por ato administrativo interno daquela Corte Regional à época considerada possível, advindo determinação posterior do Tribunal de Contas da União, em exame de tomada de contas, Acórdão 334/2004 - Plenário, para a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento do art. 48, inciso X, c/c art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, a fim de regularizar as referidas funções.

A medida já constituiu objeto do PL nº 7404/2002 na Câmara dos Deputados, retirado de tramitação a pedido da Corte Regional que, posteriormente, apresentou proposta substitutiva que prevê a ratificação de 19 FC-1, 115 FC-2, 09 FC-3, 44 FC-4 e 28 FC-5, totalizando 215 (duzentos e quinze) funções comissionadas, aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Plenário deste Tribunal Superior do Trabalho nas Sessões Ordinárias realizadas, respectivamente, em 15/12/2005 e 6/4/2006.

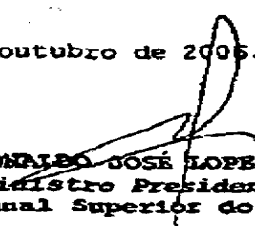
Após aprovação no âmbito da Justiça do Trabalho a nova proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, no cumprimento do disposto no inciso IV do art. 88 da Lei nº 11.178/2005, que em Sessão realizada em 29/8/2006 aprovou a proposição para a ratificação de 19 FC-1, 115 FC-2, 09 FC-3, 44 FC-4 e 28 FC-5, ou seja, de 186 (cento e oitenta e seis) funções comissionadas.

Ressalte-se que a criação dessas funções não implicará aumento de despesa com pessoal, pois a composição orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região já inclui, há anos, os respectivos valores, estando, portanto, ao abrigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anteprojeto de lei ora submetido à deliberação do Congresso Nacional contempla a criação de 215 (duzentos e quinze) funções comissionadas, sem impacto financeiro e orçamentário, configurando a medida apenas a ratificação, por meio de lei, de situação há anos existente na Corte Regional, a fim de possibilitar a regular continuidade das suas atividades e o cumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União, a exemplo do que já ocorreu em relação a outros Tribunais, conforme recente publicação das Leis números 11.336, de 25/07/2006, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e 11.349, de 27/09/2006, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 11 de outubro de 2006.

  
RONALDO JOSÉ LOPES LEAL  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL**

### **Nº 7.508, DE 2006**

**(DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)**

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** São declaradas revogadas, a partir da vigência desta Lei, as resoluções administrativas editadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para a criação de funções comissionadas, ficando convalidados todos os fatos jurídicos decorrentes do seu exercício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

## SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004**

(Nº 6.415/2005, naquela Casa)

**Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às pessoas portadoras de deficiência física ou mental, às pessoas portadoras de moléstia profissional ou vítimas de acidente de trabalho e às pessoas portadoras de doenças graves.

Art. 2º O art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer instância ou tribunal, os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III – pessoa portadora de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho;

IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.”(NR)

Art. 3º O art. 1.211-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-B. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

§ 1º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 2º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo no tribunal.

§ 3º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o magistrado ou servidor público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado.”(NR)

Art. 4º o art. 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, em união estável.”(NR)

Art. 5º A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

“Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III – pessoa portadora de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho;

IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com

base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo a autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo.

§ 4º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas em lei e a reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL**

### **Aprovado pelo Senado**

**Altera o Art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** O art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

Parágrafo único. As doenças graves a que se refere o **caput** deste artigo constarão de listas elaboradas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizadas semestralmente.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal



# **PROJETO DE LEI ORIGINAL** **Aprovado pelo Senado**

**Altera o Art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -- Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

Parágrafo único. As doenças graves a que se refere o **caput** deste artigo constarão de listas elaboradas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizadas semestralmente.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**

**Institui o Código de Processo Civil.**

## **LIVRO V**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.

Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade

igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância. (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

Art. 1.211-B. O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo a autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos. (Incluído pela Lei nº 10.173, de 2001)

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

**Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

**CAPÍTULO XVIII**

**Das Disposições Finais**

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os projetos recebidos vão às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 21, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, que acresce e altera dispositivos das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo das lideranças para sua deliberação.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- foram apresentadas à Medida Provisória 36 emendas;
- a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 21 de maio, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 26 de junho;
- o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Dr. Ubiali (Bloco/PSB-SP);

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 43, de 2007, e se esgotará no dia 18 de setembro;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 7 de agosto.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Relator revisor da matéria, Senador Valdir Raupp.

**PARECER Nº 707, DE 2007–PLEN**

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Para proferir parecer:) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 369, de 2007, visa, precipuamente, à criação da Secretaria Especial de Portos, mediante alteração da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Com o mesmo objetivo, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e da Lei nº 10.863, de 13 de julho de 2004, para fazer as adaptações necessárias ao funcionamento do novo órgão. Além disso, acrescenta novos itens à Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Voto.

Em consonância com as razões expostas, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 369, de 2007, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, com a seguinte emenda de redação:

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, a seguinte redação:

Art.6º .....

Parágrafo único. Ficam transferidas para a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao seu titular as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra-estrutura, em leis gerais ou específicas, relativas a:

- I – portos marítimos;
- II – portos de vias interiores;
- III – portos outorgados e delegados às companhias docas;
- IV – aos diversos segmentos e modalidades de navegação.

É o voto, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

**PARECER Nº ,DE 2007**

**De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 369, de 7 de maio de 2007, que acresce e altera dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências.**

Relator–Revisor: Senador

**I – Relatório**

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) em exame resulta da aprovação na Câmara dos Deputados da Medida Provisória nº 369, de 7 de maio de 2007.

A MPV nº 369, de 2007, visa precipuamente à criação da Secretaria Especial de Portos, mediante alteração da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, Com o mesmo objetivo, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e da Lei nº 10.863, de 13 de julho de 2004, para fazer as adaptações necessárias ao funcionamento do novo órgão. Além disso, acrescenta novos itens a Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

A medida altera ainda a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, para acrescentar novo dispositivo que atribui competências ao Advogado-Geral da União e ao Ministro de Estado da Fazenda, relacionadas com a carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

Os dispositivos da MPV nº 369, de 2007, são resumidos a seguir.

O art. 1º MPV inclui, no art. 1º da Lei nº 10.683, de 2003, a Secretaria Especial de Portos, diretamente vinculada a Presidência da República.

Simultaneamente, o art. 2º modifica o inciso XXII do art. 27 da referida lei, de forma a excluir da competência do Ministério dos Transportes o sistema portuário como um todo, limitando sua competência nessa área aos portos lacustres e fluviais, excetuados os outorgados as companhias docas.

O art. 3º acrescenta a art. 24-A a Lei nº 10.683, de 2003, que define a estrutura básica da Secretaria Especial dos Portos e suas competências. A estrutura proposta consta de: Gabinete, Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH) e ate duas subsecretarias. As competências, em linhas gerais, são: formulação das políticas nacionais, participação no planejamento estratégico, aprovação do plano de outorgas, definição de diretrizes para a representação do Brasil

junto a organismos internacionais e desenvolvimento da infra-estrutura aquaviária dos portos sob sua esfera de atuação.

O art. 4º propõe uma série de alterações na Lei nº 10.233, de

2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre e cria órgãos no âmbito dos transportes, com o objetivo de incluir na estrutura organizacional do setor as funções da nova Secretaria.

O art. 5º modifica a redação do art. 23 da Lei nº 10.863, de 2003, para incluir a referida Secretaria no Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante.

O art. 6º cria a Secretaria Especial dos Portos e transfere a ela e ao seu titular as competências legalmente atribuídas ao Ministério dos Transportes ou ao DNIT, relativamente a portos marítimos e a portos outorgados as companhias docas.

O art. 7º cria, nessa Secretaria, cargos em comissão do Grupo–Direção e Assessoramento Superiores e cargos de natureza especial para o Secretario Especial de Portos, que terá prerrogativas, garantias, vantagens, direitos e remuneração equivalentes aos de Ministro de Estado.

O art. 8º transfere para o novo órgão as funções do Instituto de Pesquisas Hidroviárias, bem como os acervos técnicos e bibliográficos, bens e equipamentos utilizados em suas atividades. Dispõe também sobre a obrigatoriedade da celebração de instrumentos para a realização de pesquisa e estudos sobre portos fluviais e lacustres, transportes aquaviários e hidrovias para o MT ou para a DNIT.

O art. 9º trata da cessão, com ônus, de empregados das companhias docas controladas pela União para a Secretaria Especial de Portos.

O art. 10 atribui ao Poder Executivo a organização, a definição de competências, a denominação de unidades e cargas, as especificações e o modelo de funcionamento dos órgãos de que trata a MPV, enquanto o art. 11 determina que as condições vigentes em 4 de maio de 2007 serão mantidas até a aprovação da estrutura regimental.

O art. 12 altera a Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante da Lei nº 5.917, de 1973, para acrescentar 41 novos portos, que relaciona.

O art. 13 visa alterar a Lei nº 11.457, de 2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, para acrescentar novo art. 18-A, que atribui competências ao Advogado-Geral da União e ao Ministro de Estado da Fazenda, relacionadas com a carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

O art. 14 propõe criação de cargos em comissão na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Submetida a apreciação da Câmara dos Deputados, a MPV nº 369, de 2007, recebeu emendas diversas, tendo sido aprovada na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007.

O PLV nº 21, de 2007, acolhe os termos da MPV nº 369, de 2007, com pequenas modificações de ordem redacional – inclusive a eliminação do art. 11, que tratava de disposição transitória, e a renumeração dos artigos subsequentes –, com vistas à maior precisão das expressões. Contudo, amplia seu escopo mediante incorporação de novos dispositivos e altera a ementa, que passa a enunciar a relação das leis alteradas.

O conteúdo desses dispositivos é descrito a seguir.

Os arts. 4º e 14 do PLV nº 21, de 2007, acrescentam, respectivamente, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e na Lei nº 8.630, de 25 de janeiro de 1993, duas novas categorias de instalações portuárias, – Estação de Transbordo de Carga e Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte –, bem como as medidas daí decorrentes.

O art. 4º introduz, ainda, na Lei nº 10.233, de 2001, as competências da Antaq relativas as novas categorias propostas, inclusive a de celebrar as atas de outorga de autorização para sua construção e exploração. Na sequência, nova art. 14 inclui na Lei nº 8.630, de 1993, as definições relativas a esses terminais e as formas de exploração pertinentes, sendo:

- Estação de Transbordo de Carga (ETC) – a situada fora da área do porto, utilizada para operação de transbordo de cargas destinadas ou provenientes da navegação fluvial; e
- Instalação Pública Portuária de Pequeno Porte (IPP) – a destinada a operações portuárias de movimentação de passageiros, mercadorias ou ambas, destinadas ou provenientes da navegação interior.

No art. 6º, a parágrafo único transfere a SEP e a seu titular as competências relativas a portos marítimos e a portos outorgados as companhias docas, hoje atribuídas por lei ao MT e ao DNIT. Propõe-se que essas atribuições e competências sejam estendidas aos portos de vias interiores, aos portos delegados e aos diversos segmentos e modalidades de navegação.

Novo art. 15 autoriza a Poder Executivo a regulamentar a subordinação institucional da Guarda Portuária de que trata a art. 33 da Lei nº 8.630, de 1993, ao Ministério da Justiça, preconizando a estruturação de um corpo de natureza policial sob comando único, com atribuições uniformes em todas as unidades por-

tuárias. Hoje, a Guarda é subordinada ao Ministério dos Transportes.

Merece atenção especial a introdução de novo § 4º art. 3º do PLV nº 21, de 2007, a qual determina que se aplique aos portos secos as disposições da proposta art. 24-A da Lei nº 10.683, de 2003, relativa as competências da Secretaria Especial de Portos.

Deve-se ainda observar que as matérias constantes dos arts. 13 e 14 da MPV nº 369, de 2007, relacionadas com a carreira de Procurador da Fazenda Nacional e com cargas em comissão na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, foram mantidas no corpo do PLV nº 21, de 2007, agora nas arts. 12 e 13, devido a renumeração mencionada.

## II – Análise

A MPV nº 369, de 2007, foi analisada segundo os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

O pressuposta constitucional da relevância encontra-se atendida, por se tratar da criação de um novo órgão destinada a conduzir as atividades portuárias no País, de grande importância para o desenvolvimento da economia brasileira. A urgência se justifica, tendo em vista que os portos constituem um dos gargalos que comprometem a competitividade dos nossos produtos no mercado internacional e a implementação da Secretaria vai possibilitar a alcance de bons resultados com a maior brevidade possível.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que foram observadas as regras pertinentes a competência e a iniciativa legislativa da União, além de não tratar de matéria vedada as medidas provisórias.

A matéria é também adequada no que tange ao mérito. A criação de um órgão específico para cuidar dos portos vai priorizar as ações voltadas para a formulação e implementação de políticas que visem ao melhor desempenho das atividades portuárias, seja em termos de investimentos em infra-estrutura seja quanto a modernização da gestão, elementos fundamentais para o crescimento da economia do País.

As alterações feitas na Câmara dos Deputados, constantes do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, tem o mérito de introduzir novos conceitos no modelo de operação portuária, graças a criação das Estações de Transbordo de Carga e das Instalações Públicas de Pequeno Porte.

Note-se que, a par de não alterarem a essência da proposta original, as mudanças introduzidas contribuem para o aperfeiçoamento do texto a ser aprovado.

As novas categorias – ETC e a IPP – foram criadas especificamente para resolver problemas existentes na

navegação fluvial, notadamente na região Amazônica. A primeira (FTC) visa regularizar os numerosos casos de pequenos terminais onde ocorre a interligação do transporte rodoviário com o fluvial, fator importante para o desenvolvimento da economia regional. Já a segunda (IPP) destina-se a regularizar a situação dos terminais de passageiros existentes em grande quantidade na Amazônia, os quais, embora não reconhecidos formalmente, viabilizam o mais importante meio de transporte para a população da região.

Com relação ao novo § 4º da art. 3º, que propõe que as atribuições da Secretaria Especial de Portos relativamente aos portos marítimos apliquem-se igualmente aos portos secos, observa-se que estes últimos constituem um complemento dos portos molhados, utilizados predominantemente nas atividades de importação. Dessa forma, devem ser subordinados a mesma autoridade, vista que desenvolvem, basicamente, as mesmas atividades que os terminais portuários, quais sejam, movimentação e armazenamento alfandegado de mercadorias.

Os argumentos expostos apontam, em conclusão, para a oportunidade e conveniência da medida que ora se propõe, com emenda que aprimora a redação.

### III – Voto

Em consonância com as razões expostas, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 369, de 2007, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, com a seguinte emenda de redação.

#### EMENDA Nº 37

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão

Conversão nº 21, de 2007, a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. Ficam transferidas para a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao seu titular as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura, em leis gerais ou específicas, relativas a:

- I – portos marítimos;
- II – portos de vias interiores;
- III – portos outorgados e delegados as companhias docas;
- IV – aos diversos segmentos e modalidades de navegação.”

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007.

, Presidente



, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Valdir Raupp, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência, adequação financeira e adequação orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.

No mérito, o parecer do nobre Senador é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com uma emenda de redação que apresenta, que não altera o mérito da matéria.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou colocar em votação os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, adequação financeira e adequação orçamentária da medida provisória.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para discutir a matéria, tão logo votemos os pressupostos.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito da matéria.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Alvaro Dias e, sem seguida, ao Senador Arthur Virgílio para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, quero reiterar o que se repete de forma constante relativamente à admissibilidade. É evidente que essa medida provisória não guarda relação com os pressupostos básicos indispensáveis para a edição de medida provisória, conforme a legislação vigente. A medida não é urgente, não é inadiável, não é imprescindível; aliás, nem mesmo necessária é.

No mérito, também desaprovamos essa iniciativa do Governo. Estamos nos conformando em aceitar as edições de medidas provisórias, como quer o Presidente Lula. Para o Presidente é confortável editar medida provisória porque vigora imediatamente. O Congresso Nacional fica, evidentemente, no *corner* do ringue, porque não tem outra alternativa. É um processo, portanto, de reduzir as prerrogativas do Congresso. Não há dúvida de que a medida provisória coloca o Congresso Nacional numa situação quase parecida com aquela

do regime autoritário. As prerrogativas são subtraídas, de forma visível, quando o Presidente da República atribui a si uma missão de legislar que competiria, em primeiro plano, ao Poder Legislativo.

Essa questão tem sido discutida aqui, é uma repetição. Estamos cansando aqueles que nos ouvem de tanto repetir essa tese de que é um regime presidencialista, com uma Constituição parcialmente parlamentarista, e que a medida provisória, adotada como inspiração de um regime parlamentarista, acaba oferecendo ao Presidente do Presidencialismo um poder anormal, que faz subjugar o Poder Legislativo.

Sr. Presidente, com relação ao mérito, também, é uma medida provisória que cria cargos comissionados. Aliás, o Governo Lula é campeão em matéria de cargos comissionados. Aumentou de forma exorbitante o número de cargos comissionados no seu Governo, obviamente aparelhando o Estado partidariamente. Nesse caso, é mais um cabide de emprego que o Congresso Nacional aprovará, atendendo a esta pretensão do Governo Federal: a criação de 111 cargos comissionados, elevando as despesas de pessoal da União em mais R\$7.115.758,00.

Por essa razão, Sr. Presidente, queremos anunciar o nosso voto contra esta medida provisória. Administrativamente, também não se recomenda. Não creio que um Estado que se agiganta cumpra melhor a sua função, diante das exigências da sociedade brasileira; ao contrário, o Estado eficiente, ágil, economiza. O Governo quer prorrogar a CPMF, mas não pensa em nenhum momento, não adota nenhuma medida, não demonstra nenhuma vontade política de reduzir as despesas correntes.

Ao contrário, todos os anos as despesas correntes crescem de forma assustadora. Estamos verificando que, a cada ano do Governo Lula, o custeio da máquina pública e as despesas com custeio crescem assustadoramente. Obviamente, isso faz com que o Governo procure esticar sempre o braço longo, com a mão grande no bolso do contribuinte, para poder tapar esses buracos abertos, repito, pela incompetência da administração e, em boa parte, pela corrupção existente.

Portanto, Sr. Presidente, se fosse por meio de um projeto de lei, teríamos a oportunidade de estabelecer aqui um grande debate. O projeto de lei, tramitando pelas comissões técnicas da Casa, poderia ser analisado tecnicamente sob o enfoque do interesse da administração. Neste caso, não há sequer essa oportunidade. Quando se trata de medida provisória, não temos sequer condições de discutir tecnicamente um projeto sobre o interesse da Administração Pública.

Só nos resta, portanto, rejeitar esta medida provisória. Esse é o nosso voto.

Certamente, o Senador Arthur Virgílio, Líder do meu Partido, também anunciará essa posição como uma posição partidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir a matéria. Em seguida, ao Senador César Borges.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscreverei V. Ex<sup>a</sup> também, Senador Heráclito.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 369, de 2007, cria a Secretaria Especial de Portos.

Além do cargo de natureza especial de secretário especial de portos – com *status* de Ministro de Estado – a Secretaria terá outros 111 cargos de confiança (art. 7º): 3 DAS-6, 11 DAS-5, 25 DAS-4, 29 DAS-3, 34 DAS-2 e 9 DAS-1.

A medida provisória em questão ainda cria mais sete cargos na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (art. 13 do Projeto de Lei de Conversão): 3 DAS-5 e 4 DAS-4.

A MP evidencia, mais uma vez, a farra de gastos do Poder Executivo para acomodar aliados e ampliar a Base de apoio no Congresso. E qual a razão – pergunto – para ter essa base tão ampla? Seria, porventura, para votar reformas que exigiriam *quorum* tão qualificado, Senador Mário Couto? Não vejo isso. Onde estão as reformas propostas pelo Governo? Não há nenhuma em tela. Não há nenhuma PEC sendo votada neste momento que mereça a atenção do Governo a esse ponto. Ao mesmo tempo em que aumenta os gastos correntes, tem-se a necessidade de aumentar a arrecadação para sustentar esses gastos estapafúrdios.

A revista *Época* desta semana revela que a nova Secretaria estaria ocupando seu terceiro endereço em Brasília nos seus apenas quase 100 dias de existência, Senador João Tenório. E o que é pior: o novo endereço seria fora da Esplanada, e o custo do aluguel, em torno de R\$100 mil, ainda segundo a revista. A notícia evidencia que o excesso de “companheiros” nos cargos comissionados entupiu a Esplanada de assessores e não tem mais espaço para acomodar os novos

Ministérios e suas estruturas, elevando ainda mais os gastos correntes.

Para suportar toda essa estrutura, o Governo eleva sistematicamente a carga tributária. Temos de dar um basta nisso. Chega de impostos para custear gastos correntes desnecessários, criados para acomodar aliados.

Em função dessa matéria, eu teria protocolado ontem requerimento de informações para saber se procede a notícia publicada na revista. No entanto, em atenção ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, passei informalmente a ele, que prontamente me devolveu as respostas da Secretaria Nacional de Portos.

Muito bem, tenho cópia do contrato e do aluguel. Há um exagero de Ministros. A Esplanada ficou pequena para acomodar tantos Ministros. Hoje já são 37. A revista fala em R\$100 mil de aluguel. O valor que veio da resposta a mim encaminhada pelo Senador Romero e pela prestimosa assistente da Secretaria Nacional de Portos diz que o aluguel é de R\$86,5 mil, o que é um absurdo do mesmo jeito.

Chega de se gastar com custeio, o bom Governo poupa em custeio para poder investir mais. Ele está investindo menos porque esbanja, Ministro Eliseu Resende, no custeio.

Hoje os jornais estampam mais um recorde de arrecadação. E se arrecada mais para quê? Para gastar com isso? Com cargos para aliados? Aí vem essa questão que está entrando na Ordem do Dia, debate que será muito duro da nossa parte, do PSDB, muito consciente com relação à prorrogação ou não da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, a CPMF.

Então, Sr. Presidente, pego aqui um dado. A Secretaria Nacional dos Portos, Senador César Borges, foi desmembrada do Ministério dos Transportes. Se não houvesse a necessidade de acomodar aliados eu não sei bem para que, mas acomodar aliados, exatamente isso... Os jornais foram fartos em dizer que isso era para satisfazer a um dos Partidos da Base, o PSB, já que o PR seria o donatário do Ministério dos Transportes.

Pergunto: se antigamente isso tudo fazia parte de uma estrutura só, por que os cargos referentes à administração dos portos, já existentes anteriormente no Ministério dos Transportes, não foram junto com a nova Secretaria? Por que criar novos cargos? E por que cargos para a Secretaria de Comunicação Social, se nós estamos tratando de porto, e não de comunicação social?

A grande verdade, Senador Mário Couto, é que – e vou tentar definir como vejo o Governo do ponto de vista da administração financeira –, se não houvesse

a Lei de Responsabilidade Fiscal, Ministro Francisco Dornelles, o Governo gastaria muito mais do que o que tem. Como há a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Governo gasta tudo o que tem, e muitas vezes jogando, dentro do que pode para mais adiante, a conta que seria saldada num futuro próximo. Assim, realmente, o País fica insustentável, ingovernável.

Os gastos correntes no Brasil têm crescido não menos do que 5% reais ao ano e há ano em que eles atingem a marca estratosférica de 9% reais, acima do crescimento do PIB. Nenhuma família agüenta isso, nenhuma empresa suporta isso. O Brasil, ao longo do tempo, também não acatará isso de maneira sustentável na sua economia.

Não é possível: gastos correntes, Senador Cristovam, crescendo não menos do que 5%, 6% ou 9% reais acima do PIB todos os anos. Então, temos um ajuste fiscal que traz, no bojo, algo que eu apóio, que eu louvo, que eu exijo, que são os superávits primários. Mas são obtidos esses superávits por uma via que é doentia, que é enfermiza, que não é boa: superávits primários obtidos sem que os gastos sejam reduzidos. Ao contrário, os gastos são ampliados. Os superávits primários são obtidos a partir de aumento sistemático da carga tributária.

Faço uma advertência muito séria ao Governo. O PSDB tem meditado muito sobre a CPMF. O PSDB tem analisado com seus Governadores, com técnicos, com seus Deputados e tem analisado com os seus Senadores a posição da Bancada que será uma, indivisível, todos votaremos do mesmo jeito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer que uma medida provisória como essa que não passa de um arremedo de qualquer coisa para satisfazer apetites fisiológicos intrabase do Governo, uma medida provisória como essa reforça a idéia de alguns Senadores nossos de votar contra a prorrogação da CPMF – reforça – reforça porque a gente diz: é mais dinheiro para quê? Para o Governo aumentar seus gastos correntes? Para o Governo não reduzir despesas? Para o Governo continuar praticando um ajuste fiscal de baixa qualidade porque baseado no aumento da carga tributária, que já é insustentável, insuportável por qualquer pessoa que lide com os impostos neste País?

Então, o PSDB votará, Sr. Presidente... E temos interesse. Se essa matéria não estivesse na pauta, nossa obstrução se oporia à votação se ela não estivesse impedindo a votação das demais. É que nós temos interesse em votar e aprovar a medida provisória seguinte, que é aquela que beneficia o agronegócio brasileiro e que será relatada pelo competente Senador Jonas Pinheiro. O PSDB não obstruirá a votação desta matéria; o PSDB exigirá votação nominal, para que fique bem

claro quem é que quer aumentar os empregos neste País, empregos para companheiros, empregos para aliados, enfim, empregos para apaniguados e quem tem vontade de que se ponha um fim nessa verdadeira farra que faz o Brasil ter de aumentar a carga tributária para não cair em ritmo de desajuste fiscal.

O PSDB vai ver no Plenário quem está a favor da austeridade e quem está a favor da gastança. E que esse pesadelo passe logo, porque essa Secretaria, Senador Jarbas Vasconcelos, não representa absolutamente nada. Essa Secretaria foi feita para acomodar apetites fisiológicos do Governo. Ela poderia perfeitamente ser um departamento do Ministério dos Transportes. Ganhou *status* de Ministério – e já são 37 os Ministérios deste Governo. Eu pergunto: não sei por que a vontade de compor uma base numericamente tão formidável na Câmara dos Deputados, se nós sabemos que a decisão sobre a CPMF se dará aqui no Senado. E mais ainda: eu ousou dizer – em função de saber que o DEM, Senador Paim, já firmou posição de fechamento de questão contra a aprovação desse imposto – que, fazendo uma matemática rápida, passando em revista o nome dos Senadores, por uma coincidência e por um desafio do qual não fugirá o PSDB, a decisão sobre a aprovação ou não da prorrogação da CPMF recairá precisamente em cima dos treze votos do PSDB. É uma questão de matemática pura e simples. Qualquer Senador pode fazer o exame do nome dos Senadores que eu já fiz. E o PSDB se portará dentro dos parâmetros que aqui já descrevi.

No entanto, devo dizer que não é boa para a tese de se aprovar a CPMF a criação de uma secretaria como essa. Não é boa! Aqui temos empregos inúteis. Volto a dizer: se é tão importante privilegiar os portos, que estão em pandarecos, por que não desmembrar a tal secretaria, levando com ela os funcionários que já trabalham em portos no Brasil? Por que os cargos novos? O Brasil está com um dos mais pífios índices de investimento público da sua história e está com uma inebriante gastança quando nos referimos aos gastos correntes. Ao longo do tempo, não é sustentável o que se faz neste País.

O Brasil precisa parar de viver à custa das reformas feitas anteriormente e de reformas microeconômicas importantes que se realizaram no Governo do Presidente Lula, como a Lei Geral de Pequenas e Microempresas e a Lei de Falências. O País também precisa parar de viver à custa da bonança internacional. Tenho muita expectativa e esperança de que o mundo não entre em debacle, como se viu no passado. É uma crise cujos sintomas estão sendo tratados, mas as causas, não. No entanto, tenho esperança de que isso não atinja o Brasil substancialmente. Ainda assim,

podemos visualizar, com razoável precisão, que está chegando ao fim a era de tanta bonança internacional e que está chegando ao fim a era do exagero de liquidez. Agora, entra em cena a necessidade da perícia governamental, a necessidade do Governo que sabe economizar tostões, reais, centavos. Está entrando em cena, aos poucos, esta era, e parece que o Governo não se dá conta disso. Arrecada mais no ano em que o Brasil cresceu pouco mais de 2%, os gastos correntes subiram 9% reais acima do PIB. Quando o Brasil cresceu 5,7%, os gastos correntes subiram 9% acima do PIB. E se crescer, portanto, 10%, vamos ter 9% reais de gastos correntes acima do PIB a prevalecer essa mentalidade de desperdício, essa mentalidade de cigarra, quando o Brasil poderia ter um pouco mais a cabeça da formiga.

Portanto, o PSDB votará contra – não obstruirá –, votará contra nominalmente, no Plenário, no momento próprio. O PSDB, que tem emendas a defender, que tem mais a dizer sobre esta matéria e que aqui já se havia pronunciado tão bem pela palavra do Senador Alvaro Dias.

Sr. Presidente, por hora, era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador César Borges para discutir a matéria.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordando com tudo que foi dito aqui pelos Senadores que me antecederam – o Senador Alvaro Dias, e, agora, o Líder do PSDB, o Senador Arthur Virgílio – não há como deixar de reconhecer que este Congresso, mais uma vez – a Câmara dos Deputados e, agora, o Senado Federal –, é levado a uma situação de simplesmente aceitar algo que é uma afronta à Constituição. A Constituição era uma instituição quando criou o instituto da medida provisória.

Aqui está o Relator dessa matéria e Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp. Não há como caracterizar uma medida provisória dessa como urgente e relevante. Tive o cuidado de pedir uma análise à Consultoria desta Casa, que foi textual. Da forma como se apresenta, a medida provisória está inteiramente alheia a qualquer condição imaginável de urgência. A matéria, portanto, não se reveste do pressuposto constitucional de admissibilidade que legitima a edição da medida provisória, Sr. Presidente.

Trata-se de uma medida provisória para criar uma Secretaria de Portos. Qual é a origem dessa Secretaria de Portos? Era uma necessidade? Este Governo já está aí há cinco anos, Senador Antonio Carlos Valadares, e não viu a necessidade de uma Secretaria de Portos? Os nossos portos estão precisando de investimentos.



Os nossos portos não atendem às necessidades de exportação e importação nem aos nossos industriais, que precisam escoar a produção. Durante cinco anos, esqueceram os portos e, agora, solicitam urgência e relevância, Senador Valdir Raupp? Por que a criação dessa Secretaria? Eu explico. Quem se deteve um pouco sobre o noticiário vai verificar que o atual titular, nomeado para a Secretaria dos Portos, é aquele que estava no Ministério da Integração Nacional, o Sr. Pedro Brito, que era o substituto do Deputado e ex-Ministro Ciro Gomes, que saiu e lutou politicamente para manter Pedro Brito, que permaneceu até determinado momento.

Depois, com a bênção do Governador da Bahia, Jaques Wagner, e acompanhado por ele, veio o Deputado Geddel Vieira Lima no avião de Pedro Brito, que foi anunciar obras na Bahia. Tomaram carona com Pedro Brito. Chegaram aqui ao meio-dia e, à tarde, foram ao Palácio do Planalto e negociaram a retirada de Pedro Brito da Secretaria de Integração Nacional, na qual ele lutava bravamente pela transposição do São Francisco, sempre com a nossa oposição. Mas ele ali estava cumprindo a tarefa de lutar pela transposição e o retiraram. Ele ficou sem ter o que fazer, e Geddel Vieira Lima tornou-se Ministro da Integração Nacional, passando a ser o novo defensor da transposição – e ele não era.

O que se fez com Pedro Brito? Era preciso conseguir algo para ele, alguma sinecura. Os Senadores devem lembrar-se bem desse termo, que é um pouco arcaico. Diz o Senador Cristovam Buarque que é arcaico e atual, porque estão agora sempre a arrumar sinecuras para muitos. E qual foi a sinecura do Governo? Pegar o Ministério dos Transportes, que é importante, no qual está um colega nosso, o Senador Alfredo Nascimento, um político competente, que está lá fazendo o seu esforço para melhorar as estradas, os portos, a infra-estrutura, as ferrovias, e cria-se uma secretaria de portos. Eu acho que foi um desprestígio para o Senador e agora Ministro Alfredo Nascimento.

Mas fico a perguntar: se aparecer a necessidade de acomodar mais alguém, vamos criar a secretaria das ferrovias? Vamos criar mais cargos e mais um ministério? Quantos ministérios nós teremos? Quarenta ministérios? Então, Sr. Presidente, efetivamente é uma questão de lógica, de racionalidade.

Não se pode, por um lado, aumentar a arrecadação, que bate recorde a cada ano. Cria-se nova taxaço. Acostumamo-nos a ver aqui aumento do PIS, da Cofins, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas, e agora o Governo quer a prorrogação, por mais quatro anos, da CPMF. Já havia pedido há

quatro anos, foi concedida pelo Congresso Nacional; agora quer mais quatro anos para a CPMF.

Toda a sociedade paga para que o Governo crie cargos, não por necessidade do País, não porque vamos conseguir eficiência ou eficácia nos portos brasileiros, mas porque era preciso contemplar politicamente o PSB, o ex-Ministro Ciro Gomes, e arrumar uma sinecura para o Sr. Pedro Brito, que lá está, à frente da Secretaria dos Portos.

Essa é a realidade que é preciso reconhecer. Seria bom que o Senador Valdir Raupp reconhecesse e dissesse: É essa a realidade; precisamos acomodar o Pedro Brito. Agora, não é uma necessidade, porque eu tenho certeza de que o Ministério dos Transportes e o seu Ministro, Alfredo Nascimento, tem condições, desde que haja recursos suficientes, desde que se cumpra o Orçamento, desde que se dê prioridade à infra-estrutura do País, de ter sob sua responsabilidade os portos brasileiros. Não adianta criar secretarias para fazer sinecuras para quem quer que seja. O importante é dar prioridade à infra-estrutura brasileira. Não há como admitir que uma medida provisória dessa tenha caráter de urgência e relevância.

Por isso, acho que a posição...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – ...a essas medidas provisórias, que são inconstitucionais, seria rejeitar essa medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para esclarecer alguns pontos aos nobres Senadores Arthur Virgílio e César Borges.

Quanto à criação dos cargos, são 111 cargos, mas foi criado apenas um cargo. Os outros 110 cargos são remanejamentos, já haviam sido criados. Apenas um cargo, o do secretário, foi criado. A despesa aí é mínima, porque 110 foram remanejados.

Quanto ao aluguel, é preço de mercado, a R\$30,00 o metro quadrado. É o preço de mercado aqui de Brasília.

Acredito que esta secretaria terá uma arrecadação mais do que suficiente, não só para pagar aluguel, mas para investir na modernização dos nossos portos.

Por falar em urgência e relevância, questionada pelo Senador César Borges, há muitos anos, há vários governos, a infra-estrutura portuária do País deixa muito a desejar. Existe uma tradição de que às vezes alguns Ministérios não cuidam de algumas atribuições. O Ministério de Minas e Energia deveria tirar a palavra “minas”. Nunca vi o Ministério das Minas e Energia cui-

dar de minas, ele cuida apenas de energia. O Ministério dos Transportes cuida apenas de rodovias; cuida mal de ferrovias e muito pouco de portos. Então, vejo que esta Secretaria de Portos será importante para agilizar a saída desse gargalo que estamos vivendo hoje. As empresas brasileiras estão deixando de exportar por falta de infra-estrutura portuária neste País.

Então, vejo que a Secretaria, com Pedro Brito, que é um excelente administrador, vai dar um dinamismo, vai construir e modernizar os nossos portos brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, último orador inscrito para discutir a matéria.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Para discutir. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, eu pensava que iríamos discutir aqui medida provisória criando a última secretaria, e vem o Líder Valdir Raupp nos preparar psicologicamente para as próximas. Vamos ter a criação da Secretaria das Ferrovias, das Minas e do que mais? É uma brincadeira!

A sanha dele não nos deixa dúvida: vamos ter mais ministérios e mais secretarias para acomodar esse desacomodado Partido, que precisa de proteção nas sinecuras de Brasília.

Sr. Presidente, o *Diário Oficial* de ontem publica a nomeação, para o gabinete do Presidente da República, exclusivamente para o gabinete do Presidente da República, de 21 pessoas em cargos especiais. Não é começo de governo, não é fim de governo, são apenas acomodações feitas à custa do erário público, são 18 cargos DAS com salário de R\$8.400,00.

Senador Mão Santa, atentai bem, são 18 cargos DAS com salários de R\$8.400,00 e três cargos DAS com salários de R\$10.000,00. Como diz V. Ex<sup>a</sup>, mais do que ganha um general, um almirante, um brigadeiro reformado. Está no *Diário Oficial* de ontem. E o Governo hoje traz à Casa a criação da medida provisória.

Passei a admirar o Senador Valdir Raupp, pela maneira como ele vem substituindo o Partido do Governo, que não defende este Governo. E tem feito com brilhantismo, quando ele diz que essa secretaria vai arrecadar o suficiente para se manter.

Ora, sabe V. Ex<sup>a</sup> que a arrecadação o Governo contingencia e não repassa. As secretarias, os ministérios, as agências vivem de pires na mão, sem poder fiscalizar, sem poder exercer suas funções, porque o Governo, de maneira criminosa, não repassa sequer a arrecadação própria a que fazem jus.

É um absurdo, Sr. Presidente, e é preciso que se marque posição com relação a esses abusos. Tenho

certeza de que o meu Partido terá uma posição firme contra mais esse trem da alegria que está aqui configurado na MP nº 369.

Não vejo por que, Senador Cristovam, portos não serem um departamento do Ministério dos Transportes. Não vejo por que! Se não dermos um freio nisso, com esse anúncio do Senador Valdir Raupp, da criação de mais duas secretarias, a das ferrovias e a das minas, não sei onde vamos parar.

Por isso vemos a maneira sôfrega com que a construção civil trabalha em Brasília, construindo salas e prédios no Setor Comercial; sabe que vai abrigar o Governo. E o País que arque com as conseqüências.

Não adianta fazer esforço para diminuir o tamanho do Estado, porque o esforço é feito por um lado e vasa do outro.

Agora, Senador Jonas Pinheiro, eu pergunto: Com a quantidade de assessores que tem o Palácio do Planalto, onde vão trabalhar mais 21 ali dentro? Cabem ali dentro? Sabemos que o Palácio do Planalto sofre muito com a questão de espaço. Esses 21 assessores vão trabalhar em mesa, em birô? Vai haver rodízio, expediente de 24 horas? Talvez o Presidente precise. Mas é uma vergonha e é um absurdo!

Está aqui o **Diário Oficial**, publicando a relação dos 21 agraciados, Senador Sibá. Com o prestígio que V. Ex<sup>a</sup> tem no Palácio, deve ter pelo menos dois desses aqui. Se não tiver, é uma bruta injustiça o que fazem com V. Ex<sup>a</sup>, que defende tanto este Governo. Já que não lhe dão um ministério, pelo menos um DAS maior como esse, de R\$10 mil. Isso faz um sucesso tremendo no Acre. Um salário de R\$10 mil, já pensou? Mas não, Sr. Presidente, este é da turma de que V. Ex<sup>a</sup> não participa. E dê graças a Deus por não participar. É a outra! A dos aloprados, os que estão voltando. Estão voltando! Estão vindo devagarzinho. Uns, por meio dos filhos, sendo nomeados. Estão chegando um por um. Isso mostra que, se houver impunidade nesse julgamento, eles voltarão e serão condecorados.

Esperem para ver se estou certo ou não.

De qualquer maneira, caro Líder José Agripino, com a devida vênio de V. Ex<sup>a</sup>, não dá para votar. Não vamos fechar questão, até mesmo porque temos uma matéria em homenagem ao Senador Jonas Pinheiro, matéria que é de interesse realmente do País. Precisamos ultrapassar essa fase. É um absurdo, uma vergonha, não tenha dúvida. E a matéria não será aprovada por este representante do Estado do Piauí, um Estado que vive na miséria, que vive em dificuldades e que sofre com o mesmo vício: a máquina inchada.

O Governador nomeou, entre secretários e cargos afins, secretarias, 72 pessoas. Uma vez, Senador Cristovam Buarque, fiz uma projeção para ver como era a reunião do secretariado. Deve ter uma mesa de 35 metros. Lá no palácio não cabe. Deve ser ao ar livre. Trinta e cinco metros de ida e trinta e cinco de vinda. Veja bem, Senador João Tenório, são só os secretários. E os puxa-sacos? E os ajudantes de ordem, aqueles que se sentam nas cadeiras mesmo sem serem chamados? Imaginem trabalhar com um barulho desses. Não está inventando, mas seguindo a escola do seu chefe maior, que manda a esta Casa um absurdo dessa natureza e a respeito do qual só nos resta protestar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir um esclarecimento ao Senador Valdir Raupp. Não sei se S. Ex<sup>a</sup>, como Relator da matéria, pode prestar esclarecimento. Mas faço um considerando, antes do pedido. De fato, conceitualmente, filosoficamente, não há como justificar a criação de uma Secretaria de Portos. É algo, assim, que não tem fundamento de maneira alguma, no meu ponto de vista, porque, de fato, teríamos de ter uma secretaria das rodovias, uma secretaria das hidrovias, uma secretaria dos aeroportos. Seria muito mais importante e interessante termos uma secretaria, um ministério da infra-estrutura, de uma maneira geral.

Agora, o que me preocupa, Senador Valdir Raupp – afora o fato de eu não concordar conceitualmente com a idéia –, é o caso dos cargos em comissão. Foi levantada a situação de criação de 111 cargos em comissão. Eu gostaria de perguntar a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valdir Raupp, se esses cargos estão de fato sendo criados. E, se estão sendo criados, por que não há um deslocamento das outras secretarias e do Ministério para essa nova Secretaria de Portos? Quero saber se há ou não, porque, na verdade, esses cargos vão custar para o Poder Público cerca de R\$30 milhões por ano, se existirem; e R\$30 milhões por ano é um recurso que falta para o Estado de Alagoas, para o Estado da Paraíba, em termos de saúde, que é um direito fundamental. Não temos como explicar para o povo que R\$30 milhões estão sendo destinados para cargos, quando há gente morrendo na fila por problemas de saúde.

Então, eu só gostaria de saber se esses cargos estão sendo criados. E, se estiverem sendo criados, por que não há o deslocamento de outras áreas do Ministério para uma secretaria já existente? Pode-se até criá-la – embora eu não concorde –, mas poderia haver o deslocamento desses cargos.

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> esclarecesse esse ponto.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Pois não, nobre Senador Flávio Arns. Creio que V. Ex<sup>a</sup> não havia ainda chegado ao plenário quando eu estava explicando ao Senador César Borges e ao Senador Arthur Virgílio.

Foi criado apenas um cargo, que é o cargo do secretário. Os outros 110 são provenientes de remanejamento de cargos do Governo já existentes, principalmente da área de transporte.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Está claro isso no texto da medida provisória? V. Ex<sup>a</sup> poderia ler o texto?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Posso passar-lhe a cópia agora mesmo.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Mas em que artigo está? É preciso deixar muito claro para a população que não estão sendo criados cargos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Aqui fala que são remanejados 111 cargos comissionados da Secretaria de Gestão e Planejamento para a nova secretaria. Cria apenas o cargo de Secretário Especial dos Portos.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Está bem. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero agradecer, com muita satisfação, a visita que honrosamente recebemos, nesta Casa, do ex-Deputado José Lourenço, ex-Líder, um dos grandes nomes da Câmara dos Deputados de todos os tempos.

É uma honra muito grande recebê-lo aqui no Senado Federal.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, para discutir rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Serrei muito rápido até porque não quero ser repetitivo.

Sr. Presidente, a Secretaria de Portos foi criada para homenagear o PSB. O Líder do PSB nesta Casa é o Senador Renato Casagrande, por quem tenho o maior respeito. Se desejasse homenageá-lo – o que

desejo –, não o faria votando esta matéria. Não vou fazer. Eu teria uma única razão para votar “sim”: homenagear o Senador Renato Casagrande. Mas prefiro homenageá-lo de outras formas, até porque, Sr. Presidente, homenageá-lo votando a criação de um órgão que não se faz necessário – porque, ao longo da História do Brasil, os portos sempre foram administrados por um órgão único, o Ministério dos Transportes –, criar-se um órgão só para atender a um Partido político que não concordava com a indicação do Ministro dos Transportes – um potiguar, meu conterrâneo, que foi indicado para exercer a função e contrariou interesses ou pretensões de um outro Partido da base aliada – seria, pelo amor de Deus, uma inconsciência do meu Partido.

Por essa e outras razões, e ouvido o Plenário... Ouvi aqui, Senador Romero Jucá, que até Senadores do PT vão votar contra esta matéria. Até Senadores do PT! Quero e peço, de forma candente, que o meu Partido vote contra, a bem do interesse coletivo; não à gastança pública, não à iniquidade, não à desnecessidade administrada.

Criar essa Secretaria de Portos significa um estímulo, um incentivo claro à gastança; à criação do 39º, do 40º, do 41º ministério. É coonestar isso tudo. Como não coonesto, o meu voto é “não” e peço aos meus companheiros de Partido que votem “não” a essa MP.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador José Agripino recomenda o voto “não” a seus companheiros de Partido.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-me por estar pedindo a palavra novamente. É que antes eu havia feito uma indagação ao Relator a respeito da criação de cargos em comissão. Eu havia ficado satisfeito com a resposta, vendo que os cargos estavam sendo remanejados e não criados – ainda assim, dizendo que esses R\$30 milhões farão falta aos Estados.

Porém, vejo o texto da lei, e ela é muito clara ao afirmar que “ficam criados, na Secretaria Especial de Portos, o cargo de natureza especial...”. E existe, então, a lista dos 111 cargos.

Desculpe-me, Sr. Relator, a insistência, mas é que a população toda realmente nos questiona, e nós temos obrigação de fazer o acompanhamento e a fiscalização. Não existe a necessidade de criação de

mais cargos. E na lei está escrito: “ficam criados 111 cargos”. Criados!

O texto a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu e a que eu me referi também está no decreto, e o decreto pode ser alterado de um dia para o outro. Esse trecho que li está na lei: “ficam criados...” Considero que, diante da situação de penúria em que vive o Brasil, em tantas áreas, particularmente na saúde, poderíamos estar dando o exemplo – o Senado –, suprimindo esse artigo ou algo assim.

Suprimi-lo para que o dinheiro desses cargos vá para a área da saúde, onde há gente morrendo nas filas.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador, a secretaria é um órgão novo, logo os cargos têm que ser criados. Mesmo que sejam remanejados de outras áreas, os cargos têm que ser criados, porque, se não se criarem os cargos, fica apenas o secretário, sem esses cargos. Mas não serão chamados novos... Esses cargos são remanejados de outras áreas para suprir esses 111 cargos. Está-se criando mesmo, de fato, apenas um cargo, o de secretário.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Poderíamos ter, talvez, no texto: “ficam criados e serão remanejados”. Aí, sim...

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Isso vai diminuir cargos de outras áreas, que vão ser remanejados para a secretaria. Então, de fato, está-se criando apenas um cargo.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Isso deveria constar da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou colocar a matéria em votação.

Votação do Projeto de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda do Relator revisor, Senador Valdir Raupp, que é uma emenda de redação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço verificação de quórum.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de verificação. Concedo a verificação, a pedido do PSDB e do DEM.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Na verdade, trata-se mais de votação nominal do que de verificação de quórum, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito, votação nominal. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, orientando e esclarecendo que os cargos DAS estão sendo remanejados do DNIT como fonte da criação dos cargos na Secretaria de Portos.

Portanto, é uma estrutura importante para melhorar os portos brasileiros, principalmente na nossa região amazônica.

A orientação do Governo é o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu ia votar contra devido à criação dos cargos comissionados. Esclarecido de que os cargos não foram criados, voto a favor e libero a Bancada do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, pela ordem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma sugestão para que seja colocado na redação final da lei o remanejamento dos cargos, para que não fique nenhuma dúvida.

Quero aproveitar para elogiar a atitude, corajosa, cívica, de brasilidade, do Senador Flávio Arns, que dá aqui uma lição.

Senador Flávio Arns, eu me curvo a V. Ex<sup>a</sup> e passo a admirá-lo ainda mais. A admiração por V. Ex<sup>a</sup> é crescente. Sei que V. Ex<sup>a</sup> pagará pelo seu gesto corajoso, mas é um gesto de que o Brasil precisa tomar conhecimento.

Está indignado o Senador Flávio Arns com a má redação desta medida provisória, que permite brechas para a criação de “trens da alegria”. Ela merece o protesto num momento, como diz o Senador, em que a saúde passa por dificuldades neste País.

Portanto, quero parabenizar o Senador Arns, embora saiba que S. Ex<sup>a</sup> irá pagar um preço alto por esse seu gesto corajoso.

Parabéns! A História lhe fará justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, como vota o PSDB?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM – Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que pese a alegação de que não sejam criados novos cargos – e considero oportuna a atitude sugerida pelo Senador Heráclito Fortes –, tenho duas razões fortíssimas, outras, para votar contra a criação dessa secretaria, e comigo o PSDB por inteiro.

Para que a nova secretaria? Nós sabemos que é para contemplar um Partido da Base do Governo. Sabemos que a razão é fisiológica. Não há nada de estratégico, não há nenhuma perspectiva de revolucionar a infra-estrutura do País. Nada. Como o Ministério dos Transportes ficou com um Partido, o outro não podia ficar sem um Ministério. Então, inventaram um Ministério novo. Trinta e sete ministérios é demais!

Por outro lado, Sr. Presidente, estou convencido de que a nova secretaria... Eu teria de ser muito ingênuo para acreditar em Papai Noel. A minha filha Carol, que tem 12 anos, já não acredita em Papai Noel há muito tempo. Ela perdeu essa inocência – ela tem outras – há muito tempo. Não acredita em Papai Noel. A Carolzinha também sabe que a força política desse próprio Partido, a força política do Ministro e de quem está por trás dele, vai levar o Governo a oferecer generosas dotações e cargos novos, sim, e o que precisar, sim, para que por ali se esvaia bastante o dinheiro brasileiro desviado da poupança, desviado do investimento público e canalizado, drenado para os gastos correntes, para o custeio e, portanto, para o desperdício.

É evidente que há algumas tentativas boas. Ainda há pouco, eu ouvia do Deputado Arnaldo Faria de Sá que foi acatada uma emenda de S. Ex<sup>a</sup>, meritória, que regulariza a situação da guarda portuária. É uma boa medida e é justo. O Deputado é sempre atento nesses episódios. Mas a posição do PSDB é de votar, ao mesmo tempo em que chamo os Senadores do PSDB para estarem presentes à hora da votação; a posição do PSDB é, sem dúvida alguma, fechada contra a aprovação dessa medida provisória, que não serve ao País e que mostra a incapacidade que o Governo tem de liderar o seu próprio Governo. Se aparecesse um outro Partido, reivindicando outra coisa, criariam uma subsecretaria de transportes ou sei lá o quê e iriam fazer com que ela tivesse *status* de Ministério. “Duvide-o-dó” que não acontecesse a figura do gasto público a mais, drenando recursos do investimento para o custeio e, portanto, para o desperdício!

Sr. Presidente, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Renato Casagrande, como vota o PSB?

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES – Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, ouvi as manifestações do Senador José Agripino e do Senador Arthur Virgílio. Acho que a criação da Secretaria de Portos é uma decisão estratégica do Governo. A área portuária deste País ficou, no Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e no primeiro Governo do Presidente Lula, numa posição secundária no debate estratégico do desenvolvimento nacional. Senador Valdir Raupp, Relator dessa matéria, o Brasil, sem sombra de dúvida, tem um potencial para o comércio internacional cada vez maior. Precisamos de investimentos em outras áreas de logística da infra-estrutura nacional, mas precisamos de muitos investimentos na área portuária.

Tínhamos um departamento no Ministério de Transportes, mas esse departamento não se comunicava diretamente com o Gabinete da Presidência da República e com as decisões mais estratégicas do Governo Federal. O Ministério dos Transportes, só por cuidar de rodovias, já tem trabalho e ocupação demais. Além de rodovias, ele cuida de ferrovias e cuidava de portos. Agora vamos ter uma estrutura que já está, efetivamente, trabalhando nessa definição de uma política na área portuária.

Portanto, essa é uma decisão importante do Governo, não é uma decisão para atender a um partido, mas é uma decisão para atender a um setor estratégico do desenvolvimento nacional. E o Brasil será cada vez mais forte se puder, efetivamente, acompanhar o desenvolvimento da atividade portuária, que hoje existe no mundo todo. Nós temos que ter investimento público, investimento privado, nós temos que ter alguém e alguma estrutura que articule isso. É por isso que o Governo está criando essa Secretaria. O companheiro que está lá, Pedro Brito, já mostrou sua capacidade técnica, política e operacional, com seriedade. Ele tem todas as condições, como já está demonstrando, para realizar essa articulação nacional e colocar essa área como prioritária do Governo Federal, assim como promover os investimentos necessários no setor.

Por isso, Sr. Presidente, votamos a favor e pedimos ao Plenário desta Casa que vote a favor dessa medida provisória.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

Depois, concederei a palavra aos Senadores João Tenório e Magno Malta.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, apenas para relembrar. A Lei dos Portos, de nº 8.632, que é de 1993, já estabelecia que, para podermos equacionar de forma adequada todo o investimento e gerenciamento nos portos brasileiros, era necessário haver uma articulação efetiva entre Transportes, Trabalho, Indústria e Comércio, Fazenda, Agricultura e Marinha. Portanto, desde 1993, já se exigia – infelizmente, não foi implementado – um órgão dentro do Governo que pudesse tratar os portos brasileiros com a complexidade desse importante elo da cadeia produtiva e, principalmente, da cadeia de escoamento da produção brasileira, que, cada vez mais, depende das exportações e encontra no nosso saldo de balanço comercial um dos principais pilares de sustentação da economia do Brasil.

Portanto, a Secretaria Nacional de Portos vem exatamente para dar essa articulação e esse foco que não se dá desde que, volto a dizer, a Lei Geral dos Portos foi sancionada, em 1993.

Se quiserem tratar do assunto para se conseguir uma acomodação político-partidária, a Oposição, obviamente, tem o direito de fazê-lo. Entretanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é inimaginável que, com o desenvolvimento e a explosão do nosso potencial exportador, os portos brasileiros, até pelo papel estratégico que desenvolvem na economia neste momento, não tenham a atenção e a estrutura que permitam articular tantas áreas, como exige, há mais de 15 anos, a própria Lei Geral, que é de 1993.

Ficou bastante claro aqui que não estão sendo criados cargos. Os cargos comissionados já existem em outras estruturas. Portanto, se fosse para acomodar apadrinhados políticos, como costumam sempre dizer neste plenário, Senador Renato Casagrande, esses apadrinhamentos poderiam se dar nos postos onde esses cargos comissionados já existem. A transferência desses outros órgãos para a Secretaria de Portos é exatamente para dar viabilidade e consequência a uma exigência da lei – volto a dizer – desde 1993, que nunca foi respeitada.

Por isso, temos o entendimento da importância da aprovação da Secretaria Nacional de Portos e solicitamos a todos os Senadores e Senadoras do Bloco de Apoio que consagrem e confirmem essa medida provisória por meio do voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador João Tenório.

**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só para lembrar que há uma proposição de destaque que eu gostaria que fosse apreciada. E, no momento oportuno, eu gostaria de fazer a defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estão sobre a mesa e, tão logo façamos a votação, os destaques serão votados, porque estão todos ressalvados.

Como vota o PMDB, Senador Valdir Raupp?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – O PMDB vota “sim” e pede às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que estejam nas dependências da Casa que venham votar.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, meu partido também recomenda o voto “sim”.

Eu gostaria de fazer uma ressalva. O Governo Lula é de coalizão. Quando se busca mecanismo para atender a um Partido, coalizão é abrir espaço político. Qual é a novidade de ter sido para atender a um Partido? Até parece que isso aconteceu ontem no Governo Lula. Todos os governos fizeram o mesmo quando um Partido veio para base, para a coalizão. Passei os oito anos de Fernando Henrique Cardoso vendo a mesma coisa. Não estou entendendo.

O cargo está entregue na mão de um sujeito competente, que é o Brito. Falo, porque o complexo portuário do meu Estado é extremamente importante para o País. Aliás, nós temos um complexo portuário importantíssimo para o País inteiro, e uma malha rodoviária ruim. Como nós tínhamos demanda demais num Ministério, que é o dos Transportes, que parece que foi criado para não funcionar, desmembrar foi a melhor coisa a ser feita.

Por isso, meu Partido recomenda o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, eu também quero me manifestar a favor de quem conduz a Secretaria Nacional dos Portos.

Mas, na verdade, eu só quero também trazer uma reflexão, que tem de ser feita, sobre a aplicação de recursos no Brasil, porque as necessidades, como já mencionei antes, são extremas em nosso País. E nós não estamos destinando, sabemos disso – além dos problemas de gestão –, recursos suficientes para a área da saúde.

Se a redação ficasse clara, se se dissesse que esses cargos estão sendo extintos no Ministério e criados na Secretaria Nacional dos Portos, não haveria problema algum, porque a própria justificativa desta Medida Provisória diz o seguinte:

As despesas destinadas à cobertura dos cargos para este exercício já estão contempladas na lei orçamentária anual. Nos dois próximos exercícios, nos quais a despesa já estará anualizada, o impacto adicional será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios.

Ou seja, a própria lei, a própria justificativa da lei é no sentido de dizer que novos cargos serão criados.

Penso que basta fazer a pergunta: o que é mais importante, criar cargos ou aproveitar cargos existentes ou destinar esses trinta milhões a áreas que o Brasil, que o povo considera mais prioritárias do que criar novos cargos? Está bem claro que, na verdade, na própria justificativa, há o remanejamento e a criação. Temos de parar com isso. Eu me sinto até constrangido em estar falando isso como Base de Apoio ao Governo, como membro do Partido dos Trabalhadores, mas eu acho que todos nós temos de fazer essa reflexão. Está claro dizer que não é isso que está sendo apontado. Também considero que a verdade precisa ser mais aprofundada.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

Aguardarei V. Ex<sup>as</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para informar que, tendo em vista a vinda do Ministro da Justiça, às dez horas de amanhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para explicar o episódio dos boxeadores cubanos, a reunião relativamente ao PLS nº 232, sobre a Lei de Licitações, será realizada no Gabinete da Liderança do Governo, do Senador Romero Jucá, às 11h30. Os Senadores e as assessorias interessadas estão convidados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela informação.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2007 (MP 369/2007)**

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 10.683, DE 28/05/2003, 10.233, DE 5/06/2001, 10.893, DE 13/07/2004, 5.917, DE 10/09/1973, 11.457, DE 16/03/2007, E 8.630, DE 25/02/1993, PARA CRIAR A SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 22/8/2007

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 14:00:00

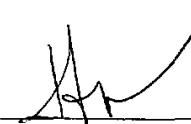
Abertura: 22/8/2007 18:58:33  
Encerramento: 22/8/2007 19:14:40

| Partido   | UF | Nome do Senador                | Voto  |
|-----------|----|--------------------------------|-------|
| DEM       | DF | ADELMIR SANTANA                | NÃO   |
| PMDB      | SE | ALMEIDA LIMA                   | SIM   |
| Bloco-PT  | SP | ALÓZIO MERCADANTE              | SIM   |
| PSDB      | PR | ALVARO DIAS                    | NÃO   |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES       | SIM   |
| PSDB      | AM | ARTHUR VIRGÍLIO                | NÃO   |
| Bloco-PT  | RR | AUGUSTO BOTELHO                | SIM   |
| DEM       | BA | CÉSAR BORGES                   | NÃO   |
| PSDB      | PB | CÍCERO LUCENA                  | NÃO   |
| PDT       | DF | CRISTOVAM BUARQUE              | NÃO   |
| Bloco-PT  | MS | DELCÍDIO AMARAL                | SIM   |
| Bloco-PT  | SP | EDUARDO SUPLICY                | SIM   |
| DEM       | MG | ELISEU RESENDE                 | NÃO   |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA             | SIM   |
| Bloco-PR  | RO | EXPEDITO JÚNIOR                | SIM   |
| Bloco-PT  | RO | FÁTIMA CLEIDE                  | SIM   |
| Bloco-PT  | PR | FLÁVIO ARNS                    | NÃO   |
| Bloco-PP  | RJ | FRANCISCO DORNELLES            | SIM   |
| PMDB      | RN | GARIBALDI ALVES FILHO          | SIM   |
| PMDB      | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR        | SIM   |
| PMDB      | AP | GILVAM BORGES                  | SIM   |
| Bloco-PTB | DF | GIM ARGELLO                    | SIM   |
| DEM       | PI | HERÁCLITO FORTES               | NÃO   |
| Bloco-PT  | SC | IDELI SALVATTI                 | SIM   |
| PMDB      | PE | JARBAS VASCONCELOS             | NÃO   |
| DEM       | MT | JAYME CAMPOS                   | NÃO   |
| PDT       | AM | JEFFERSON PÉRES                | SIM   |
| Bloco-PT  | AM | JOÃO PEDRO                     | SIM   |
| Bloco-PR  | TO | JOÃO RIBEIRO                   | SIM   |
| PSDB      | AL | JOÃO TENÓRIO                   | NÃO   |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO          | SIM   |
| DEM       | MT | JONAS PINHEIRO                 | NÃO   |
| DEM       | RN | JOSÉ AGRIPIÑO                  | NÃO   |
| PSDB      | GO | LÚCIA VÂNIA                    | NÃO   |
| Bloco-PR  | ES | MAGNO MALTA                    | SIM   |
| PMDB      | PI | MÃO SANTA                      | NÃO   |
| DEM       | PE | MARCO MACIEL                   | NÃO   |
| PSDB      | GO | MARCONI PERILLO                | NÃO   |
| PSDB      | PA | MÁRIO COUTO                    | NÃO   |
| PSDB      | MS | MARISA SERRANO                 | NÃO   |
| Bloco-PTB | RR | MOZARILDO CAVALCANTI           | ABST. |
| PMDB      | SC | NEUTO DE CONTO                 | SIM   |
| Bloco-PSB | CE | PATRÍCIA SABOYA                | SIM   |
| Bloco-PT  | RS | PAULO PAIM                     | SIM   |
| DEM       | SC | RAIMUNDO COLOMBO               | NÃO   |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE              | SIM   |
| PMDB      | RR | ROMERO JUCÁ                    | SIM   |
| DEM       | SP | ROMEU TUMA                     | SIM   |
| DEM       | RN | ROSALBA CIARLINI               | NÃO   |
| PMDB      | MA | ROSEANA SARNEY                 | SIM   |
| PSDB      | PE | SÉRGIO GUERRA                  | NÃO   |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI                | SIM   |
| Bloco-PT  | AC | SIBÁ MACHADO                   | SIM   |
| Bloco-PT  | AC | TIÃO VIANA                     | SIM   |
| PMDB      | RO | VALDIR RAUPP                   | SIM   |
| PMDB      | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | SIM   |

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 32  
Votos NÃO : 23  
Votos ABST. : 01

**Total : 56**

  
Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 32 Srs. Senadores e NÃO, 23.

Houve 1 abstenção.

Total: 56 votos.

Fica, então aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 21.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 941, DE 2007**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 6, de autoria do Senador Arthur Virgílio, oferecida ao PLV nº 21, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007).

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**.

#### **REQUERIMENTO Nº 942, DE 2007**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 18, de autoria do Senador Arthur Virgílio, oferecida ao PLV nº 21, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007).

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**.

#### **REQUERIMENTO Nº 943, DE 2007**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 21, de autoria do Senador Arthur Virgílio, oferecida ao PLV nº 21, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 369, de 2007).

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**.

#### **REQUERIMENTO Nº 944, DE 2007**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 35, apresentada à Medida Provisória nº 369, de 2007.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **João Tenório**.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Será registrado o voto de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Relator revisor, para emitir parecer sobre as matérias.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quanto aos Destaques nºs 0006, 0018, 0021 e 35, nosso voto é pela rejeição de todos os Destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – V. Exª está emitindo parecer contrário?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – É contrário, pela rejeição aos quatro Destaques.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Solicito a V. Exª que, por serem todos de pareceres contrários, que possam ser votados em globo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PcdoB – CE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB –

AL) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PcdoB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª considerasse meu voto como “sim” na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou colocar em votação os requerimentos, em globo. Requerimentos que têm pareceres contrários.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não estamos votando o requerimento, porque o requerimento deveria ter sido votado e foi considerado assim antes da votação da matéria. Agora estamos votando a matéria. O parecer do Senador Valdir Raupp foi contrário à matéria. Então, vamos votar, em globo, as matérias com parecer contrário, pelo mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Romero Jucá está recomendando e vamos adotar essa prática, que é a prática regimental, de votarmos – uma vez que todos os requerimentos foram ressaltados – em globo as matérias de parecer contrário, as matérias cujo parecer é pela rejeição.

Votação, em globo, das matérias de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, com a emenda do Relator revisor, Emenda de Redação, e ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas a elas apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

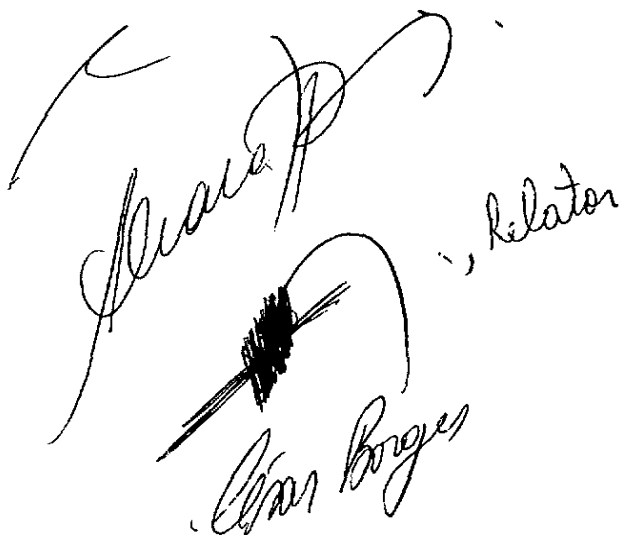
#### **PARECER Nº 708, DE 2007**

(Comissão Diretora )

#### **Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007 (Medida Provisória nº 369, de 2007).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007, oferecida pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 369, de 2007, que acresce e altera dispositivos das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências, consolidando a emenda de redação, oferecida pelo Relator-Revisor e aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões a Comissão, 22 de agosto 2007.



*Renan Calheiros, Relator*

*Renan Borges*

#### **ANEXO AO PARECER Nº 708, DE 2007**

#### **Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2007 (Medida Provisória nº 369, de 2007).**

**Acresce e altera dispositivas das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 1º .....

§ 3º .....

VII – a Secretaria Especial de Portos.”

(NR)

Art. 2º As alíneas **b** e **c** do inciso XXII do **caput** do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

XXII – .....

**b)** marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas;

**c)** participação na coordenação dos transportes aeroviários e serviços portuários;

.....” (NR)

Art. 3º A Seção II do Capítulo I da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

“Art. 24-A. À Secretaria Especial de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às companhias docas.

§ 1º A Secretaria Especial de Portos tem como estrutura básica o Gabinete, o Instituto

Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e ate 2 (duas) Subsecretarias.

§ 2º As competências atribuídas no **caput** deste artigo à Secretaria Especial de Portos compreendem:

I – a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais;

II – a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos;

III – a aprovação dos planos de outorgas;

IV – o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes às competências mencionadas no **caput** deste artigo; e

V – o desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura aquaviário dos portos e terminais portuários sob sua esfera de atuação, visando à segurança e à eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros.

§ 3º No exercício das competências previstas no **caput** deste artigo, a Secretaria Especial de Portos observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica também aos portos secos.”

Art. 4º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

V – a necessidade da coordenação de atividades pertinentes ao Sistema Federal de Viação e atribuídas pela legislação vigente aos Ministérios dos Transportes, da Defesa, da Justiça, das Cidades e à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República.” (NR)

“Art. 6º .....

II – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados pelos órgãos reguladores dos transportes terrestre e aquaviário vinculados ao Ministério dos Transportes, conforme estabelece esta Lei, pela Secretaria Especial de Portos e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

.....” (NR)

“Art. 7º-A O Conit será presidido pelo Ministro de Estado dos Transportes e terá como membros os Ministros de Estado da Justiça, da Defesa, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, das Cidades e a Secretária Especial de Portos da Presidência da República.

.....” (NR)

“Art. 14. ....

III – .....

g) a construção e exploração de Estações de Transborda de Cargas;

h) a construção e exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte.

.....” (NR)

“Art. 23. ....

II – os portos organizados e as Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Parte;

III – os terminais portuários privativos e as Estações de Transborda de Cargas;

.....” (NR)

“Art. 27. ....

III – propor:

a) ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária fluvial e lacustre, excluídos os portos outorgadas às companhias docas, e de prestação de serviços de transporte aquaviária; e

b) a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como das outorgadas às companhias docas;

XVII – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhado ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Secretário Especial de Portos, conforme o caso, propostas de declaração de utilidade pública;

XXVI – celebrar atas de outorga de autorização para construção e exploração de Estação de Transbordo de Carga;

XXVII – celebrar atos de outorga de autorização para construção e exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte.

.....” (NR)

“Art. 81. ....

IV – instalações portuárias fluviais e lacustres, excetuadas as outorgadas as companhias docas.” (NR)

“Art. 82. ....

IV – administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias,

ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias fluviais e lacustres, excetuadas as outorgadas às companhias docas;

V – gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias fluviais e lacustres, excetuadas as outorgadas às companhias docas, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério dos Transportes e autorizados pelo Orçamento Geral da União;

.....” (NR)

Art. 5º O art. 23 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica criado o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério dos Transportes, cuja competência e composição serão estabelecidas em ato do Poder Executivo, assegurada a participação da Marinha do Brasil, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e de empresários e trabalhadores dos setores da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval.” (NR)

Art. 6º Fica criada a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República.

Parágrafo Único. Ficam transferidas para a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e a seu titular as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em leis gerais ou específicas, relativas a:

I – portos marítimos;

II – portos de vias interiores;

III – portos outorgados e delegados as companhias docas;

IV – aos diversos segmentos e modalidades de navegação.

Art. 7º Ficam criados, na Secretaria Especial de Portos, o cargo de natureza especial de Secretário Es-

pecial de Portos e os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores:

I – 3 (três) DAS-6;

II – 11 (onze) DAS-5;

III – 25 (vinte e cinco) DAS-4;

IV – 29 (vinte e nove) DAS-3;

V – 34 (trinta e quatro) DAS-2; e

VI – 9 (nove) DAS-1.

Parágrafo único. O cargo de Secretaria Especial de Portos terá prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado, bem como a remuneração de que trata a § 2º do art. 38 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 8º Ficaram transferidas para a Secretaria Especial de Portos as funções do órgão de pesquisas hidroviárias de que trata o art. 109 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, juntamente com os respectivos acervos técnicos e bibliográficos, bens e equipamentos utilizados em suas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Especial de Portos e o Ministério dos Transportes, com interveniência do DNIT, celebrarão, obrigatoriamente, instrumento para execução, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH, das atribuições relativas a pesquisas e estudos sobre portos fluviais e lacustres, transporte aquaviário e hidrovias, demandados pelo DNIT.

Art. 9º A Secretaria Especial de Portos poderá solicitar, com ônus, a cessão de empregadas das companhias docas controladas pela União para o exercício ou não de cargos em comissão.

Art. 10. O Poder Executivo dispora sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta Lei.

Art. 11. O item 4.2 da relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes Portos

“4.2 – .....

| Nº DE ORDEM | DENOMINAÇÃO      | UF | LOCALIZAÇÃO  |
|-------------|------------------|----|--------------|
| 176         | ALVARÃES         | AM | RIO SOLIMÕES |
| 177         | AMATURÁ          | AM | RIO SOLIMÕES |
| 178         | ANAMÃ            | AM | RIO SOLIMÕES |
| 179         | ANORI            | AM | RIO SOLIMÕES |
| 180         | APUÍ             | AM | RIO SOLIMÕES |
| 181         | ATALAIA DO NORTE | AM | RIO SOLIMÕES |

|     |                            |    |                                       |
|-----|----------------------------|----|---------------------------------------|
| 182 | BARREIRINHA                | AM | RIO ENVIRA (AFLUENTE DO RIO AMAZONAS) |
| 183 | BERURI                     | AM | RIO PURUS                             |
| 184 | BOA VISTA DO RAMOS         | AM | RIO AMAZONAS                          |
| 185 | CAAPIRANGA                 | AM | RIO SOLIMÕES                          |
| 186 | CANUTAMA                   | AM | RIO PURUS                             |
| 187 | CARAUARI                   | AM | RIO JURUÁ                             |
| 188 | CAREIRO DA VÁRZEA          | AM | RIO SOLIMÕES                          |
| 189 | CODAJÁS                    | AM | RIO SOLIMÕES                          |
| 190 | EIRUNEPÉ                   | AM | RIO JURUÁ                             |
| 191 | ENVIRA                     | AM | RIO TARAUCÁ                           |
| 192 | GUAJARÁ                    | AM | RIO JURUÁ                             |
| 193 | IPIXUNA                    | AM | RIO JURUÁ                             |
| 194 | ITAMARATI                  | AM | RIO JURUÁ                             |
| 195 | ITAPIRANGA                 | AM | RIO AMAZONAS                          |
| 196 | JAPURÁ                     | AM | RIO JAPURÁ                            |
| 197 | JURUÁ                      | AM | RIO JAPURÁ                            |
| 198 | MARAÃ                      | AM | RIO JAPURÁ                            |
| 199 | NOVO AIRÃO                 | AM | RIO NEGRO                             |
| 200 | PAUÍNÍ                     | AM | RIO PURUS                             |
| 201 | RIO PRETO DA EVA           | AM | RIO PRETO DA EVA                      |
| 202 | SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA   | AM | RIO NEGRO                             |
| 203 | SILVES                     | AM | RIO AMAZONAS                          |
| 204 | TAPAUÁ                     | AM | RIO PURUS                             |
| 205 | UARINI                     | AM | RIO SOLIMÕES                          |
| 206 | BELÉM                      | PA | RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ               |
| 207 | ANANINDEUA                 | PA | RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ               |
| 208 | ITUPIRANGA                 | PA | RIO TOCANTINS                         |
| 209 | COLARES                    | PA | RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ               |
| 210 | SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA | PA | RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ               |
| 211 | RONDONÓPOLIS               | MT | RIO SÃO LOURENÇO                      |
| 212 | ROSANA                     | SP | RIO PARANAPANEMA                      |
| 213 | PORTO VELHO                | RO | RIO CANDEIAS                          |
| 214 | GUARUJÁ                    | SP | ESTUÁRIO DE SANTOS                    |
| 215 | JURUTI                     | PA | RIO AMAZONAS                          |
| 216 | SANTAREM                   | PA | RIO TAPAJÓS                           |

Art. 12. A Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Compete ao Advogado-Geral da União e ao Ministro de Estado da Fazenda, mediante ata conjunta, distribuir os cargos de Procurador da Fazenda Nacional pelas 3 (três) categorias da Carreira.”

Art. 13. Ficam criados na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores:

I – 3 (três) DAS-5; e

II – 4 (quatro) DAS-4.

Art. 14. Os arts. 1º e 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

VI – Estação de Transbordo de Cargas: a situada fora da área do porto, utilizada, exclusivamente, para operações de transbordo de cargas, destinadas ou provenientes da navegação interior;

VII – Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte: a destinada as operações portuárias de movimentação de passageiros, de mercadorias ou ambas, destinados ou provenientes do transporte de navegação interior.

.....”(NR)

“Art. 4º .....

II – de autorização do órgão competente, quando se tratar de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte, de Estação de Transbordo de Cargas ou de terminal de uso privativo, desde que fora da área do porto organizado, ou quando o interessado for titular do domínio útil do terreno, mesmo que situado dentro da área do porto organizado.

.....

§ 2º .....

.....

II – .....

d) Estação de Transbordo de Cargas.

§ 3º A exploração de instalação portuária de uso público fica restrita à área do porto organizado ou à área da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte.

.....

§ 7º As autorizações de exploração de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte somente serão concedidas aos Estados

ou Municípios, os quais poderão, com prévia autorização do órgão competente e mediante licitação, transferir a atividade para a iniciativa privada.” (NR)

Art. 15. Fica a Poder Executiva autorizado a regulamentar a subordinação institucional da Guarda Portuária de que trata o inciso IX do § 1º do art. 33 da Lei nº 8.630, de 24 de fevereiro de 1993, ao âmbito do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata a **caput** deste artigo deverá prever a estruturação de um corpo de natureza policial, subordinado a um comando único, com atribuições e poderes exercidos de modo uniforme em todas as unidades portuárias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogado a art. 56 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Apenas queria registrar que, na matéria anterior, o meu voto foi “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

### Nº 23, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 372, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, que dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as

Leis nºs 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 372, de 2007).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo das lideranças para sua deliberação.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- foram apresentadas à Medida Provisória 179 emendas;
- a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de junho, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 10 de julho;
- o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Manoel Junior (Bloco/PSB-PB);
- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 46, de 2007, e se esgotará no dia 3 de outubro;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 7 de agosto.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, Relator revisor da matéria.

#### **PARECER Nº 709, DE 2007–PLEN**

**O SR. JONAS PINHEIRO** (DEM – MT. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendo que o mundo agrícola brasileiro, neste instante, está com os olhos voltados para esta votação. Também agradeço a compreensão dos Líderes partidários e do Líder do Governo, que, num esforço muito grande, possibilitaram ao Senado Federal cumprir sua função neste instante, voltando este Projeto de Conversão.

Sr. Presidente, reporto-me, neste meu parecer, ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, aprovado pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória nº 372, de 23 de maio de 2007, do qual sou Relator revisor.

A Medida Provisória nº 372, de maio deste ano, autoriza a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para a instituição de linha de crédito destinada à concessão de financiamentos com vistas à liquidação de dívidas contraídas por produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos agropecuários, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, com vencimento a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

O montante de recursos para essa linha de crédito, criada pela Medida Provisória, é limitado a R\$2,2 bilhões.

Também ficam estabelecidas as condições e os custos da linha de financiamento. Os encargos financeiros das operações serão compostos por Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) acrescida de 5% ao ano. O pagamento do principal e dos encargos deverão ser feitos em quatro parcelas com vencimentos – sempre – nos meses de maio dos anos 2009, 2010, 2011 e 2012.

A União é autorizada a conceder subvenção às instituições financeiras que oferecem a linha de crédito prevista na MPV, sob a forma de equalização entre o custo de captação da poupança rural, acrescido do custo do esforço de captação, e a TJLP.

É autorizada a constituição de um fundo de liquidez, para cada instituição financeira, para garantia dos financiamentos concedidos. Os recursos desse fundo virão de contribuições de produtores agrícolas e suas cooperativas, de 10% do valor atualizado da dívida; e dos fornecedores de insumos agropecuários, e de 20% do valor atualizado do crédito. Essas contribuições ao fundo deverão ser pagas no ato da liberação do financiamento. Além disso, a União é autorizada a conceder garantia de até 15% do valor da dívida, no caso da inadimplência superar os recursos do fundo de liquidez. Dessa forma há garantia do fundo e do Tesouro Nacional para até 45% do crédito da instituição financeira. Para o valor que exceder a garantia do fundo de liquidez e do Tesouro Nacional poderá haver garantia de investidores privados.

A medida provisória determina o estabelecimento de bônus de adimplência, limitado a 50% da contribuição dos produtores rurais e suas cooperativas ao fundo de liquidez.

É remetida à regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) a repartição do saldo remanescente do fundo de liquidez. Também é definida pela MPV a remuneração de até 4% do valor dos financiamentos contratados para cobrir custos das instituições financeiras na administração do fundo.

A MPV ampliou o prazo, de dez para trinta dias, para registro do Certificado do Depósito Agropecuário (CDA) e do Warrant Agropecuário (WA) em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Também são alteradas pela medida provisória sob análise algumas condições das dívidas de produtores rurais renegociadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

A medida provisória estabelece ainda que as operações de crédito rural com recursos da poupan-

ça rural poderão ser realizadas com taxas de juros pré-fixadas.

Sr. Presidente, na análise desta matéria, cabe asseverar inicialmente que a Medida Provisória nº 372, de 2007, preenche perfeitamente os pressupostos de relevância e de urgência, determinados pelo art. 62 da Constituição Federal, como condição necessária para a admissibilidade da MPV. A matéria obedece, também, aos preceitos de constitucionalidade e de juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior.

O Projeto de Lei de Conversão, submetido a nossa apreciação, está vazado em boa técnica legislativa, atende aos princípios de constitucionalidade e está no âmbito da competência legislativa da União.

Ademais, consideramos que a proposta apresenta compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, conforme já exarado pelo parecer emitido Relator de Plenário quando da avaliação da matéria na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, este é o parecer da admissibilidade.

Quanto ao mérito, temos que o foco da medida provisória é a renegociação de dívidas dos agricultores e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos agropecuários relativas às safras de 2004/2005 e 2005/2006.

A renegociação dessas dívidas faz-se necessária porque os produtores rurais foram obrigados a contrair as com a iniciativa privada devido às condições macroeconômicas nos últimos anos e a contínua valorização da nossa moeda, o real; condições essas que causaram um descasamento entre os custos dos insumos e os preços das *commodities* agropecuárias.

Além disso, o aumento dos custos de produção e a deterioração da infra-estrutura de apoio à produção e à comercialização vêm provocando uma acentuada queda na lucratividade das explorações agropecuárias nos últimos anos. Em face dessas condições desfavoráveis, torna-se imperativo que o Governo apóie essa cadeia de financiamento para que ela não se quebre, colocando em risco a própria sustentabilidade do agonegócio brasileiro.

Após a aprovação do PLV nº 23, de 2007, na Câmara dos Deputados, foi fechado acordo com os produtores rurais, com o Ministério da Fazenda, com o Ministério da Agricultura e, nesta Casa, com o Líder Senador Romero Jucá, para que fossem introduzidas alterações de suma importância, aqui apresentadas na forma de emendas do Relator revisor.

As alterações introduzidas são as seguintes:

a) dilatação do prazo de contratação do refinanciamento para 28 de dezembro de 2007 – esse prazo era 28 de setembro;

b) autorização para que o produtor rural dê como garantia a penhora das safras de 2008/2009 até 2011/2012;

c) mudança na sistemática de garantia da União para a constituição do fundo de liquidez equivalente a 15% do valor do financiamento;

d) permissão para que o penhor do WA se estenda ao CDA correspondente e não apenas ao produto nele descrito, o que permitirá o exercício do penhor sem a necessidade de transmissão de propriedade da mercadoria;

e) normatização de procedimentos eletrônicos com a finalidade de realizar operações de garantias do WA;

f) supressão do inciso II do art. 8º do PLV nº 23, de 2007, que prevê que a correção dos financiamentos de crédito rural, celebrados com recursos de poupança rural, seja feita com base “em outros índices de atualização, mais taxa de juros”, sem especificar quais são esses índices de atualização;

g) autorização para que empresas de pequeno porte possam constituir sociedades de crédito, assim como já ocorre com os microempreendedores;

h) prorrogação, até 31 de julho de 2012, da não-incidência da correção de preços mínimos sobre os financiamentos de crédito rural;

i) inserção do Ministério da Educação no Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

j) permissão para que o Ministério da Integração exerça as competências dos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, até que tais conselhos sejam instalados;

k) inserção de um “bônus de adimplência” na definição de “subvenção de encargos financeiros”, para permitir que a União possa incluir os bônus de adimplência nos parâmetros de equalização;

l) alteração da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispor sobre a não-aplicação da multa de que trata o seu art. 11, § 5º, aos contratos de transporte em que haja proposição dispondo sobre o tempo de carga ou descarga;



Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que hoje existe multa para os caminhões que transportam produtos agrícolas; aqueles que passarem mais de cinco horas nos portos pagam multa. Isso é um absurdo, porque o caminhão não fica no porto mais de cinco horas porque quer, mas por causa da ineficiência dos portos. Portanto, alteramos a Lei 11.442 para que o condutor do caminhão não pague essa multa pelo tempo em que está aguardando a carga ou descarga.

m) autorização para a União conceder assistência financeira mensal de R\$380 aos pescadores de lagosta impedidos de exercer a atividade em função de instrução normativa do Ibama;

Senador José Agripino, eu faço questão de repetir esse item: autorização para a União conceder assistência financeira mensal de R\$380 aos pescadores de lagosta impedidos de exercer a atividade em função de instrução normativa do Ibama.

Continuo, ainda sobre os lagosteiros.

n) autorização para que a União indenize proprietários de redes de espera utilizadas na pesca de lagosta, mediante a entrega das redes e dos apetrechos à União;

Registro que aqueles que não entregarem e forem pegos pela fiscalização, esses não terão direito a essa indenização.

o) inclusão da armazenagem rural como beneficiária do fundo de investimento do FGTS e do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi);

p) autorização para a Receita Federal proceder ao parcelamento de dívidas tributárias das empresas optantes do Supersimples;

Este é o caso das empresas que ainda não fizeram a opção; elas vão poder fazer o parcelamento da dívida tributária junto à Receita Federal.

q) prorrogação para o dia 28 de dezembro de 2007 do prazo para que as empresas titulares do projeto aprovado pela extinta Sudam e Sudene manifestarem sua opção em relação às alternativas previstas na Medida Provisória nº 2.199;

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em face do exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, com as emendas que já foram integradas no meu relatório.

Mais uma vez, agradeço a compreensão dos Líderes que hoje abrem a pauta que estava em obstrução exatamente para atender aos produtores rurais do Brasil. O agronegócio, com a aprovação desta medida provisória, evidentemente, vai continuar a dar satisfação para o Brasil. E, mais uma vez, o Senado Federal cumpre a sua função.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

## **PARECER Nº , DE 2007**

**De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 372, de 2007), que dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, e dá outras providências.**

Relator-Revisor: Senador **Jonas Pinheiro**

### **I – Relatório**

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 23, de 2007, aprovada pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória (MPV) nº 372, de 23 de maio de 2007.

A medida provisória autoriza a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para a instituição de linha de crédito destinada à concessão de financiamentos com vistas à liquidação de dívidas contraídas por produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos agropecuárias, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2005.

O montante de recursos para a linha de crédito criado pela MPV é limitada a R\$2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais).

São estabelecidas as condições e custos da linha de financiamento. Os financiamentos só poderão ser contratados por produtores rurais e suas cooperativas que não tenham restrições legais ou cadastrais impeditivas. Os encargos financeiros das operações serão compostos pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) acrescida de cinco por cento ao ano. O pagamento de principal e encargos deverão ser feitos em quatro parcelas com vencimentos nos meses de maio de 2009, 2010, 2011 e 2012.

A União é autorizada a conceder subvenção às instituições financeiras que oferecerem a linha de crédito previsto na MPV, sob a forma de equalização entre o custo de captação da poupança rural, acrescido do custo do esforço de captação, e a TJLP.

É autorizada a constituição de um fundo de liquidez, para cada instituição financeira, para garantia dos financiamentos concedidos. Os recursos desse fundo virão de contribuições de produtores agrícolas e suas cooperativas, de dez por cento do valor atualizado da

dívida; e dos fornecedores de insumos agropecuários, de vinte por cento do valor atualizado do crédito. Essas contribuições ao fundo deverão ser pagas no ato da liberação do financiamento. Além disso, a União é autorizada a conceder garantia de até quinze por cento do valor da dívida, no caso da inadimplência superar os recursos do fundo de liquidez. Dessa forma há garantia do fundo e do Tesouro Nacional para até quarenta e cinco por cento do crédito da instituição financeira. Para a valor que exceder a garantia do fundo de liquidez e do Tesouro Nacional poderá haver garantia de investidores privados.

A medida provisória determina o estabelecimento de bônus de adimplência, limitado a cinquenta por cento da contribuição dos produtores rurais e suas cooperativas ao fundo de liquidez.

É remetida à regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) a repartição do saldo remanescente do fundo de liquidez. Também é definida pela MPV a remuneração de até quatro por cento do valor dos financiamentos contratados para cobrir custos das instituições financeiras na administração do fundo.

A MPV amplia o prazo, de dez dias para trinta dias, para registro do Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e do Warrant Agropecuário (WA) em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Também são alteradas pela medida provisória algumas condições das dívidas de produtores rurais renegociadas nos termos da lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

A medida provisória estabelece ainda que as operações de crédito rural com recursos da poupança rural poderão ser realizadas com taxas de juros pré-fixadas.

As alterações promovidas pelo PLV nº 23, de 2007, em relação à medida provisória, são as seguintes:

**a)** exclusão do § 4º do art. 1º da MPV nº 372, de 2007, que determina que os financiamentos só poderão ser contratados por produtores rurais e suas cooperativas caso não possuam restrições legais ou cadastrais impeditivas;

**b)** inclusão de § 2º do art. 4º, para autorizar as instituições financeiras a financiar a participação dos produtores rurais ou suas cooperativas no fundo de liquidez;

**c)** inclusão do art. 10 para determinar que as cooperativas de crédito passem a contribuir para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), em substituição à contribuição adicional de 2,5% incidente sobre a base de cálculo da Contribuição a Previdência Social (ou seja, sobre valor da folha de pagamento).

## II – Análise

Inicialmente, cabe asseverar que a Medida Provisória nº 372, de 2007, preenche perfeitamente os pressupostos de relevância e urgência, determinados pelo art. 62 da Constituição Federal, como condição necessária para a admissibilidade da MPV. A matéria obedece, também, aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior.

O PLV submetido à nossa apreciação está vazado em boa técnica legislativa e não contém nenhuma matéria estranha a seu tema principal. A proposição não padece de outros vícios de constitucionalidade e está no âmbito da competência legislativa da União.

Ademais, consideramos que a proposta apresenta compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, conforme já exarado pelo parecer emitido pelo Relator de Plenário, quando da avaliação da matéria na Câmara dos Deputados.

Quanto ao mérito, temos que o foco da medida provisória é a renegociação de dívidas de agricultores e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos agropecuários relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006.

A renegociação de dívidas contraídas junta à iniciativa privada faz-se necessária em face da modernização do crédito rural brasileiro, que deixa de ter seu foco no fortemente apoiado com recursos do Tesouro Nacional e passa a ter foco no mercado. Hoje em dia, o mercado é um importante financiador da agricultura. As empresas fornecedoras de insumos agropecuários e as empresas compradoras de produtos agropecuários oferecem crédito diretamente ao produtor rural.

Entretanto, as condições macroeconômicas dos últimos anos, com a contínua valorização do real, causaram descasamento entre os custos dos insumos e a preço das **commodities** agropecuárias. Além disso, o aumento dos custos de produção e a deterioração da infra-estrutura de apoio à produção e à comercialização, vem provocando uma acentuada queda na lucratividade das explorações agropecuárias nos últimos anos. Em face dessas condições desfavoráveis, torna-se necessária o apoio do governo para que essa cadeia de financiamento não se quebre, colocando em risco a própria sustentabilidade do agronegócio brasileiro.

Somos também favoráveis às alterações introduzidas pelo Projeto de Lei de Conversão. A primeira delas retira do texto original a proibição de que mutuários com restrições cadastrais possam participar da renegociação, o que, na prática, poderia inviabilizar a medida. Outra alteração permite o financiamento da contribuição do produtor ao fundo de liquidez, o que

possibilitará que um maior número de produtores tenham acesso à renegociação. A última medida introduzida, também louvável, é a institucionalização da contribuição das Cooperativas de Crédito ao Sescop, em substituição à contribuição adicional de 2,5% a Seguridade Social.

Após a aprovação do PLV nº 23, de 2007, na Câmara dos Deputados, foi fechado acordo com os produtores rurais, com o Ministério da Fazenda, e com a Ministério da Agricultura, para a introdução de alterações de suma importância, aqui apresentadas na forma de emendas do relator-revisor.

As alterações introduzidas são as seguintes:

**a)** ampliação do prazo de contratação do refinanciamento para 28 de dezembro de 2007;

**b)** autorização do penhor das safras de 2008/09 a 2011/12, com o objetivo de aumentar as garantias do produtor rural;

**c)** mudança na sistemática de garantia da União, que constituirá fundo equivalente a 15% do valor do financiamento;

**d)** permissão para que o penhor do WA se estenda ao CDA correspondente, e não apenas ao produto nele descrito, o que permitirá o exercício do penhor sem a necessidade de transmissão de propriedade da mercadoria;

**e)** normatização de procedimentos eletrônicos para a realização das garantias do WA;

**f)** supressão do inciso II do art. 8º do PLV nº 23, de 2007, que prevê a correção dos financiamentos de crédito rural celebrados com recursos de poupança rural seja feita com base “em outros índices de atualização, mais taxa de juros”, sem especificar quais são esses índices de atualização;

**g)** autorização para que empresas de pequeno porte possam constituir sociedades de crédito, assim como já ocorre com os microempreendedores;

**h)** prorrogação, até 31 de julho de 2012, da não incidência da correção de preços mínimos sobre os financiamentos de crédito rural;

**i)** inclusão do Ministério da Educação no Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

**j)** permissão para que o Ministério da Integração exerça as competências dos Conselhos Deliberativos das Superintendências de desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, até que tais conselhos sejam instalados;

**k)** inclusão dos “bônus de adimplência” na definição de “subvenção de encargos financeiros”, para permitir que a União possa incluir os bônus de adimplência nos parâmetros de equalização;

**l)** alteração da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispor sobre a não aplicação da multa de que trata a seu art. 11, § 5º, aos contratos de transporte em que haja cláusula dispondo sobre o tempo de carga ou descarga;

**m)** autorização para a União conceder assistência financeira mensal de R\$380,00 aos pescadores de lagosta impedidos de exercer a atividade em função de instruções normativas do Ibama;

**n)** autorização para a União indenizar proprietários de redes de espera utilizadas na pesca de lagostas, mediante a entrega das redes à União.

**o)** Inclusão da armazenagem rural como beneficiário do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) e do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI);

**p)** autorização para a Receita Federal proceder ao parcelamento de dívidas tributárias das empresas optantes do Super-Simples;

**q)** prorrogação até 28 de dezembro de 2007 do prazo previsto para empresas efetuarem a opção pela conversão de debêntures em ações, nos termos da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

### III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 180

Dê-se aos arts. 1º, 4º, 5º, 6º, e 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007 a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 6º O prazo para a contratação dos financiamentos encerra-se em 28 de dezembro de 2007.

§ 7º Fica autorizada a contratação de penhor das safras 2008/2009 a 2011/2012.”

“Art. 4º Constituído o fundo de liquidez de que trata o art. 3º, fica a União autorizada a participar, como cotista única, em Fundo

Garantidor dos financiamentos de que trata o art. 1º, até o limite de quinze por cento do valor total dos financiamentos contratados, acrescido da atualização da TJLP.

§ 1º O Fundo Garantidor de Financiamentos – FGF, sem personalidade jurídica, com natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio da cotista, terá por finalidade garantir os financiamentos de que trata o art. 1º.

§ 2º O patrimônio do FGF será constituído por recursos em dinheiro aportados pela cotista, por meio da integralização de cotas, e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º O FGF terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo a cotista por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º O FGF será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente pela instituição financeira a que se refere o art. 32 desta Lei, a qual será responsável também pela manutenção de rentabilidade e liquidez do Fundo.

§ 5º o estatuto do FGF, a ser aprovado pelo Poder Executivo, disporá, inclusive, sobre o momento da subscrição e integralização das cotas, além de deliberar sobre as demonstrações financeiras a serem apresentadas pelo gestor.

§ 6º A garantia do FGF só será acionada caso o total da inadimplência dos financiamentos exceda os recursos do fundo de liquidez aportados na forma do art. 3º

§ 7º A quitação de débito pelo FGF importará sua subrogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

§ 8º A dissolução do FGF, na forma do estatuto, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou à liberação das garantias pelo credor.

§ 9º Dissolvido o Fundo, o seu patrimônio retornará à cotista, com base na situação patrimonial na data da dissolução.

“Art. 5º O risco de crédito das operações contratadas na forma desta Lei que exceder os recursos do fundo de liquidez aportados na forma do art. 3º e aqueles do FGF poderá ser assumido por investidores privados.

§ 1º .....

§ 2º O produto da recuperação dos créditos garantidos nos termos desta Lei será destinado, após descontadas as despesas de cobrança, na seguinte ordem:

I – aos investidores privados, em caso de acionamento de sua garantia;

II – ao FGF, em caso de acionamento de sua garantia; e

III – ao fundo de liquidez.”

“Art. 6º Os arts. 1º, 15, 17, e 45 da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º O WA é título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito.

..... “(NR)

“Art. 15. É obrigatório o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de emissão dos títulos, no qual constará o respectivo número de controle do título, de que trata o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 3º Vencido o prazo de 30 (trinta) dias sem o cumprimento da providência a que se refere o **caput** deste artigo, deverá o depositante solicitar ao depositário o cancelamento dos títulos e sua substituição por novos ou por recibo de depósito, em seu nome.”(NR)

“Art. 17. ....

§ 1º Os registros dos negócios realizados com o CDA e com a WA, unidos ou separados, serão atualizados eletronicamente pela entidade registradora autorizada.

§ 2º Se, na data de vencimento do WA, o CDA e a WA não

estiverem em nome do mesmo credor, e o credor do CDA não

houver consignado o valor da dívida, na forma do inciso II do § 1º do art. 21, o titular do WA poderá, a seu critério, promover a execução do penhor sobre:

I – o produto, mediante sua venda em leilão a ser realizado em bolsa de mercadorias; ou

II – o CDA correspondente, mediante a venda do título, em conjunto com o WA, em

bolsa de mercadorias ou de futuros, ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Nas hipóteses referidas nos incisos I e II do § 2º, o produto da venda da mercadoria ou dos títulos, conforme o caso, será utilizado para pagamento imediato do crédito representado pelo WA ao seu respectivo titular na data do vencimento, devendo o saldo remanescente ser entregue ao titular do CDA, após debitadas as despesas comprovadamente incorridas com a realização do leilão da mercadoria ou dos títulos.

§ 4º O adquirente dos títulos no leilão poderá colocá-los novamente em circulação, observando-se o disposto no **caput** deste artigo, no caso de negociação do WA separado do CDA.”

..... (NR)

“Art. 45. Fica autorizada a emissão do CDA e do WA até 31 de dezembro de 2009 par armazéns que não detenham a certificação prevista no art. 2º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, mas que atendam a requisitos mínimos a serem definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.”(NR)

Art. 7º O art. 15 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 15. ....

.....

§ 7º No momento da quitação das parcelas vencidas em 2006, regularizadas ate 30 de setembro de 2007, das operações renegociadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, não adquiridas ou não desoneradas de risco pela União ao ampara do art. 2º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e não liquidadas perante o Tesouro Nacional!, incidirá sobre os valores devidos o bônus de adimplência de que trata a alínea d do inciso V do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e não incidirá a correção do preço mínimo de que trata a inciso III do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, observadas ainda as seguintes condições:

I – a recolhimento ao Tesouro Nacional haverá acorrer ate 31 de outubro de 2007;

II – da data de vencimento da parcela ate a data do efetivo pagamento, deve ser aplicada a variação *pro rata die* da taxa media ajustada dos financiamentos diários apurados no Sis-

tema Especial de Liquidação e de Custodia - SELIC para títulos públicos federais;

III – os agentes financeiros deverão encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, até 31 de outubro de 2007, relação contendo o nome dos mutuários cujas parcelas:

a) foram regularizadas nos termos deste parágrafo;

b) vencidas em 2006, foram recolhidas ao Tesouro Nacional em função do risco;

IV – o Banco Central do Brasil definirá os critérios para a aferição dos dados encaminhados nos termos do inciso III deste parágrafo; e

V – em caso de divergência apurada na aferição de que trata o inciso IV deste parágrafo, o agente financeiro devolverá ao Tesouro Nacional a diferença apontada, atualizada pela variação a que se refere o inciso II deste parágrafo, no prazo de ate 5 (cinco) dias a partir da constatação pelo Banco Central do Brasil.”(NR)

Art. 11.O art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a constituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, as quais:

I – terão por objeto social a concessão de financiamentos a pessoas físicas, a microempresas e a empresas de pequeno porte, com vistas à viabilização de empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial, equiparando-se as instituições financeiras para os efeitos da legislação em vigor podendo exercer outras atividades definidas pelo Conselho Monetário Nacional;

..... (NR)

#### EMENDA Nº 181

Suprima-se o inciso II do art. 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, e renumere-se o inciso seguinte.

#### EMENDA Nº 182

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, os artigos a seguir:

“Art. 12. Para as operações de credito rural contratadas a partir de 1º de agosto de 2007 e até 31 de julho de 2012 não se aplica o disposta no § 2º do art. 16 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.”

“Art. 13. O art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

.....  
§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e da Educação, para a operacionalização do Programa de que trata o **caput**.”

..... (NR)”

“Art. 14. O art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14-A. ....

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta lei, até que sejam instalados os mencionados conselhos. (NR)”

“Art 15. O art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

Parágrafo único. Considera-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

..... (NR)”

“Art. 16. O art. 11 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido de § 6º com a seguinte redação:

“Art. 11 .....  
.....

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica aos contratos ou conhecimentos de transporte em que houver cláusula ou ajuste dispondo sobre o tempo de carga ou descarga. (NR)”

“Art. 17. Fica a União autorizada a indenizar os proprietários de redes de espera do tipo caçoeira, utilizadas para a captura de lagostas das espécies **Panulirus argus**, lagosta vermelha, e **Panulirus laevicauda**, lagosta verde que, voluntariamente, entregarem as citadas redes à União.

§ 1º Os proprietários terão o prazo de trinta dias para entregarem as redes de espera do tipo caçoeira,

contados da publicação do regulamento desta lei, para terem direito a indenização.

§ 2º A indenização será para aos proprietários no ato de entrega das redes de espera do tipo caçoeira ao órgão competente, nos termos do regulamento.

§ 3º Presumir-se-á a boa fé dos proprietários que entreguem as redes de espera do tipo caçoeira na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º As redes de espera do tipo caçoeira serão entregues mediante recibo e destruídas pelos órgãos competentes da União, nos termos do regulamento.

§ 5º As redes de espera do tipo caçoeira ou quaisquer outros petrechos e equipamentos de pesca apreendidos pelos órgão de fiscalização não serão objeto do pagamento de indenização.

§ 6º Os recursos necessários para o cumprimento do disposto neste artigo serão consignados em crédito orçamentário específico.”

“Art 18. O disposto no art. 17 aplica-se aos proprietários de compressores de ar utilizados exclusivamente para a captura por mergulho das espécies **Panulirus argus**, lagosta vermelha, e **Panulirus laevicauda**, lagosta verde, nos termos do regulamento.”

“Art. 19. Fica a União autorizada a conceder, pelo prazo máximo de três meses, no exercício de 2007, assistência financeira mensal, no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) aos pescadores artesanais que se dedicam à pesca da lagosta nas águas jurisdicionais brasileiras e que estejam impedidos de exercer a atividade em razão das Instruções Normativas nº 138, de 6 de dezembro de 2006, e nº 144, de 3 de janeiro de 2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, e que constem da base de dados do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O órgão competente da União expedirá documento comprobatório de que o pescador requerente se enquadra nas disposições do **caput** deste artigo, para os efeitos de habilitação, concessão e pagamento da assistência financeira de que trata este artigo, nos termos do regulamento.

§ 2º A concessão da assistência financeira mensal de que trata este artigo está vinculada à inscrição e permanência do pescador requerente em curso de qualificação adequado à sua recolocação no mercado de trabalho, nos termos do regulamento.

§ 3º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo serão consignados em crédito orçamentário específico.

“Art. 20. O art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É beneficiária do Reidi a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para im-

plantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico, irrigação e armazenagem rural.

.....” (NR)

“Art. 21. O art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto, saneamento e armazenamento rural, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

.....” (NR)

“Art. 22. Excepcionalmente, até 31 de outubro de 2007, em relação aos débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, será permitido à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP integrantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – o parcelamento, inclusive das contribuições previdenciárias que foram parceladas; e

II – a concessão de novo parcelamento, ainda que não integralmente pago o parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou qualquer outra exação.

§ 1º Ao parcelamento ou ao parcelamento de que tratam os incisos I e II do **caput** aplicam-se as demais disposições da:

I – Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quanto aos débitos relativos a

contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **c** do parágrafo único de seu art. 11, instituídas a título de substituição e devidas por lei a terceiros; e

II – Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto aos débitos relativos aos demais tributos administrados pela RFB, no que não dispuser de forma contrária.

§ 2º A concessão de novo parcelamento por ocasião da opção pelo Simples Nacional, nos termos do inciso II do **caput**, não é causa de exclusão de outros parcelamentos anteriormente concedidos.

§ 3º Ressalvadas as contribuições e os débitos previstos nos arts. 2º, 3º, 16 **caput** e § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, pó disposto neste artigo não se aplica aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União.”

“Art. 23. O art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 3º As empresas titulares dos projetos referidos neste artigo terão prazo até 28 de dezembro de 2007 para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas neste artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.” (NR)

“Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – **Jonas Pinheiro**, Relator-Revisor.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª, Senador Jonas Pinheiro.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP) – Senador Jonas Pinheiro, posso fazer uma pergunta a V. Exª?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (DEM – MT) – Pode.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP) – Primeiro, quero cumprimentá-lo pela brilhante relatoria e por sua luta, apoiado pelo Líder José Agripino, não só para os pequenos e grandes agricultores, mas também para os pescadores. V. Exª leu o seu voto. Em seguida, vem a Emenda nº 180 e vários artigos. Há relação com alguma modificação no relatório de V. Exª e o projeto original, ou já está embutido na modificação da medida provisória? É emenda?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, posso explicar? Não é emenda. Esses artigos fazem parte das modificações que ampliaram o atendimento aos agricultores que o Senador Jonas Pinheiro negociou com o Governo. Aliás, eu quero louvar o excelente trabalho do Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP) – Parabéns, Senador, por tudo isso.

Presidente, é que as emendas trazem um esclarecimento melhor sobre a transformação da medida provisória em projeto de lei de conversão. Cumprimento V. Exª por essa melhora.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (DEM – MT) – Senador Romeu Tuma, de fato, todas as emendas foram alocadas no meu relatório e foram todas negociadas, por intermédio do Líder Romero Jucá, na mesa de negociação junto ao Ministério da Agricultura e ao Ministério da Fazenda, com a participação de representantes dos produtores e representantes da Câmara e do Senado.

Devo registrar, eminente Senador Romeu Tuma, que toda negociação que fizemos teve a participação dos Deputados federais que tratam dessa matéria na Câmara dos Deputados, para que este projeto, voltando para a Câmara Federal, não sofra mais mudanças e seja aprovado com urgência.

Obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP) – V. Ex<sup>a</sup> é um conquistador pela simpatia e pela inteligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É bom que se diga que o Senador Jonas Pinheiro foi escolhido pelo óbvio conhecimento da matéria. Outros Srs. Senadores poderiam também, pela maneira como se dedicam à discussão desse assunto, ser escolhidos como relator, como o Senador Marconi Perillo, que, aliás, será o primeiro a discutir o assunto, o Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino, o Senador Alvaro Dias, o Senador Mozarildo Cavalcanti, o Senador Flávio Arns, o Senador João Tenório e o Senador Cícero Lucena. De modo que V. Ex<sup>a</sup> representa, mais uma vez, todos nós na discussão de uma matéria importantíssima.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (DEM – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço também ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer preliminar do Relator revisor: Senador Jonas Pinheiro é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

No mérito, favorável ao Projeto de Lei de Conversão, com as Emendas nºs 180 a 182, que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Sr. Presidente, só um minuto; peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Marconi Perillo, ouço V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Senador Marconi Perillo, se me permite, eu gostaria de falar apenas um minuto.

Quero cumprimentar o ilustre Senador Jonas Pinheiro pela sua atitude corajosa em defesa da agricultura brasileira. Confesso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que eu estava muito preocupado, tendo em vista que essa medida provisória deveria ter sido votada há alguns dias, na medida em que a agricultura não espera. Temos prazo para plantar e, depois, colher. Todavia, prevaleceu o bom senso do nosso Partido, Democratas, e do PSDB na medida em que

acima da questão política partidária dos nossos Senadores está o interesse da nossa população, sobretudo dessa área tão importante, que não só representa um dos segmentos comerciais deste País que mais gera emprego na atual conjuntura, mas também, acima de tudo, tem contribuído sobremaneira para a nossa balança comercial. Quero cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, que iniciou essa batalha, essa guerra, buscando, efetivamente, essa rolagem da dívida dos nossos agricultores.

De forma que, Senador Jonas Pinheiro, quero, na qualidade de Senador do meu Estado, Mato Grosso, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> não somente em nome da agricultura mato-grossense, mas, certamente, também em nome da agricultura brasileira, que dependia visceralmente que essa medida provisória fosse aprovada para que pudéssemos rolar a dívida de nossos agricultores e, com certeza, para o ano que vem, termos uma grande safra em nosso País.

Muito obrigado, Senador Marconi Perillo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devo, inicialmente, saudar o Senador Jonas Pinheiro, esse líder, que, ao longo da sua trajetória, sempre se dedicou de forma entusiasta, de forma contundente à causa da agricultura, da pecuária, enfim, ao agronegócio brasileiro. O Senador Jonas Pinheiro tem a sua história misturada com a luta dos produtores rurais brasileiros, que são peças fundamentais para o nosso desenvolvimento, para o nosso crescimento.

Portanto, Senador Jonas Pinheiro, aceite os meus cumprimentos. Irmano-me também ao Senador Jayme Campos nos cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

A segunda consideração que faço diz respeito à postura dos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio, Líderes dos Partidos que compõem a Minoria na Casa, que deram mais uma demonstração de completa e absoluta sensibilidade em relação a essa causa, suspendendo, por esse motivo, a obstrução programada para o dia de hoje. O Senador José Agripino já havia reunido a sua Bancada e tomado essa decisão. Reunimos, ontem, a Bancada do PSDB, que, por unanimidade, embora tivéssemos tido antes divergências, resolveu abdicar dessa obstrução, desse instrumento legítimo no Parlamento, para colaborar com a votação e a aprovação dessa medida provisória.

Desse modo, fica aqui o registro do reconhecimento a um Líder que atua na região Centro-Oeste, onde o agronegócio tem uma força muito importante, muito expressiva, aos Democratas e ao meu Partido.



Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao longo da minha trajetória política, da minha trajetória na vida pública, sempre me coloquei como ardoroso defensor do agronegócio e das atividades no campo, no seu sentido mais amplo, porque entendo que, hoje, resta clara para a nossa sociedade e para o mundo a pujança do Brasil nesse setor.

Eu esperava, Sr. Presidente, que, por volta do ano 2010, o Brasil chegasse a uma produção de 200 milhões de toneladas de alimentos. O Brasil tinha tudo para isso, Senador Álvaro Dias. Estávamos numa trajetória ascendente, conquistando posições a cada ano na produção brasileira. Chegamos a cerca de 130 milhões de toneladas há três ou quatro anos. Depois, em decorrência da falta de uma política agrícola do Governo para o setor, da falta do seguro rural e também em virtude de intempéries e de pragas, como a da ferrugem asiática, e da falta ou do excesso de chuvas, o Brasil interrompeu essa trajetória de crescimento da produção de alimentos e, lamentavelmente, patina hoje no patamar de 118 a 120 milhões de toneladas por ano.

É lamentável, porque o agronegócio no Brasil é responsável, há algum tempo, por 50% das exportações. O agronegócio é responsável, ainda, Sr. Presidente, por cerca de 33%, ou seja, um terço do nosso Produto Interno Bruto e por cerca de 37% do emprego no Brasil. Portanto, investir no agronegócio e priorizá-lo, bem como definir uma política agrícola para o Brasil é fundamental se quisermos efetivamente gerar mais e mais superávit primário, se quisermos gerar mais e mais superávit exportador, se quisermos gerar mais e mais empregos, se quisermos gerar mais e mais renda, se quisermos gerar mais e mais qualidade de vida, sobretudo para os que precisam de emprego e de condições de produção e de renda.

Somos um país verde nos mais diversos matizes, mas para consolidar essa posição no cenário internacional é preciso fazer o atual Governo entender melhor a dinâmica e as peculiaridades do campo. É preciso fazer com que esse Governo supere sua visão paradoxal, que reconhece o papel da agricultura e da pecuária na economia, mas não cria efetivas condições para que os trabalhadores e produtores rurais continuem a lavoura e o cultivo da terra.

Nesse contexto, é claro que não poderíamos deixar de nos posicionar, em que pese sermos contrários às medidas provisórias, favoravelmente a esse Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, que cria o Fundo de Recebíveis do Agronegócio e permite a renegociação das dívidas vencidas de produtores rurais com fornecedores de insumos agropecuários, relativas às safras de 2004/2005 e 2005/2006, safras que foram frustradas em grande parte do País, principalmente pela

ferrugem asiática, e também pela falta ou excesso de chuvas, com vencimento a partir de 2005.

É claro que nós temos de considerar R\$2 bilhões algo importante para socorrer os produtores, mas isso é muito pouco, Senador Jonas Pinheiro, e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso e partilha dessa opinião, diante de um passivo de R\$130 bilhões. Então, muito há que se fazer, ainda, em relação ao agronegócio, em relação aos produtores.

Somos forçados a ressaltar, portanto, que essa ajuda emergencial está muito abaixo das expectativas do setor e deve apenas resolver as dificuldades de forma pontual. Se o desejo for criar condições favoráveis ao incentivo e à produtividade do agronegócio, será fundamental um estudo detalhado de toda a problemática desse setor.

Por um lado, o atual Governo tem de tomar uma decisão política no sentido de superar barreiras e sentar à mesa de negociação com os representantes do setor agrícola sem visões preconcebidas.

O maior problema que enfrentamos, Senador Jonas Pinheiro, e V. Ex<sup>a</sup> sabe, é o preconceito em relação à negociação com o setor produtivo. No mundo inteiro, sobretudo na Comunidade Européia e nos Estados Unidos, é praticado o subsídio ao agronegócio, à agricultura, à pecuária.

No Brasil é pecado falar em subsídio, é proibitivo falar em apoio ostensivo para que o produtor rural possa produzir e chegar aos duzentos milhões de toneladas de que somos capazes. Há um preconceito em relação ao agronegócio, infelizmente. Com isso, o Brasil acaba patinando nos 120, 130 milhões de toneladas, não crescendo o que poderia, perdendo em divisas, perdendo em superávit primário, perdendo em exportações, em empregos, em renda, no PIB.

Concedo um aparte ao Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Jonas Pinheiro (DEM – MT)** – Eminente Senador Marconi Perillo, só quero esclarecer que os dois bilhões e duzentos milhões referem-se à negociação entre os fornecedores de insumo e os produtores rurais. Porém, na continuidade da negociação com o Governo, conseguimos prorrogar toda a parcela vencida ou vincenda este ano dos investimentos: Finame, Moderfrota, Moderagro, que acumulam dívidas vencidas ou vincendas este ano em torno de sete bilhões de reais).

**O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO)** – É louvável esse esforço da Bancada do agronegócio na Câmara; o trabalho que é feito aqui no Senado por todos os que apóiam o setor: por mim, por V. Ex<sup>a</sup>, pelo Senador Jayme, Senadora Kátia, Senadora Lúcia, Senador Alvaro Dias, Senador Osmar Dias. Mas dois bilhões com mais sete, são nove, o problema é de 130. Ainda

vamos ter de lutar muito, embora forçoso reconhecer o empenho de V. Ex<sup>a</sup> para que pudéssemos avançar a esse patamar.

Por outro lado, revela-se imprescindível mapear as dificuldades que impedem a produtividade não só em relação ao acesso ao crédito, mas também aos ajustes com os demais países do Mercosul. Já é tempo de se traçar um diagnóstico da questão do campo e definir uma política agrícola.

Conforme dissemos em recente homenagem ao saudoso Antônio Ernesto de Salvo, Presidente da CNA por dezessete anos, ainda não se fixaram no Brasil as bases de uma política para o setor agrícola capaz de oferecer condições de planejamento a longo prazo.

Ainda não se compreendeu no Brasil que, no contexto da economia globalizada, as atividades agropastoris precisam de marcos regulatórios, porque assim, como em qualquer outro ramo de negócios, hoje, o sucesso e o lucro dependem de administração rigorosa, sensata e voltada para a absorção de tecnologia de ponta.

Portanto, Sr. Presidente, vou votar favorável à aprovação desta Medida Provisória, convertida em projeto, mas vemos a medida apenas como um ponto de partida, o primeiro passo de uma caminhada em direção ao fortalecimento do agronegócio, que precisa de incentivos sobre os insumos, máquinas agrícolas e o óleo diesel.

Senador Jonas, repito, é apenas o começo. Espero que esse compromisso seja cumprido posteriormente.

Aproveito para louvar a iniciativa da Senadora Lúcia Vânia, que, finalmente, consegue inserir uma emenda sua, que tem também o nosso apoio, neste projeto de conversão, garantindo recursos para a armazenagem, que é outro item importante para o setor. Parabéns à Senadora Lúcia Vânia.

Dessa maneira, concluo essa minha discussão, Sr. Presidente, dizendo que votarei, com muito prazer, favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Lúcia Vânia, outra importante defensora do agronegócio nesta Casa e uma valorosa representante do seu Estado e da sua região.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, dizer que S. Ex<sup>a</sup> tem sido, aqui no Senado da República, um dos nomes mais respeitados em relação ao agronegócio. Dizia a S. Ex<sup>a</sup>, há poucos instantes, que me assusta sua habilidade em conseguir negociar com o Governo

de forma tranqüila, harmoniosa, para que os avanços sejam construídos a cada momento.

Portanto, Senador Jonas Pinheiro, em nome do meu Estado, que é um Estado forte no agronegócio, gostaria de cumprimentá-lo e dizer que a agricultura do Centro-Oeste deve muito a V. Ex<sup>a</sup>. Tenho acompanhado esse trabalho e visto o quanto V. Ex<sup>a</sup> é dedicado, é tranqüilo, sereno e consegue os avanços que ninguém aqui nesta Casa consegue.

Esta Casa passa a apreciar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 23, oriundo da Medida Provisória nº 372, de 2007, que visa estabelecer as condições para financiamentos de dívidas contraídas por produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2005.

Esta medida provisória traz também algumas outras modificações que vêm complementar programas que aqui já foram votados. O primeiro programa – acho que foi muito importante aproveitar a oportunidade desta medida provisória – é a autorização para a Receita Federal proceder ao parcelamento das dívidas tributárias das empresas optantes do Supersimples. Essa é uma atitude muito importante também.

O Senador Jonas Pinheiro conseguiu inserir aqui um trabalho muito importante para completar o nosso projeto sobre o Supersimples. Conseguiu também a autorização para a União conceder assistência financeira mensal de R\$380,00 aos pescadores de lagostas, impedidos de exercer atividade em função de instruções normativas do Ibama.

Autorização para a União indenizar proprietários de redes de espera utilizadas na pesca de lagostas, mediante a entrega das redes à União, também é uma grande reivindicação dos pescadores da região Nordeste. Vale ressaltar o trabalho incansável dos Senadores Tasso Jereissati e José Agripino, que conseguiram inserir nesta medida provisória um item muito importante para o Nordeste, principalmente para o Nordeste brasileiro.

Portanto, Senador Agripino, os meus cumprimentos pela sua luta, pelo seu trabalho e pela sua dedicação. Os pescadores do Nordeste, principalmente aqueles mais humildes, devem muito a V. Ex<sup>a</sup> pela sua determinação e responsabilidade aqui nesta Casa.

Em seu relatório, o Senador Jonas Pinheiro acolheu duas emendas de minha autoria. A primeira me foi encaminhada pela Confederação Nacional de Agricultura e trata do pagamento de adicional pelo tempo de espera nos terminais de transporte rodoviários de carga. Hoje, a lei diz que o tempo máximo de espera para cargas e descargas nos terminais de transporte

rodoviário e de cargas ao destino é de cinco horas. Passado esse prazo, é devida uma multa adicional de R\$1,00 por tonelada por hora excedente. A emenda esclarece que essa multa não se aplicará aos contratos que já têm cláusula específica sobre o tempo de carga ou descarga, o que poderia provocar uma redução no custo do frete para compensar a multa.

A segunda emenda – aproveito a oportunidade para agradecer ao Senador Romero Jucá por seu empenho, por sua atenção de levar ao Governo esta demanda dos produtores de Goiás – visa incentivar a implantação de armazéns nas propriedades rurais por meio do Fundo de Investimento do FGTS e a inserção no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-estrutura – REID. É uma medida muito importante para ajudar no abrigo da nossa produção.

Quanto à votação das Medidas Provisórias nºs 349 e 351, de 2007, que destinavam recursos do PAC para setores energéticos, de transporte e de saneamento, a mesma emenda ficou de fora. Na ocasião, recebi o compromisso do Senador Romero Jucá, Líder do Governo, de incluí-la na primeira oportunidade possível, que é esta agora quando votaremos a Medida Provisória nº 372.

Concedo um aparte à Senadora Kátia Abreu.

A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu (DEM – TO) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia. Também gostaria de congratular-me com o Senador Jonas Pinheiro, que, como sempre ao longo dos anos, vem demonstrando seu compromisso, sua lealdade com o agronegócio. Quero parabenizá-lo pelo relatório, pelas emendas que S. Ex<sup>a</sup> acatou de alguns colegas, como a de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora. Trata-se de uma emenda importantíssima para o setor agropecuário. V. Ex<sup>a</sup> acresceu seu conhecimento sobre o setor, sobre as dificuldades que o setor enfrenta. Gostaria apenas de fazer um esclarecimento com relação à renegociação das dívidas, um ponto importantíssimo que às vezes é mal interpretado pela sociedade. Quando a imprensa anuncia que o setor agropecuário deve R\$130 bilhões, tem de ficar muito claro que essa quantia tem garantias reais dos produtores rurais. As fazendas, o maquinário estão hipotecados diante dessa dívida para poder suportar o endividamento. Então, os R\$130 bilhões não significam que os produtores rurais estão esperando que o Governo Federal vá nos pagar a dívida. Ao contrário, sabemos de nossas responsabilidades e de nossas garantias. O patrimônio da vida, de décadas de trabalho dos produtores, está submetido a esse endividamento. O que o Governo vem equalizando em favor dessa dívida é um valor mínimo que ainda não alcançou R\$3 bilhões. Então, essa dívida de R\$130 bilhões é dívida dos produtores e que será paga por eles. Apenas precisamos de condições. Esperamos

que o Governo tenha sensibilidade diante das crises: as crises das safras de 2004, 2005 e 2006, causadas exclusivamente pelo câmbio. O produtor plantou a safra com um câmbio alto e ele foi baixando durante as colheitas. Além disso, houve excepcionalmente a seca no sul do País, especialmente no Rio Grande do Sul, no Paraná e no sul do Mato Grosso do Sul. Isso tem de ficar bastante claro. Foi uma crise localizada, explícita, pública, em função principalmente do dólar. Esta medida provisória está dando solução a dois pontos. O primeiro ponto, V. Ex<sup>a</sup> acabou de explicar. Grande parte dos produtores rurais do País é financiada diretamente por fornecedores. Então, de todo o grão colhido no País – mais de 130 milhões de toneladas – apenas 25% são financiados pelo crédito oficial. Os demais, ou seja, quase 70% dos produtores rurais do País são financiados pelas *trades*, pelos fornecedores de adubo, pelos fornecedores de defensivos, pelos fornecedores de semente, pelos vendedores de combustível, com um juro muito mais alto do que o do crédito rural oficial. O Governo não tinha como obrigar a iniciativa privada a renegociar com os produtores e criou, então, o FRA, que é uma modalidade de fundo que o produtor vai utilizar para refinarçar suas dívidas, com um juro muito mais alto, em parceria com os empresários e o Governo Federal, para quitar com esses fornecedores para que os produtores possam, novamente, adquirir desses fornecedores o adubo, a semente, os defensivos e continuar plantando. O segundo ponto dessa medida provisória é a prorrogação do custeio de investimento desses 26% que tomam dinheiro dos bancos oficiais. Então, essas parcelas serão prorrogadas. Ainda temos uma terceira etapa, Senadora. V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem este assunto, sabe do sofrimento dos produtores do Estado de Goiás, um dos grandes produtores do País, assim como do meu Estado do Tocantins, onde os produtores ainda têm as parcelas do Pesa, Securitização, FAT e Recoop – continua em andamento essa renegociação. Se não deram conta de pagar o custeio do ano, o investimento do ano, como ainda vão pagar as parcelas de Pesa e Securitização dos anos anteriores? Então, essa é uma terceira etapa. O Ministro Reinhold Stephanes está trabalhando com um grupo de Parlamentares, Senadores e Deputados. A Confederação Nacional da Agricultura e a OCB têm sido importantíssimas nesse processo. E chegaremos, se Deus quiser, a bom termo também na renegociação dessas dívidas. Estamos aqui encontrando uma solução parcial, mas esperamos firmemente que, até o final deste ano, possamos dar um fim ao endividamento geral dos produtores rurais do País. Muito obrigado, Senadora.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Agradeço à Senadora Kátia Abreu. Quero, inclusive, reivindicar à Mesa que inclua seu aparte para complementar o meu discurso, uma vez que S. Ex<sup>a</sup>, como entendida da área, como *expert*, explanou, de forma bem compreensível, para que todos os produtores pudessem entender o projeto de lei que estamos votando.

**A Sr<sup>a</sup> Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Um aparte, Senadora.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Concedo um aparte à Senadora Marisa Serrano.

**A Sr<sup>a</sup> Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Gostaria de cumprimentá-la pela conquista para os produtores não só de Goiás, seu Estado natal, mas de todo o País. Também quero cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro pelo trabalho, pela luta incansável em defesa da agropecuária. S. Ex<sup>a</sup> é de Mato Grosso, mas estudou em Mato Grosso do Sul. Sempre trabalhamos juntos, porque são Estados eminentemente agropecuários. Cumprimento a Senadora Kátia Abreu pelo seu trabalho aqui no Senado. Senadora Lúcia Vânia, quero dizer que mesmo os dois bilhões do fundo, que são importantes para a agricultura brasileira, não são suficientes, porque só os agricultores do Mato Grosso do Sul tem um bilhão de dívidas. Sabemos que é necessária uma política de fundo, para que não fiquemos, todos os anos, nessa angústia para que o País continue produzindo. Portanto, quero dar os parabéns e também dizer que Mato Grosso do Sul espera mais: não só apoio à sanidade animal, mas também uma política agrícola efetiva para o País que dê a todos aqueles que produzem no campo condições de continuar produzindo. Mesmo que isso já seja alguma coisa é muito menos do que aquilo que os agricultores e pecuaristas do País esperam. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, esperando que possamos juntos continuar lutando para que o Brasil vá para frente. Muito obrigada.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Agradeço, Senadora Marisa Serrano. Também quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo trabalho que vem desenvolvendo no Senado da República, trabalho que, sem dúvida alguma, engrandece o seu Estado, Mato Grosso do Sul. Senadora Marisa Serrano, pode ter certeza de que o seu trabalho é sentido não apenas por nós, nesta Casa, mas também por toda a população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, o País apresenta sérios problemas de infra-estrutura no que diz respeito à armazenagem de produtos agrícolas, gerando perdas relevantes para a agricultura e para o abastecimento. Estudo da própria Conab, Companhia Nacional de Abastecimento, de 2006, comprova minhas palavras. Faltam armazéns para guardar a safra brasileira de grãos. Em 2006, cerca de 25% da

colheita não tiveram áreas para armazenamento por causa de déficit no setor.

Em seu relatório, divulgado no final do ano passado, a Conab afirma que o patamar ideal em termos de armazenagem é de 20% superior à produção do País. Sugere ainda a destinação de 25% do Programa de Incentivo à Irrigação e Armazenagem para a adequação, recuperação e modernização das estruturas já existentes e outros 75% restantes para a construção de novos armazéns rurais. Ou seja, é o próprio Governo reconhecendo o déficit de armazenamento rural no País.

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a aprovação dessa proposta não pode deixar de contemplar incentivos para empreendimentos de armazenagem rural.

Senador Jonas Pinheiro, o setor agrícola e o Brasil têm muito a agradecer por sua atenção permanente com essas questões, o que pode resultar em grande contribuição para o sucesso dos produtores rurais.

Por fim, eu gostaria de agradecer ao Senador Romero Jucá pela postura de S. Ex<sup>a</sup>, em honrar o apelo que venho fazendo desde as medidas provisórias do PAC, em nome dos produtores agrícolas do Brasil.

Por fim, quero dizer que ofereço esse trabalho, neste momento, ao Presidente da Federação da Agricultura do meu Estado, que me assessorou nesta matéria e me propiciou apresentar esta emenda. Portanto, ao Dr. Marcel Caixeta, Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás, o nosso reconhecimento e o nosso agradecimento.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, 4º Secretário.*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Alvaro Dias, e tem a palavra.

Depois usará da palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para, em rápidas palavras, afirmar que esta medida provisória é diferente. Esta é relevante, Senador Jonas, esta é urgente. É relevante por razões óbvias, e V. Ex<sup>a</sup>, em seu parecer, reportou-se com felicidade a respeito da importância da agricultura e da necessidade de medidas governamentais que possam alavancar o seu desenvolvimento. É urgente porque há uma data limite para a renegociação da dívida: o prazo é até 27

de setembro, portanto, em matéria dessa natureza, justifica-se plenamente a edição de medida provisória. A Oposição não radicaliza, portanto. Apenas tem a noção do limite das possibilidades de o Executivo lançar mão desse expediente.

Quanto ao mérito, todos os Senadores que me antecederam – a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Marconi Perillo, o Relator Jonas Pinheiro e a Senadora Kátia Abreu, todos, com muita competência, dissertaram sobre a importância da agricultura para o nosso País.

Sem dúvida, o setor mais afetado pela crise é o setor que mais alavancou o crescimento econômico do País nos últimos anos, responsável pelo bom desempenho da balança comercial, está sofrendo as consequências das intempéries, tivemos uma seca assolando o Sul do País, acumulando um passivo incrível para os produtores rurais, e temos a política cambial que, sem sombra de dúvidas, compromete o resultado final da produção brasileira, além de enfrentarmos a política protecionista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio ser este o maior desafio de qualquer governante deste País: romper as barreiras construídas pela política protecionista, egoísta, das grandes nações do mundo em relação aos países emergentes. Os nossos produtores produzem com competência e podem concorrer com qualquer país do mundo na área agrícola. Os avanços tecnológicos do Brasil são notáveis, mas, no momento da comercialização, estamos sendo derrotados pelos entraves das grandes nações. As barreiras alfandegárias e não alfandegárias nos submetem a uma condição de desigualdade quando competimos com as nações produtores de todo o mundo.

Esse é o grande desafio, que não está sendo vencido pelo atual Governo. E, certamente, teremos que esperar um bom tempo para que esse desafio possa ser vencido pelo Governo brasileiro.

E, ao final, apenas me reportando à medida provisória anterior, em que pese o fato das Lideranças governistas se esforçarem aqui para afirmar que cargos não serão criados, não há, nesta medida provisória, nenhuma garantia de que ocorrerá o remanejamento, porque a medida provisória taxativamente é afirmativa e diz “serão criados os cargos”.

Ainda agora, recentemente, o Presidente Lula criou mais cargos para o seu gabinete. E não sabemos onde esses servidores estarão para servir o Presidente Lula, porque não há espaço mais no seu gabinete. No Palácio do Planalto não há mais espaço. Eu não sei onde ficarão esses servidores. Enfim, estamos vivendo essa circunstância no Brasil, aprovando medidas provisórias. E a Oposição abre mão do expediente demo-

crático da obstrução, a favor da agricultura brasileira, porque ela não pode pagar pelos erros do Governo. Ela já paga demais pelas inconseqüências de medidas que nem sempre vêm ao encontro das aspirações dos produtores rurais no Brasil. E é preciso dizer sempre: nós precisamos de governo que entenda de agricultura e que saiba valorizar o agricultor.

Em relação ao Governo Lula, faça-se justiça, ele vem atendendo, com eficiência, a agricultura familiar. Eu creio que, para ser Oposição, e fazer oposição com responsabilidade e maturidade, é preciso reconhecer méritos do Governo. Com relação à agricultura familiar, eu, com muita satisfação, afirmo que o Governo Lula vem cumprindo o seu dever, utilizando com eficiência o Pronaf, que foi idealizado no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Mas, evidentemente, o Governo Lula vem provisionando o Pronaf com os recursos necessários para um atendimento à altura da agricultura familiar.

Eu quero fazer justiça a este fato, ao passo em que critico o Governo em relação à política que adota em matéria agrícola no nosso País.

Creio que não se trata de uma benesse aos produtores rurais do Brasil. Não se trata de uma concessão. Apenas se faz justiça em relação ao seu endividamento. É pontual essa matéria. Ela diz respeito à rolagem da dívida contraída pelos produtores rurais. Evidentemente, isso é muito pouco diante da grandeza e da importância desse setor para o País e diante daquilo que oferece o setor de agronegócios ao País, para o seu desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Fica registrado que o voto do PSDB, evidentemente, é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, inicialmente, dou os parabéns ao Relator, Senador Jonas Pinheiro, que tem se pautado, na vida pública e neste plenário, pela defesa do setor e das causas da agricultura. Como Relator – tantas vezes, negociamos matérias complexas como essa –, S. Ex<sup>a</sup> sempre trabalha de forma equilibrada e racional, buscando soluções concretas para os agricultores do Brasil. Essa votação se deve também ao seu empenho junto à Bancada dos Democratas, para que criássemos o espaço, absolutamente indispensável no Senado Federal, para votar matérias dessa magnitude.

Igualmente, quero dizer, de público, da participação do Senador José Agripino, que contribuiu para que isso fosse possível.

S. Ex<sup>a</sup> foi sensível aos argumentos que foram apresentados por vários Parlamentares desta Casa. Eu, mais de uma vez, vim à tribuna defendendo que tínhamos que votar, com uma certa urgência, esta matéria, e o Senador soube ajudar a construir essa solução.

Queria também parabenizar a Senadora Kátia Abreu, que se empenhou na negociação desse tema, e os demais Senadores que estiveram presentes diretamente, em particular o Líder do Governo, o Senador Romero Jucá, para alinhar esse desenho e essa solução. Mas queria, sobretudo, falar do momento que vive a agricultura brasileira, porque ouvi desta tribuna vozes que dizem que a safra agrícola está caindo e que vamos colher 118 milhões de toneladas de grãos. Não sei qual é a fonte, porque a única fonte consistente de previsão de safra, que é o IBGE, aponta para uma safra de 133,4 milhões de toneladas, um crescimento de 14%, este ano, na safra de grãos, uma colheita espetacular, especialmente na soja e no milho, que, mesmo com uma depreciação do câmbio – eu diria que, nesses dias que correm, já não é um problema relevante, pode ser que volte a ser, mas não o é neste momento, pois estamos com a taxa de câmbio superior a R\$2,00 –, há mudanças estruturais nessas culturas. De um lado, na cultura do milho, a produção de etanol nos Estados Unidos, que chega a 21 bilhões de litros/ano, alavancou os preços desse setor. O Brasil tem uma participação de 6% no mercado mundial na produção de milho e temos uma previsão, portanto, de safra, não apenas para esse momento, mas para o futuro, com preços que remuneram e absolutamente consistentes. Da mesma forma, a soja.

O biodiesel, que é uma mudança profunda na produção de energia e que muda parte da capacidade de produção agrícola do planeta, é uma inovação em que o Brasil teve um papel fundamental. Existe um excedente das safras de soja, porque em produção agrícola há sempre sazonalidade e também supersafras. Isso sempre causa impacto no preço, na relação da demanda. A moagem do excedente de soja dará também à soja uma estabilidade a longo prazo. Portanto, a soja e o milho voltam a ser culturas rentáveis e promissoras em nosso País.

Também queria associar-me, neste momento, ao produtor de laranja, de suco de laranja. O Brasil abrange 82% da produção mundial de suco de laranja. É o setor da economia brasileira com maior participação relativa em toda a economia mundial. Há 320 Municípios, somente no meu Estado, produzindo laranja. A produção de laranja brasileira também vive, desde o ano passado,

um vento novo, que decorre, sobretudo, da perda da capacidade da economia americana de competir com o Brasil nesse segmento. Portanto, estamos falando de outra safra fundamental à nossa cultura.

Quero falar da produção de carne, da nossa pecuária. Somos, hoje, o segundo maior rebanho do planeta e o maior exportador de carne do mundo, com um crescimento significativo e com a melhora no preço, depois daquela grave crise decorrente do problema da aftosa. Esses focos novos de aftosa na Inglaterra, um dos países mais intransigentes com a comercialização da carne brasileira, também nos colocam numa posição mais ofensiva para negociar com a União Européia os interesses estratégicos da pecuária brasileira.

Creio que precisamos resolver o problema tributário dos frigoríficos, com equilíbrio, porque os frigoríficos que produzem para o mercado externo estão sendo sufocados por essa política tributária, que precisaria – eu diria – ser mais bem acomodada.

Creio que essa é uma agenda importante para o Senado, que deveríamos voltar a tratar com certa brevidade.

Se olharmos a nossa capacidade de produção na avicultura, verificaremos que são hoje 3,9 milhões de cabeças. Este País é hoje o segundo maior produtor e o primeiro maior exportador de aves no planeta, o que mostra também a eficiência da agricultura brasileira, que é absolutamente espetacular, como continua sendo no caso do café e de outras culturas relevantes.

Mas quero destacar em especial a safra de cana. Neste ano, moeremos 427 milhões de toneladas, uma safra também absolutamente excepcional. Quanto aos investimentos que estão sendo feitos para a produção de etanol, a perspectiva de construção de novas usinas traz para o Brasil uma perspectiva muito promissora. Só no Centro-Oeste, Goiás e Mato Grosso do Sul, temos a possibilidade da co-geração de energia da ordem de 4.600 megawatts.

Esse é um tema sobre o qual o Governo precisa debruçar-se com mais atenção para acelerar a questão do marco regulatório na co-geração de energia e estimular a evolução das caldeiras. Hoje, já existem usinas no Brasil com caldeiras de 97 bars, 35 metros de altura e 75 metros de diâmetro, que produzem 200 megawatts de energia. Se resolvermos o problema de acesso às linhas de transmissões do Centro-Oeste, o BNDES financiar a evolução dessas caldeiras e olharmos com atenção, veremos que esse setor, nos últimos 12 meses, já aumentou em 20% as vendas de etanol na economia brasileira, enquanto a gasolina cresce 2,7% e poderá também aumentar sua rentabilidade, ter uma fonte adicional, ajudar a aumentar a oferta de energia e evitar o racionamento energético no Brasil.

Por tudo isso, eu quero dizer que essa medida provisória vem em boa hora e fortalece a pujança do campo brasileiro, que é também da agricultura familiar. Nós mais do que triplicamos os recursos da agricultura familiar. O Brasil tem possibilidade de ter um agronegócio forte, competitivo, que gera divisas, que gera empregos, mas precisa olhar também a parceria com o pequeno produtor, que precisa de políticas específicas.

E uma das culturas que mais vinham sofrendo, no campo, nos últimos anos, que era o leite...

**A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu** (DEM – TO) – Um aparte, Senador.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– O leite vinha vivendo um momento, há dois, três anos, de crise bastante profunda. Temos um déficit internacional na produção do leite, uma melhora significativa do preço da pecuária do leite, e esse setor também precisa de políticas específicas, porque é o capital de giro do pequeno produtor, é uma fonte fundamental da agricultura familiar, além de ser um elemento tão importante na alimentação do nosso povo.

Pois não, Senadora Kátia.

**A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu** (DEM – TO) – Obrigado, Senador. Eu gostaria apenas de aproveitar essa sua análise econômica – o senhor é um brilhante economista – e fazer aqui um registro e colocar uma preocupação do que poderá vir, nos próximos meses, com a subida do dólar. Neste exato momento, quando houve a valorização do dólar, com a crise internacional, os produtores rurais não têm nada para vender e isso vai, com certeza, ocasionar um aumento no custo da produção. E como a política do Governo, passado esse susto internacional, é manter e controlar a queda do dólar, tenho certeza absoluta de que problemas teremos pela frente, porque nós, agora, vamos ter aumento no custo de produção, com o aumento do dólar, porque não temos nada para vender e, quando formos plantar e colher a nossa safra, nós a colheremos e vamos vendê-la com o câmbio baixo. Estou aqui fazendo este alerta; não há nenhum pessimismo nisso.

*(Interrupção do som)*

**A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu** (DEM – TO) – Essa situação é bastante clara, foi o que ocorreu exatamente nas safras de 2004, 2005 e 2006, que ocasionou essa medida provisória. Vamos repetir o mesmo quadro este ano; vamos ter aumento no custo de produção, por conta do aumento do dólar, e, quando formos plantar a safra com dólar alto, novamente venderemos a nossa produção com o dólar baixo. Com certeza, no ano que vem, teremos problemas para discutir e conversar a respeito da próxima safra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Senadora Kátia, eu queria fazer alguns comentários, Sr. Presidente, só para concluir.

Ao longo dos últimos meses, antes dessa crise financeira, o setor agropecuário investiu pesadamente na modernização de equipamentos. Vou dar apenas um indicador para esta Casa: a venda de caminhões cresceu 32% nos últimos doze meses; a fila para a entrega de caminhões chega a ser de sete, oito meses, porque a indústria não tem capacidade produtiva...

*(Interrupção do som)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Para concluir, 32% da venda de caminhões. Podemos olhar para a venda de tratores e máquinas agrícolas. Todas as feiras relevantes do País tiveram uma evolução extremamente produtiva, o que mostra aumento de produtividade, aumento de eficiência, mais capacidade de competitividade.

Os Estados Unidos produzem 21 bilhões de litros de etanol a US\$40 (quarenta dólares) o litro; nós, a US\$22 (vinte e dois dólares). Nós somos muito mais eficientes e muito mais competitivos. Com uma taxa de câmbio mais competitiva, equilibrada e estável, vamos dar ainda um impulso maior à agricultura brasileira.

Quero, no entanto, dizer que o Governo do Brasil não tem nenhuma responsabilidade pela turbulência financeira internacional. Nós não escolhemos o momento da crise. A crise veio pela degradação desse mercado imobiliário *subprime*, que é um mercado de US\$200 bilhões, quando o mercado imobiliário americano é de US\$10 trilhões...

*(Interrupção do som)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Um minuto é insuficiente Presidente.

Duzentos bilhões de dólares num mercado de US\$10 trilhões, que é o mercado imobiliário americano. Esse mercado está alavancado e pode ter impacto ainda em instituições financeiras, em fundos de investimentos, pode haver uma tendência a retração na economia americana.

Os Bancos Centrais europeus, americano e asiáticos já desembolsaram US\$400 bilhões para dar liquidez ao mercado e evitar o aprofundamento da crise. E, no Brasil, a Bolsa cresce 3,55%, a taxa de câmbio se mantém num patamar de relativa estabilidade. O País não sofre como sofreu nas crises passadas, quando a desvalorização do câmbio era abrupta, duradoura. Às vezes, chegamos a ter R\$4,00 para um dólar. Hoje isso não acontece porque o País tem, só de reservas cambiais, US\$160 bilhões em caixa. Isso não acontece porque o Brasil teve um superávit, nos últimos anos, de cerca de US\$45 bilhões comercial. Isso não

acontece porque a relação entre a dívida externa e o produto interno brasileiro, que era de quase 50%, hoje é em torno de 16%. Isso não acontece porque o País tem saúde nas suas contas externas. E parte da apreciação da moeda brasileira é exatamente por esses indicadores positivos de superávit comercial, de reservas cambiais, de crescimento do País, de melhora na contas públicas – termino aqui, Sr. Presidente –, de um crescimento da economia de 5% ao ano. A safra agrícola cresceu 14% em grãos; a indústria cresceu 4,8% nos últimos 12 meses; e a projeção do PIB para esse ano é de um crescimento de 5%. Portanto, essas medidas vão garantir a sustentabilidade da produção agrícola para o ano que vem, vão ajudar a impulsionar ainda mais rapidamente a agricultura nacional, que é hoje um exemplo de eficiência, de competitividade e de futuro desta Nação.

Em relação ao câmbio, termino dizendo que o Brasil, se tiver uma taxa de câmbio estável, mas que permita mais competitividade, vai estimular a produção agrícola, vai estimular as exportações industriais e vai continuar nesse ritmo muito forte de conquista de mercados externos, porque o comércio mundial cresceu, nesses últimos quatro anos do Governo Lula, 7% ao ano, e as nossas exportações cresceram 22%, taxa três vezes maior que a do crescimento médio do comércio internacional. Ocupamos novos mercados, geramos mais valor agregado, e parte disso devemos à agricultura brasileira.

Espero que tenhamos mais tempo para aprofundar esse debate sobre as forças produtivas, sobre o potencial da agricultura, sobre a relação entre agronegócios e agricultura familiar, sobre a modernização da agricultura, sobre o financiamento da agricultura. Essa é a pauta a que o Congresso brasileiro deveria dar mais atenção. E essa é a pauta que a imprensa brasileira deveria acompanhar com um pouco mais de atenção, porque essa é a pauta que diz respeito à vida concreta de milhões de pessoas, não apenas àquelas que produzem no campo, mas também àquelas que podem pegar na prateleira do supermercado ou da sua casa a comida mais barata, mais acessível, o que representa aumento real de salário e de qualidade de vida.

Portanto, é uma medida indispensável, necessária.

Está de parabéns o Senado por ter esse entendimento em mais uma conquista da agricultura brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Agradeço Senador Aloizio Mercadante.

Antes de passar a palavra ao Senador José Agripino – pode dirigir-se à tribuna, Senador –, quero dizer que fico triste porque poderíamos ter votado os nomes

dos diretores de agência, aproveitando o quórum tão importante que tínhamos aqui, Senador Romero. O Diretor do Dnit, por exemplo, que é uma indicação do meu Partido. Todos sabem o quão importante é o Dnit para este País, nesse processo que estamos vivendo de recuperação das estradas. Nós sabemos que o Ministério dos Transportes é um Ministério feito para não funcionar; ao longo dos anos, não funcionou, e chegamos ao caos que chegamos.

Quando o Governo começa a tomar medidas e atitudes importantes para o Brasil, seria necessário que nós, hoje, tivéssemos aprovado o nome do Dr. Pagot, para que ele assumisse o Dnit e pudesse dar celeridade ao que o Brasil está precisando na recuperação da nossa malha rodoviária.

Lamento muito que não tenhamos aproveitado o quórum para votarmos os nomes dos diretores de agências, o que seria tão importante. Esses nomes já foram votados nas comissões e, certamente, já poderíamos ter resolvido isso hoje aqui no plenário.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente – um minuto, meu Líder –, tenho certeza absoluta de que, na semana que vem, o nosso Partido, o Democratas não vai fazer nenhuma obstrução no sentido de votarmos a indicação não só do Dr. Luiz Antônio Pagot, mas certamente também de outras pessoas indicadas para as agências.

Certamente, diante do meu Líder, Senador José Agripino, quero fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que, na semana que vem, possamos buscar um entendimento com o PSDB, destravando a pauta, ou seja, acabando com a obstrução para votarmos essas indicações já feitas, até porque esses nomes já passaram pelas comissões e, certamente, o Plenário tem a responsabilidade de votá-los. Como bem disse o Presidente em exercício, Senador Magno Malta, o Dnit, por exemplo, é um órgão muito importante, que cuida da malha rodoviária deste País.

Assim, espero – e tenho certeza absoluta disso – que, em uma demonstração de estadista e, sobretudo, de Partido equilibrado e compromissado com o seu País, o Democratas, capitaneado pelo nosso Líder José Agripino, não trará nenhum obstáculo para a votação do nome do Dr. Luiz Antônio Pagot para a Direção-Geral do Dnit.

Muito obrigado, Sr. Presidente; muito obrigado, Sr. Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Pedindo mil desculpas, concedo a palavra ao pai do nosso Deputado Federal, jovem empreendedor, meu amigo pessoal, o mais novo Deputado Federal, um presente do Rio Grande do Norte para o Brasil, porque



é um moço inteligente. Falo isso não porque sou amigo do pai; não estou rasgando seda, não. Se falei alguma coisa errada, digam que eu falei. Mas o Rio Grande do Norte está me ouvindo e sabe exatamente que o seu filho é tudo o que estou falando.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Jonas, V. Ex<sup>a</sup> representa o segmento de heróis. Já houve o tempo em que acompanhei, com muita atenção, a questão agrícola. Vivi as intempéries da agricultura. Agricultor é herói puro. Herói puro porque resiste à falta de chuva ou ao excesso de chuva; resiste às pragas – todo tipo de praga; resiste à variação cambial; compra insumo com o dólar a R\$3,00 e vende a safra com o dólar a R\$2,00; resiste à flutuação de preço, quando há superoferta – todo mundo inventa de produzir milho ou feijão, e o preço arria, vai lá para baixo.

Não há, em lugar nenhum do mundo, coordenação para a definição de áreas que sejam só aquelas que devam ser plantadas com um produto ou com outro para garantir preço. Mesmo assim, a agricultura no mundo sobrevive, e no Brasil sobrevive crescendo.

Agora, desejo dizer que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jonas Pinheiro, fez um milagre em cima dessa atividade de heróis, porque fez de um limão uma limonada.

Veja: a medida provisória originária – que produziu o projeto de lei de conversão que estamos votando e que votaremos por unanimidade – só tratava de uma iniciativa do Governo de produzir forma de renegociação das dívidas de agricultores que haviam comprado insumos de empresas privadas e estavam inadimplentes; estando inadimplentes, não podiam tomar dinheiro emprestado em banco e não podiam fundar uma safra. O Governo tomou a iniciativa de criar condições de renegociação para débitos de agricultoras com insumos, defensivos, fertilizantes, débitos que foram contraídos e não puderam ser resgatados. Aí, sim, entrou a questão câmbio, fundamentalmente, porque a componente importada nos defensivos, nos fertilizantes, é pesada: nitrogênio, fósforo e potássio (NPK). Boa parte disso é importada. Os agricultores perderam a condição de pagar pela variação cambial. Compraram muito caro e produziram para vender barato. Perderam a condição de pagar.

V. Ex<sup>a</sup> foi escolhido Relator por sua capacidade de negociar. E aí V. Ex<sup>a</sup>, por entender a problemática do agricultor de forma muito mais ampla, incluiu aí os débitos referentes a investimentos, à modernização: máquinas agrícolas, Finames agrícolas, Projer, uma série de linhas que estavam igualmente impedindo, pela inadimplência, que o agricultor pudesse tomar

dinheiro para fundar a safra nova. E V. Ex<sup>a</sup> conseguiu passar a régua. Além de discutir com o Ministério da Fazenda a fórmula da negociação, da renegociação dos débitos do produtor rural referentes aos insumos, conseguiu formar, com órgãos do Governo, uma fórmula engenhosa que produziu a capacidade real – que estamos votando – de o agricultor poder renegociar também débitos de investimentos.

Mas, além da limonada feita para a agricultura, essa MP ensinou a oportunidade de fazer outro acordo. Senador Romero Jucá, aqui vai o meu reconhecimento a V. Ex<sup>a</sup>. Temos tido embates sérios, mas sou grato à capacidade negocial de V. Ex<sup>a</sup> e ao seu pragmatismo. V. Ex<sup>a</sup> é um bom líder. V. Ex<sup>a</sup> está de um lado e eu, de outro, e do nosso debate sempre surgem coisas boas para o País. Sempre. V. Ex<sup>a</sup> foi um parceiro bom na questão da inclusão, nesta MP, da justiça que se está fazendo aos pescadores artesanais de lagosta. Foi pelas mãos de V. Ex<sup>a</sup> que fui ao Palácio do Planalto. Há quanto tempo eu não ia ao Palácio do Planalto, sentir o cheiro daqueles tapetes, tapetes novos. Tudo lá está novo, parece que há dinheiro sobrando. Fui lá para ter aquela reunião, já que não se resolvia com o Ministério da Pesca, por solicitação minha e de um grupo de Senadores – Senador Garibaldi Alves, Senadora Rosalba, Senador Romeu Tuma, Senador Casagrande, Senador Lobão, Senador Tasso Jereissati, Senadora Patrícia, vários Senadores – que lutava a fim de que se encontrasse uma saída para a aflição vivida pelo pescador artesanal de lagosta.

Mas havia a perseguição e a truculência – o Senador Casagrande, que acabei de citar, lembra-se, sendo testemunha disso no seu Espírito Santo – do Ibama, que tem uma missão, claro, de fiscalizar. Ninguém nunca defendeu que se permitisse que o pescador artesanal pescasse a lagosta fora do padrão. Nunca! Mas, no afã de fiscalizar, o Ibama, muitas vezes, comete desatinos e excessos, até metralhando barco.

Como o nosso diálogo estava ruim com o Ministério da Pesca – fui várias vezes com representantes de pescadores de diversos Estados, a começar pelo meu Estado, o Rio Grande do Norte –, fui terminar com V. Ex<sup>a</sup> no Palácio do Planalto, com o Ministro Mares Guia, com o Ministro da Pesca e Senadores de diversos Estados, para, numa discussão pesada, tentar chegar a um entendimento.

Quero registrar aqui três conquistas. A primeira delas, a indenização. Eu disse ao Ministro Mares Guia que não cabia na minha cabeça o Governo indenizar arma de fogo voluntariamente entregue e não indenizar a arma de sobrevivência do pescador, que é ou o compressor ou a caçoeira, a rede que estaria proibida daí para frente, na medida em que a atividade

está proibida. Agora só se pode pescar com o covo, uma pequena armadilha. Conseguimos sensibilizar o Governo, que destinou dinheiro, por meio dessa MP, para que o pescador que entregar o compressor ou a caçoeira ter a indenização do seu instrumento de trabalho, proibido daqui para frente, já que agora só se permite o covo.

Houve aquela segunda questão, que acho que V. Ex<sup>a</sup> se lembra bem. Eu brigava muito pela transição, pela prorrogação do prazo, porque eu não entendia e não entendo como se subtrai do pescador a condição de ganhar a vida com uma forma de pescar e não se dá a ele a alternativa de um tempo para se adaptar à nova forma de ganhar a vida. E foi do Ministro Mares Guia a forma engenhosa, com a qual concordei, do seguro-desemprego, que está garantido por três meses. São R\$380,00, por um prazo razoável. Já que não se dá a transição, porque ela significaria impor alguma coisa ao Ibama, fez-se a consequência prática da transição ou concedeu-se a transição, a prorrogação, dando-se ao pescador artesanal o seguro-desemprego para que, nesse meio tempo, ele possa ser treinado, ganhando um dinheirinho para não morrer de fome, já que ele é um trabalhador que trabalha com dignidade e honestidade para sobreviver.

Ele não pede bolsa-família, ele não pede coisa alguma; ele pede a oportunidade de ganhar a vida, apenas isso. E estava sendo expulso, escoraçado!

Quero fazer esses registros – já ouvirei, com muito prazer, o aparte do Senador Garibaldi Alves Filho, outro empenhado nesta luta – porque se deve dar a César o que é de César. Vamos ser justos, na hora em que vencemos temos de repartir os louros da vitória. É verdade que obstruí a pauta por várias sessões por conta da questão dos pescadores porque eu entendia que estava defendendo, do meu Estado, trinta ou quarenta mil famílias, mas muitos milhares de famílias de pescadores do Brasil. São pessoas que, como os agricultores, enfrentam todo tipo de problema. São problemas de marés, de vento, de cor da água... Tudo muda a condição do pescado. Tudo! A vida dele é insalubre. O pescador é homem de catarata na vista. E além do mais, a praga do Ibama?! Tenha paciência! Alguém tem de se mover em socorro dele. E nós todos nos movemos, não só eu.

Agradeço a generosidade do Senador Jonas Pinheiro, que se referiu a mim, da Senadora Lúcia Vânia, que se referiu a mim, mas quero repartir essa conquista, que não foi inteira mas foi, pelo menos, razoável, com esse elenco de Senadores que, com espírito público, trabalharam para que essa MP pudesse ser votada.

O terceiro registro: a prorrogação para 28 de dezembro do fim do prazo para que as microempresas

pudessem aderir ao Estatuto Geral, que já foi votado, das Pequenas e Microempresas, a adesão ao sistema tributário. Muita gente, Senador Romero Jucá, tem dúvida sobre se é conveniente ou não.

Recebo muito *e-mail* de microempresário que se diz lesado. Ele vai ter a oportunidade, até 28 de dezembro, de fazer a sua opção consciente, fazer as suas contas, ter um período para que ele possa ou não aderir à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

São três coisas boas sobre as quais em muito boa hora nós nos entendemos.

A obstrução tinha um objetivo: marcar a data do fim de um calvário pela absolvição ou pela condenação do Presidente. Marcamos a data, está marcada, e aí abrimos a pauta para votar. Foi, fundamentalmente, esta matéria que nos levou a abrir a pauta para votar justiça para o microempresário, justiça para o pescador e justiça para o agricultor.

Ouçõ, com prazer, o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN)** – Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um relato do que foi essa luta em favor do pescador nordestino e está fazendo justiça à participação, como V. Ex<sup>a</sup> assinalou, com a sua capacidade negocial, do Líder do Governo, Senador Romero Jucá. Acontece que o Ibama já editou outra instrução normativa, agora de nº 166, de 2007, estabelecendo o banimento das pescarias com rede de emalhar para todas as categorias de pescadores num período de dois anos. A atitude foi tomada sem qualquer participação do setor pesqueiro, a justificativa da existência de um grupo de trabalho sobre capturas incidentais não justifica a edição dessa norma, que afeta de forma definitiva todo o setor pesqueiro brasileiro. Senador José Agripino, não houve nem tempo para os pescadores comemorarem essa grande conquista que foi realmente introduzida nessa medida provisória relatada, de forma competente, pelo Senador Jonas Pinheiro e aí está um novo problema afetando a atividade dos pescadores.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN)** – Senador Garibaldi Alves Filho, vai ser um leão por semana, não tem jeito. Matamos esse leãozinho agora e vamos ter que matar outro. Vamos nos juntar de novo, mais uma vez. É o toque de reunir mais uma vez, inclusive com o Senador Romero Jucá, que, tenho certeza, será sensível aos nossos apelos e, mais uma vez, nos ajudará a estabelecer uma interlocução com as vozes do Governo, algumas sensíveis, outras completamente insensíveis, para que possamos chegar ao entendimento sem precisar dar muita canelada em quem merece levar canelada.

Neste momento, vamos render homenagens a quem participou da luta, homenagear o Relator, que fez um belo trabalho, agradecer a colaboração de todos, ao Senador Romero Jucá, e dizer que a luta continua, vai continuar.

O meu Partido, Senador Mão Santa, meu digno Presidente e estimadíssimo amigo, votará, entusiasticamente, a favor desta Medida Provisória.

*Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Magno Malta, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Agradecemos o pronunciamento do Líder do Democratas, Senador José Agripino.

Convidamos, para usar da palavra, o inscrito Senador Magno Malta. (Pausa.)

Está inscrito, em seguida, o Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Eu declino.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– S. Ex<sup>a</sup> declina.

Convido o Senador Marcelo Crivella. Eu anuncio com ênfase o nome de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade. Quero cumprimentar os Srs. telespectadores da TV Senado, os Srs. ouvintes da Rádio Senado, o meu brilhante companheiro Senador Jonas Pinheiro, um ícone nesta Casa na luta pelo produtor rural.

Sr. Presidente, o Brasil é o único país do mundo que ainda tem fronteira agrícola. Enquanto todas as nações já esgotaram as suas áreas agricultáveis, o Brasil ainda está rompendo sua fronteira agrícola. Lembro-me, na época em que fiz vestibular, de que o Brasil produzia 60 milhões de toneladas de grãos. Hoje, já passa dos 130 milhões; possivelmente, aumente ainda mais nesta safra de 2007/2008, ou 2006/2007.

Mas o importante, Sr. Presidente, é que viemos hoje à tribuna para comemorar a aprovação desse PLV, dessa Medida Provisória nº 372 – era Medida Provisória nº 372, e depois passou a ser o PLV –, que abre crédito de R\$2,2 bilhões para pagamento das dívidas das safras de 2004/2005 e de 2005/2006, que já estão vencidas desde 2005.

Senador Jonas Pinheiro, durante um bom período da minha vida, morei no sertão da Bahia, num projeto chamado Fazenda Nova Canaã. Graças a esse projeto, antes de ser Senador – eu nem sonhava em ser Senador –, tive a alegria de conhecer o Senador Mão

Santa, em Parnaíba. S. Ex<sup>a</sup> era Governador do Piauí. Nós nos encontramos numa tarde extraordinária, num salão lotado, onde S. Ex<sup>a</sup> fez um discurso muito bonito. O Senador estava com a sua esposa, Adalgisa. Estávamos todos lá, na Parnaíba, numa tarde extraordinária. Eu vivia a vida do agricultor, no sertão da Bahia, plantando e irrigando feijão e milho. Que dificuldade! Que luta vive o agricultor brasileiro! Não é que falte boa terra. Mesmo na terra extraordinária que é Irecê, capital do feijão, há a questão da chuva. O feijão precisa de três águas. Não erramos a primeira água, porque ficamos vigiando o tempo por meio da Internet, preparamos a terra e, quando chove, plantamos. A segunda água é uma loteria. Na hora em que a flor do feijão brota, se não chover em trinta dias, morre tudo. Essa é a água danada! A terceira água é a da panela, para cozinhar o feijão. Essas três águas são as do feijão e da maioria das nossas oleaginosas. É claro que, quando falta essa segunda água, a água complicada, quando ela não cai em trinta dias, temos o problema da perda da safra. Eu morei um ano lá. Que coisa triste quando acordávamos e íamos para roça e um camponês dizia: “Olha, Pastor, estou achando que vai dar mosca branca no feijão.” Que horror. Pode bater inseticida, caem aquelas moscas todas e, uma semana depois, está tudo de volta; broca tudo e a produção do agricultor é perdida.

Ô classe sofrida a dos agricultores brasileiros! Sempre, durante o meu mandato, tenho feito emendas de patrulhas agrícolas, porque, com R\$100 mil, destinando para aquelas cidades, compramos um trator, com implemento e sobra até troco. Acabei de entregar um em Barra Mansa e sobrou troco. Que coisa boa a Prefeitura poder contribuir para os agricultores, na época certa, passarem o trator, passarem a grade e poderem plantar, Senador Mão Santa, em uma das profissões mais heróicas, mais pujantes, mais santas que existem para o homem, que é o trabalho no campo. Ali não se semeia apenas uma semente; ali se semeia o suor, a vida, a esperança, e o País, como disse, ainda é o único com fronteira agrícola.

Quero lembrar que já começa, está na hora de preparar nossa terra para lançar a semente. A despeito de todas as medidas que o Governo tem tomado, no Pronaf e com os refinanciamentos, como estamos fazendo agora, ainda assim temos problemas que são de ordem natural, que são desígnios que acabam comprometendo os nossos produtores e a produção.

Sr. Presidente, quero também parabenizar os democratas pelo acordo feito no sentido de beneficiarmos a pesca e os pescadores que, agora, vão se adaptar à nova situação para mudar a ferramenta de trabalho.

Na captura da lagosta, vão ganhar um salário mínimo enquanto estão sendo treinados.

Não pescamos lagosta no Rio de Janeiro, mas quero solidarizar-me, pelo extraordinário trabalho realizado, com os Senadores do Norte e do Nordeste, sobretudo, os Senadores do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco, que lutaram muito para que seus pescadores pudessem, nesse período da adaptação em que eles não vão poder sair ao mar, receber esse salário que o Governo já paga, por exemplo, para o período do defeso, inclusive no meu Estado do Rio de Janeiro, onde há uma grande produção de pescados.

Aliás, a minha emenda principal deste ano foi para um entreposto pesqueiro na cidade de Angra dos Reis. A cidade de Angra dos Reis foi visitada por Américo Vespúcio, que, ao chegar à cidade, em 1502, ficou tão encantado, que disse: “Meu Deus, isso aqui é uma baía, é uma angra dos reis, de tão bonita”. Há 365 ilhas naquela baía; uma ilha para cada dia do ano. É uma pintura, um cenário extraordinário, uma das coisas mais lindas que a mão de Deus criou. Angra dos Reis é o segundo produtor de sardinha do meu Estado. Lá, por incrível que pareça, tem-se a impressão de que a natureza está, Senador Mão Santa, aplaudindo este Governo, porque a produção de lula cresceu. Nunca foi expressiva a produção de lula na cidade. Hoje, está batendo recordes a produção de lula em Angra dos Reis.

Aliás, a produção de lula está batendo o recorde no Brasil todo, mais exponencialmente em Angra dos Reis, Senador Mão Santa.

Concluo este meu pronunciamento, apenas dizendo, Senador Augusto Botelho, que não faz sentido nenhum continuarmos exportando nossa soja, nossas *commodities*, nosso café, nosso fumo com Lei Kandir. Sr. Presidente, volto a insistir nesta tecla: o Brasil trouxe a Lei Kandir na época em que éramos deficitários na nossa balança comercial. Hoje, somos superavitários: tivemos R\$46 bilhões de superávit na balança comercial. Nosso saldo chegará logo a R\$200 bilhões – já está em R\$160 bilhões.

Qual o sentido de tirarmos minério de ferro do Pará sem pagar impostos? Isso é um preço fixado no exterior. Antigamente, sim. Éramos deficitários e precisávamos ter o melhor valor lá fora. Então, tirava-se o imposto. Agora, não. Nós sobrecarregamos nossas estradas e ferrovias, que não são boas. Entupimos nossos portos, que não são bons. Não temos bons guindastes nem boa tecnologia de portos. E entupimos com o quê? Com fumo, café, soja, laranja, minério de ferro, carne de porco e de vaca, com um valor agregado muito pequeno, com alumínio. Para que tirar imposto

de *commodities*, Senador Mão Santa? Exportar com Lei Kandir? Qual o benefício que o povo, que os Governadores do meu e do seu Estado recebem, tendo incentivos de Lei Kandir?

Depois, há uma compensação pela exportação e há briga. Os Governadores se desentendem, no Governo Federal há uma partilha complicada, difícil; sempre há reclamações.

Então eu aqui quero deixar este alerta a nós todos: que possamos elaborar, pensar, estrategicamente, o futuro do nosso País, que deve continuar exportando, mas produtos com maior valor agregado, e não dar incentivo para se exportar *commodities* com tão pouco valor agregado.

Agora, Senador Augusto Botelho, eu quero dizer que depois de amanhã, dia 24, faz 53 anos da morte de Getúlio Vargas. Essa morte ocorreu no meu Estado, o Rio de Janeiro. Quero parabenizar o Presidente do Senado, porque já convocou, para o dia 29 deste mês, uma sessão solene para lembrarmos a trágica morte daquela figura consular que foi Getúlio Vargas, que, com o fascínio da sua personalidade, dominou o cenário político do seu tempo.

Eram essas as minhas palavras.

*Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Com a palavra o Senador Mão Santa, último orador inscrito.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Augusto Botelho, Senadoras e Senadores que estão na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo extraordinário sistema de comunicação do Senado.

Romero, V. Ex<sup>a</sup> realmente é um grande Líder deste Governo. Luiz Inácio não poderia ter escolhido pessoa melhor.

A minha vinda a esta tribuna é para fazer uma homenagem. Jonas Pinheiro, hoje é aniversário da morte de Juscelino Kubitschek. Lembramos o otimismo dele: cinquenta anos em cinco; desenvolvimento. Ulysses Guimarães do nosso Partido: Senhor Diretas!

Senador Jonas Pinheiro, permita-me mudar o nome de V. Ex<sup>a</sup>, que não se lembra de quando nos conhecemos. Mas é sempre assim: eu, humilde, povo; V. Ex<sup>a</sup>, iluminado. Nós nos conhecemos no aniversário de Lucídio Portella de 70 anos, na casa do Senador Hugo Napoleão. Fui apresentado a V. Ex<sup>a</sup> e não me esqueci.

Depois, Deus me permitiu ser Senador, ser seu Colega e conhecer o seu Estado. Não fui convidado por V. Ex<sup>a</sup>, mas ainda quero ir lá, convidado. Éramos da Comissão de Turismo juntamente com Paulo Octávio. Fomos ao seu Estado ver o Pantanal, no Sesc.

Jonas Pinheiro, Romero Jucá, Abraão Lincoln tem um grande pensamento: ele quer ver quem é querido na sua terra, na sua cidade, por sua gente.

Jonas Pinheiro, tive oportunidade de andar lá e vi aquilo que Abraão Lincoln dizia, que importante é ser admirado lá onde se vive e onde se nasceu. E V. Ex<sup>a</sup> era, pois vi a crença dos produtores em V. Ex<sup>a</sup>. Então, permita-me mudar o nome de V. Ex<sup>a</sup> para Jonas Pinheiro, senhor da produção, em homenagem a V. Ex<sup>a</sup> pela preocupação que sempre tem tido com a produção em todos os setores. Não sei se foi a competência do Romero que mandou logo lhe dar essa medida provisória. Mas quero felicitar o Luiz Inácio pelo Líder que tem em Romero, e V. Ex<sup>a</sup>.

Olha, acho isso tão importante e vou dizer neste momento. Tenho uma história para contar. Romero, esta Casa só tem valor se cada um de nós trazer experiência e uma luz para melhorar este País.

Senador Jonas Pinheiro, vi Franklin Delano Roosevelt, quatro vezes Presidente dos Estados Unidos, no pós-guerra, em período de recessão, dizer, Augusto Botelho: ó americano, procure um trabalho, persevere; se não der certo, continue, se não der certo, arrume outro.

Esse é o caminho, Luiz Inácio, não é colocar todo mundo no governo, não.

Atentai bem! Por que os Estados Unidos são ricos e possuem a maior renda *per capita*, Romero Jucá? Por que Franklin Delano Roosevelt, durante a recessão, durante o programa econômico do *New Deal*, disse que as cidades podem ser destruídas, elas ressurgirão do campo, mas, se o campo for destruído, a cidade vai morrer de fome. Esse é o campo que o Senador Jonas Pinheiro, senhor da produção, sempre pensou e pelo qual sempre lutou.

Então, o campo está empobrecido, Senador Romero Jucá – diga ao Presidente Luiz Inácio. Sei que o Mercadante é muito hábil também, fez aqueles números, mas tenho a história. Romero Jucá, eu era Vice-Líder e Líder de Lucídio Portella, que foi Senador, irmão de Petrônio Portella, um homem austero. E o convenci a eletrificar a região ribeirinha. O Piauí é comprido, o rio Parnaíba tem 1.458 km que o separa do Maranhão. E o Lucídio era avesso a esse negócio de festa, inauguração; era muito austero, muito trabalhador, um dos homens mais honrados que conheci. Ele era o sustentáculo de Petrônio Portella, que aqui esteve mais tempo.

Então, ele não era afeito a inaugurações, está ouvindo Senador Romero Jucá? E eu gostava, mais novo, era 1979, 1980, Deputado novo, ele mandava e eu ia. Romero, Luiz Inácio tem que saber dessa história.

Ó Jonas, eu era Deputado. Aí, quando inauguravam essas luzes nas fazendas – rapaz, era muito bom. Romero, era peru, era churrasco de carneiro, era farra, era festa, era alegria e ali e tal. Mas, atentai bem, depois, Deus na sua bondade e o povo do Piauí me deixou ser Governador do Estado, em 1994.

Quase dez anos, doze anos depois, e eu voltava trazendo outras coisas, não mais a luz. Trazendo o asfalto, telefone, o posto de saúde, a escola... Jonas, eu quero lhe dar esse testemunho. Governador é mais importante que Deputado Estadual, não é? Mas não tinha aquele carinho não! Eu não era... Não, Romero! Eles estão mais empobrecidos. Eu olhava – eu sou simples e modesto –, mas os pratos estavam rachados, os talheres encardidos, as cadeiras puídas e não tinha mais tanto peru e tanto carneiro. Eles empobreceram, Jonas. Esta é a verdade... Ó Romero, leva essa verdade para Luiz Inácio.

Eu vou dar só um quadro, Augusto Botelho: o litro de leite vale menos que um litro de água Perrier, que hoje os poderosos e ricos neste instante estão tomando com uísque – não é verdade Jonas? O litro de leite vale menos.

Sarney foi muito feliz e inspirado em fazer o Programa do Leite, que valorizava o homem rural e tinha mercado. Hoje eles são consumidos pela globalização, pelo leite em pó, vindo da Argentina e de outros mercados, e estão empobrecidos.

Romero, vou contar um fato. Eu era Governador de Estado, Augusto Botelho. Vocês sabem que existem aqueles açudes no Nordeste, mas falta água. Eles constroem um poço lá no meio do açude, que fica cercado por lama. E eu chegando em um daqueles interiores, em uma das secas, Jonas, vi que o gado tentava beber água, mas se atolava e morria na lama.

Augusto Botelho, eu sou deste jeito, cirurgião, raciocínio rápido, decisão rápida. O nosso planejamento é o pré e o trans-operatório; o pós-operatório é o controle, como Juscelino fez com rapidez.

Então, longe do centro e na zona rural, eu disse: contratem um bocado de homens, que o Governo faz uma frente de trabalho! Jonas Pinheiro, não tinha homens! Os homens tinham ido embora. Isso é o campo. Essa é a verdade verdadeira que o Mercadante não conhece. Mercadante é de São Paulo; Mercadante é um homem muito preparado. É o nosso Adam Smith. Mas eu estou contando a realidade do Brasil. Ouviu, Romero? Eu determinei: Me tragam uns homens para tirar essa lama. Não havia homens. Os homens tinham

vindo para Brasília, para São Paulo e tal. Então, o campo está empobrecido.

Fiquei pacientemente esperando porque foi o que minha mãe me ensinou, Augusto Botelho. Sempre disse, ó Romero Jucá, que não sou mão santa, mas sou filho de mãe santa. A gratidão é a mãe de todas as virtudes.

Venho aqui em nome daqueles homens honrados do campo, homens e mulheres, famílias de virtude, de moral e de dignidade, que perseveraram. Quem é do campo sabe que os admiramos. Vim em nome deles para agradecer a V. Ex<sup>a</sup> a inteligência, a moral, a liderança. Nesta conturbação em que está o Senado – obstruir, não obstruir; julgar, não julgar; cassar, não cassar; tirar assento –, V. Ex<sup>a</sup> trouxe todos aqui. V. Ex<sup>a</sup> é maior do que os democratas, V. Ex<sup>a</sup> trouxe todos os Partidos, afastando os ranços, as obstruções, para liberarmos os produtores inadimplentes ou que estão para ficar inadimplentes, porque estão em dificuldades. Nós conhecemos a produção. Os juros bancários são caríssimos, extraordinários. O direito de acesso ao crédito rural fará retomarmos as atividades agrícolas e a produção. Estamos aqui agradecendo, em nome de todos esses agricultores.

A visão de Franklin Delano Roosevelt foi mais, ó Senador Romero, ó Senador Suplicy, você, que gosta do Franklin Delano Roosevelt, dos Estados Unidos, ele disse: bote um bico de luz em cada fazenda do campo. Era essa Luz para Todos, que roubaram. A Gautama. Lá no Piauí, foi uma roubalheira, uma sem-vergonhice, uma indignidade, um bocado de aloprados. Não tem nada. Mas Franklin Delano Roosevelt já dizia: bote um bico de luz numa fazenda e uma galinha na panela e este país estará salvo pelos trabalhadores do campo. E os Estados Unidos, Romero, V. Ex<sup>a</sup>, que sabe muito, eles são ricos por quê? Os carros deles são piores do que os japoneses, todo mundo sabe. Eu tenho um carro japonês. Não é verdade? Eles são pródigos porque eles produzem 600, 700 milhões de toneladas de grãos e nós precisamos nos alimentar.

Jonas Pinheiro, essas são as nossas palavras hoje, em que temos o pesar da data de morte de Juscelino, “Sr. Desenvolvimento” deste País. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jonas Pinheiro, é o “Sr. Produção” não só do Mato Grosso, de Cuiabá, mas do nosso Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância desta votação, agradecer sensibilizado o trabalho do Senador Jonas Pinheiro, que, com muita competência, negociou com o Governo

– acompanhamos o trabalho – e conseguiu ampliar os limites para que o produtor rural, o pequeno produtor pudesse ser beneficiado.

Conseguimos incluir, com foi dito aqui por diversos oradores, outras medidas nessa medida provisória que beneficiam outros segmentos; estão beneficiados os pescadores de lagosta, que foram aqui referidos por tantos Parlamentares. Conseguimos apresentar e negociar com o Governo essa emenda que representa um investimento de R\$15 milhões. Conseguimos também, em negociação com a Receita Federal, apresentar uma emenda que autoriza o parcelamento de débitos de pequenos e microempresários que estão optando pelo Supersimples; isso vai beneficiar mais de um milhão de empresas no Brasil. Portanto, só cabe a nós agora, Sr. Presidente, registrar o entendimento construído com a Oposição, registrar as votações de hoje e a nossa expectativa de votar na próxima terça-feira outra medida provisória que ainda tranca a pauta, além de autoridades, inclusive o Dr. Luiz Antônio Pagot, que faz parte do DNIT.

Portanto, o nosso encaminhamento é pela votação do relatório do Senador Jonas Pinheiro, da forma como foi apresentado, sem emendas, sem destaques. O Governo vota favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

Encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas 180 e 182 do Relator revisor.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão com as Emendas nº 180 a 182 do Relator revisor, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 710, DE 2007**  
(Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007 (Medida Provisória nº 372, de 2007).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007, oferecida pela Câmara dos Deputados a Medida Provisória nº 372, de 2007, que dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados a liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativos às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nºs 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de agosto de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Álvaro Dias**, Relator – Senador **César Borges** – Senador **Magno Malta**.

**ANEXO AO PARECER Nº 710, DE 2007**

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2007 (Medida Provisória nº 372, de 2007).**

**Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados a liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativos às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nºs 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde a Emenda nº 180 – Relator-revisor)

Dê-se aos arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 11 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
§ 6º O prazo para a contratação dos financiamentos encerra-se em 28 de dezembro de 2007.

§ 7º É autorizada a contratação de penhor das safras 2008/2009 a 2011/2012.”

“Art. 4º Constituído o fundo de liquidez de que trata o art. 3º, fica a União autorizada a participar, como cotista única, em Fundo Garantidor dos financiamentos de que trata o art. 1º, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total dos financiamentos contratados, acrescido da atualização da TJLP.

§ 1º O Fundo Garantidor de Financiamentos – FGF, sem personalidade jurídica, com natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio da cotista, terá por finalidade garantir os financiamentos de que trata o art. 1º.

§ 2º O patrimônio do FGF será constituído por recursos em dinheiro aportados pela cotista, por meio da integralização de cotas, e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º O FGF terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo a cotista por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º O FGF será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente pela instituição financeira a que se refere o art. 3º desta Lei, a qual será responsável também pela manutenção de rentabilidade e liquidez do Fundo.

§ 5º O estatuto do FGF, a ser aprovado pelo Poder Executivo, disporá inclusive, sobre o momento da subscrição e integralização das cotas, além de deliberar sobre as demonstrações financeiras a serem apresentadas pelo gestor.

§ 6º A garantia do FGF só será acionada caso o total da inadimplência dos financiamentos exceda os recursos do fundo de liquidez aportados na forma do art. 3º.

§ 7º A quitação de débito pelo FGF importará sua subrogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

§ 8º A dissolução do FGF, na forma do estatuto, ficará condicionada a prévia quitação

da totalidade dos débitos garantidos ou a liberação das garantias pelo credor.

§ 9º Dissolvido o Fundo, o seu patrimônio retornará à cotista, com base na situação patrimonial na data da dissolução.”

“Art. 5º O risco de crédito das operações contratadas na forma desta Lei que exceder os recursos do fundo de liquidez aportados na forma do art. 3º e aqueles do FGF poderá ser assumido por investidores privados.

§ 1º .....

§ 2º O produto da recuperação dos créditos garantidos nos termos desta Lei será destinado, após descontadas as despesas de cobrança, na seguinte ordem:

I – aos investidores privados, em caso de acionamento de sua garantia;

II – ao FGF, em caso de acionamento de sua garantia; e

III – ao fundo de liquidez.”

“Art. 6º Os arts. 1º, 15, 17 e 45 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º O WA é título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito.

.....” (NR)

“Art. 15. É obrigatório o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de emissão dos títulos, no qual constará o respectivo número de controle do título, de que trata o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

.....

§ 3º Vencido o prazo de 30 (trinta) dias sem o cumprimento da providência a que se refere o **caput** deste artigo, deverá o depositante solicitar ao depositário o cancelamento dos títulos se sua substituição por novos ou por recibo de depósito, em seu nome.” (NR)

“Art. 17. ....

§ 1º Os registros dos negócios realizados com o CDA e com o WA, unidos ou separados, serão atualizados eletronicamente pela entidade registradora autorizada.

§ 2º Se, na data de vencimento do WA, o CDA e o WA não estiverem em nome do mesmo credor e o credor do CDA não houver consignado o valor da dívida, na forma do inciso II do § 1º do art. 21, o titular do WA poderá, a seu critério, promover a execução do penhor sobre:

I – o produto, mediante sua venda em leilão a ser realizado em bolsa de mercadorias; ou

II – o CDA correspondente, mediante a venda do título, em conjunto com o WA, em bolsa de mercadorias ou de futuros, ou em mercado de balcão organizado.

§ 3º Nas hipóteses referidas nos incisos I e II do § 2º, o produto da venda da mercadoria ou dos títulos, conforme o caso, será utilizado para pagamento imediato do crédito representado pelo WA ao seu respectivo titular na data do vencimento, devendo o saldo remanescente ser entregue ao titular do CDA, após debitadas as despesas comprovadamente incorridas com a realização do leilão da mercadoria ou dos títulos.

§ 4º O adquirente dos títulos no leilão poderá colocá-los novamente em circulação, observando-se o disposto no **caput** deste artigo, no caso de negociação do WA separado do CDA.” (NR)

“Art. 45. Fica autorizada a emissão do CDA e do WA até 31 de dezembro de 2009 por armazéns que não detenham a certificação prevista no art. 2º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, mas que atendam a requisitos mínimos a serem definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (NR)”

“Art. 7º O art. 15 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 15. ....

.....

§ 7º No momento da quitação das parcelas vencidas em 2006, regularizadas até 30 de setembro de 2007, das operações renegociadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, não adquiridas ou não desoneradas de risco pela União ao amparo do art. 2º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e não liquidadas perante o Tesouro Nacional, incidirá sobre os valores devidos o bônus de adimplência de que trata a alínea **d** do inciso V do § 5º do art. 5º da Lei



nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e não incidirá a correção do preço mínimo de que trata o inciso III do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 2002, observadas ainda as seguintes condições:

I – o recolhimento ao Tesouro Nacional deverá ocorrer até 31 de outubro de 2007;

II – da data de vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento deve ser aplicada a variação **pro rata die** da taxa media ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos públicos federais;

III – os agentes financeiros deverão encaminhar a Secretaria do Tesouro Nacional, até 31 de outubro de 2007, relação contendo o nome dos mutuários cujas parcelas:

a) foram regularizadas nos termos deste parágrafo;

b) vencidas em 2006, foram recolhidas ao Tesouro Nacional em função do risco;

IV – o Banco Central do Brasil definirá os critérios para a aferição dos dados encaminhados nos termos do inciso III deste parágrafo; e

V – em caso de divergência apurada na aferição de que trata o inciso IV deste parágrafo, o agente financeiro devolverá ao Tesouro Nacional a diferença apontada, atualizada pela variação a que se refere o inciso II deste parágrafo, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da constatação pelo Banco Central do Brasil. (NR)”

“Art. 11. O art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º É autorizada a constituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte, as quais:

I – terão por objeto social a concessão de financiamentos a pessoas físicas, a microempresas e a empresas de pequeno porte, com vistas a viabilização de empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial, equiparando-se as instituições financeiras para os efeitos da legislação em vigor, podendo exercer outras atividades definidas pelo Conselho Monetário Nacional;

..... (NR)”

## EMENDA Nº 2

(Corresponde a Emenda nº 181 – Relator-revisor)

Suprima-se o inciso II do art. 8º do Projeto e renumere-se o inciso seguinte.

## EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 182 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao Projeto os seguintes arts. 12 a 24:

“Art. 12. Para as operações de crédito rural contratadas a partir de 1º de agosto de 2007 e até 31 de julho de 2012 não se aplica o disposto no § 2º do art. 16 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.”

“Art. 13. O art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 19. ....

.....

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento Social e Combate a Fome; e da Educação, para a operacionalização do Programa de que trata o **caput**.

..... (NR)”

“Art. 14. O art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 14-A. ....

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta Lei, até que sejam instalados os mencionados conselhos.’ (NR)”

“Art. 15. O art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º ....

.....

Parágrafo único. Considera-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.’ (NR)”

“Art. 16. O art. 11 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

‘Art. 11. ....  
.....’

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica aos contratos ou conhecimentos de transporte em que houver clausula ou ajuste dispondo sobre o tempo de carga ou descarga.’ (NR)”

“Art. 17. É a União autorizada a indenizar os proprietários de redes de espera do tipo caçoeira, utilizadas para a captura de lagostas das espécies *Panulirus argus*, lagosta vermelha, e *Panulirus laevicauda*, lagosta verde, que, voluntariamente, entregarem as citadas redes a União.

§ 1º Os proprietários terão o prazo de 30 (trinta) dias para entregarem as redes de espera do tipo caçoeira, contado da publicação do regulamento desta Lei, para terem direito a indenização.

§ 2º A indenização será paga aos proprietários no ato de entrega das redes de espera do tipo caçoeira ao órgão competente, nos termos do regulamento.

§ 3º Presumir-se-á a boa fé dos proprietários que entreguem as redes de espera do tipo caçoeira na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º As redes de espera do tipo caçoeira serão entregues mediante recibo e destruídas pelos órgãos competentes da União, nos termos do regulamento.

§ 5º As redes de espera do tipo caçoeira ou quaisquer outros petrechos e equipamentos de pesca apreendidos pelos órgãos de fiscalização não serão objeto do pagamento de indenização.

§ 6º Os recursos necessários para o cumprimento do disposto neste artigo serão consignados em crédito orçamentário específico.”

“Art. 18. O disposto no art. 17 aplica-se aos proprietários de compressores de ar utilizados exclusivamente para a captura por mergulho das espécies **Panulirus argus**, lagosta vermelha, e **Panulirus laevicauda**, lagosta verde, nos termos do regulamento.”

“Art. 19. É a União autorizada a conceder, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, no exercício de 2007, assistência financeira mensal, no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) aos pescadores artesanais que se dedicam a pesca da lagosta nas águas jurisdicionais brasileiras e que estão impedidos de

exercer a atividade em razão das Instruções Normativas nº 138, de 6 de dezembro de 2006, e nº 144, de 3 de janeiro de 2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e que constam da base de dados do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O órgão competente da União expedirá documento comprobatório de que o pescador requerente se enquadra nas disposições do **caput** deste artigo, para os efeitos de habilitação, concessão e pagamento da assistência financeira de que trata este artigo, nos termos do regulamento.

§ 2º A concessão da assistência financeira mensal de que trata este artigo está vinculada a inscrição e permanência do pescador requerente em curso de qualificação adequado a sua recolocação no mercado de trabalho, nos termos do regulamento.

§ 3º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo serão consignados em crédito orçamentário específico.”

“Art. 20. O art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º É beneficiária do Reidi a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico, irrigação e armazenagem rural.  
...’ (NR)”

“Art. 21. O art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º É criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto, saneamento e armazenamento rural de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

.....’ (NR)”

“Art. 22. Excepcionalmente, até 31 de outubro de 2007, em relação aos débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, será permitido a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP integrantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Em-

presas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – o parcelamento, inclusive das contribuições previdenciárias que foram parceladas; e

II – a concessão de novo parcelamento, ainda que não integralmente pago o parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou qualquer outra exação.

§ 1º Ao parcelamento ou ao parcelamento de que tratam os incisos I e II do **caput** aplicam-se as demais disposições da:

I – Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quanto aos débitos relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **c** do parágrafo único de seu art. 11, instituídas a título de substituição e devidas por lei a terceiros; e

II – Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto aos débitos relativos aos demais tributos administrados pela RFB, no que não dispuser de forma contrária.

§ 2º A concessão de novo parcelamento por ocasião da opção pelo Simples Nacional, nos termos do inciso II do **caput**, não é causa de exclusão de outros parcelamentos anteriormente concedidos.

§ 3º Ressalvadas as contribuições e os débitos previstos nos arts. 2º, 3º, art. 16, **caput** e § 1º, da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, o disposto neste artigo não se aplica aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União.”

“Art. 23. O art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º .....  
.....’

§ 3º As empresas titulares dos projetos referidos neste artigo terão prazo até 28 de dezembro de 2007 para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas neste artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.’ (NR)”

“Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Votação da redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, estudioso que é da agricultura brasileira, pelo empenho na aprovação deste projeto que acabamos de votar.

Noto que hoje estão aqui 79 Senadores. O Senador Osmar Dias teve um compromisso hoje e não pôde vir; está no Paraná. Conversei com S. Ex<sup>a</sup>. Tenho quase certeza de que vi o Senador Edison Lobão, que seria o 80º, de manhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Talvez S. Ex<sup>a</sup> tenha deixado de marcar a presença, mas, pelo menos, que aqui se registre que tenho quase a convicção de que S. Ex<sup>a</sup> esteve entre nós. Acho que S. Ex<sup>a</sup> viajou aos Estados Unidos. O Senador Jonas Pinheiro merece nossa saudação e cumprimentos por ser um estudioso em profundidade das questões da agricultura no País e por fazer aqui um diagnóstico tal como o que hoje nos presenteou.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Também quero parabenizar o Senador Jonas Pinheiro pela sua luta, que acompanhei passo a passo, que foi árdua, mas colheu os frutos. Os agricultores do Brasil estão de parabéns por ter V. Ex<sup>a</sup> como um dos seus defensores aqui.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (DEM – MT) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

### 3

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios (proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 9.7.2007

Prazo final (prorrogado): 5.10.2007

## 4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 211, DE 2007** *(Incluído em Ordem do Dia,  
nos termos do parágrafo único do art. 353  
do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007*.

## 5

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412,  
DE 2003-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7 –CAE.

## 6

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões*

*de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

## 7

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 33, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias*.

## 8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 35, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.

## 9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 13, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art.*

*18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob n°s 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1° pronunciamento: favorável à matéria; 2° pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento n° 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3° pronunciamento: Relator: Senador Luiz Otávio (em reexame, nos termos do Requerimento n° 479, de 2005): favorável, nos termos da Emenda n° 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 10

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**N° 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob n°s 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1° pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, que apresenta; 2° pronunciamento: (sobre a Emenda n° 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

### 11

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**N° 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4° do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob n°s 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1° pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2° pronunciamento (sobre a Emenda n° 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda n° 2-CCJ, de redação.

### 12

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**N° 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob n° 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas n°s 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

### 13

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**N° 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob n° 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas n°s 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

### 14

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**N° 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob n° 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda n° 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 105, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

17

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 132, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

18

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 83, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Maria do Carmo Alves.

19

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 108, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 204, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 502, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Tra-*

*balho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.*

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

**22****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 503, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

**23****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 504, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**24****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 4, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

**25****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 6, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 477, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho.

**26****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 24, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

**27****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 25, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.*

Parecer favorável, sob nº 345, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

**28****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 26, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.*

Parecer favorável, sob nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

**29****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 27, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.*

Parecer favorável, sob nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azevedo.

**30****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 346, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

**31****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 29, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

**32****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 30, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

**33****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.



34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 32, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

35

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. PRESIDENTE**(Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 945, de 2007**

Senhor Presidente,

Requeremos, em aditamento ao Requerimento nº 724, de 2007, já aprovado pelo plenário desta Casa, que a homenagem ao bicentenário de nascimento de Theóphilo Benedito Ottoni ocorra no período destinado a Hora do Expediente da sessão do dia 29 de novembro de 2007.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Tião Viana**, PT/AC – Senador **Eduardo Suplicy** – Senador **Heráclito Fortes** – Senadora **Fátima Cleide** – Senador **Sibá Machado** – Senador **Mário Couto**.

**O SR. PRESIDENTE**(Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 946, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso para o Senhor Carlos Arthur Nuzman.

Requeiro ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

**Justificação**

Carlos Arthur Nuzman era jogador de vôlei, além de ter sido presidente da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Atualmente é o presidente do (COB) Comitê Olímpico Brasileiro. Carioca, advogado de formação, começou sua carreira como jogador de vôlei, entre 1957 e 1972, servindo a seleção brasileira de 1962 e 1968.

Em seguida, se elegeu presidente da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol), entidade que comandou por 20 anos, de 1975 a 1995. Ao deixar a CBV, Nuzman foi eleito para a presidência do COB, cargo no qual permanece até hoje.

O Comitê Olímpico Brasileiro ou simplesmente COB é a entidade máxima do esporte no Brasil. Foi fundado em 8 de Junho de 1914, na sede da Federação Brasileira das Sociedades de Remo, por iniciativa da Liga Metropolitana de Sports Atléticos. Por causa da I Guerra Mundial, apenas em 1935 a entidade entrou em funcionamento de fato. Tem por objetivo representar o Olimpismo e difundir o ideal Olímpico no território brasileiro. Anualmente, o COB organiza o Prêmio Brasil Olímpico, que premia os melhores atletas do Brasil no ano.

Nuzman, elaborou para o Pan-americano, ocorrido no Rio, um cenário grandioso depois de quarenta e quatro de abstinência da reunião de todos os esportes no Brasil. O evento foi coroado de êxito e sucesso.

Os Jogos Parapan-americanos, assim como os Jogos Parapan-americanos, acontecendo até dia 19 de agosto no Rio, também organizados por Nuzman, serão divisores na história do esporte brasileiro. O CO-RIO está realizando os Jogos Parapan-americanos com o mesmo espírito com que realizou os Jogos Pan-americanos. Junto ao aplauso registramos um voto pelo sucesso e continuidade de Nuzman frente ao COB.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007, – Senador **Magno Malta**

**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2007**

Requeiro nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata do Voto de Pesar, pelo falecimento do Prefeito Olandino Belizário Couto, conhecido como Tininho Belizário, prefeito de Brejetuba ocorrido na Última sexta, em Vila Velha.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja encaminhado a família do falecido.

### **Justificação**

Político tradicional da cidade de Brejetuba o Prefeito sofreu um infarto na sexta-feira antes de passar por uma cirurgia de ombro. Dedicado a Política, ao bem comum e ao desenvolvimento da comunidade era conhecido pela sua dedicação ao município que tão bem governava. Teve sua vida pautada em princípios sólidos de honestidade no trato com a coisa pública firmando as diretrizes para um bom mandado. Sua dedicação é um exemplo que deve merecer a homenagem especial deste Senado Federal, pois o nosso País precisa de homens dessa estirpe e eu, Senador do Espírito Santo, peço ao Presidente do Senado, junto com os meus Pares para que este voto de pesar seja inserido e registrado para sempre nos anais da Casa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007, – Senador **Magno Malta**, 4º Secretário.

### **REQUERIMENTO Nº 948, DE 2007**

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Nelson Boechat Cunha, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador – ABCCMM, ocorrido em 16 de junho de 2007.

### **Justificação**

Nascido em Carangola, Minas Gerais, Nelson Boechat Cunha começou a se destacar ainda jovem como jornalista político fazendo a cobertura dos trabalhos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Em seguida foi assessor de imprensa do Governador Israel Pinheiro. Entre 1979 e 1983 exerceu o cargo de Secretário adjunto de Interior e Justiça de Francelino Pereira, assumindo em seguida como titular da pasta. Chamado a Brasília foi Secretário Geral do Ministério de Indústria e Comércio Como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por mais de trinta anos, Nelson Cunha realizou-se como homem público, sendo o olho atento do cidadão nas contas da máquina pública, para que os impostos pagos pelos milhões de mineiros tivessem sempre a correta destinação.

Conviveu com expoentes da política mineira e nacional como JK, Tancredo Neves, Israel Pinheiro, José Maria Alckmin e Francelino Pereira, com eles colhendo ensinamentos que pautaram sua trajetória de

homem público reconhecido por quantos com quem tivesse convivido.

Na década de 1990, sua paixão pelo cavalo mangalarga marchador levou-o a desenvolver a criação da raça com tamanho afino que logo tornou-se presidente da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador, buscando sempre a melhoria e desenvolvimento do plantel nacional, trabalho esse reconhecido internacionalmente.

Por tudo isso, não poderia deixar de registrar o falecimento desse grande homem público que tanto contribuiu para desenvolvimento do setor agropecuário nacional.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – **Eduardo Azeredo**

### **REQUERIMENTO Nº 949, DE 2007**

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Doutor Waltencyr Francisco Lawall, farmacêutico estabelecido em Juiz de Fora, Minas Gerais, ocorrido em 22 de junho de 2007.

### **Justificação**

Nascido em Juiz de Fora, Minas Gerais, Waltencyr Francisco Lawall foi durante mais de cinquenta anos o ponto de apoio dos mais necessitados, que vinham a ele se socorrer na busca da mitigação da dor ou da prevenção e manutenção da boa saúde.

Para a comunidade tão necessitada e carente, não só de assistência médica, mas de amparo, Waltencyr Lawall fazia as vezes do “médico de família”, prestando sempre um pronto atendimento muitas vezes nas altas madrugadas, conservando contudo com esses profissionais uma relação de total respeito e cooperação mútua, porquanto excelente profissional farmacêutico que era.

Sua morte provocou uma comoção muito grande em toda cidade e região, com cada um levando uma prece a Deus, em cada rosto uma lágrima e em cada coração uma saudade do amigo de todas as horas.

Recebeu a medalha do Mérito Legislativo de Minas Gerais.

Deixa viúva Euclídia, dois filhos, netos e bisnetos.

Por tudo isso, não poderia deixar de registrar o falecimento desse grande homem público que tanto contribuiu para o atendimento dos menos abonados e das pessoas com aflição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – **Eduardo Azeredo**.

**REQUERIMENTO Nº 950, DE 2007****Requer Voto de Aplauso ao Município de Parintins, no Amazonas pela realização da Festa da Pesca Esportiva.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Município de Parintins, no Amazonas, pela realização, no mês de agosto de 2007, da Festa da Pesca Esportiva.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Bi Garcia e ao Presidente da Câmara de Vereadores, extensivamente aos habitantes do Município.

**Justificação**

A Festa da Pesca Esportiva em Parintins, no Amazonas, é uma das grandes atrações turísticas da cidade. Incluída no calendário da Embratur, a Festa confere prêmios para o participante que vier a pescar o maior peixe do Lago de Parintins, local da competição. É, pois, justo o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE**(Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 951, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2006, que “acrescenta inciso VIII ao art. 16 da Lei nº 6.360, de 1976, para dispor sobre a inclusão de requisito a ser observado na concessão de registro sanitário de medicamento ou de princípio ativo”, além da Comissão de despacho inicial seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007, – Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**Senado Federal**

**REQUERIMENTO Nº 952, DE 2007****Audiência de Comissão.**

Nos termos do art. 255, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007, – **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 953, DE 2007**

(Requerimento nº 35, de 2007 – CMA)

**Solicita ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) relatório detalhado sobre o histórico de inadimplência e sobre a concentração do crédito, por município, por agência e por perfil de mutuário, em cada linha de crédito que utiliza ou utilizou recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) a partir do ano 2000.**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício “S” nº 6, de 2007, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) referentes ao ano de 2006, requeiro seja solicitado ao Ex<sup>mo</sup>. Sr. Ministro de Estado da Fazenda o encaminhamento a esta Comissão de relatório detalhado sobre o histórico de inadimplência e sobre a concentração do crédito, por município, por agência e por perfil de mutuário, em cada linha de crédito que utiliza ou utilizou recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) a partir do ano 2000.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2007. – Senadora **Fátima Cleide**

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA  
DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**REQUERIMENTO Nº 35, DE 2007—CMA**

Assinam o requerimento em 21 de agosto de 2007, os senhores Senadores:

1. Presidente: Marisa Serrano
2. Autora: Fátima Cleide
3. Expedito Júnior
4. Flávio Arns
5. Augusto Botelho
6. Cícero Lucena
7. Garibaldi Alves
8. Geraldo Mesquita
9. Marconi Perillo
10. Flexa Ribeiro

**PARECER Nº , DE 2007**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre Ofício “S” nº 6, de 2007, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) referentes ao ano de 2006.**

Relator **ad hoc**: Senador **Cícero Lucena**

**I – Relatório**

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) encaminhou, por meio do Ofício “S” nº 6, de 2007, as demonstrações contábeis do Banco e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) referentes ao exercício de 2006, nos termos do que dispõe o art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Integram os documentos contábeis encaminhados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e o Parecer da Auditoria, de responsabilidade da Trevisan Auditores Independentes.

A seguir avaliaremos os pontos que julgamos mais relevantes sobre a matéria.

**II – Análise**

O art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, estabelece que o balanço, devidamente auditado, dos Fundos Constitucionais de Financiamento

será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle. Assim, o BNB, na incumbência constitucional de administrador do FNE, atende ao mencionado mandamento legal.

O Parecer dos Auditores Independentes entende que as demonstrações em análise “representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FNE (...) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”.

O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2006 revela que as operações de crédito do FNE equivalem a 80,14% do total do ativo, sendo predominantemente direcionadas ao setor rural, visto que, conforme essa mesma demonstração contábil, 67,59% das “Operações de Crédito” correspondem a “Financiamentos Rurais”, considerando-se os registros do Ativo Circulante e do Realizável a Longo Prazo.

Quanto ao risco das operações contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, nas operações enquadradas no Programa da Terra, o risco pertence integralmente do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), enquanto que, nas operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Grupos A, B, A/C, Floresta e Semi-árido, o risco integral é do FNE. Nas operações de repasse atribui-se o risco a instituição que recebe os recursos do FNE e, nas demais operações, o risco divide-se equitativamente entre o FNE e o BNB.

A Demonstração do Resultado do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste apurou lucro de R\$33,6 milhões no exercício de 2006. Entretanto, no exercício anterior, o prejuízo apurado foi de R\$4,35 bilhões, em consequência da baixa de operações de crédito para prejuízo. Os valores mencionados encontram-se também registrados na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Fundo. Em razão dos resultados apresentados, o saldo da conta de Lucros Acumulados reduziu-se de R\$5,887 bilhões, em 31-12-2004, para R\$1,491 bilhão, em 31-12-2006.

Torna-se importante, por parte do Agente administrador, empenho na recuperação dos valores lançados em prejuízo e o acompanhamento sistemático do risco de inadimplência das operações de crédito contratadas com recursos do FNE, especialmente as rurais, para que o Fundo detenha maior disponibilidade financeira a fim de alcançar os seus propósitos de fomento ao desenvolvimento da Região Nordeste.

Por ser risco integral do Fundo, e dada a participação do

Programa na quantidade das operações contratadas com recursos do FNE, trazemos algumas informações, disponibilizadas pelo Ministério da Integração Nacional e pelos Anuários Estatísticos do Crédito Rural (1999 a 2005), do Banco Central do Brasil (BACEN), sobre a operacionalização do Pronaf pelo BNB.

Conforme os dados do Bacen, entre 1999 e 2005, observou-se o direcionamento de recursos do FNE para atividades de investimento, no âmbito do Pronaf. No período mencionado, houve concentração atípica no crédito de custeio (R\$/operação) nos anos de 2001, 2002 e 2003. Sabe-se que a concentração de crédito agrava o risco das operações de financiamento.

Quanto a oferta de recursos do FNE para o Pronaf, verificou-se um incremento vigoroso do crédito de investimento a partir de 2001, passando de R\$27,8 milhões, em 2000, para R\$948,9 milhões em 2005, mantendo, no entanto, baixa concentração de recursos por operação. Os recursos para custeio das atividades rurais também aumentaram, passando de R\$3,9 milhões, em 2000, para R\$53,8 milhões, em 2005. Períodos de expansão de crédito exigem maior diligência do agente financeiro.

De acordo com o informativo “Sistema de Informações Gerenciais” nº 34, de dezembro de 2005, publicado pelo Ministério da Integração Nacional, em 2005, 96,7% das operações contratadas com recursos do FNE foram operações do Pronaf, com a utilização de apenas 25% do total dessa fonte, o que demonstra grande fracionamento dos recursos destinados ao Programa, no ano de 2005. O fracionamento do crédito permite o atendimento a maior número de mutuários, mas exige, em contrapartida, geralmente, reorganização dos processos de trabalho do agente financeiro.

Em relação à inadimplência, os números do Ministério da Integração Nacional mostram que o saldo das operações em atraso, em 31 de dezembro de 2005, representava 33,7% do total financiado. Como já mencionado, parcela significativa desse saldo de R\$6,2 bilhões foi lançada em prejuízo naquele exercício, evidenciando que a expansão do crédito, experimentada a partir de 2001, acompanhada de aumento do nível de inadimplência, fez surgir a necessidade de novos estudos que permitam o aperfeiçoamento do processo de concessão dos financiamentos.

Apresentamos essas informações adicionais porque julgamos importante que o Congresso Nacional

aprofunde a reflexão sobre critérios de diversificação da aplicação dos recursos e sobre a adequação dos mecanismos de aplicação de crédito atualmente utilizados pelos administradores dos Fundos Constitucionais. Faz-se essencial que essa preocupação se volte também às dificuldades da fiscalização bancária para assegurar o retorno tempestivo dos recursos aos Fundos e sobre o rigor que se deve dispensar a mutuários que venham a desvirtuar o crédito rural em sua finalidade.

Pelo que se apresenta, torna-se fundamental conhecermos os critérios de aplicação e acompanhamento dos recursos do FNE adotados pelo BNB, para averiguarmos a ocorrência de distorções que, como sabemos, podem conduzir a novos prejuízos para a Instituição. Nesse sentido, anexamos a este Parecer um Requerimento de Informações a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, ao qual o BNB se vincula, com o objetivo de agregar transparência à operacionalização desses recursos, que pertencem a toda a sociedade brasileira.

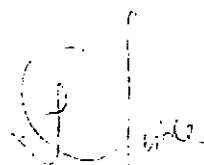
Finalmente, deveremos trazer oportunamente à discussão nesta Casa a importância da assistência técnica e extensão rural como ferramentas imprescindíveis à minimização de riscos técnico-econômicos e da melhoria da capacidade de pagamento do produtor rural nordestino, pois entendemos que, assim procedendo, estaremos contribuindo para o fortalecimento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, que representa valioso instrumento para o desenvolvimento da Região.

### III – Voto

Pelo exposto, tendo em vista que a prestação de contas do FNE deverá, por imposição normativa, ser avaliada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo da matéria encaminhada pelo Ofício “S” nº 6, de 2007, e determine seu encaminhamento ao arquivo.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2007.

, Presidente

 , Relatora

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: OFS "S" Nº 06 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21, 08, 2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                      |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE :</b> <i>Mtenan</i> (Sen. Marcelo Freixo)              |                                        |
| <b>RELATOR :</b> <i>AD 140C</i> <i>e- Duff</i> (Sen. Dercio Lacerda) |                                        |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>            |                                        |
| RENATO CASAGRANDE-PSB                                                | FLÁVIO ARNS-PT <i>Mny</i>              |
| SIBÁ MACHADO-PT                                                      | AUGUSTO BOTELHO-PT <i>[assinatura]</i> |
| FÁTIMA CLEIDE-PT                                                     | SERYS SLHESARENKO-PT                   |
| JOÃO RIBEIRO-PR                                                      | INÁCIO ARRUDA-PC do B                  |
| FERNANDO COLLOR-PTB                                                  | EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[assinatura]</i> |
| <b>PMDB</b>                                                          |                                        |
| LEOMAR QUINTANILHA                                                   | ROMERO JUCÁ                            |
| WELLINGTON SALGADO                                                   | GILVAM BORGES                          |
| VALDIR RAUPP                                                         | GARIBALDI ALVES <i>[assinatura]</i>    |
| VALTER PEREIRA                                                       | GERALDO MESQUITA <i>[assinatura]</i>   |
| <b>PFL</b>                                                           |                                        |
| ELISEU RESENDE                                                       | ADELMIR SANTANA                        |
| HERÁCLITO FORTES                                                     | CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>       |
| JONAS PINHEIRO                                                       | EDISON LOBÃO                           |
| JOSÉ AGRIPINO                                                        | RAIMUNDO COLOMBO                       |
| DÍCERO LUCENA <i>(D. Lacerda)</i>                                    | LÚCIA VÂNIA                            |
| MARISA SERRANO <i>(M. Serrano)</i>                                   | FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>      |
| MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>                                  | SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>      |
| <b>PDT</b>                                                           |                                        |
| IEFFERSON PERES                                                      | VAGO                                   |

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 935, de 2007**, de iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, solicitando a criação de comissão externa composta de três Senadores destinada a representar o Senado Federal na mesa redonda de parlamentares que ocorrerá no âmbito da 8ª Conferência das Partes na Convenção das Nações Unidas sobre a Luta contra a Desertificação, nos dias 8 e 9 de setembro de 2007, em Madri, na Espanha.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Em votação o **Requerimento nº 945, de 2007**, lido anteriormente.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com imensa satisfação que registro desta tribuna o recebimento de correspondência da Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC. Fundada nos idos da década de 60, ela é atualmente uma das maiores entidades de classe empresarial do Paraná, representando os interesses de aproximadamente duas mil empresas. O teor da mencionada correspondência subscrita pelo presidente da ACIC, Valdinei Antonio da Silva, bem como pelo vice-presidente Marcos Roberto Teixeira, é uma abordagem bastante lúcida da conjuntura econômica, notadamente da excessiva carga tributária brasileira. Como ressaltam os dirigentes da entidade em epígrafe, a excessiva carga tributária compromete o desenvolvimento econômico em todos os sentidos, impondo o seu ônus tanto ao setor produtivo como aos cidadãos.

Como destaquei em recente pronunciamento, entre tributos, normas e alíquotas que se multiplicam entre os Estados da Federação, evidencia-se a necessidade premente de promover a simplificação das leis tributárias. Há quase um consenso entre os especialistas de que apenas um imposto sobre o valor agregado cortaria pela metade o trabalho tributário das empresas.

A nossa visão vai ao encontro do conteúdo expresso na carta da ACIC. Tenho afirmado que a excessiva carga de tributos imposta às pessoas físicas e jurídicas produz inegavelmente uma sensação de asfixia.

Nesta oportunidade, devo destacar que o pleito apresentado pela ACIC e dirigido a mim é justo, legítimo e lícito. A entidade conclama pelo apoio a projeto de lei que institui o fim de percentual de 10% que o Governo Federal agregou ao FGTS nas demissões sem justa causa. Como é do conhecimento dos Srs. Senadores, há até alguns anos, o valor da multa paga ao trabalhador era de 40% e, em função de ajuste que a União entendeu necessário, esse percentual foi elevado para 50%.

É mister destacar que esse novo patamar de alíquota injetou bilhões de reais nessa conta, com peso adicional a todas as empresas formalmente instituídas no Brasil.

Não podemos ignorar o pedido da ACIC. Devemos mobilizar todo o apoio necessário para que o adicional do FGTS (10%) seja retirado da conta das empresas. O setor produtivo do nosso País já é demasiadamente penalizado. Tenho, em inúmeras oportunidades, salientado que, em meio a 90 tributos cobrados no Brasil – entre impostos, taxas e contribuições –, somados a inúmeras obrigações acessórias, os contribuintes de todas as esferas ainda enfrentam a perversa cumulatividade dos tributos como multi-incidência sobre uma mesma base de cálculo e repetidas vezes na cadeia produtiva, o chamado efeito cascata. Exemplos: a CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira –, que incide sobre o PIS/COFINS, que incide sobre o ICMS, e assim prossegue onerando tanto o contribuinte como o setor produtivo.

Nesse contexto, desejo manifestar o meu apoio incondicional ao que reivindica com justeza a Associação Comercial e Industrial de Cascavel. Vamos envia-los todos os esforços para eliminar esse percentual agregado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recentemente, a Organização das Nações Unidas (ONU) autorizou o Brasil a avançar seu territó-

rio marítimo em 712 mil e 500 quilômetros quadrados. Todavia, nossa reivindicação era de ampliar esse espaço até 950 mil quilômetros quadrados.

Atualmente, estão sob a nossa jurisdição, no Oceano Atlântico, 3 milhões e 600 mil quilômetros quadrados. Apesar de termos ficado um pouco abaixo do pretendido, com essa decisão das Nações Unidas, o domínio oceânico brasileiro deverá ficar com 4 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, praticamente a mesma extensão da Floresta Amazônica. Sem dúvida alguma, é mais um imenso patrimônio que se agrega formalmente, sem conflito ou contestações, ao nosso espaço estratégico de soberania, em um momento em que se discute, em todos os fóruns mundiais, o futuro da Terra, a sobrevivência de nossas espécies, as mudanças climáticas, a delicada questão do aquecimento global, o direito de propriedade sobre a biodiversidade, o controle dos recursos naturais, a exploração racional das matérias primas, enfim, a nossa sobrevivência neste planeta.

Faz quase 20 anos que o nosso País realiza estudos, prospecções e pesquisas em toda essa área. Em face dessa realidade, em 2004, o atual Governo resolveu encaminhar formalmente à ONU o direito de assumir a responsabilidade de gestão e de exploração sobre essa importante extensão oceânica. É importante destacar que o pleito brasileiro passou pelo crivo da exigente Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da ONU, e levou três anos para receber o pretendido consentimento. Segundo notícias veiculadas pela mídia, as autoridades brasileiras já se preparam para reivindicar os 25% restantes que fazem parte da demanda inicial.

De acordo com fontes oficiais, cerca de 95% do nosso comércio externo transita nessas águas, onde estão situados mais de 40 portos. Por eles, navega número constantemente superior a 20 mil embarcações, que transportam grandes riquezas para o mercado interno e para os mercados internacionais. As estimativas indicam que esse intenso movimento fluvial de mercadorias corresponde a cerca de 230 bilhões de dólares a cada ano, nos dois sentidos. Além desse fluxo, não podemos nos esquecer das imensas riquezas que ainda não conhecemos totalmente.

Apenas para citar um exemplo, em relação ao petróleo, não podemos ignorar que os nossos melhores resultados estão justamente na plataforma submarina, da qual conseguimos extrair cerca de 85% do que consumimos. Em termos de valores, são mais de 35 bilhões de dólares. Além disso, existem outras explorações milionárias como o gás natural, os enormes potenciais pesqueiros e uma infinidade de outras matérias-primas estratégicas para ajudar a impulsionar o

nosso desenvolvimento. Enfim, a diversidade da vida marítima ao longo da zona é incrível. Tudo começa no Amapá, que tem condições semelhantes ao Caribe, e chega no Rio Grande do Sul, com *habitat* próximo à Antártica. Porém, é preciso dizer que boa parte dessa área não está bem conservada, porque sofreu o impacto da ocupação desordenada de suas margens, da poluição e da pesca predatória.

Evidentemente, todos esses recursos precisam urgentemente ser catalogados, dimensionados e explorados. Só em relação à pesca, os técnicos admitem que, até 2020, a produção pesqueira mundial deverá crescer cerca de 40%, saindo dos atuais 100 milhões de toneladas para 140 milhões de toneladas. Na opinião do Doutor Humberto Cassini, pesquisador da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), se o Brasil conseguir explorar bem a totalidade de sua extensão marítima, não só a piscicultura dará um grande salto, mas, também, a exploração dos nódulos e sulfetos polimetálicos, crostas e hidratos de gás, insumos de extrema importância para o desenvolvimento de inúmeras atividades industriais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para um país como o nosso, de dimensões continentais, cujos limites das águas poderão brevemente chegar a 4 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, que equivalem à mais da metade da superfície do nosso território em terra firme, o Mar representa um depósito de riquezas incalculáveis, um patrimônio estratégico, uma questão geopolítica de primeira grandeza e uma preocupação permanente de segurança nacional.

Durante toda a evolução da humanidade, o Mar tem sido rota de descobertas, de aventuras, de conquistas, de lendas, de incontáveis experiências científicas, de disputas e de combates armados ferozes. Não por acaso, em novembro de 1994, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) tomou a decisão de estabelecer a divisão do mar da seguinte maneira: o mar territorial, que abrange até 12 milhas náuticas; a zona contígua, cujo limite é de 24 milhas náuticas; a zona econômica exclusiva, que se estende até 200 milhas; o limite exterior da plataforma continental além das 200 milhas; bem como os critérios para o delineamento do limite exterior da plataforma. Por outro lado, a CNUDM estabelece que: “A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem



continental não atinja essa distância”. Com essa definição, os Estados Costeiros tiveram a oportunidade de encaminhar suas propostas de limite exterior. O prazo se estende até 13 de maio de 2009. É importante lembrar que o Brasil depositou a sua proposta de extensão marítima junto ao Secretariado da ONU, em 17 de junho de 2004.

Para podermos usufruir desse imenso tesouro que acabamos de receber é desejável que as autoridades brasileiras, desde já, tenham a sensibilidade de empreender ações e gestões pontuais para a sua ocupação, para o seu conhecimento, para a sua vigilância e para a sua defesa. Sabemos perfeitamente que não é nada fácil assumir a administração de 712 mil e 500 quilômetros quadrados de mar. Por isso, é preciso definir um planejamento criterioso relacionado com o interesse nacional e selecionar as políticas públicas mais adequadas para a exploração desse novo território marítimo. Faz-se mister, igualmente, definir com precisão os caminhos que devem ser seguidos para um melhor aproveitamento das riquezas existentes e das outras potencialidades contidas no seio da massa líquida e no subsolo marinho.

Os oficiais da Marinha costumam referir-se a esse imenso território como “Amazônia Azul”, isto é, a área compreendida pela extensão do mar territorial brasileiro, 12 milhas, somada à ZEE de 188 milhas e à extensão da Plataforma Continental. Como já disse, o limite exterior da Plataforma é de 200 milhas. Assim, é preciso quantificar os meios econômicos necessários para viabilizar uma eficiente vigilância de toda essa costa e salvaguardar os nossos interesses nessas águas.

Sem dúvida, uma das preocupações principais deverá ser a destinação de recursos para o soerguimento de nossa Marinha, para a modernização dos equipamentos, para a retomada de pesquisas, e para viabilizar os projetos mais importantes que estão parados por falta de verbas, por falta de visão geopolítica e por falta da compreensão do enorme papel que somos capazes de desempenhar em todo o Atlântico Sul.

O conhecimento completo e a exploração da plataforma continental brasileira é de fundamental importância para definir melhor a nossa presença no Atlântico Sul, para garantir o equilíbrio político e econômico em toda a área, e para ampliar o leque de cooperação entre o nosso País e outros países da América do Sul e do continente africano.

Nobres Senadoras e Senadores, o comando da Marinha tem chamado a atenção do Governo e da sociedade para a necessidade de uma maior proteção do nosso litoral. Sabemos perfeitamente que os países mais desenvolvidos já adotaram iniciativas concretas nesse sentido, já definiram suas políticas de defesa dos patrimônios marítimos. Sabemos, ainda, que, para eles, não faltam recursos para garantir a administração desse bem. Lamentavelmente, nosso País, o terceiro

maior das Américas em extensão, o maior de toda a América do Sul, com quase 200 milhões de habitantes, com um parque industrial sofisticado e já consolidado, com vocação indiscutível de liderança política e econômica em todo o continente, ainda não tomou a decisão de encarar essa responsabilidade. O próprio comando da Marinha enfatiza: “A Marinha do Brasil está pronta para gerenciar e controlar as nossas áreas marítimas que são constantemente invadidas por embarcações estrangeiras que pescam sem qualquer autorização em nossa chamada Zona Econômica Exclusiva (ZEE). Apenas precisamos estar bem equipados e bem aparelhados para coibir essas ilegalidades e exercer plenamente o nosso papel de vigilantes de nossas águas e do nosso patrimônio marinho”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao que parece, de repente, tudo leva a crer que o Presidente Lula ficou tocado com as súplicas da Marinha. Assim, no último dia 11, em mensagem dirigida diretamente ao seu Comando, que comemorava o 142º aniversário da Batalha Naval de Riachuelo, o Presidente defendeu a continuidade do Programa Nuclear desenvolvido pela Marinha e assegurou, também, a implementação do seu Programa de Reaparelhamento, definido como indispensável.

Eu gostaria de dizer que vou cobrar!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem aparelhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o câncer é a segunda doença que mais mata no Brasil. Todos os anos, surgem, no País, mais de 300 mil novos casos de câncer, com mais de 100 mil mortes.

É um problema de mais alta gravidade para o futuro de nosso País, com tendência de agravamento, com o aumento da expectativa de vida, com o crescimento do número de pessoas idosas em nossa população e com um maior controle de doenças infecto-contagiosas.

O intenso processo de urbanização, a industrialização, o sedentarismo, o tabagismo e os hábitos alimentares não-saudáveis são fatores fortemente correlacionados com o aumento de doenças crônico-degenerativas e, particularmente, do câncer.

No passado, o câncer era uma doença rara, praticamente incurável. Hoje, esse panorama mudou: o número de casos cresceu de forma exponencial, atingindo praticamente todas as faixas de idade, com números alarmantes de óbitos.

Apesar desse agravamento da situação em anos recentes, houve também consideráveis progressos nas descobertas científicas em busca da cura dessa doença.

Hoje, o câncer tem cura, principalmente quando é estabelecido um diagnóstico precoce e adotado um tratamento médico correto e adequado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nossos pesquisadores, nossos médicos e cientistas têm participado ativamente da luta contra o câncer, enfrentando dificuldades técnicas e restrições orçamentárias.

Há 70 anos, foi criado o Centro de Cancerologia do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, o que representou uma iniciativa pioneira no campo da medicina.

Hoje esse importante papel é desempenhado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA), que prossegue nessa caminhada de 70 anos de história na luta contra uma das mais graves doenças que afligem a humanidade.

Em dezembro de 2005, o INCA lançou a Política Nacional de Atenção Oncológica, que permitiu a promoção de ações integradas do governo com a sociedade, com a criação de uma Rede de Atenção Oncológica.

Já se pode constatar o início de uma mudança na sociedade, com um novo paradigma: o câncer visto como problema de saúde pública e a implementação de uma política nacional, com ênfase na prevenção, na descentralização e na informação.

O INCA está lançando uma nova publicação trimestral, a Rede Câncer – a qual tive o prazer de receber em meu gabinete, que tem como objetivo informar e desestigmatizar os problemas decorrentes do câncer, que hoje não é mais uma doença incurável.

A Rede Câncer será uma fonte confiável de informação sobre ações bem-sucedidas e pesquisas na área da saúde, utilizando uma linguagem objetiva e acessível para a maioria de nossa população.

O médico e professor de medicina Luiz Antonio Santini, Diretor-Geral do INCA, é o responsável pela coordenação da nova Política Nacional de Atenção Oncológica, que estabelece as diretrizes que norteiam as ações de combate e prevenção do câncer em todo o território nacional.

O Brasil muito espera das pesquisas e atividades desenvolvidas pelo Instituto Nacional do Câncer, a fim de propiciar tratamentos médicos capazes de assegurar recuperação e melhores condições de vida a esses pacientes.

Gostaria de destacar um ponto da mais alta importância na luta contra o câncer: o preconceito.

Como afirmou o professor Luiz Antonio Santini, em entrevista à Rede Câncer: “Muito mais que a mudança de atitude, a luta contra o câncer é uma luta contra o preconceito. Persiste a idéia de que o câncer é uma doença fatal. Certa vez, um motorista de táxi me falou:

‘Ih, doutor, disseram pra minha mulher que ela tinha que fazer o exame de colo de útero, mas ela disse que não vai fazer de jeito nenhum porque tem medo de ter a doença’. Isso tem de acabar! Hoje, concentramos nossos esforços para mudar esse paradigma e abordar o câncer como um problema de saúde pública”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, queremos apoiar com todas as nossas forças o trabalho desenvolvido pelo Instituto Nacional do Câncer e participar ativamente da luta contra o preconceito, sentimento hediondo que vitima não apenas o corpo, mas também a alma.

O câncer já foi uma doença fatal. Hoje não é mais.

Todos nós que temos responsabilidade política devemos nos unir, reunir esforços, colocar os meios de comunicação oficiais e não-oficiais para apoiar essa luta e salvar muitas vidas de nossos irmãos brasileiros.

Deixo aqui o meu apelo para que a TV Senado, a TV Câmara e TV Justiça e todos os demais instrumentos de comunicação social contribuam para que a sociedade possa mudar de atitude em relação ao câncer.

Diagnóstico precoce e tratamento adequado são as melhores armas para vencermos esse combate.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se em 23 de agosto de 2007, às 14 horas, a seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 918, DE 2007**

Votação, em turno único, do requerimento nº 918, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria operacional e financeira no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, especialmente nos convênios com estados, prefeituras e entidades privadas sem fins lucrativos, no período de 2003 a 2006.

#### **ORDEM DO DIA**

Às 16 horas

1

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do  
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram

*submetidas a isolamento e internação compulsórios* (proveniente da Medida Provisória nº 373, de 2007).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 9.7.2007

Prazo final (prorrogado): 5.10.2007

## 2

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

#### **Nº 211, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007*.

## 3

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

#### **Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

## 4

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como

conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI* (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

## 5

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

#### **Nº 33, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias*.

## 6

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

#### **Nº 35, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.

## 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 13, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios*.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: Relator: Senador Luiz Otávio (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

## 9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

## 10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral*.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

## 11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

## 12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto*

*da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

**13****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

**14****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 105, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

**15****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 132, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exer-*

*cício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

**16****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 83, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Maria do Carmo Alves.

**17****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 108, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

**18****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 204, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 502, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.*

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 503, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 504, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 4, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 6, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 477, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho.

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 24, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 25, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que

*aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.*

Parecer favorável, sob nº 345, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

**26****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 26, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.*

Parecer favorável, sob nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

**27****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 27, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.*

Parecer favorável, sob nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**28****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 346, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

**29****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 29, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

**30****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 30, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

**31****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

## 32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 32, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

## 33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 21 minutos.)*

**Ata da 11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 21 de agosto de 2007.**

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e sete, na Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, com a presença dos Srs. Senadores Renan Calheiros, Presidente; Tião Viana, 1º Vice-Presidente; Álvaro Dias, 2º Vice-Presidente; Efraim Morais, 1º Secretário; César Borges, 3º Secretário no exercício da 2ª Secretaria; Magno Malta, 4º Secretário no exercício da 3ª Secretaria; e Papaléo Paes, 1º Suplente de Secretário no exercício da 4ª Secretaria, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Renan Calheiros. Abertos os trabalhos, o Presidente Renan Calheiros informa

aos presentes que a reunião se destina a tratar sobre os procedimentos a serem adotados relativamente à representação apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL), referente ao Senador Gim Argello. O Presidente Renan Calheiros registra também a presença do Dr. Maurício Corrêa, advogado do Senador Gim Argello, concedendo-lhe a palavra. S.ª faz a exegese do art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, em relação ao papel da Mesa quanto ao assunto em tela, e faz a defesa do Senador Gim Argello. Em seguida, o Presidente Renan Calheiros solicita ao Advogado do Senado Federal que faça a exposição a respeito do Parecer nº 220/2007-ADVOSF, o que é feito. A seguir, franqueia a palavra. Diversos membros da Mesa dela fazem uso. O Senador César Borges solicita que conste em ata que a Mesa não tem feito o papel de carimbador: que, conforme entendimento, apenas examina os aspectos formais, não entrando no mérito da matéria, o que foi feito nas outras reuniões a respeito do mesmo tema, quando a Mesa decidiu com base nessa interpretação. O Senador Tião Viana reitera sua preocupação, já manifestada em outra ocasião, quanto ao julgamento político e não jurídico que ocorre em matéria dessa natureza. E completa, dizendo que, a seu ver, denúncia contra senador deveria ser encaminhada ao Ministério Público. Após debates, a Mesa decide, por maioria, arquivar a representação do P-SOL em desfavor do Senador Gim Argello, conforme os argumentos do Parecer do Advogado do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, o Presidente Renan Calheiros declara encerrada a reunião. E, para constar, eu, (Cláudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no **Diário do Senado Federal**.

Senado Federal, 21 de agosto de 2007. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente – Senador **Tião Viana**, 1º Vice-Presidente – Senador **Álvaro Dias**, 2º Vice-Presidente – Senador **Efraim Morais**, 1º Secretário – Senador **César Borges**, 3º Secretário no exercício da 2ª Secretaria – Senador **Magno Malta**, 4º Secretário no exercício da 3ª Secretaria. – Senador **Papaléo Paes**, 1º Suplente de Secretário no exercício da 4ª Secretaria.

**DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO:**

- 1) Representação do P-SOL em desfavor do Senador Gim Argello, datada de 17 de julho de 2007;
- 2) Parecer nº 220/2007-ADVOSF, do Advogado do Senado Federal, datado de 21 de agosto de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal - Brasília - DF.

O Partido Socialismo e Liberdade – P-SOL, partido político de direito privado devidamente registrado no TSE, com sede em Brasília-DF e com representação e liderança no Congresso Nacional, por sua respectiva Presidente Nacional abaixo subscrita, vem diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal e do art. 13 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar – Resolução do Senado nº 20, de 1993, ofertar a presente representação para verificação da quebra de decoro parlamentar em face do Senhor Senador Jorge Afonso Argello, brasileiro, Senador da República pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB - DF), pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

### **Preliminar de Admissibilidade da Representação**

Não se trata a hipótese versada na presente representação de um simples fato político já julgada pela vontade popular, mas sim de parlamentar que teve comprovado envolvimento e denúncias gravíssimas em esquemas milionários de corrupção, em tese maculando a imagem do Parlamento Brasileiro e contrariando a vontade popular. São fatos ilícitos e com potencialidade de ferir o decoro parlamentar as acusações que recaem sobre o representado do irregular uso de dinheiro público, lesão ao erário, enriquecimento ilícito e demais condutas praticadas sob o “manto” da imunidade Parlamentar.

Em 1995, o líder do Partido dos Trabalhadores – PT, juntamente com representante do Partido Social Democrático Brasileiro – PSDB encaminhou ofício à Comissão Diretora do Senado Federal solicitando providências a respeito de atividades ilícitas atribuídas ao ex-Senador Ernandes Amorim, sobre suposto envolvimento em delitos citados pela CPI do narcotráfico, por práticas anteriores ao início de seu mandato. Em substância, a consulta solicitava que a Comissão se manifestasse “sobre os procedimentos a serem adotados”. No caso em apreço, os dois ofícios são claros quanto a seu alcance: a preservação do Senado – a recuperação da confiança do povo – PSDB, ou a manutenção do decoro – PT, com pedido de “providências”, ou “providências cabíveis”.

Apesar das supostas condutas terem sido praticadas anteriormente ao mandato, acerca da consulta, manifestou-se o ex-Senador Josaphat Marinho, que: “embora os fatos supostamente ocorridos antes do exercício do mandato, vinculam-se à imagem do representante” e que “fica afastada, pela lógica e pela ética, a alegação, que poderia ser levantada, de se tratar de supostos acontecimentos anteriores e estra-

nhos ao mandato e as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão de perda do mandato devem ser em tese, contemporâneas ao exercício da função. Não há que se negar ainda, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes, a depender de sua natureza e circunstâncias, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento do parlamentar”.

Em cenário parecido, falta de decoro por práticas anteriores ao exercício de mandato parlamentar, o ex-Deputado Federal Pedro Talvane Luís Gana de Albuquerque Neto impetrou o Mandado de Segurança nº 23.388 no Supremo Tribunal Federal, contra ato emanado da Mesa da Câmara dos Deputados, endossado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que requeria a cassação do mandato do impetrante por comportamento incompatível com o Decoro Parlamentar, solicitando: o trancamento do processo político-administrativo em face da decadência do direito de punir em decorrência da extinção do mandato legislativo em que teriam ocorridos os fatos; e, alternativamente, a improcedência do pedido de perda do mandato.

O Ministro Neri Silveira, Relator do Mandado de Segurança, decidiu que “nada obsta que Deputado, autor de atos atentatórios ao decoro parlamentar em determinada legislatura, possa responder a procedimento disciplinar destinado à perda do seu mandato em legislatura subsequente, para a qual se reelegeu, isto porque o dano à imagem do corpo legislativo, de ter no seu seio autor de fato indecoroso, persiste íntegro, independente da legislatura em que foi praticado aquele ato”.

Ainda, como anotado pelo Ministro-Relator em sua decisão, entender cristalizar-se o entendimento de que determinada legislatura não pode conhecer de fatos ocorridos na anterior, estar-se-ia estabelecendo período de verdadeiro “vale-tudo” nos últimos meses de todas as legislaturas.

Cabe ao Senado Federal a obrigação constitucional e regimental de zelar pela sua dignidade em consideração ao decoro, que diz respeito a decência, respeito moral, dignidade, ética, conduta irrepreensível, confiabilidade, honorabilidade, correição, retidão moral, respeito a si mesmo e aos outros.

Assim sendo, considerando que a manutenção da imagem do Poder Legislativo não pode se ater a critérios exclusivamente cronológicas, ligados a duração das legislaturas, pois a instituição parlamentar é permanente, tem-se também que o expurgo dos maus congressistas que maculam sua imagem, não deve se limitar à coexistência entre a prática dos atos indecorosos e o momento em que a poder censório da instituição faz operar seus efeitos.

O professor Pinto Ferreira define: “falta de decoro parlamentar” como “o procedimento do congressista atentatório dos princípios da moralidade, ofensivos à dignidade do Parlamento”.

Já Miguel Reale assim se expressa: “Quando a Constituição se refere a ‘decoro parlamentar’, entra pelos olhos que quer significar a forma do comportamento de parlamentar de conformidade com as responsabilidades das funções, perante a sociedade e o Estado. O status de Deputado, em relação ao qual deve ser medido (e será comedido ou decoroso em razão dessa medida) implica, por conseguinte, não só o respeito do parlamentar a si próprio, como ao Órgão a que pertence, segundo formula política de Thomasius: ‘Faça aos outros o que deseja que lhe façam’. No fundo, a falta de decoro parlamentar é falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos Representantes, e falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, do modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis, de forma inconveniente”.

Seguindo a verificação da possibilidade de quebra do decoro parlamentar por práticas anteriores ao início de mandato, relembramos a decisão auspiciosa e de forte conteúdo ético do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro que negou registro a candidatos de censurável conduta.

Dando concreta aplicação e eficácia aos art. 5º, LIV e art. 14, 9º, ambos da Constituição Federal a mencionada decisão examinou a vida pregressa dos candidatos e verificou a regularidade dos deveres do homem e do cidadão.

Por seu turno, temos que a presunção de inocência (art. 5º, LVII da CF/88) impede a antecipação do juízo de culpa relativo ao delito – aqui no aspecto penal - mas não inibe a avaliação do conceito social do que seja desfavorável ou o julgamento ético.

O Poder Judiciário na formação de sua convicção e na declaração da pena deve considerar os elementos e as provas produzidas no processo. Entretanto, por força de regras gerais de direito e de processo, são necessariamente considerados também os fatos públicos e notórios, os indícios e as presunções, os antecedentes civis e os criminais. Todos os elementos que apontem para uma eventual deficiência moral do agente público podem e devem ser levados em conta no julgamento ético-político.

A lógica de um processo de conteúdo ético na alçada política é a de averiguar a presença ou a ausência das condições morais do parlamentar para o exercício do mandato. Interessa a um justo e correto julgamento na seara ético-político, a vida pregressa do

senador. Este interesse, em verdade, é indissociável de uma justa investigação e julgamento.

A vida pregressa de um parlamentar, então, deve antes garantir proteção à probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Deve garantir um governo bom, honesto, equânime, justo e decente. Um governo dos cidadãos dignos e honrados. Do contrário, podemos afirmar que as cláusulas programáticas do País restarão fortemente comprometidas.

De igual importância é o fato de que o senador representado foi eleito juntamente com o Titular Joaquim Roriz. Os atos de um membro da chapa desbordam, necessariamente no outros componentes da candidatura e a condição de suplente de senador lhe dá a condição de parlamentar não empossado. O suplente de senador é um representante do povo brasileiro, eleito numa chapa e diplomado pela Justiça Eleitoral.

O TSE já resolveu que há vinculação inafastável da candidatura de senador com as candidaturas dos suplentes. Trata-se, por jurisprudência do TSE e dispositivo do art. 46, § 3º da CF/88 e 91, § 1º, do Código Eleitoral – CE, de uma só chapa, de uma só candidatura, de listas de candidatos única e indivisível, ainda que resulte a indicação de aliança de partidos.

Eis o § 1º do art. 91 do Código Eleitoral:

“Art. 91. (...)

§ 1º O registro de candidatos a senador far-se-á com o do suplente partidário.”

Decidindo registro de candidatura de chapa para as eleições ao Senado no RESPE nº 26.636-GO, entendeu o TSE que:

“(…), constatado que o Partido não apresentou substituto para a vaga de 1º Suplente de Senador, e não pode mais fazê-lo por absoluta intempestividade, criou-se óbice intransponível ao registro da Chapa. isto é, do candidato a senador e respectivo 2º Suplente, ora em apreço.”

O TRE-RJ, apreciando pedido de registro de candidatura de candidato a senador, decidiu por unanimidade:

Eleições 2006. Registro. Senador. Eleição majoritária. Irregularidade constatada no registro de suplente. Falta de condição de elegibilidade no que toca ao requisito da filiação partidária. Unicidade e indivisibilidade da chapa. Art. 91, § 1º do Código Eleitoral. Registro indeferido.

No mesmo sentido termos ainda o RO-TSE nº 969 e RESPE nº 20.367, apenas para citar alguns julgados similares.

Vejamos, ainda, as disposições do art. 178 e § 2º do art. 202, ambos do Código Eleitoral – CE:

Art. 178. O voto dado ao candidato a Presidente da República entender-se-á dado também a Vice-Presidente, assim como o dado aos candidatos a governador, senador, deputado federal nos territórios, prefeito entender-se-á dado ao respectivo vice ou suplente.

.....  
Art.202. ....

§ 2º O vice-governador e o suplente de senador considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição de governador e do senador com os quais se candidatarem.

Acerca da aplicação do § 3º do art. 46 da Constituição Federal o Ministro Marco Aurélio, no julgamento do RE nº 128.518-4 – STF

“É de sabença geral que não cabe imprimir o texto constitucional assegurador de direitos, especialmente políticos, interpretação estrita, o que se dirá quanto à restrita. A aplicação respectiva há que se fazer tal como previsto no preceito, sendo impróprio presumir-se a ausência de esgotamento da matéria pelo Legislador constitucional. O preceito do 3º do art. 46 em comento é explícito na disciplina que introduz”.

Podemos concluir que o suplente é eleito, havendo significação política e repercussão social a condição de suplente eleito e diplomado. O suplente destaca-se da situação de ordinário cidadão, passando a condição de agente político, eleito e diplomado.

A diplomação é o ato de entrega do diploma ao candidato eleito, atestando assim sua aptidão para o exercício do mandato. Os suplentes recebem diploma no qual constam o nome do candidato, a legenda pela qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito ou sua classificação como suplentes, **ex vi** do art. 261, CE.

A diplomação legaliza, legitima e autoriza o ato da posse, inclusive para o suplente.

Desta feita, todos são diplomados na mesma data e nela inicia-se o prazo para interposição do Recurso Contra a Diplomação (art. 262 do CE) ou da ação de impugnação de mandato eletivo (vide art. 14, §§ 10 e 11, CF/88).

A diplomação serve como marco inicial do surgimento das incompatibilidades parlamentares tratadas no art. 54, I, **a** e **b** da CF e é também o marco inicial para a imunidade formal, consoante determina o art. 53, § 1º da CF/88. Somente após a expedição do diploma, da diplomação, os deputados e senadores serão julgados pelo STF, além de tudo, o diploma

garante a imunidade quanto à prisão disposta no § 2º do art. 53, da CF.

A candidatura e eleição dos suplentes de senador desbordam na candidatura e eleição do senador titular, seja pelos aspectos da propaganda eleitoral, da prestação de contas, diplomação e, conseqüentemente, do próprio exercício do mandato.

Desta forma, está firmada e consolidada jurisprudência acerca do mencionado tema, tornando-se uma verdadeira lesão aos princípios constitucionais e ao Estado Democrático de Direito manter como representante do povo brasileiro e do Distrito Federal senador, eleito como suplente e que após a diplomação recaem indícios fortes e denúncias graves de prática de condutas indecorosas e lesivas ao patrimônio público, desrespeitando e tornando lesionada a imagem do Parlamento Brasileiro.

Não obstante, a implicação de fatos e atos pretéritos na ética e no decoro parlamentar, para o caso particular do representado, verifica-se que algumas de suas eventuais práticas supostamente ofensivas ao decoro foram praticadas depois de sua diplomação como senador, ou, mais precisamente, como suplente de senador.

Da Quebra de Decoro Parlamentar às Acusações Contra o Representado

No dia 14 de junho do corrente ano foi executada a denominada “Operação Aquarela”. Foi uma operação conjunta da Polícia Civil, da Receita Federal e do Ministério Público Federal do Distrito Federal e Territórios e resultou na prisão de 19 pessoas em São Paulo, Distrito Federal, Goiás e Paraná suspeitas de participarem de uma suposta quadrilha que desviava verbas públicas. Entre os presos estava Tarcísio Franklin de Moura, ex-Presidente do Banco de Brasília (BRB).

Além das prisões, a polícia apreendeu 130 computadores, 95 relógios avaliados em cerca de R\$1 milhão, US\$200 mil em espécie, além de pedras preciosas e centenas de documentos. Duas das prisões foram em flagrante, por porte ilegal de armas.

Os suspeitos estavam sendo investigados há vários meses por crimes contra administração pública, fraude em licitação, peculato, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.

O esquema revelado na “Operação Aquarela” tinha a participação de instituições financeiras, empresas e organizações não-governamentais, que, segundo a investigação, eram especializadas em lavagem de dinheiro.

Dos partícipes mencionados pela polícia, o Sr. Tarcísio Franklin, ex-Presidente do Banco de Brasília, esteve preso na “Operação Aquarela”, justamente acusado em inquérito policial da prática de atos ilícitos

contra a administração pública e financeira no BRB e junto à Associação Nacional de Bancos – ASBACE.

Outra pessoa envolvida no caso é o Sr. Constantino Oliveira, que, por intermédio de grupo comercial e financeiro de sua família, possui relações contratuais e financeiras com o Governo do Distrito Federal, recentemente chefiado pelo representado. A família do dono do cheque sacado é proprietária de algumas das maiores empresas concessionárias do transporte público urbano em Brasília (por exemplo da Viação Pioneira e da Viação Planeta), dono de uma das maiores frotas de ônibus urbanos do País e conhecida concessionária de serviço público de transporte no Brasil. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Distrito Federal e conforme noticiado pelo jornal **Folha de São Paulo**, as empresas controladas pela família do Sr. Constantino possuem cerca de 30% das concessões de exploração do transporte público no Distrito Federal.

Transcrição de conversas telefônicas e demais documentos e relatos da polícia sugere fortemente uma combinação para fins supostamente ilícitos que envolveria o representado, o ex-Senador Joaquim Roriz, o empresário de transporte público, Sr. Nenê Constantino, o Sr. Franklin, além de outras pessoas, para o fim escuso da entrega e distribuição de mais de dois milhões de reais em dinheiro. O dinheiro teria sido sacado da conta do concessionário público Constantino de Oliveira, com cheque do Banco do Brasil descontado no BRB, banco presidido por Tarcísio Franklin, e à ser entregue ao ex-Senador Roriz. É forte o indício de que o representado, homem de reconhecidas posses, poderia ter usufruído facilidade de mobilização e auxiliado na realização do “negócio”, ante sua anterior condição de presidente da Câmara Legislativa e da condição de suplente de senador.

O manuseio de alta quantia de dinheiro (mais de dois milhões de reais) por agentes públicos causa espécie, liminarmente, vez que o representado, na sua próspera condição financeira, movimenta com facilidade somas generosas originárias de seus negócios imobiliários. Sob os envolvidos nas investigações policiais e judiciais recaem acusações na prática de crimes contra o erário, através de mecanismos não formais ou oficiais, e ainda envolvendo concessionário de serviço público. São elementos que, em conjunto, levantam a suspeita da prática de ilícitos, notadamente o de improbidade administrativa, do tráfico de influência, na corrupção e da lavagem de dinheiro.

Por definição usual, a “lavagem de dinheiro” constitui em verdade um conjunto de operações comerciais ou financeiras visando a incorporação no patrimônio pessoal do acusado de recursos, bens e serviços que

se originam ou estão ligados a atos ilícitos. São as práticas com que produtos de crime pareçam ter sido adquiridos legalmente.

A “Lavagem de Capitais” — para a Espanha *blanqueo de capitales*, para a França o *blanchiment d'argent* e para os Estados Unidos *money laundering* — é, então, a denominação legal — trazida pela Lei nº 9.613, de 1998 — utilizada para um conjunto de operações, quase sempre originalmente escusas, mediante as quais os bens o dinheiro nascidos de atividades delitivas, o “dinheiro sujo”, sejam ocultados e integrados no sistema econômico ou financeiro e ao patrimônio pessoal dos criminosos, transformando-se em “dinheiro limpo” ou legitimado.

O bem jurídico tutelado pela lei de lavagem de capitais é amplo e protege o sistema financeiro, a segurança social-econômica, a moralidade e os bens jurídicos tutelados pelos crimes antecedentes.

Das circunstâncias dos fatos, das pessoas envolvidas e do *modus operandi* narrados, é possível ter havido, dentre outros ilícitos igualmente graves, a prática crime de lavagem de capitais, ante os indícios de ter o Representado, juntamente com outras pessoas com *munus* público, realizado as condutas vedadas em lei de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação de bens, direitos ou valores provenientes de um dos crimes elencados na legislação penal e fiscal do País.

O Senador Gim Argello é apontado como intermediário da transação de R\$2,2 milhões, considerada irregular por não ter sido declarada ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e um dos fatos que estimulou a Renúncia do ex-senador Joaquim Roriz.

O Ministério Público do Distrito Federal e a Polícia Civil de Brasília investigam relatos de que o Senador Gim Argello teria recebido R\$500 mil dos R\$2,2 milhões sacados a partir do cheque repassado pelo empresário Nenê Constantino a Joaquim Roriz.

Segundo as investigações, o dinheiro teria sido entregue ao Senador Argello pelo Sr. Valério Neves Campos, assessor do ex-senador Joaquim Roriz, no pátio da empresa Nely Transportes, cujo dano é ligado ao ex-senador. O Representado teria sido o portador de uma parte destinada ao ex-presidente do Banco de Brasília (BRB), Tarcísio Franklin, preso na “Operação Aquarela”.

A suposta entrega de dinheiro teria sido feita junta com a Sr. André Campos do Amaral, ex-advogado do BRB, do Deputado Distrital Pedro Passos — acusado e preso na “Operação Navalha” da Polícia Federal — e atualmente advogado do Sr. Tarcísio Franklin.

O Representado é acusado pela imprensa e investigado pelo Ministério Público e Polícia Civil, ainda, de participação em uma transação imobiliária suspeita durante a gestão do ex-senador e ex-governador Joaquim Roriz no Distrito Federal. Um terreno de 80 mil metros quadrados, comprado pelo empresário Wigberto Tartuce – o Vigão – de quatro fundos de pensão ligados a órgãos públicos do governo distrital, teria rendido R\$23 milhões de lucro a Tartuce, que é ligado a Nenê Constantino.

Há a possibilidade de os mencionados R\$2,2 milhões serem uma comissão pela venda do terreno para os participantes no negócio e flagrados na “Operação Aquarela”.

Outra suspeita que recai sobre o Senador Argello se refere as acusações de que o ex-senador Joaquim Roriz teria comprado uma sentença judicial para se livrar de punição por crime eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. A revista **Veja**, de julho de 2007, afirma que gravações mostram conversas sobre o assunto entre Joaquim Roriz e o senador Representado.

As graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades não lícitas pelo senador Representado, envolvendo Órgãos e agentes públicos do Distrito Federal, práticas investigadas na “Operação Aquarela”, caracterizam-se, por si somente, atitudes parlamentar que supostamente desprestigiariam o Senado e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo Nacional.

Aos senadores, detentores de mandato eletivo, representantes direto do povo e dos Estados da Federação, e agentes Públicos em período integral, são exigidos de modo permanente a decore e a postura adequada ao cargo que exercem.

Diferentemente dos demais cidadãos, ao senador é muita mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias a probidade, legalidade, moralidade, assim como as regras de costume e do comportamento.

A conclusão de uma completa investigação, em sede de processo disciplinar pode, ainda, vir a demonstrar abuso das prerrogativas de imunidade e abuso no exercício do mandato pelo Representado, mesmo que na condição de suplente diplomado de senador.

Ao Conselho de Ética e Decoro do Senado cabe, em virtude dos indícios fortes e provas em poder do Ministério Público Federal e Polícia Civil do Distrito Federal, preservar a dignidade do mandato parlamentar. Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que conseqüentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e

eventualmente punir as senadores que tenham quebrado a decore parlamentar.

Destarte, estão presentes os elementos de prova suficientes o bastante para justificar a abertura de processo de quebra de decore parlamentar junta a esse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assim permitindo o esclarecimento dos fatos.

### **Da Vida Pgressa do Representado**

Entende-se por vida pregressa a conjugação de ações a omissões da pessoa pública, jurídica ou física, a partir dos 21 anos, para a vida civil, 18 anos, para efeitos penais e 16 anos, para os fins eleitorais. A vida pregressa pode constar de declarações, depoimentos, escrituras, gravações, laudas periciais, registros penais, inquéritos, ações judiciais, banco de dados, fotos, arquivos, jornais, revistas, filmes, reportagens e programas de rádio e televisão.

Essas fontes relatarão se o senador cumpriu ou descumpriu seus deveres para com a família, a sociedade e o Estado. Assim, caso no exame da vida pregressa se constatar a prática de conduta inidônea que de alguma forma comprometa o bom nome e a honradez, ou que venha a ofender ou denegrir a imagem do Senado Federal, a pessoa não deveria sequer ser investida em cargo Público. O direito exige administração Pública orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, 37).

Durante o governo de Joaquim Roriz, o Representado foi presidente da Câmara Legislativa e Secretário do Trabalho.

Por sua atuação neste período responde a processos na Justiça do Distrito Federal por grilagem de terras, por superfaturamento em licitações e é suspeito de receber propina para regularização de terrenos enquanto presidia a Câmara Legislativa.

Em 2002, o senador Gim Argello foi acusado de ter recebido 300 lotes para facilitar a regularização do condomínio Alto da Boa Vista. A denúncia foi feita numa fita de vídeo pelo então secretário de Assuntos Fundiários e Deputado Distrital licenciado Odilon Aires, que se queixava do fato de ter ficado com “apenas” 50 lotes.

A gravação foi realizada pelo empresário Márcio Passos, que se encarregou depois de divulgar o vídeo. Márcio Passos é irmão do Deputado Distrital Pedro Passos, preso pela Operação Navalha e apontado como um dos principais grileiros de terras no Distrito Federal. O caso suscitou a ação popular (ação de nº 2002.01.1.034497-2), que aguarda julgamento no Tribunal de Justiça do DF.

O Ministério Público também investiga o senador por um suposto superfaturamento de contrato de informática enquanto era presidente da Câmara. Há denúncia de que teria o Representado provocado um prejuízo de R\$1,7 milhão a Câmara Legislativa por meio de contratos públicos firmados na área de informática. O assunto também se encontra em análise no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O senador ex-presidente da Câmara Legislativa é réu em um total de cinco ações ou inquéritos judiciais. Suas pendências judiciais incluem um processo de execução fiscal por dívidas com a Receita Federal e outro de crime contra a sistema financeiro.

O senador teve seu nome mencionado durante a crise do mensalão, no ano de 2005. Conforme registros contábeis da SMP&B Comunicação, do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, a agência arcou com as despesas do senador e seu sucessor na presidência da Câmara Legislativa, Deputado Benício Tavares (PMDB), durante viagem que ambos fizeram a Belo Horizonte. No período de 2003 a 2005, a SMP&B foi a agência de publicidade da Câmara Legislativa, da qual recebeu mais de R\$10 milhões nos contratos firmados. O processo Público de contratação foi iniciado pela Senador Argello e finalizado pelo Deputada Distrital Benício.

### Do Direito

O art. 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 20, de 1993, parte integrante do Regimento Interno, estipula que são deveres fundamentais do Senador, dentre outras os de:

Art. 2º São deveres Fundamentais do Senador:

I – promover a defesa dos interesses populares e nacionais;

II – zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do País, particularmente das Instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular; (...).

Por óbvio, ante a regra interna e regras do costume e do comportamento, e Representado deveria ter respeitado as normas, inclusive as usuais de conduta e de trato com concessionárias e permissionários do Poder Público sob as quais recaem denúncias de fraudes e mal versação do dinheiro Público, e, no mínimo, zelar pelo prestígio e imagem do Senado Federal (art. 48, II do Regimento Interno do Senado).

O art. 55, II e § 1º da Constituição Federal estipula que:

“Art. 55. Perderá a mandato o Deputado ou Senador:

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.”

Já o Regimento Interno do Senado, em complemento, determina no art. 32, II que:

“Art. 32. Perde o mandato o Senador (Constituição Federal, art. 55):

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;”

Como acima exposto, as denúncias indicam que as atas do Representado podem vir a traduzir-se em abuso às regras de moralidade, probidade, boa conduta e respeitabilidade e, ainda, ferirem a imagem e o prestígio do Senado Federal.

De ressaltar-se, também, que são atas que significam abuso das prerrogativas de imunidade (art. 53, CF), vez que a inviolabilidade do parlamentar refere-se a suas opiniões, palavras e votos, respondendo ele por atitudes indecorosas.

Por fim, caracterizam-se, em tese, práticas criminosas típicas, entre as quais podemos destacar corrupção passiva (art. 317, do CP), improbidade administrativa (art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 1992, podendo estar sujeitas às penas do art. 12 da mesma lei), formação de quadrilha (art. 288 do Código Penal), tráfico de influência (art. 332 do Código Penal) e eventuais práticas criminosas previstas na Lei nº 9.613, de 1998.

### Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, requer-se:

I – o recebimento da presente Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a competente instauração do Processo Disciplinar, ante a suposta quebra do decoro parlamentar do Senador Jorge Afonso Argello, com a designação do relator ou nomeação de Comissão;

II – a notificação do Representado em seu Gabinete do Senado Federal, ou ainda, se necessário, por Edital, para que responda, se lhe aprouver, a presente Representação no prazo regimental;

III – sem prejuízo da defesa técnica, o depoimento pessoal do Representado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal;

IV – com fundamento nos arts. 15, IV e 19 da Resolução nº 20, de 1993, a solicitação, para a instrução probatória do processo disciplinar, de cópia do relatório da denominada “Operação Aquarela” da Polícia Federal;

V – requer-se que cópia do Relatório da denominada “Operação Aquarela” da Polícia Civil

e demais documentos integrantes do mencionado Relatório, relativamente ao Representado, façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

VI – requer-se oitiva de testemunhas e demais pessoas envolvidas, especialmente as seguintes:

– Sr. Constantino de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração da empresa GOL Transportes Aéreos;

– Sr. Tarcísio Franklin de Moura – ex-presidente do Banco de Brasília – BRB e do Conselho de Administração do BRB;

– Sr. Valério Neves Campos, assessor do ex-senador Joaquim Roriz;

– Sr. Fabrício Ribeiro dos Santos, major da Aeronáutica do Brasil.

VII – propugna-se pela produção de provas por todos os meios permitidos em lei, principalmente perícia contábil, formal e ideológica, dos eventuais documentos juntados aos autos e, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001 e seus regulamentos, a transferência para a Conselho de Ética dos dados e informações bancárias do Representado, no período de 10 a 22 de março de 2007;

VIII – ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação do Plenário do Senado das sanções cabíveis.

Nestes termos, pede o deferimento,

Brasília, 17 de julho de 2007. – **Heloísa Helena Lima de Moraes Carvalho**, Presidente do PSOL.

#### **PARECER Nº 220, DE 2007 – ADVOSF**

#### **RESUMO**

I – Cabe à Mesa do Senado apreciar os pressupostos de admissibilidade de eventuais representações por quebra de decoro, exercendo um juízo de admissibilidade sobre qualquer petição formulada contra Senador da República, já que não haveria sentido lógico em só promover a reunião da Mesa apenas para proferir um mero despacho ordinatório de encaminhamento ao Conselho de Ética.

II – O art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, ao dispor que, oferecida a representação, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética, estabeleceu uma instância prévia à instauração

do processo, onde deve ser apreciado o cumprimento dos pressupostos mínimos de admissibilidade, em vista dos prejuízos que a simples instauração do processo pode causar, em especial ao senador representado, que, além do sério prejuízo moral, sofre também um prejuízo político-eleitoral, por lhe ser subtraída a possibilidade da renúncia como forma de evitar a inelegibilidade decorrente da perda do mandato.

III – Constitui-se em obrigação jurídica a fundamentação de todas as decisões em que haja conflito de interesses, inclusive no âmbito político-administrativo. Diante disso, é imperioso que a Mesa aprecie detidamente os aspectos formais da petição e fundamente sua decisão, o que deverá constar da ata da reunião, de forma a permitir o conhecimento pelos interessados e a interposição de eventual recurso para o Plenário.

IV – Conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal, não se aplica ao suplente o estatuto dos congressistas, assim considerado o conjunto de normas constitucionais que estatui o regime jurídico dos membros do Congresso Nacional e que estabelece quais são suas prerrogativas e direitos, seus deveres e incompatibilidades, excetuando-se a hipótese de o suplente assumir o cargo do titular interina ou definitivamente. Se não gozam da prerrogativa de foro, nem estão vinculados ao regime estatutário dos congressistas, também não se encontram sujeitos às sanções do Código de Ética e Decoro Parlamentar enquanto não se derem a posse e a entrada no exercício do cargo, ainda que interinamente, nada existindo que juridicamente impeça o exercício do cargo pelo senador.

V – Não é de se admitir petição formulada contra senador por quebra de decoro que se baseia unicamente em matérias jornalísticas, o que já foi caracterizado pelo Supremo Tribunal Federal como sendo uma devassa com fins políticos.

VI – O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não detém mais poderes do que os atribuídos pela Constituição Federal às comissões permanentes, que são essencialmente diversos e muito mais restritos do que os conferidos às Comissões Parlamentares de Inquérito, não podendo ele assumir o ônus de demonstrar a culpabilidade de senador por quebra de decoro.

VII – Desde que a Mesa do Senado Federal entenda como preenchidos os pressupostos de admissibilidade, encaminhará a representação ao Conselho de Ética, onde se instaurará um procedimento de rito sumário, de forma a assegurar a ampla defesa do representado, permitindo-lhe formular suas razões e juntar as provas que entender pertinentes. Tem-se aqui uma instrução probatória restrita, que não poderá extrapolar os limites definidos pela Constituição Federal.

VIII – A instrução probatória jamais poderá estar voltada para a comprovação dos fatos alegados na representação e que em tese caracterizariam a quebra do decoro, sob pena de se configurar o excesso de poder por parte do Conselho de Ética. Cabe aos autores da representação demonstrar a autoria e indícios ao menos consistentes da materialidade de tudo quanto alegado no momento da apresentação da petição inicial.

IX – É juridicamente impossível o pedido formulado para “verificação da quebra de decoro parlamentar”, pretensão não prevista nem pela Constituição nem pelo Código de Ética, pois não se sujeita o membro do Congresso Nacional à verificação de quebra de decoro, e sim ao processo disciplinar por quebra de decoro. O contrário equivaleria a se instituir uma censura prévia da atuação parlamentar, que a todo o momento poderia ser questionado sob a simples justificativa de se “estar verificando” a possível quebra de decoro. Além disso, o art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, estabelece que a representação contra senador exige a prática de fato sujeito à pena de perda do mandato. Vale dizer, fato certo e determinado, e não meras suposições.

Conclusão – O parecer é no sentido do que a petição oferecida pelo Partido Socialismo e Liberdade – P-SOL não preenche tais pressupostos, razão pela qual não merece acolhimento pela Mesa do Senado Federal, devendo ser arquivada.

Brasília, 21 de agosto de 2007. – **Alberto Cascais**, Advogado-Geral.

#### **PARECER Nº 220, DE 2007 – ADVOSF**

##### **Parecer da Advocacia do Senado em face de petição formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade – P-SOL em desfavor do Senador Gim Argello.**

Senhor Presidente da Mesa do Senado,

Trata-se da petição dirigida ao Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal pelo Partido Socialismo e Liberdade – P-SOL “para verificação da quebra de decoro parlamentar” em face do Senador Gim Argello, do PTB/DF.

Na petição, alega o Partido autor que o Senador Gim Argello, ainda na condição de suplente do ex-Senador Joaquim Roriz, teria se envolvido em esquemas de corrupção, incompatíveis com o decoro parlamentar.

Entende o P-SOL que estariam presentes os elementos de prova suficientes para justificar a abertura de verificação de quebra de decoro parlamentar junto ao Conselho de Ética, “permitindo o esclarecimento dos fatos”.

Ao final, após descrever o que seria a vida pregressa do Senador Gim Argello e citar nomes diversos com os quais ele teria relação, o P-SOL conclui que estariam aí caracterizadas, “em tese”, práticas criminosas típicas, entre as quais destaca: corrupção passiva, improbidade administrativa, formação de quadrilha, tráfico de influência e eventuais práticas criminosas previstas na Lei nº 9.613, de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Conclui formulando os seguintes pedidos: a) o recebimento da representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a instauração de processo disciplinar em razão da suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Jorge Afonso Argello, com designação de relator ou nomeação de comissão; b) a notificação do senador; c) o seu depoimento pessoal; d) a juntada de cópia do relatório da denominada “Operação Aquarela”, da Polícia Civil, e de documentos que o integram; e) a oitiva de diversas testemunhas; f) a produção de provas por todos os meios permitidos em lei, como perícia contábil, formal e ideológica e a transferência, para o Conselho de Ética, de dados e informações bancárias do Senador Gim Argello. Ao final, requer a procedência da Representação com a recomendação, ao Plenário do Senado, das sanções cabíveis.

Esse é o breve relatório.

Cabe a Mesa do Senado verificar se a petição apresentada por partido político reúne as pressupostos de admissibilidade, para que possa vir a ser conhecida e processada como representação por quebra de decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 20, de 1993.

O art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, preceitua, in verbis:

Oferecida representação contra senador por fato sujeito a pena de perda do mandato ou a pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

(Destaque nosso.)

Como asseverava Carlos Maximiliano, “não se presumem, na lei, palavras inúteis” e, ademais, “devem-se compreender as palavras como tendo alguma eficácia”.

Não haveria sentido lógico em se promover a reunião da Mesa do Senado se a petição dependesse de



um mero despacho para a Conselho de Ética, sem que fossem apreciados os pressupostos de admissibilidade de eventuais representações por quebra de decoro.

O art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, ao dispor que, oferecida a representação, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética, estabeleceu uma instância prévia a instauração do processo, onde deve ser apreciado o cumprimento dos pressupostos mínimos de admissibilidade, em vista dos prejuízos que a simples instauração do processo pode causar.

Vale dizer, cabe a Mesa verificar se a petição reúne condições de ser processada como “Representação por Quebra de Decoro Parlamentar”, a qual, por certo, trará consequências jurídicas graves para o representado, para o Conselho de Ética e também para o Senado.

O Senador representado, além do sério prejuízo moral, sofre também um prejuízo político-eleitoral pelo fato de lhe ser subtraída a possibilidade da renúncia como forma de evitar a inelegibilidade decorrente da perda do mandato, como preceitua o § 4º do art. 55 da Constituição Federal, ao dispor, **verbis**:

A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar a perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Por outro lado, a admissibilidade da representação pela Mesa provoca a mobilização administrativa do Conselho de Ética, que passará a funcionar como as demais comissões permanentes, com todo o trabalho de preparação de reuniões o de autuação e processamento do feito, designação do relator e apreciação do seu relatório etc.

Por fim, a admissibilidade da representação pela Mesa provoca ainda uma repercussão em todo o Senado pelo simples fato de ter um de seus membros respondendo a um processo por quebra de decoro.

Assim, é imperioso que a Mesa aprecie detidamente os aspectos formais da petição e os faça constar da ata, não só diante da obrigação jurídica que tem qualquer instância administrativa de fundamentar suas decisões, como também para permitir o conhecimento pelos interessados desses fundamentos e a interposição de eventual recurso para o Plenário.

Tendo-se em consideração esse mister, passa-se à análise jurídica da petição.

O Partido autor reporta-se à “Operação Aquarela”, realizada pela Polícia Civil no dia 14 de junho do corrente ano, para, depois de descrever nomes e fatos

veiculados pela imprensa, sem que nenhum deles envolvesse diretamente o nome do Senador Gim Argello, afirmar que “é forte o indício de que o representado, homem de reconhecidas posses, poderia ter usufruído facilidade de mobilização e auxiliado na realização do ‘negócio’, ante sua anterior condição de Presidente da Câmara Legislativa e da condição de suplente de senador.

Portanto, entende o P-SOL que a quebra do decoro parlamentar teria ocorrido antes mesmo de o Senador Gim Argello tomar posse no cargo de Senador da República, o que somente ocorreu no dia 17 de julho próximo passado.

Resta saber se o regime político-jurídico dos congressistas, e, conseqüentemente, a sujeição aos deveres e incompatibilidades decorrentes do cargo, abrange também os suplentes antes mesmo da posse e da entrada no exercício do mandato.

Em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal decidiu que não se aplica ao suplente o estatuto dos congressistas, assim considerado o conjunto de normas constitucionais que estatui o regime jurídico dos membros do Congresso Nacional e que estabelece quais são suas prerrogativas e direitos, seus deveres e incompatibilidades, excetuando-se a hipótese de o suplente assumir o cargo do titular interina ou definitivamente.

É o que se colhe do acórdão proferido no Agravo Regimental em Inquérito nº 2.453<sup>2</sup>, da relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, **verbis**:

Suplente de Senador. Interinidade. Competência do Supremo Tribunal Federal para o julgamento de ações penais. Inaplicabilidade dos arts. 53, § 1º, e 102, I, **b**, da Constituição Federal. Retorno do titular ao exercício do cargo. Baixa dos autos. Possibilidade. (...) Os membros do Congresso Nacional, pela condição peculiar de representantes do povo ou dos Estados que ostentam, atraem a competência jurisdicional do Supremo Tribunal Federal. O foro especial possui natureza ‘**intuitu functionae**’, ligando-se ao cargo de Senador ou Deputado e não à pessoa do parlamentar. Não se cuida de prerrogativa ‘**intuitu personae**’, vinculando-se ao cargo, ainda que ocupado interinamente, razão pela qual se admite a sua perda ante o retorno do titular ao exercício daquele. A diplomação do suplente não lhe estende automaticamente o regime político-jurídico dos congressistas, por constituir mera formalidade anterior e essencial a possibilitar a posse interina ou definitiva no cargo na hipótese de licença do titular ou vacância permanente.

1 in Hermenêutica e Aplicação do Direito, 13ª Edição, 1993, p. 250.

2 Inq-AgR 2453/MS — Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Julgamento: 17-5-2007, Tribunal Pleno, DJ 29-6-2007, PP-00029.

(Grifo nosso.)

Nesse sentido, se os suplentes não gozam da prerrogativa do foro, nem estão vinculados ao regime estatutário dos congressistas, como declarada pelo Supremo Tribunal Federal, também não se encontram sujeitos as sanções do Código de Ética e Decoro Parlamentar enquanto não se derem a posse e a entrada no exercício do cargo, ainda que interinamente.

A longa preliminar da admissibilidade desenvolvida na petição inicial não se mostra suficiente para contornar a percuente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que entendeu que o suplente não se equipara ao titular do mandato enquanto não tomar passo.

Aliás, até mesmo a lógica impõe que assim o seja, pois não se abusa daquilo que não se tem.

Enquanto não houver o afastamento temporário ou definitivo do titular e a sua posse na respectiva vaga, o suplente detém mera expectativa de direito, não havendo a Constituição Federal lhe concedido qualquer prerrogativa.

Não poderia, assim, abusar de prerrogativas que somente são asseguradas aos membros do Congresso Nacional, como exige o § 1º do art. 55 da Constituição Federal, ao preceituar, **verbis**:

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas. (Grifo nosso.)

A condição de membro do Congresso Nacional também é pressuposto para que a percepção de vantagem indevida determine a incompatibilidade com o decoro parlamentar.

Sob o aspecto do decoro, dessa forma, não tem relevância as alegações aduzidas contra o Senador Gim Argello.

Vê-se, pois, que a pretensão do PSOL encontra óbice intransponível na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, para não haver exercício de mandato por ocasião da ocorrência dos supostos fatos atentatórios a ética e ao decoro parlamentar.

De concreto, portanto, juridicamente nada existe que impedisse a posse e o exercício do cargo pelo Senador Gim Argello, legitimamente diplomada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

## II

A petição apresentada pelo PSOL não vem acompanhada de qualquer tipo de prova, sendo essa tão somente requerida.

As acusações formuladas contra o Senador se baseiam unicamente naquilo que foi publicado pela imprensa, com o que pretende o Partido autor se desonerar da obrigação de fazer a prova do alegado.

No Mandado de Segurança nº 24.135/DF, o especialmente na Pet-AgR 2.805/DF<sup>3</sup>, o Supremo Tribunal Federal deixou assentado que “matérias jornalísticas” não se caracterizam como indícios para fins processuais, **in verbis**:

Para autorizar-se a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, medida excepcional, é necessário que haja indícios suficientes da prática de um delito. **A pretensão do agravante se ampara em meras matérias jornalísticas, não suficientes para caracterizar-se como indícios.** O que se pretende é a devassa da vida do Senhor Deputado Federal para fins políticos. É necessário que a acusação tenha plausibilidade e verossimilhança para ensejar a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico. Declaração de matéria jornalística não pode ser acolhida como fundamento para a instauração de um procedimento criminal...

(Grifo nosso.)

Ora, se no juízo criminal, onde o potencial ofensivo da conduta provoca uma repercussão social muito mais grave, não se admite a instauração de procedimento baseado unicamente em matéria jornalística, menos razão jurídica haveria para a abertura do procedimento do caráter político-administrativo visando à cassação de um mandato parlamentar apenas com base em ilações obtidas por esse meio.

De acordo com os termos da petição apresentada perante a Mesa, que, repita-se, encontra-se baseada unicamente em matérias jornalísticas, caracterizada estaria aqui a tentativa de se promover uma devassa com fins políticos, exatamente o que foi rechaçado pela Suprema Corte.

Por tal razão, não é do se conhecer da política apresentada.

## III

A propósito da ausência absoluta de prova dos fatos que foram alegados, nota-se que a petição inicial tenta transferir para o Conselho de Ética a tarefa de produzir toda a prova da culpabilidade do Senador Gim Argello, razão pela qual formula um extenso rol de pedidos.

De acordo com a que se lê na petição inicial, deveria a Conselho de Ética e Decoro Parlamentar requisitar documentos, tomar o depoimento pessoal do Senador, ouvir testemunhas diversas, realizar perícias, requisitar a transferência de informações bancárias etc.

<sup>3</sup>Pet-AgR 2.805/DF – Relator(a): Min. Nelson Jobim, Julgamento: 13-11-2002, Tribunal Pleno, **DJ** 27-2-2004 PP.00020.

Importante consignar que a Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não detém mais poderes do que as atribuídas pela Constituição Federal às comissões permanentes, que são essencialmente diversos e muito mais restritos do que os conferidos às comissões parlamentares do inquérito.

Sob a perspectiva constitucional é que deve ser lido a art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, quando se refere à competência do Conselho de Ética para apurar fatos e responsabilidades e, ainda, à possibilidade de proceder à diligências e a instrução probatória que entender necessárias.

É imperiosa a adequação dessa norma de natureza regimental ao que consta do art. 58 da Constituição, que fixa em **numerus clausus** os poderes das comissões permanentes, não se relacionando entre esses poderes o de investigação, reservado exclusivamente às comissões parlamentares do inquérito.

Necessário, portanto, que seja feita uma interpretação conforme a Constituição, de forma a delimitar o alcance das prerrogativas previstas nos incisos da art. 15 da Resolução nº 20/93, para que eventuais atos praticados pelo Conselho não venham a ser impugnadas por vício de inconstitucionalidade.

A leitura do art. 55 da Constituição indica, ademais, que o procedimento que se instaura perante o Conselho de Ética tem natureza político-administrativa e não judicial.

O § 2º do art. 55 da Constituição Federal, preceitua, **in verbis**:

Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (*Grifo nosso*.)

À exceção das Comissões Parlamentares de Inquérito, não existe previsão constitucional de a própria Casa Legislativa instaurar um procedimento investigatório em que o Parlamentar figure como investigado. Aliás, em matéria de investigação do parlamentares, a própria Constituição reservou exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal essa prerrogativa (art. 102, inciso I, alínea **b**).

Só as comissões permanentes não detêm poderes de investigação, não poderiam as resoluções do Senado dispor de forma diversa e conferir ao Conselho de Ética atribuição dessa magnitude.

Ressalte-se que, quando a Constituição quis atribuir poderes de investigação a um órgão do Poder Legislativo, o fez de forma expressa, não deixando dúvida de que somente as comissões parlamentares

de inquérito podem proceder à investigação do fato determinado.

Assim, por absoluta ausência de previsão constitucional, não dispõe o Conselho de Ética do poder de requisitar documentos, determinar a depoimento pessoal do senador, que detém foro especial por prerrogativa de função, e a oitiva de testemunhas, realizar perícias diretamente o muito menos requisitar a transferência de informações bancárias.

Desde que a Mesa do Senado Federal entenda como preenchidas as pressupostas de admissibilidade, encaminhará a representação ao Conselho de Ética, onde instaurar-se-á o procedimento de rito sumário de forma a assegurar a ampla defesa do representado, permitindo-lhe formular suas razões e juntar as provas que entender pertinentes.

Tem-se aqui uma instrução probatória restrita, que não poderá extrapolar as lindes definidas pela Constituição Federal.

Diante disso, é juridicamente impossível o pedido formulado pelo P-SOL para que o Conselho de Ética produza a prova de tudo quanto foi alegado contra o Senador Gim Argello.

#### IV

Na mesma esteira, a instrução probatória, admitida pela Resolução nº 20/1993, jamais poderá estar voltada para a comprovação dos fatos alegados na representação e que em tese caracterizariam a quebra do decoro, sob pena de se configurar o excesso de poder por parte do Conselho de Ética.

A demonstração da autoria e de indícios ao menos consistentes da materialidade de tudo quanto alegado deverá estar alicerçada em documentos pré-constituídos, a serem encaminhados juntamente com a petição inicial, no momento de sua protocolização.

Plenamente aplicável ao caso é a lição abalizada do Moacir Amaral Santos<sup>4</sup>, ao afirmar que "(...) como a simples alegação não é suficiente para formar a convicção do juiz (**allegatio et non probatio quase non allegatio**), surge a imprescindibilidade da prova da existência do fato".

Diante disso, carece de possibilidade jurídica o pedido para que o Conselho de Ética produza a prova da culpabilidade do Senador Gim Argello, a que se constitui em ônus do qual não só desincumbiu o autor da representação.

Assim, também por esse fundamento não merece ser conhecida a petição apresentada pelo P-SOL.

#### V

Nota-se ainda que o Partido autor formulou uma "representação para verificação da quebra de deco-

ro parlamentar”, pretensão essa não amparada pela Constituição Federal nem pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 20, de 1993.

De acordo com que emerge do Texto Constitucional e do Capítulo VI do Código de Ética, não se sujeita o membro do Congresso Nacional à verificação de quebra do decoro, e sim a processo disciplinar por quebra de decoro.

Admitir-se a possibilidade jurídica da “verificação da quebra de decoro” equivaleria a se instituir uma censura prévia da atuação parlamentar, que a todo o momento poderia ser questionada sob a simples justificativa de se “estar verificando” a possível quebra de decoro.

A instauração do processo por quebra de decoro, entendida como correção moral, compostura, decência, dignidade do parlamentar, pressupõe a existência de fatos totalmente consumados e comprovados, e não meras conjecturas ou ilações baseadas simplesmente no “ouvi dizer...”, “foi publicado que...” ou “consta que...”.

De forma peremptória, estabelece o art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, que a representação contra Senador exige que tenha sido praticado fato sujeito à pena de perda do mandato. Vale dizer, fato certo e determinado, e não meras suposições.

O processo por quebra de decoro parlamentar, ademais, não pode ser utilizado como instrumento de disputa política ou como meio de perseguição de adversários.

Portanto, mostra-se juridicamente impossível a “verificação” de quebra de decoro parlamentar sem

que tenha sido apresentado qualquer início de prova do alegado. Sob esse aspecto, entende-se que a petição não merece ser conhecida.

### Conclusão

É imprescindível que a Mesa aprecie detidamente os aspectos formais da petição e os faça constar da ata, não só em decorrência da obrigação de que todas as decisões sejam fundamentadas, como também para permitir o pleno conhecimento dessas razões pelos interessados, permitindo a interposição do eventual recurso para o Plenário.

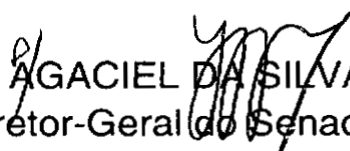
Considerando que os fatos supostamente ensejadores da quebra de decoro parlamentar ocorreram antes da posse no cargo do Senador da República e que a jurisprudência do Pretório Excelso preceitua que o regime político-jurídico dos congressistas não se aplica ao suplente que não se encontre no exercício do mandato; que a petição se baseia exclusivamente em matérias jornalísticas, a que se mostra insuficiente para a instauração de processo por quebra de decoro parlamentar, destituídas que estão de qualquer tipo de prova; e que, ademais, o Conselho de Ética é juridicamente incompetente para proceder a uma instrução probatória que vise a dar consistência à representação, é o parecer no sentido de que a petição oferecida pelo Partido Socialismo e Liberdade – P-SOL não merece acolhimento pela Mesa do Senado Federal, devendo ser arquivada.

Brasília, 21 de agosto de 2007. – **Alberto Cascais**, Advogado-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4511 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 2949/07-5, RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, conceder pensão vitalícia a NAIR RIBEIRO DE JESUS, na qualidade de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor aposentado MIGUEL COELHO PERPÉTUO, matrícula 8981, a partir da data do óbito, ocorrido em 09 de agosto de 2007.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2007.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

**Bahia**  
**DEM** – Antonio Carlos Júnior\* <sup>(S)</sup>  
**DEM** – César Borges\*  
**PDT** – João Durval \*\*

**Rio de Janeiro**  
**BLOCO-PRB** – Marcelo Crivella\*  
**PMDB** – Paulo Duque\* <sup>(S)</sup>  
**BLOCO-PP** – Francisco Dornelles \*\*

**Maranhão**  
**DEM** – Edison Lobão\*  
**PMDB** – Roseana Sarney \*  
**BLOCO-PTB** – Eptácio Cafeteira \*\*

**Pará**  
**PSOL** – José Nery\* <sup>(S)</sup>  
**PSDB** – Flexa Ribeiro\* <sup>(S)</sup>  
**PSDB** – Mário Couto\*\*

**Pernambuco**  
**DEM** – Marco Maciel\*  
**PSDB** – Sérgio Guerra\*  
**PMDB** – Jarbas Vasconcelos\*\*

**São Paulo**  
**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante\*  
**DEM** – Romeu Tuma\*  
**BLOCO-PT** – Eduardo Suplicy\*\*

**Minas Gerais**  
**PSDB** – Eduardo Azeredo\*  
**PMDB** – Wellington Salgado de Oliveira\* <sup>(S)</sup>  
**DEM** – Eliseu Resende\*\*

**Goiás**  
**DEM** – Demóstenes Torres \*  
**PSDB** – Lúcia Vânia\*  
**PSDB** – Marconi Perillo\*\*

**Mato Grosso**  
**DEM** – Jonas Pinheiro \*  
**BLOCO-PT** – Serys Slhessarenko\*  
**DEM** – Jayme Campos \*\*

**Rio Grande do Sul**  
**BLOCO-PT** – Paulo Paim\*  
**BLOCO-PTB** – Sérgio Zambiasi\*  
**PMDB** – Pedro Simon\*\*

**Ceará**  
**BLOCO-PSB** – Patrícia Saboya\*  
**PSDB** – Tasso Jereissati\*  
**BLOCO-PC do B** – Inácio Arruda\*\*

**Paraíba**  
**DEM** – Efraim Morais\*  
**PMDB** – José Maranhão\*  
**PSDB** – Cícero Lucena \*\*

**Espírito Santo**  
**PMDB** – Gerson Camata\*  
**BLOCO-PR** – Magno Malta\*  
**BLOCO-PSB** – Renato Casagrande\*\*

**Piauí**  
**DEM** – Heráclito Fortes\*  
**PMDB** – Mão Santa \*  
**BLOCO-PTB** – João Vicente Claudino\*\*

**Rio Grande do Norte**  
**PMDB** – Garibaldi Alves Filho \*  
**DEM** – José Agripino\*  
**DEM** – Rosalba Ciarlini\*\*

**Santa Catarina**  
**BLOCO-PT** – Ideli Salvatti\*  
**PMDB** – Neuto De Conto \* <sup>(S)</sup>  
**DEM** – Raimundo Colombo \*\*

**Alagoas**  
**PMDB** – Renan Calheiros\*  
**PSDB** – João Tenório\* <sup>(S)</sup>  
**BLOCO-PTB** – Fernando Collor\*\*

**Sergipe**  
**PMDB** – Almeida Lima\*  
**BLOCO-PSB** – Antônio Carlos Valadares\*  
**DEM** – Maria do Carmo Alves \*\*

**Amazonas**  
**PSDB** – Arthur Virgílio\*  
**PDT** – Jefferson Péres\*  
**BLOCO-PT** – João Pedro\*\* <sup>(S)</sup>

**Paraná**  
**BLOCO-PT** – Flávio Arns\*  
**PDT** – Osmar Dias \*  
**PSDB** – Alvaro Dias \*\*

**Acre**  
**PMDB** – Geraldo Mesquita Júnior\*  
**BLOCO-PT** – Sibá Machado\* <sup>(S)</sup>  
**BLOCO-PT** – Tião Viana\*\*

**Mato Grosso do Sul**  
**BLOCO-PT** – Delcídio Amaral \*  
**PMDB** – Valter Pereira\* <sup>(S)</sup>  
**PSDB** – Marisa Serrano\*\*

**Distrito Federal**  
**PDT** – Cristovam Buarque \*  
**DEM** – Adelmir Santana \* <sup>(S)</sup>  
**PTB** – Gim Argello\*\* <sup>(S)</sup>

**Tocantins**  
**BLOCO-PR** – João Ribeiro \*  
**PMDB** – Leomar Quintanilha\*  
**DEM** – Kátia Abreu\*\*

**Amapá**  
**PMDB** – Gilvam Borges\*  
**PSDB** – Papaléo Paes\*

**PMDB** – José Sarney \*\*

**Rondônia**  
**BLOCO-PT** – Fátima Cleide\*  
**PMDB** – Valdir Raupp\*  
**BLOCO-PR** – Expedito Júnior\*\*

**Roraima**  
**BLOCO-PT** – Augusto Botelho\*  
**PMDB** – Romero Jucá\*  
**BLOCO-PTB** – Mozarildo Cavalcanti\*\*

### Mandatos

\*: Período 2003/2011 \*\*: Período 2007/2015

## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

- 1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

| Titulares                                                               | Suplentes                     |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA <sup>(1)</sup></b><br><b>(DEM/PSDB)</b> |                               |
| Heráclito Fortes (DEM)                                                  | 1.César Borges (DEM)          |
| Raimundo Colombo (DEM)                                                  |                               |
| Flexa Ribeiro (PSDB)                                                    | 2. Marconi Perillo (PSDB)     |
| Marisa Serrano (PSDB)                                                   |                               |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b><br><b>(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)</b> |                               |
| Flávio Arns (PT)                                                        | 1. João Ribeiro (PR)          |
| Eduardo Suplicy (PT)                                                    | 2. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB)                                             |                               |
| <b>PMDB</b>                                                             |                               |
| Valdir Raupp                                                            | 1. Valter Pereira             |
| Wellington Salgado de Oliveira                                          | 2. Romero Jucá                |
| Leomar Quintanilha                                                      |                               |
| <b>PDT</b>                                                              |                               |
| Jefferson Peres                                                         |                               |

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

**Leitura: 15.3.2007**  
**Designação: 5.6.2007**  
**Instalação:**  
**Prazo Final:**

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

**(Requerimento nº 401, de 2007)**

**(13 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)**

**Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)**

**Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)**

| <b>Titulares</b>                                                  | <b>Suplentes</b>                |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA<br/>(DEM/PSDB)</b>                |                                 |
| (vago) <sup>3</sup>                                               | 1.Raimundo Colombo (DEM)        |
| Demóstenes Torres (DEM)                                           | 2.Romeu Tuma (DEM)              |
| José Agripino (DEM)                                               |                                 |
| Mário Couto (PSDB)                                                | 3. Tasso Jereissati (PSDB)      |
| Sérgio Guerra (PSDB)                                              |                                 |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br/>(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)</b> |                                 |
| Tião Viana (PT)                                                   | 1. Ideli Salvatti (PT)          |
| Sibá Machado (PT)                                                 | 2. João Pedro (PT) <sup>2</sup> |
| Sérgio Zambiasi (PTB)                                             | 3. Inácio Arruda (PCdoB)        |
| Renato Casagrande (PSB)                                           |                                 |
| <b>PMDB</b>                                                       |                                 |
| Leomar Quintanilha                                                | 1. Romero Jucá                  |
| Gilvam Borges                                                     | 2. Valdir Raupp                 |
| Wellington Salgado                                                |                                 |
| <b>PDT</b>                                                        |                                 |
| (vago) <sup>1</sup>                                               |                                 |

<sup>1</sup> O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

<sup>2</sup> O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

<sup>3</sup> Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

**Leitura: 25.4.2007**

**Designação: 15.5.2007**

**Instalação: 17.5.2007**

**Prazo Final: 26.11.2007**



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

|                         |
|-------------------------|
| Aloizio Mercadante – PT |
| Eduardo Suplicy – PT    |
| Romeu Tuma – DEM        |

**Leitura:** 8.2.2007

**Designação:** 13.2.2007

**Instalação:**

**Prazo Final:**

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Flávio Arns – PT               |
| Francisco Dornelles – PP                                               | 2. Paulo Paim – PT                |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 3. Ideli Salvatti – PT            |
| Aloizio Mercadante – PT                                                | 4. Sibá Machado – PT              |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 5. Marcelo Crivella – PRB         |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 6. Inácio Arruda – PC do B        |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 7. Patrícia Saboya – PSB          |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 8. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| João Vicente Claudino – PTB                                            | 9. João Ribeiro – PR              |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Romero Jucá                                                            | 1. Valter Pereira                 |
| Valdir Raupp                                                           | 2. Roseana Sarney                 |
| Pedro Simon                                                            | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Mão Santa                                                              | 4. Leomar Quintanilha             |
| Gilvam Borges                                                          | 5. (vago)                         |
| Neuto De Conto                                                         | 6. Paulo Duque                    |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 7. Jarbas Vasconcelos             |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Adelmir Santana - DEM                                                  | 1. Jonas Pinheiro - DEM           |
| Edison Lobão - DEM                                                     | 2. (vago) <sup>1</sup>            |
| Eliseu Resende - DEM                                                   | 3. Demóstenes Torres - DEM        |
| Jayme Campos - DEM                                                     | 4. Rosalba Ciarlini - DEM         |
| Kátia Abreu - DEM                                                      | 5. Marco Maciel - DEM             |
| Raimundo Colombo - DEM                                                 | 6. Romeu Tuma - DEM               |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. Arthur Virgílio – PSDB         |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 8. Eduardo Azeredo – PSDB         |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 9. Marconi Perillo – PSDB         |
| Tasso Jereissati – PSDB                                                | 10. João Tenório – PSDB           |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Osmar Dias                                                             | 1. Jefferson Péres                |

<sup>1</sup> Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [scomcae@senado.gov.br](mailto:scomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS**  
(9 titulares e 9 suplentes)

**Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                           |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 1. Delcídio Amaral – PT                   |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Serys Slhessarenko – PT                |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 3. João Vicente Claudino – PTB            |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                           |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Mão Santa                              |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 2. Renato Casagrande – PSB <sup>(1)</sup> |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                           |
| Jayme Campos - DEM                                                     | 1. Jonas Pinheiro - DEM                   |
| Raimundo Colombo - DEM                                                 | 2. Flexa Ribeiro – PSDB                   |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 3. Eduardo Azeredo – PSDB                 |
| <b>(PMDB, PSDB, PDT) <sup>(2)</sup></b>                                |                                           |
| Cícero Lucena - PSDB                                                   | 1. vago                                   |

<sup>(1)</sup> Vaga do PMDB cedida ao PSB

<sup>(2)</sup> Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB**  
**Relator: Senador Francisco Dornelles - PP**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                        |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Renato Casagrande – PSB             |
| Francisco Dornelles – PP                                               | 2. Ideli Salvatti – PT                 |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                        |
| Mão Santa                                                              | 1. vago                                |
| Neuto De Conto                                                         | 2. vago                                |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                        |
| Raimundo Colombo - DEM                                                 | 1. João Tenório – PSDB <sup>(2)</sup>  |
| Osmar Dias – PDT <sup>(1)</sup>                                        | 2. Cícero Lucena – PSDB <sup>(2)</sup> |
| Tasso Jereissati – PSDB                                                | 1. Flexa Ribeiro – PSDB                |

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT

<sup>(2)</sup> Vaga cedida ao PSDB

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 2. Renato Casagrande – PSB  |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Romero Jucá              |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 2. Valter Pereira           |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                             |
| Kátia Abreu - DEM                                                      | 1. José Agripino - DEM      |
| Eliseu Resende - DEM                                                   | 2. Romeu Tuma - DEM         |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 1. Tasso Jereissati – PSDB  |

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 1.Fátima Cleide – PT              |
| Flávio Arns –PT                                                        | 2. Serys Slhessarenko – PT        |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 3. Expedito Júnior – PR           |
| Paulo Paim – PT                                                        | 4. Fernando Collor – PTB          |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 5. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 6. Ideli Salvatti – PT            |
| João Pedro - PT                                                        | 7. Magno Malta - PR               |
|                                                                        | 8. (vago)                         |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Romero Jucá                                                            | 1. Leomar Quintanilha             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Valter Pereira                 |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 3. Pedro Simon                    |
| Valdir Raupp                                                           | 4. Neuto De Conto                 |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 5. (vago)                         |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Demóstenes Torres – DEM                                                | 1. Adelmir Santana – DEM          |
| Jayme Campos – DEM                                                     | 2. Heráclito Fortes – DEM         |
| Kátia Abreu – DEM                                                      | 3. Raimundo Colombo – DEM         |
| Rosalba Ciarlini – DEM                                                 | 4. Romeu Tuma – DEM               |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 5. Cícero Lucena – PSDB           |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 6. Sérgio Guerra – PSDB           |
| Papaléo Paes – PSDB                                                    | 7. Marisa Serrano – PSDB          |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| João Durval                                                            | 1. Cristovam Buarque              |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
| José Nery                                                              |                                   |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                         |
| Paulo Paim - PT                                                        | 1. Flávio Arns – PT     |
| Marcelo Crivella - PRB                                                 | 2. (vago)               |
| <b>PMDB e PDT</b>                                                      |                         |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB                                         | 1. (vago)               |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                         |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 1. Cícero Lucena – PSDB |
| Jayme Campos– DEM                                                      | 2. Kátia Abreu - DEM    |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Flávio Arns - PT                                                       | 1. Fátima Cleide - PT    |
| Paulo Paim - PT                                                        | 2. (vago)                |
| <b>PMDB e PDT</b>                                                      |                          |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB                                         | 1. (vago)                |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                          |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 1. Papaléo Paes – PSDB   |
| Rosalba Ciarlini – DEM                                                 | 2. Marisa Serrano - PSDB |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,  
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 1. (vago)                |
| Flávio Arns – PT                                                       | 2. (vago)                |
| <b>DEM ou PDT</b>                                                      |                          |
| João Durval - PDT                                                      | 1. Adelmir Santana - DEM |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                          |
| Papaléo Paes – PSDB                                                    | 1. Cícero Lucena – PSDB  |
| Rosalba Ciarlini – DEM                                                 | 2. Kátia Abreu - DEM     |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: (vago) <sup>1</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 1. Paulo Paim - PT                |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Ideli Salvatti - PT            |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 3. Patrícia Saboya - PSB          |
| Aloizio Mercadante – PT                                                | 4. Inácio Arruda – PC do B        |
| Epitácio Cafeteira - PTB                                               | 5. João Ribeiro - PR              |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB                                             | 6. Magno Malta - PR               |
| Antonio Carlos Valadares - PSB                                         |                                   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Pedro Simon                                                            | 1. Roseana Sarney                 |
| Valdir Raupp                                                           | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Romero Jucá                                                            | 3. Leomar Quintanilha             |
| Jarbas Vasconcelos                                                     | 4. Paulo Duque                    |
| Valter Pereira                                                         | 5. José Maranhão                  |
| Gilvam Borges                                                          | 6. Neuto De Conto                 |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Adelmir Santana – DEM                                                  | 1. Eliseu Resende – DEM           |
| (vago) <sup>1</sup>                                                    | 2. Jayme Campos – DEM             |
| Demóstenes Torres – DEM                                                | 3. José Agripino – DEM            |
| Edison Lobão – DEM                                                     | 4. Kátia Abreu – DEM              |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 5. Maria do Carmo Alves – DEM     |
| Arthur Virgílio - PSDB                                                 | 6. Flexa Ribeiro - PSDB           |
| Eduardo Azeredo - PSDB                                                 | 7. João Tenório - PSDB            |
| Lúcia Vânia - PSDB                                                     | 8. Marconi Perillo - PSDB         |
| Tasso Jereissati - PSDB                                                | 9. Mário Couto - PSDB             |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Osmar Dias                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
|                                                                        | José Nery                         |

<sup>1</sup> Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [scomccj@senado.gov.br](mailto:scomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**  
**(5 titulares)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Flávio Arns - PT                                                       | 1. Patrícia Saboya - PSB          |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 2. João Pedro - PT                |
| Fátima Cleide - PT                                                     | 3. Aloizio Mercadante - PT        |
| Paulo Paim - PT                                                        | 4. Antonio Carlos Valadares - PSB |
| Ideli Salvatti - PT                                                    | 5. Francisco Dornelles - PP       |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 6. Marcelo Crivella – PRB         |
| Renato Casagrande - PSB                                                | 7. João Vicente Claudino – PTB    |
| Sérgio Zambiasi - PTB                                                  | 8. Magno Malta – PR               |
| João Ribeiro - PR                                                      | 9. (vago)                         |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 1. Romero Jucá                    |
| Gilvam Borges                                                          | 2. Leomar Quintanilha             |
| Mão Santa                                                              | 3. Pedro Simon                    |
| Valdir Raupp                                                           | 4. Valter Pereira                 |
| Paulo Duque                                                            | 5. Jarbas Vasconcelos             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 6. (vago)                         |
| (vago)                                                                 | 7. Neuto De Conto                 |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Edison Lobão - DEM                                                     | 1. Adelmir Santana - DEM          |
| Heráclito Fortes - DEM                                                 | 2. Demóstenes Torres - DEM        |
| Maria do Carmo Alves - DEM                                             | 3. Jonas Pinheiro - DEM           |
| Marco Maciel - DEM                                                     | 4. José Agripino - DEM            |
| Raimundo Colombo - DEM                                                 | 5. Kátia Abreu - DEM              |
| Rosalba Ciarlini - DEM                                                 | 6. Romeu Tuma - DEM               |
| Marconi Perillo - PSDB                                                 | 7. Cícero Lucena - PSDB           |
| Marisa Serrano - PSDB                                                  | 8. Eduardo Azeredo - PSDB         |
| Papaléo Paes - PSDB                                                    | 9. (vago) <sup>1</sup>            |
| Flexa Ribeiro- PSDB                                                    | 10. Lúcia Vânia - PSDB            |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres                |

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM**  
**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB**

**(12 titulares e 12 suplentes)**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTE</b>               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                               |
| Paulo Paim - PT                                                        | 1. (vago)                     |
| Flávio Arns - PT                                                       | 2. (vago)                     |
| Sérgio Zambiasi - PTB                                                  | 3. Magno Malta - PR           |
| <b>PMDB</b>                                                            |                               |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 1. Valdir Raupp               |
| Valter Pereira                                                         | 2. (vago)                     |
| Paulo Duque                                                            | 3. (vago)                     |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                               |
| Demóstenes Torres - DEM                                                | 1. Maria do Carmo Alves - DEM |
| Romeu Tuma - DEM                                                       | 2. Marco Maciel - DEM         |
| Rosalba Ciarlini - DEM                                                 | 3. Raimundo Colombo - DEM     |
| Marisa Serrano - PSDB                                                  | 4. Eduardo Azeredo - PSDB     |
| Marconi Perillo - PSDB                                                 | 5. Flexa Ribeiro- PSDB        |
| <b>PDT</b>                                                             |                               |
| Francisco Dornelles - PP                                               | 1. Cristovam Buarque          |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** **(9 titulares e 9 suplentes)**

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO** **(7 titulares e 7 suplentes)**

#### **4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE** **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB**

**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 1. Flávio Arns – PT        |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Augusto Botelho –PT     |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 3. Serys Slhessarenko – PT |
| João Ribeiro – PR                                                      | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 5. Expedito Júnior – PR    |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Romero Jucá             |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 2. Gilvam Borges           |
| Valdir Raupp                                                           | 3. Garibaldi Alves Filho   |
| Valter Pereira                                                         | 4. Geraldo Mesquita Júnior |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                            |
| Eliseu Resende – DEM                                                   | 1. Adelmir Santana – DEM   |
| Heráclito Fortes – DEM                                                 | 2. César Borges – DEM      |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 3. Edison Lobão – DEM      |
| José Agripino – DEM                                                    | 4. Raimundo Colombo – DEM  |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 5. Lúcia Vânia – PSDB      |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 6. Flexa Ribeiro – PSDB    |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 7. Sérgio Guerra – PSDB    |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Jefferson Péres                                                        | 1. (vago)                  |

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB**  
**Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 1. Flávio Arns – PT      |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 2. Expedito Júnior – PR  |
| <b>PMDB</b>                                                            |                          |
| Valter Pereira                                                         | 1. Garibaldi Alves Filho |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                          |
|                                                                        | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 2. Marisa Serrano – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   |                          |

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| João Ribeiro – PR                                                      | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 2. Augusto Botelho –PT     |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 1. Garibaldi Alves Filho   |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                            |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 1. Adelmir Santana – DEM   |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 5. Marisa Serrano – PSDB   |

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT**  
**Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                               |
| Flávio Arns – PT                                                       | 1. Serys Slhessarenko- PT     |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 2. Eduardo Suplicy – PT       |
| Paulo Paim – PT                                                        | 3. Sérgio Zambiasi – PTB      |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 4. Sibá Machado - PT          |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 5. Ideli Salvatti- PT         |
|                                                                        | 6. Marcelo Crivella - PRB     |
| <b>PMDB</b>                                                            |                               |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Mão Santa                  |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Romero Jucá                |
| Paulo Duque                                                            | 3. (vago)                     |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 4. Valter Pereira             |
| Gilvam Borges                                                          | 5. Jarbas Vasconcelos         |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                               |
| César Borges – DEM                                                     | 1. Edison Lobão – DEM         |
| Eliseu Resende – DEM                                                   | 2. Heráclito Fortes – DEM     |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 3. Jayme Campos – DEM         |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 4. Maria do Carmo Alves – DEM |
| Arthur Virgílio – PSDB                                                 | 5. Mário Couto – PSDB         |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 6. Lúcia Vânia – PSDB         |
| (vago) <sup>1</sup>                                                    | 7. Papaléo Paes               |
| <b>PDT</b>                                                             |                               |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. (vago)                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                               |
| José Nery                                                              |                               |

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br).

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                        |
| Paulo Paim – PT                                                        | 1. Flávio Arns – PT    |
| Serys Slhessarenko- PT                                                 | 2. Sibá Machado - PT   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                        |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Gilvam Borges       |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. (vago)              |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                        |
| Maria do Carmo Alves – DEM                                             | 1. (vago)              |
| Heráclito Fortes – DEM                                                 | 2. (vago)              |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 3. Papaléo Paes – PSDB |

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador José Nery - PSOL**  
**Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Flávio Arns - PT        |
|                                                                        | 2. Patrícia Saboya – PSB . |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Inácio Arruda – Pcdob                                                  | 1. Geraldo Mesquita Júnior |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                            |
| Maria do Carmo Alves – DEM                                             | 1. Edison Lobão – DEM      |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 5. Cícero Lucena – PSDB    |
| <b>PSOL</b>                                                            |                            |
| José Nery                                                              |                            |

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM**  
**Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Inácio Arruda – PC do B        |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 2. Aloizio Mercadante – PT        |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 3. Augusto Botelho – PT           |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 4. Serys Slhessarenko – PT        |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                             | 5. Fátima Cleide – PT             |
| João Ribeiro – PR                                                      | 6. Francisco Dornelles – PP       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Pedro Simon                                                            | 1. Valdir Raupp                   |
| Mão Santa                                                              | 2. Leomar Quintanilha             |
| (vago)                                                                 | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Jarbas Vasconcelos                                                     | 4. Gilvam Borges                  |
| Paulo Duque                                                            | 5. Garibaldi Alves Filho          |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Heráclito Fortes – DEM                                                 | 1. Edison Lobão – DEM             |
| Marco Maciel – DEM                                                     | 2. César Borges – DEM             |
| Maria do Carmo Alves – DEM                                             | 3. Kátia Abreu – DEM              |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 4. Rosalba Ciarlini – DEM         |
| Arthur Virgílio – PSDB                                                 | 5. Flexa Ribeiro – PSDB           |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 6. (vago) <sup>1</sup>            |
| João Tenório – PSDB                                                    | 7. Sérgio Guerra – PSDB           |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres                |

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS  
BRASILEIROS NO EXTERIOR  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                           |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 1. João Ribeiro - PR      |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB                                             | 2. Fátima Cleide - PT     |
| <b>PMDB</b>                                                            |                           |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Leomar Quintanilha     |
| Pedro Simon                                                            | 2. Gilvam Borges          |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                           |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 1. Marco Maciel – DEM     |
| Flexa Ribeiro - PSDB                                                   | 2. Arthur Virgílio – PSDB |
| <b>PDT</b>                                                             |                           |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Cristovam Buarque      |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL  
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Fernando Collor - PTB**

**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Fernando Collor - PTB                                                  | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| João Ribeiro - PR                                                      | 2. Augusto Botelho - PT    |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Mão Santa                                                              | 1. Valdir Raupp            |
| (vago)                                                                 | 2. Leomar Quintanilha      |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                            |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 1. Rosalba Ciarlini – DEM  |
| Eduardo Azeredo - PSDB                                                 | 2. Papaléo Paes – PSDB     |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres         |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)



**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS  
FORÇAS ARMADAS**

**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM**

**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                           |
| Fernando Collor - PTB                                                  | 1. Marcelo Crivella – PRB |
| <b>PMDB</b>                                                            |                           |
| Paulo Duque                                                            | 1. Pedro Simon            |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                           |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 1. Marco Maciel – DEM     |
| Eduardo Azeredo - PSDB                                                 | 2. Flexa Ribeiro – PSDB   |
| <b>PDT</b>                                                             |                           |
| Jefferson Péres                                                        | 1.                        |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB**  
**Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTE</b>                |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 1. Flávio Arns– PT             |
| Delcídio Amaral– PT                                                    | 2. Fátima Cleide– PT           |
| Ideli Salvatti– PT                                                     | 3. Aloizio Mercadante– PT      |
| Francisco Dornelles– PP                                                | 4. João Ribeiro– PR            |
| Inácio Arruda– PC do B                                                 | 5. Augusto Botelho – PT        |
| Fernando Collor– PTB                                                   | 6. João Vicente Claudino – PTB |
| Expedito Júnior– PR                                                    | 7. Renato Casagrande– PSB      |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                |
| Romero Jucá                                                            | 1. Garibaldi Alves Filho       |
| Valdir Raupp                                                           | 2. José Maranhão               |
| Leomar Quintanilha                                                     | 3. Gilvam Borges               |
| (vago)                                                                 | 4. Neuto De Conto              |
| Valter Pereira                                                         | 5. Geraldo Mesquita Júnior     |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 6. Pedro Simon                 |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                |
| Adelmir Santana – DEM                                                  | 1. Demóstenes Torres – DEM     |
| Eliseu Resende – DEM                                                   | 2. Marco Maciel – DEM          |
| Jayme Campos – DEM                                                     | 3. Jonas Pinheiro – DEM        |
| Heráclito Fortes – DEM                                                 | 4. Rosalba Ciarlini – DEM      |
| Raimundo Colombo – DEM                                                 | 5. Romeu Tuma – DEM            |
| João Tenório – PSDB                                                    | 6. Cícero Lucena – PSDB        |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 7. Eduardo Azeredo – PSDB      |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 8. Mário Couto – PSDB          |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 9. Tasso Jereissati – PSDB     |
| <b>PDT</b>                                                             |                                |
| João Durval                                                            | 1. (vago)                      |

Secretária: Dulcília Ramos Calhao  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
E – Mail : [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A  
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB  
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 1. Sibá Machado – PT              |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 2. Expedito Júnior – PR           |
| João Pedro - PT                                                        | 3. Inácio Arruda – PC do B        |
| João Vicente Claudino – PTB                                            | 4. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                             |                                   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| José Maranhão                                                          | 1. Leomar Quintanilha             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 3. Pedro Simon                    |
| Valter Pereira                                                         | 4. Valdir Raupp                   |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Demóstenes Torres – DEM                                                | 1. Adelmir Santana – DEM          |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 2. Jayme Campos – DEM             |
| Marco Maciel – DEM                                                     | 3. Kátia Abreu – DEM              |
| Rosalba Ciarlini – DEM                                                 | 4. Maria do Carmo Alves – DEM     |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 5. Tasso Jereissati – PSDB        |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 6. Flexa Ribeiro – PSDB           |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. João Tenório – PSDB            |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Osmar Dias                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
|                                                                        | José Nery                         |

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB**  
**Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Sibá Machado – PT                                                      | 1. Paulo Paim – PT         |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 3. João Ribeiro – PR       |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 4. Augusto Botelho - PT    |
| João Pedro – PT                                                        | 5. José Nery – PSOL        |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 1. Valdir Raupp            |
| Leomar Quintanilha                                                     | 2. Romero Jucá             |
| Pedro Simon                                                            | 3. Valter Pereira          |
| Neuto De Conto                                                         | 4. Mão Santa               |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                            |
| Heráclito Fortes – DEM                                                 | 1. Edison Lobão – DEM      |
| César Borges – DEM                                                     | 2. Eliseu Resende – DEM    |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 3. Raimundo Colombo – DEM  |
| Kátia Abreu – DEM                                                      | 4. Rosalba Ciarlini – DEM  |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 5. Marconi Perillo – PSDB  |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 6. João Tenório – PSDB     |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 7. Sérgio Guerra – PSDB    |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Osmar Dias                                                             | 1. João Durval             |

Secretário: Marcello Varella  
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
Telefone: 3311-3506 Fax:  
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente – Senador João Tenório - PSDB**  
**Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTEs</b>                |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                 |
| Sibá Machado – PT                                                      | 1. Paulo Paim – PT              |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 2. João Ribeiro – PR            |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                 |
| Valter Pereira                                                         | 1. Valdir Raupp                 |
| Neuto De Conto                                                         | 2. Mão Santa                    |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                                 |
| Jonas Pinheiro – DEM                                                   | 1. Raimundo Colombo – DEM – DEM |
|                                                                        | 2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM |
| João Tenório – PSDB                                                    | 3. Cícero Lucena - PSDB         |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  |                                 |

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB**

**Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTE</b>             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 1. Expedito Júnior – PR     |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 2. Flávio Arns – PT         |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 3. João Ribeiro – PR        |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                                  | 4. Francisco Dornelles – PP |
| Ideli Salvatti – PT                                                    | 5. Fátima Cleide – PT       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Romero Jucá              |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 2. Garibaldi Alves Filho    |
| Gilvam Borges                                                          | 3. Mão Santa                |
| Valter Pereira                                                         | 4. Leomar Quintanilha       |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                             |
| Demóstenes Torres – DEM                                                | 1. Eliseu Resende – DEM     |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 2. Heráclito Fortes – DEM   |
| Maria do Carmo Alves – DEM                                             | 3. Marco Maciel – DEM       |
| José Agripino – DEM                                                    | 4. Rosalba Ciarlini – DEM   |
| João Tenório – PSDB                                                    | 5. Flexa Ribeiro – PSDB     |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 6. Marconi Perillo – PSDB   |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. Papaléo Paes – PSDB      |
| <b>PDT</b>                                                             |                             |
| (vago)                                                                 | 1. (vago)                   |

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira  
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas  
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025  
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

**11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**  
**Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                           |
| Flávio Arns – PT                                                       | 1. Sérgio Zambiasi – PTB  |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 2. Expedito Júnior – PR   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                           |
| Valter Pereira                                                         | 1. Gilvam Borges          |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                           |
| Demóstenes Torres – DEM                                                | 1. Heráclito Fortes – DEM |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 2. Cícero Lucena – PSDB   |

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente –**  
**Vice-Presidente –**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 2. Fátima Cleide – PT       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Mão Santa                                                              | 1. Garibaldi Alves Filho    |
| <b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>                                   |                             |
| Romeu Tuma – DEM                                                       | 1. Rosalba Ciarlini – DEM   |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 2. Eduardo Azeredo – PSDB   |

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**5ª Eleição Geral:** 23.11.2005

**6ª Eleição Geral:** 06.03.2007

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha**<sup>8</sup>

**Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana**<sup>3</sup>

| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)</b>                          |           |              |                                     |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| <b>Titulares</b>                                                          | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> | <b>Suplentes</b>                    | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> |
| Augusto Botelho (PT)                                                      | RR        | 2041         | 1. João Pedro (PT) <sup>2</sup>     | AM        | 1166         |
| (vago)                                                                    |           |              | 2. Fátima Cleide (PT) <sup>5</sup>  | RO        | 2391         |
| Renato Casagrande (PSB)                                                   | ES        | 1129         | 3. Ideli Salvatti (PT) <sup>2</sup> | SC        | 2171         |
| Epitácio Cafeteira (PTB) <sup>1</sup>                                     | MA        | 1402         | 4. (vago)                           |           |              |
| Eduardo Suplicy (PT)                                                      | SP        | 3213         | 5. (vago)                           |           |              |
| <b>PMDB</b>                                                               |           |              |                                     |           |              |
| Wellington Salgado de Oliveira                                            | MG        | 2244         | 1. Valdir Raupp                     | RO        | 2252         |
| Almeida Lima <sup>4</sup>                                                 | SE        | 1312         | 2. Gerson Camata                    | ES        | 3235         |
| Gilvam Borges                                                             | AP        | 1713         | 3. Romero Jucá                      | RR        | 2112         |
| Leomar Quintanilha                                                        | TO        | 2073         | 4. José Maranhão                    | PB        | 1891         |
| <b>DEM</b>                                                                |           |              |                                     |           |              |
| Demóstenes Torres                                                         | GO        | 2091         | 1. Jonas Pinheiro                   | MT        | 2271         |
| Heráclito Fortes                                                          | PI        | 2131         | 2. César Borges                     | BA        | 2212         |
| Adelmir Santana                                                           | DF        | 4702         | 3. Maria do Carmo Alves             | SE        | 1306         |
| <b>PSDB</b>                                                               |           |              |                                     |           |              |
| Marconi Perillo                                                           | GO        | 1961         | 1. Arthur Virgílio <sup>6,9</sup>   | AM        | 1413         |
| Marisa Serrano <sup>7,10</sup>                                            | MS        | 3016         | 2. Sérgio Guerra                    | PE        | 2382         |
| <b>PDT</b>                                                                |           |              |                                     |           |              |
| Jefferson Péres                                                           | AM        | 2063         | 1. (vago)                           |           |              |
| <b>Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)</b> |           |              |                                     |           |              |
| Senador Romeu Tuma (DEM/SP)                                               |           |              |                                     |           | 2051         |

(Atualizada em 4.7.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

<sup>2</sup> Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

<sup>3</sup> Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

<sup>4</sup> Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

<sup>5</sup> Eleita na Sessão de 27.6.2007.

<sup>6</sup> Eleito na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 27.6.2007.

<sup>7</sup> Eleita na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 27.6.2007.

<sup>8</sup> Eleito em 27.6.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

<sup>9</sup> Eleito na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 4.7.2007.

<sup>10</sup> Eleita na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 4.7.2007.



**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**

|                                          |                          |
|------------------------------------------|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma <sup>1</sup> (DEM-SP) | Corregedor               |
| (Vago)                                   | 1º Corregedor Substituto |
| (Vago)                                   | 2º Corregedor Substituto |
| (Vago)                                   | 3º Corregedor Substituto |

(Atualizada em 6.3.2007)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| (Vago) <sup>1</sup>                     |                              |
| Demóstenes Torres <sup>2</sup> (DEM-GO) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Alvaro Dias <sup>2 4 5</sup>            | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Fátima Cleide <sup>3</sup> (PT-RO)      | Bloco de Apoio ao Governo    |

Atualizado em 1º.2.2007

**Notas:**

<sup>1</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

<sup>2</sup> Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

<sup>3</sup> Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

<sup>4</sup> O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

<sup>5</sup> O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral: 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003  
3º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko<sup>1</sup>  
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda<sup>1</sup>

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>PMDB</b>                        |
| Senadora Roseana Sarney (MA)       |
| <b>DEM</b>                         |
| Senadora Maria do Carmo Alves (SE) |
| <b>PSDB</b>                        |
| Senadora Lúcia Vânia (GO)          |
| <b>PT</b>                          |
| Senadora Serys Slhessarenko (MT)   |
| <b>PTB</b>                         |
| Senador Sérgio Zambiasi (RS)       |
| <b>PR</b>                          |
| (vago)                             |
| <b>PDT</b>                         |
| Senador Cristovam Buarque (DF)     |
| <b>PSB</b>                         |
| Senadora Patrícia Saboya (CE)      |
| <b>PC do B</b>                     |
| Senador Inácio Arruda (CE)         |
| <b>PRB</b>                         |
| Senador Marcelo Crivella (RJ)      |
| <b>PP</b>                          |
| (vago)                             |
| <b>PSOL</b>                        |
| (vago)                             |

(Atualizada em 21.06.2007)

<sup>1</sup>. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                                              | MESA DO SENADO FEDERAL                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b><br>Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)                                                                   | <b>PRESIDENTE</b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)                                                                 |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b><br>Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)                                                          | <b>1º VICE-PRESIDENTE</b><br>Senador Tião Viana (PT-AC)                                                                |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b><br>Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)                                                         | <b>2º VICE-PRESIDENTE</b><br>Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)                                                             |
| <b>1º SECRETÁRIO</b><br>Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)                                                                | <b>1º SECRETÁRIO</b><br>Senador Efraim Morais (DEM-PB)                                                                 |
| <b>2º SECRETÁRIO</b><br>Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)                                                                    | <b>2º SECRETÁRIO</b><br>Senador Gerson Camata (PMDB-ES)                                                                |
| <b>3º SECRETÁRIO</b><br>Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)                                                                  | <b>3º SECRETÁRIO</b><br>Senador César Borges (DEM-BA)                                                                  |
| <b>4º SECRETÁRIO</b><br>Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)                                                             | <b>4º SECRETÁRIO</b><br>Senador Magno Malta (PR-ES)                                                                    |
| <b>LÍDER DA MAIORIA</b>                                                                                                   | <b>LÍDER DA MAIORIA</b>                                                                                                |
| <b>LÍDER DA MINORIA</b>                                                                                                   | <b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b><br>Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)                                     |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO<br/>E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b><br>Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,<br/>JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b><br>(*) Vago                              |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) |

(Atualizada em 1º.8.2007)

(\*) Vago, em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães (DEM-BA), ocorrido em 20-7-2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º                                                        | TITULARES                                   | SUPLENTES                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                  | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO <sup>2</sup> | EMANUEL SOARES CARNEIRO <sup>2</sup>            |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                             | GILBERTO CARLOS LEIFERT                     | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO <sup>2</sup> |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)                      | PAULO R. TONET CAMARGO                      | SIDNEI BASILE <sup>2</sup>                      |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT <sup>2</sup>           | ROBERTO DIAS LIMA FRANCO                        |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)              | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER <sup>3</sup>         | (VAGO)                                          |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)             | EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO                  | MÁRCIO LEAL                                     |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)               | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA <sup>2</sup> | STEPAN NERCESSIAN <sup>2</sup>                  |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)      | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS <sup>2</sup>     | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO <sup>2</sup>    |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA                     | SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR                     |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ARNALDO NISKIER                             | GABRIEL PRIOLLI NETO                            |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO                   | PHÉLIPPE DAOU                                   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ROBERTO WAGNER MONTEIRO <sup>2</sup>        | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ <sup>2</sup>          |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO               | PAULO MARINHO                                   |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

<sup>2</sup> Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

<sup>3</sup> Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)  
**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>4</sup>**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)<sup>5</sup>

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

---

<sup>4</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

<sup>5</sup> Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

# REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

## COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

| SENADORES                         |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| TITULARES                         | SUPLENTES                    |
| <b>PMDB</b>                       |                              |
| PEDRO SIMON (PMDB/RS)             | 1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)  |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC) | 2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)    |
| <b>DEM</b>                        |                              |
| EFRAIM MORAIS (DEM/PB)            | 1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)  |
| ROMEU TUMA (DEM/SP)               | 2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) |
| <b>PSDB</b>                       |                              |
| MARISA SERRANO (PSDB/MS)          | 1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG) |
| <b>PT</b>                         |                              |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)        | 1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)       |
| <b>PTB</b>                        |                              |
| SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)          | 1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)  |
| <b>PDT</b>                        |                              |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)        | 1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)  |
| <b>PCdoB</b>                      |                              |
| INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)          | 1.                           |

| DEPUTADOS                              |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| TITULARES                              | SUPLENTES                   |
| <b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b> |                             |
| CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)               | 1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO) |
| DR. ROSINHA (PT/PR)                    | 2. NILSON MOURÃO (PT/AC)    |
| GEORGE HILTON (PP/MG)                  | 3. RENATO MOLLING (PP/RS)   |
| MAX ROSENMAN (PMDB/PR)                 | 4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC) |
| <b>PSDB/DEM/PPS</b>                    |                             |
| CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)                 | 1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC) |
| GERALDO RESENDE (PPS/MS)               | 2. GERVÁSIO SILVA (DEM/SC)  |
| GERMANO BONOW (DEM/RS)                 | 3. (*) Vago                 |
| <b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>           |                             |
| BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)              | 1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS) |
| <b>PV</b>                              |                             |
| JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)             | 1. DR. NECHAR (PV/SP)       |

(Atualizada em 1º.8.2007)

(\*) Vago, em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17-7-2007.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>                                                                                    | <b>SENADO FEDERAL</b>                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>HENRIQUE EDUARDO ALVES<br>PMDB-RN                                            | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>                                                                                  |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>ANDRÉ DE PAULA<br>DEM-PE                                                     | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b><br>DEMOSTENES TORRES<br>DEM-GO                              |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>VIEIRA DA CUNHA<br>PDT-RS | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>HERÁCLITO FORTES<br>PFL-PI |

(Atualizada em 21.08.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Conheça algumas de nossas publicações

**Revista de Informação Legislativa** – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



### **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: [www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### **Para adquirir uma ou mais publicações:**

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

| Publicação | Quantidade | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|------------|-------------------|-------------------|
|            |            |                   |                   |



**EDIÇÃO DE HOJE: 250 PÁGINAS**